EDITAL nº 230 - SEI

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

PANAMBI – RS

1ª PARTE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNIDADE			CNPJ:	30.311.612/0001-66	
Endereço de Sede:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B					
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000	
Nome do representante legal:	ODILON LEMES DE SOUZA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	rogerioantoniaggi@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RODOVIA BR 285 – Km 419 s/nº - POSTO 300				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S	20 '	44 "	
	Longitude:	53° W	31'	52"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ODILON LEMES DE SOUZA					
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	044550230450	
RG:	7010007164	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	072.750.300-63	
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – BAIRRO ALVIS KLASENER					
Município:	PANAMBI		UF: RS	CEP:	98280-000	
Assinatura:	Odilon Lemes de Souza					

Nome do dirigente:	JOSÉ MONIR DIAS DA SILVA					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	067205800418	
RG:	4074640881	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	940.556.700-44	
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 251 – BAIRRO ALVIS KLASENER					
Município:	PANAMBI		UF: RS	CEP:	98280-000	
Assinatura:	x José Monir Dias da Silva					

Nome do dirigente:	JOEL DA SILVA FERNANDES					
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	077789420434	
RG:	1015528571	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	622.678.410-53	
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 300 – BAIRRO ALVIS KLASENER					
Município:	PANAMBI		UF: RS	CEP:	98280-000	
Assinatura:	x Joel da Silva Fernandes					

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte horas e trinta minutos, na Rua Delibio de Castro n° 241 Sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, em Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, com o propósito de constituírem Associação Comunitária, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas, todas residentes e domiciliadas em Panambi, RS:

- ODILON LEMES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 241, apto. térreo, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 7010007164 SSP/RS, e do CPF nº 072.750.300-63;

- PAULO DE ALMEIDA MALHEIROS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1460, Bairro Piratini, portador da Carteira de Identidade nº 5026723162 SSP/RS, e do CPF nº 191.945.280-04;

- ARI KERSTING DE MOURA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua São João, nº 502, Bairro Fátima, portador da Carteira de Identidade nº 1059422971 SSP/RS, e do CPF nº 912.243.570-00;

- ALDIMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pintor autônomo, residente e domiciliado na Rua Evaldo Guilherme Franke, 201, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 9000888223, e do CPF nº 001.933.160-64;

- ISABEL CRISTINA SILVA FRANCO, brasileira, separada, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Evaldo Guilherme Franke, nº 53, Bairro Alvis Klasener, portadora da Carteira de Identidade nº 7048051647 SSP/RS, e do CPF nº 017.075.990-33;

- ARI WINK, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Wilhem Schimitt Prym, nº 64, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 8006273828 SSP/RS, e do CPF nº 272.390.390-72;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

- ANTONIO AVILA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 250, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 2079703738 SSP/RS, e do CPF nº 024.325.660-04;

- ALINE PAULA O. DA SILVA, brasileira, casada, domestica, residente e domiciliada na Rua Delibio de Castro, nº 241, Apto C, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 1091972362 SSP/RS, e do CPF nº 022.650.130-21;

- JOAO ALDINO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Amilton Barbosa Rodrigues, nº 439, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 2004770265 SSP/RS, e do CPF nº 210.959.060-20;

- JOSE MONIR DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 251, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 4074640881 SSP/RS, e do CPF nº 940.556.700-44;

- JOEL DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 300, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 1015528571 SSP/RS, e do CPF nº 622.678.410-53;

- JOAO VALDECIR KEHL, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 230, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 5084418961 SSP/RS, e do CPF nº 008.630.300-76;

- JENIFER VARGAS BARCELLOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Amilton Barbosa Rodrigues, nº 36, Bairro Alvis Klasener, portadora da Carteira de Identidade nº 3078411406 SSP/RS, e do CPF nº 024.175.970-63;

- CRISTIAN DE MOURA, brasileiro, casado, auxiliar de soldador, residente e domiciliado na Rua Evaldo Guilherme Franke, nº 362, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 5114495558 SSP/RS, e do CPF nº 036.348.730-19;

- ERNESTO DE CASTRO CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tapera, nº 157, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 9001553719 SSP/RS, e do CPF nº 151.988.390-00.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador indicado pelos presentes, Odilon Lemes de Souza, nomeou o Sr. Ari Winck para secretariar os trabalhos. A seguir, informou aos presentes que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicou, no Diário Oficial da União de 08.02.2018, a Portaria MCTIC nº 720 a qual institui o novo Plano Nacional de Outorgas de Radiodifusão Comunitária. No Edital nº 7, previsto para março de 2019, consta Panambi como uma das cidades selecionadas. Para tanto, é necessária a criação de associação civil sem fins lucrativos, com o objetivo de obter autorização de parte do Governo Federal.

A seguir, o coordenador distribuiu cópias da Portaria 720 e do PNO para ciência de todos.

A proposta de criação da associação foi aceita pela unanimidade dos presentes.

Em decorrência, foi apresentado o projeto de Estatuto da entidade, anteriormente elaborado, o qual foi lido, explicado e debatido. O Estatuto foi aprovado na íntegra pela unanimidade dos votos dos fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, tendo cada um deles subscrito a Ata de Fundação. A seguir o coordenador determinou que fosse realizada a eleição dos membros do sistema diretivo da entidade, conforme dispõe o Estatuto ora aprovado. Realizada a votação, foram eleitos, também por unanimidade, para fazerem parte da Diretoria, com mandato de três anos, os seguintes membros:

Diretor Geral: Odilon Lemes de Souza

Diretor de Operações: José Monir Dias da Silva

Diretor Administrativo: Joel da Silva Fernandes

Prosseguindo a Assembléia, os eleitos foram empossados nos seus cargos. O Diretor Geral da entidade Odilon Lemes de Souza, comunicou aos sócios fundadores que irá de imediato tomar as providências necessárias à criação da entidade e se preparar para participar do Edital nº 7. A seguir o Diretor Geral agradeceu a todos e declarou definitivamente constituída desta data para o

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

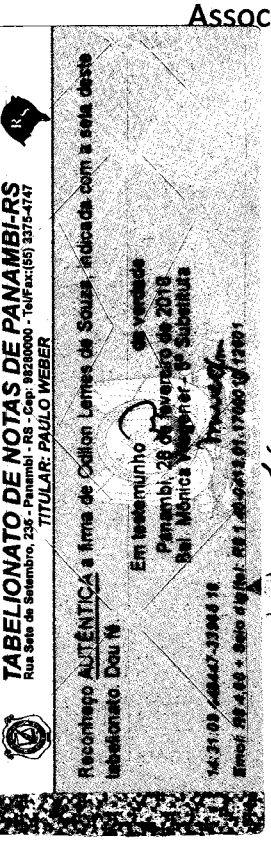
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

futuro a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** com sede na Rua Delibio de Castro n° 241 Sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, em Panambi, Estado do Rio Grande do Sul

A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Isso posto, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** deu por encerrados os trabalhos e eu, **Ari Wink,** como secretário desta Assembleia de constituição, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Associação.



Panambi, RS, 19 de fevereiro de 2018.

TABELIONATO PANAMBI

Odilon Lemes de Souza
Diretor Geral

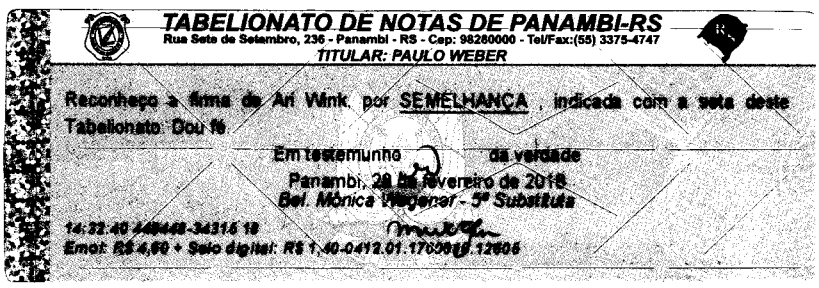
José Monir Dias da Silva
Diretor Administrativo

Joel da Silva Fernandes
Diretor de Operações

TABELIONATO PANAMBI

Ari Wink
Sócio-Fundador
Secretário

Paulo de Almeida Malheiros
Sócio-Fundador



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ari Kersting de Moura
Sócio-Fundador

Aldimir Pereira da Silva
Sócio-Fundador

Isabel Cristina Silva Franco
Sócio-Fundador

Antonio Avila Oliveira
Sócio-Fundador

Aline Paula O. da Silva
Sócio-Fundador

João Aldino da Silva Oliveira
Sócio-Fundador

João Valdecir Kehl
Sócio-Fundador

Jenifer Vargas Barcellos
Sócio-Fundador

Cristian de Moura
Sócio-Fundador

Ernesto de Castro Carvalho
Sócio-Fundador

Protocolo 18789 Folhas 77 Livro A-4
Apresentado hoje para Registro neste Ofício.
Registrado sob nº 992, Fls. 167, no Livro nº A-14 - Reg. Pessoa Jurídica.
Panambi, 02 de março de 2018.
Oficial Registrador

Emol/Total: R$ 122,60 + R$ 10,70 / R$ 139,30
Exame documentos: R$ 39,00 (0409.04.1800007.00104 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 58,00 (0409.04.1800007.00105 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 27,00 (0409.03.1800002.00083 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0409.01.1800007.00165 = R$ 1,40)

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, da localidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Delíbio de Castro nº 241, sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, município de Panambi, RS, CEP 98280-000.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** utilizará como denominação de fantasia **RÁDIO COMUNIDADE** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (sediadas na área de execução do serviço) que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede no Município de Panambi, RS, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único: As pessoas jurídicas tem o direito de escolher – por intermédio de seus representantes legais – mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia.
III – Honorários - cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral - órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** - que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, será composta por seus associados, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro

Autenticado eletronicamente. Assinatura em conformidade com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

§4º - A Assembleia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - Os membros da Diretoria não poderão possuir qualquer tipo de vínculo, de acordo com o estabelecido na regulamentação específica em vigor.

§ 4º - Considerando tratar-se de município integrante da faixa de Fronteira, as exigências abaixo deverão ser integralmente atendidas:

Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

a) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; e

c) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**;
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse a associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de

Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

§ 2º - A própria executante do serviço e a Administração Pública Direta e Indireta não poderão integrar o Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Odilon Lemes de Souza, indicada com a seta deste tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Sel. Mônica Wagener - 5º Substituta

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 19 de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Odilon Lemes de Souza
Diretor Geral

José Monir Dias da Silva
Diretor Administrativo

Joel da Silva Fernandes
Diretor de Operações

Ari Wink
Sócio-Fundador
Secretário

Paulo de Almeida Malheiros
Sócio-Fundador

Ari Kersting de Moura
Sócio-Fundador

Aldimir Pereira da Silva
Sócio-Fundador

Isabel Cristina Silva Franco
Sócio-Fundador

Antonio Avila Oliveira
Sócio-Fundador

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço a firma de Ari Wink, por SEMELHANÇA, indicada com a seta deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Sel. Mônica Wagener - 5º Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.camara.leg.br/autenticidade, sob o código 3164D2F9E68494F94CB758661949302
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Aline Paula O. da Silva
Sócio-Fundador

João Aldino da Silva Oliveira
Sócio-Fundador

João Valdecir Kehl
Sócio-Fundador

Jenifer Vargas Barcellos
Sócio-Fundador

Cristian de Moura
Sócio-Fundador

Ernesto de Castro Carvalho
Sócio-Fundador

Maria Manchini Rodrigues
Advogada
OAB/RS 87.242 - CPF: 446.835.300-34

Protocolo 18789 Folhas 77 Livro A-4
Apresentado hoje para Registro neste Ofício.
Registrado sob nº 992, Fls. 167, no Livro nº A-14 - Reg. Pessoa Jurídica.
Panambi, 02 de março de 2018.
Oficial Registrador

Emol/Total: R$ 128,60 + R$ 10,70 = R$ 139,30
Exame documentos: R$ 39,00 (0409.04.1800007.00104 = R$ 3,30)
Inscrição soc. e/ fins econômicos: R$ 58,00 (0409.04.1800007.00105 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 27,00 (0409.03.1800002.00083 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0409.01.1800007.00165 = R$ 1,40)

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **16:04:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurí

Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a um

Emitido no dia **26/09/2019** às **16:05** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

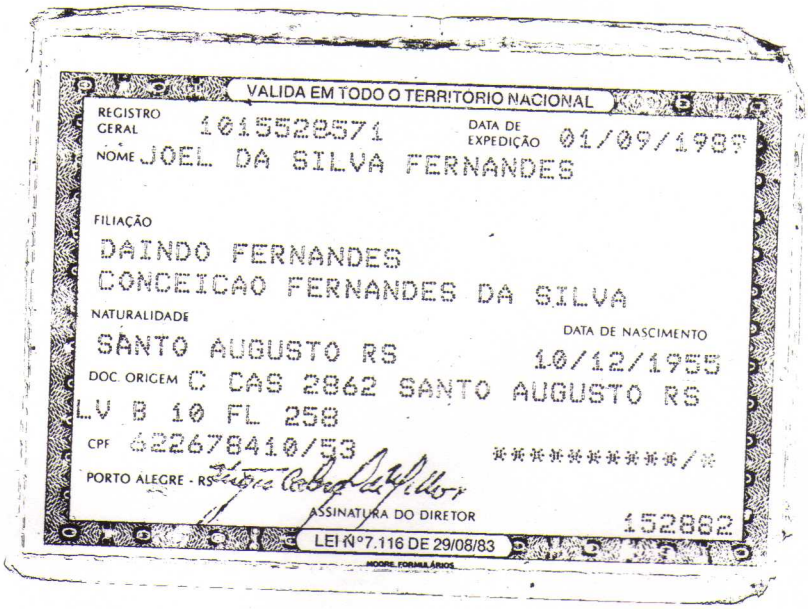






e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1015528571 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/1987

NOME JOEL DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO

DAINDO FERNANDES

CONCEICAO FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE SANTO AUGUSTO RS DATA DE NASCIMENTO 10/12/1955

DOC. ORIGEM C CAS 2862 SANTO AUGUSTO RS LV B 10 FL 258

CPF 822678410/53 **********/**

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152882

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP — POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Joel da Silva Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



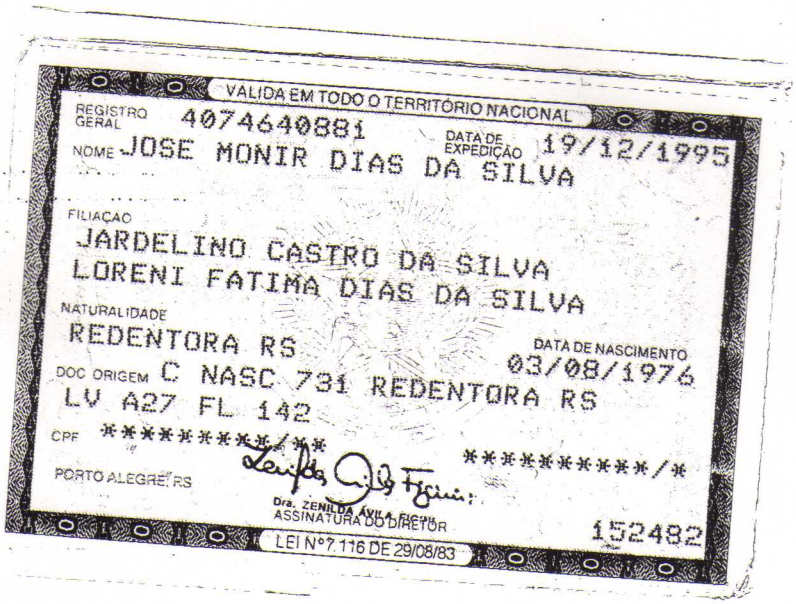
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

José Monir Dias da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4074640881
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/1995
NOME JOSE MONIR DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO
JARDELINO CASTRO DA SILVA
LORENI FATIMA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE
REDENTORA RS
DATA DE NASCIMENTO 03/08/1976

DOC ORIGEM C NASC 731 REDENTORA RS
LV A27 FL 142

CPF **********/**

PORTO ALEGRE RS
**********/*

Dra. ZENILDA ÁVILA FIGUEIRÓ
ASSINATURA DO DIRETOR

152482

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE MONIR DIAS DA SILVA

Nº de Inscrição

940556700-44

Data do Nascimento

03/08/76

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**30.311.612/0001-66**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A0839ACD21A3E9B897206CD5045ABC7]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

85870000001-4 00000254188-2 22042122303-8 11612000166-0

23/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:18:07
070910008 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85870000001-4	00000254188-2
	22042122303-8	11612000166-0
Data do pagamento		23/10/2019
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 3.B31.E5C.77A.743.077

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DESPACHO

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Rádio Comunidade, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi / RS**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 19/04/2020, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5403859** e o código CRC **83F1C27F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/21/20 7:20 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S2044	53W3152	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
5.98	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.57	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.58	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.63	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.64	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
6.71	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
6.79	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
8.25	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
8.25	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.25	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1620	53W3238	ARQPOS	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
15.03	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
16.02	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
16.57	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
16.57	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
23.63	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
25.55	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
25.55	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
26.39	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
27.15	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
31.83	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
32.63	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **10:28:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL Agência de Telec

BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:27:12 do dia 24/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.311.612/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.311.612/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 20739657/2020
Expedição: 24/08/2020, às 10:29:56
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.055189/2019-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de Panambi/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/08/2020, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813400** e o código CRC **9A951EC0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/08/2020, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813412** e o código CRC **198C1E34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
/en/web/dou/-/portaria-n-174/sei-de-27-de-julho-de-2020-269232457

Município/UF: PANAMBI/RS INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/3 (4785967) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 4/8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 4/8 (4785967) para o período 19/02/2018 a 19/02/2021.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 22/25 (4785967)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral: Odilon Lemes De Souza – f. 22	Não	044550230450 10/07/1948	072.750.300-63	Não
Dir. de Operações: José Monir Dias Da Silva – f. 24	Não	067205800418 03/08/1976	940.556.700-44	Não
Dir. Adm.: Joel Da Silva Fernandes – f. 23	Não	077789420434 10/12/1955	622.678.410-53	Não

8. Manifestações em apoio: (4785970) (4785972) (4785973) (4785975) (4785968)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 26 (4785967)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ()

OBSERVAÇÕES: 24/08/2020: entidade habilitada. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º ausente
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º-só para PJ
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º; 8º,a
e) Órgão administrativo e cargos: 12
f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 3 anos e uma recondução
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 8ª,c; 9º
c) Direitos e deveres dos associados: 8º
d) Fontes de recursos para sua manutenção:17
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:
2.1CNPJ: (5813364)
2.2 Certidão FGTS: (5813386) não cadastrada
2.3 Certidão PGFN : (5813375) pendência
2.4 Certidão CNDT: (5813393)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)
3. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 24/08/2020: Apresentar Anexo 6?SRT. certidões PGFN e FGTS; Estatuto social. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJRS ok.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 3953/2020/MC

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - PANAMBI - RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/069/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5813430)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. XXX5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. No art. 5º consta somente para associados Pessoas Jurídicas.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (5813386), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5813375). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5813467), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5813430

PGFN 5813375

FGTS 5813386

Portarias prazo 5813467

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813521** e o código CRC **252B96A7**.

---

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PANAMBI 10 SET 2020

DESTINATÁRIO

ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B

PANAMBI RS
98280-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
'0044-900

BO303200211BR

'ENTATIVAS DE ENTREGA

___/___/___ ___:___
___/___/___ ___:___
___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PR: 01250.055189/2019-15;
1 - OFÍCIO: 3953/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Elisete F. S. Gonçalves
Matr. 6892.870-4
CDD PANAMBI/RS

VATUI KAIKE Souza KAIKE Souza
DATA DE ENTREGA 18.09.20
Nº DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2021** às **08:17** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

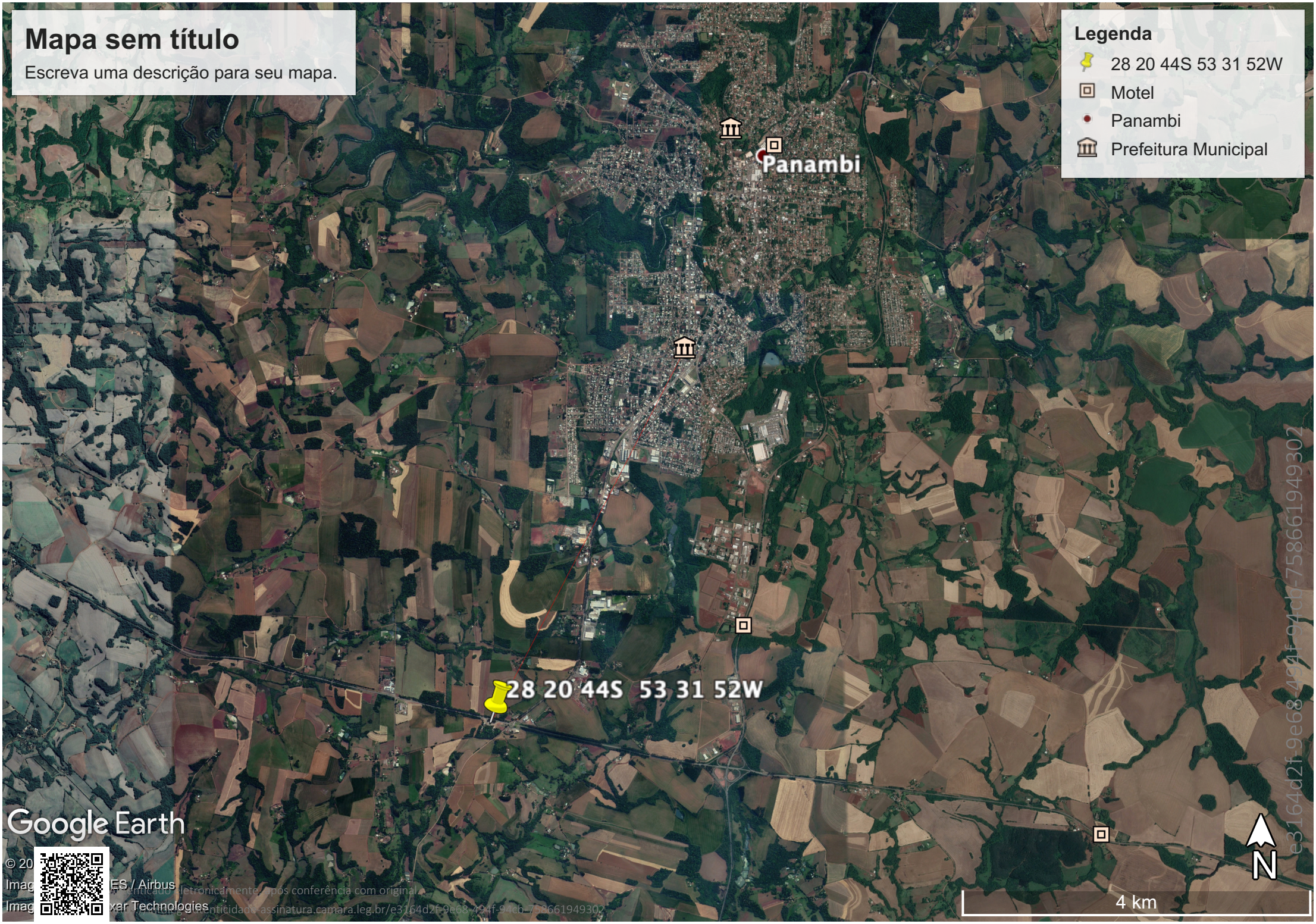
Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2021** às **08:17** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302


Mapa sem título
Escreva uma descrição para seu mapa.
Legenda
28 20 44S 53 31 52W
Motel
Panambi
Prefeitura Municipal
Panambi
28 20 44S 53 31 52W
Google Earth
4 km
N

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/8/21 9:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S2044	53W3152	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
5.98	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.57	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.58	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.63	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.64	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
6.71	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
6.79	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
8.25	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
8.25	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.25	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1620	53W3238	ARQPOS	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
15.03	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
16.02	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
16.57	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
16.57	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
23.63	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
25.55	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
25.55	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
26.39	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
27.15	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
31.83	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
32.63	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.79	RS	CRUZ ALTA	53000.008865/2012	0	28S3832	53W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
33.95	RS	CRUZ ALTA	53000.030553/2005	21	28S3841	53W3558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
34.10	RS	CRUZ ALTA	53000.004939/2012	0	28S3841	53W3624	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
34.13	RS	CRUZ ALTA	53790.001270/1998	5	28S3842	53W3624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
34.13	RS	CRUZ ALTA	53900.046057/2016	5	28S3842	53W3624	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
37.12	RS	IJUÍ	53000.007184/2010	31	28S2310	53W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FAVO DE MEL FM
37.77	RS	IJUÍ	53000.029063/2003	31	28S2317	53W5450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IJUIENSE DE RADIODIFUSAO
37.85	RS	IJUÍ	53000.002397/2009	31	28S2316	53W5453	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
37.87	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.008710/2008	25	28S3445	53W4846	DEC	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
[illegible]	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.004164/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOS	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/8/21 9:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.87	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.003230/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOT	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
37.88	RS	IJUÍ	53790.000313/1999	6	28S2311	53W5455	ARQDEF	LEGIAO EVANGELICA NUCLEO DE IJUI
38.25	RS	CRUZ ALTA	53000.075619/2013	67	28S4056	53W3637	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
38.36	RS	IJUÍ	53000.014839/2004	31	28S2309	53W5513	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI AIJU
38.37	RS	IJUÍ	53000.069190/2010	31	28S2339	53W5509	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAO SOCIAL SEPE TIARAJU
38.63	RS	CRUZ ALTA	53000.039339/2011	0	28S4110	53W3629	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
38.99	RS	IJUÍ	53000.013887/2005	31	28S2312	53W5536	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IJUI
39.40	RS	CRUZ ALTA	53000.019660/2003	21	28S4130	53W3700	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA
39.85	RS	IJUÍ	53000.008699/2011	31	28S2223	53W5613	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
39.85	RS	IJUÍ	53000.004000/2014	0	28S2223	53W5613	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
42.98	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012514/2009	30	28S2347	53W0545	LDE	ASSOCIACAO SALDANHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
43.05	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012906/2003	19	28S2336	53W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL SALDANHA MARINHO
[illegible]	RS	CATUÍPE	53000.064854/2005	20	28S1455	54W0027	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/8/21 9:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.89	RS	CATUÍPE	53900.066971/2015	20	28S1455	54W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
47.89	RS	CATUÍPE	53115.020562/2020	20	28S1455	54W0027	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.25	RS	CATUÍPE	53000.018246/2005	20	28S1509	54W0044	ARQDEF	ASSOC. DO MOV. DE RADIODIF. CATUÍPE COMUNIT. DE CATUÍPE RÁDIO CATUÍPE FM
48.36	RS	CATUÍPE	53000.008325/2014	20	28S1545	54W0057	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.38	RS	CATUÍPE	53000.009979/2014	20	28S1505	54W0048	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.38	RS	CATUÍPE	53000.055974/2006	21	28S1505	54W0048	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	53790.001352/1998	4	28S3052	53W5921	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	53900.017286/2015	4	28S3052	53W5921	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	01250.061768/2019	4	28S3052	53W5921	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA

Nº de Linhas: *0*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.055189/2019 **Localidade / UF:** PANAMBI/RS

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Aviso: 230 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: RODOVIA BR 285. KM 419 Nº POSTO 300 - B. COCEARÚ PANAMBI - RS / PANAMBI

Endereço Estúdio: RODOVIA BR 285. KM 419 Nº POSTO 300 - B. COCEARÚ PANAMBI - RS / PANAMBI

Endereço Sede: DELIBIO DE CASTRO Nº 241 - B. PAVAO PANAMBI - RS

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não	
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Não	
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Não	
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Não	
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não	
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não	
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Não	
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Não	
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Não	
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Não	
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em ntação da Anatel sobre limitação à exposição a campos magnéticos e	Não	

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.		
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Não	
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Não	
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Não	
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	Não	
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Não	
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	Não	
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	Não	

20. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Teleondas Ind Com Equip Elet Telecom		b. Modelo :	FM-COM 25W	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	3186139675	e. Potência (W) :	25

21. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

22. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA			b. Modelo :	FC2H251
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	-0,14	23. Intensidade de campo(dBu) : 90.18	

24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

NÃO APTO. DISTÂNCIA TX - SEDE MAIOR QUE 1 KM.

JAIRO ANTONIO KARNAS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2610/2021/SEI-MCOM

Processo n.°: 01250.055189/2019-15
Assunto: Aprovação de Características Técnicas. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de aprovação de características técnicas da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pelo Decreto nº 2.615/1998, de 3 de junho de 1998 e pela Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. A fim de dar prosseguimento ao feito, e após análise da documentação apresentada pela entidade, verificou-se o não atendimento às normas vigentes, consoante razões abaixo pontuadas:

- conforme artigo 1º do Decreto nº 2.615, de 1998, **o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom) é um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita**, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço;

- nos termos do artigo 6º do Decreto nº 2.615, de 1998, **a cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora**, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte;

- por sua vez, o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora**;

desse modo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga; e

- destaca-se, também, que a alteração pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6712608** e o código CRC **5E393A5E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 5057/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - PANAMBI - RS

Assunto: **Adequação do local de instalação da estação. Processo nº 01250.055189/2019-15. Exigências.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar Nota Técnica nº 2610/2021/SEI-MCOM para ciência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

3. Em razão do disposto na Portaria MCOM n° 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2021, que estabeleceu a suspensão dos prazos processuais e administrativos no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), **o prazo mencionado no item anterior será contado a partir de 01/07/2021**.

4 Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/Brasília/DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6712683** e o código CRC **8566A44F**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Carta
9912443202-SE/BS
VIA POSTAL
Correios

Contrato: 9912443202
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

BZ 468 600 785 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____ Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B CENTRO

98280-000 PANAMBI/RS

Obs: SERAD/COESA-DOCC/PROC/01250055189/2019-15/OF5057/NT2610

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044900 BRASILIA/DF

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *14/06/2021*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
CENTRO - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ468600785BR

SERAD/COESA-DOCC/PROC/01250055189/2019-15/OF5057/NT2610

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *14/06/2021*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
CENTRO - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ468600785BR

SERAD/COESA-DOCC/PROC/01250055189/2019-15/OF5057/NT2610

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD PANAMBI
29 JUN 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º X 18/06/21 15:00 h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 18/06/21

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR Odilon de Souza

N DOC. DE IDENTIDADE 7010007164

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:: 01250.055189/2019-15.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: OFÍCIO N° 5057/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6712683)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **PANAMBI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6012637, págs. 21 a 24	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6012637, pág. 23		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6012637, pág. 23,25 a 47	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6012637, pág. 23	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6012637, pág. 23	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6012637, pág. 23	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6012637, pág. 23	**X**		

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6012637, pág. 56	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação** em anexo.	6012637 6669609 6669533	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	6012637 6669533	**obs**	**obs**	**obs**

Constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 20' 44" / 53° W 31' 52", indicadas pela interessada não atendem ao disposto o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora**; a requerente alega que foi obrigada a propor o local indicado porque a emissora outorgada para a localidade está instalada nas coordenadas 28°17'32"S e 53°30'09" W quando deveria estar em 28°16'20"S 53° 32' 38W (evento SEI n° 7891079-pág.07) e que se a emissora outorgada se instalar no local autorizado, a mesma teria condições de deslocar a instalação proposta para local da sede ou proximidades desta, informa ainda que o local escolhido é o único disponível para a instalação nas atuais condições.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois apesar das coordenadas geográficas guardarem uma distância mínima de 4(quatro) quilômetros dos sistema irradiante de entidade autorizada o local da instalação proposta está a uma distância superior a 4 km da área pretendida para a prestação do serviço, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, restando a possibilidade de ser realizada uma fiscalização para verificar a veracidade da informação de que a outorgada está instalada em local diverso do autorizado, o que se realmente se confirmar, abriria a possibilidade de apresentação de um novo local para a instalação.

Brasília, 19 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8027501** e o código CRC **7D2C3440**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

OFÍCIO Nº 8186/2022/MCOM

Brasília, 14 de abril de 2022.

Ao Senhor
STEVAN GRUBISIC
Gerente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
Av. Princesa Isabel, 778
90.620-200 – Porto Alegre/RS

Assunto: Informar resultado de vistoria. Processo nº 01250.055189/2019-15

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, na qual a **Associação Rádio Comunidade**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.612/0001-66, solicita habilitação ao Edital 230-SEI, visando obter outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PANAMBI/RS**.

2. Sobre o assunto, informo que o processo foi analisado e gerou exigências, cuja solução poderá ocorrer dependendo do conteúdo do Relatório de Fiscalização nº 32/2022/GR05F12 (SEI nº 8251753), processo 53504.009199/2021-60, referente vistoria em entidade autorizada a executar Serviço de Rádio Comunitária na localidade de Panambi/RS.

3. Diante o exposto, solicitamos cópia do referido Relatório e se possível do laudo de vistoria realizada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/04/2022, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9667168** e o código CRC **AFBA2279**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

NOTA TÉCNICA Nº 9868/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: **Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária..**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de habilitação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu tendo aquela Agência constatado que FACESP está desativada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à CGFM_MCOM tendo em vista que emissora FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi está desativa desde 01/02/2022, sendo ela que impede uma solução para as pretensões de habilitação de outorga para a requerente, uma vez que os locais propostos, como não poderia deixar de ser, consideraram a mesma, sendo que a atual situação inviabiliza a solicitação da pretendente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 25/07/2022, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 25/07/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10174532** e o código CRC **CDF5A965**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:01250.055189/2019-15.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

À Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM.

Considerando os termos da Nota Técnica nº 9868/2022/SEI-MCOM (evento SEI nº10174532), encaminho os autos, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/07/2022, às 08:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10174554** e o código CRC **8D85724D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações
Coordenação de Fiscalização e Monitoramento de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

À Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU,

1. Em atenção ao Despacho COESA_MCOM_ENG (10174554), restitui-se os autos para que seja instruído e encaminhado a esta Coordenação-Geral processo administrativo contendo as informações e documentos essenciais sobre o caso relatado.

2. Esclarece-se que essa ação é necessária para evitar prejuízo à instrução dos presentes autos nessa própria CGOU a partir da adoção das medidas administrativas pertinentes por esta Coordenação-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ribeiro Ramos**, **Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações**, em 09/09/2022, às 08:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10246016** e o código CRC **A8759157**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP	**CNPJ:**	02.259.255/0001-07
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA ALFREDO BRENNER	**Número:**	250
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02259255000107	Pesquisar	
Razão Social:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	55	03754811	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	24/12/2002	**Data Limite Instalação:**	06/03/2020
Número do Processo:	537900014301998	**Fistel:**	50011445904
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão
	54	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço
						Autoriza o U

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

	23948	ATO	SCM	19/03/2002	21/03/2002	de Radiofreqüê de RADCOM
	459	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do (Nacional
	35416	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o U de Radiofreqüê de RADCOM
	887	Portaria	MC	15/08/2013	16/08/2013	Multa

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	28S162000	**Longitude:**	53W323800
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	1 km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA		
Modelo:	MTDIP 100/1	**Ganho:**	0 dBd
Polarização:	Vertical	**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	30 metros		
Descrição:	DIPOLO **Máximo: 200** **Digitados: 6**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25 W

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo:	SP5025
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$:	W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53790 . 001430 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 001128 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003
Observação:	transmissor reserva: fabricante - montel sistemas de comunicação ltda; modelo - MTFM 100/25; código de homologação 022400XXX0312 Checar Máximo: 200 Digitados: 130

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP - CNPJ/CPF(02.259.255/0001-07)	**Situação:**	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF:	PANAMBI/RS	**Canal:**	198
Indicativo:	ZYM388		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Requerente | Técnica1 | Jurídica | Técnica2 | Renovação | Documentos | Representatividade | Indeferimento | Reconsideração | CheckList

Entidade : * FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

Nome Fantasia : FACESP

CNPJ : 02.259.255/0001-07

Telefone(s) : (55) 98437-4209

Latitude: S28º17'33"

Longitude: W53º30'01"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
ALFREDO BRENNER , 172, CENTRO - PANAMBI - RIO GRANDE DO SUL

(Correspondencia)
AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505 , 172, CENTRO - PANAMBI - RIO GRANDE DO SUL

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S28º18'44"

Longitude: * W53º30'41"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 2.45 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do Processo de Outorga: 53790.001430/1998

Nº do SubProcesso : * 53115.025516/2020 Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte? :

UF/Localidade: RS | PANAMBI

Distrito/Subdistrito: Selecione | Selecione

Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal : 285

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * POT - POT - PÓS-OUTORGA TÉCNICO

Nome Artístico: FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE F

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções

Nenhum registro cadastrado

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Correspondência	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	
Sistema Irradiante	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	
Estúdio	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
54	Portaria	12/03/2001	MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105
459	Decreto	24/12/2002	Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

Históricos

Recurso	Data	Situação / Usuário	Status	Ação

1/1 Exibir : 5

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

NOTA TÉCNICA Nº 17925/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE.**

Assunto: **Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de habilitação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (evento SEI10538488 e 10538493) estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado que fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu, tendo aquela Agência constatado que Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambiestá desativadada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à COREC_MCOM tendo em vista que emissora FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi encontra-se desativada desde 01/01/2022, sendo ela que impede uma solução para as pretensões de habilitação de outorga para a requerente, uma vez que os locais propostos, consideraram a existência da mesma, sendo que a atual situação inviabiliza a solicitação da pretendente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10538495** e o código CRC **759A7BCF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Assunto: Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária

À Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC_MCOM.

Considerando os termos da Nota Técnica nº 17925/2022/SEI-MCOM (evento SEI nº10538495), encaminho os autos, para as providências cabíveis.

À consideração superior,

Brasília, na data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10538601** e o código CRC **24843842**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (4785967)
4. Estatuto Social: Fls. 9-19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.4-7 (8058920) para o período de 19/02/2021 a 19/02/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-25 (4785967)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral : Odilon Lemes De Souza	044550230450 10/07/1948	Oscar Dias de Souza e Maria Gloria Leme de Souza	072.750.300-63	Não
Diretor de Operações: José Monir Dias Da Silva	067205800418 03/08/1976	Jardelino Castro da Silva e Loreni Fátima Dias da Silva	940.556.700-44	Não
Diretor Administrativo: Joel Da Silva Fernandes	077789420434 10/12/1955	Daindo Fernandes e Conceição Fernandes da Silva	622.678.410-53	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11024376

2.2 Certidão FGTS: 11024376

2.3 Certidão PGFN : 11024376

2.4 Certidão CNDT: 11024376

2.5 Certidão CNDA: 11024376

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11024415

4. Fiscaliza: 11024409

5. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 21-56 6012637

6. Despacho Técnico de Não aprovação: 8027501

OBSERVAÇÕES: 21/07/2023: Pesquisa de Vínculo OK. Certidões ok. TSE/TRF4/TJRS ok.

O processo encontra-se juridicamente instruído, no entanto a entidade se negou a adequar as coordenadas da estação devido ao fato que a entidade autorizada da qual se encontra a menos de 4 km está desativada, no entanto até que haja o desfecho do processo de renovação da entidade com a devida publicação da portaria de extinção, este processo não poderá ter andamento.

Diante disto, a entidade será notificada para que opte por alterar as coordenadas ou pelo sobrestamento do presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024159** e o código CRC **4DC5CDC7**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 21/07/2023 16:04:44

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Panambi

Município	Canal	Freqüência
Panambi	198	87,5

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 21/07/2023 **Hora:** 16:04:44

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **16:57:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:58:32 do dia 21/07/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070720021897743109

Informação obtida em 21/07/2023 16:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 36375250/2023
Expedição: 21/07/2023, às 16:59:40
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

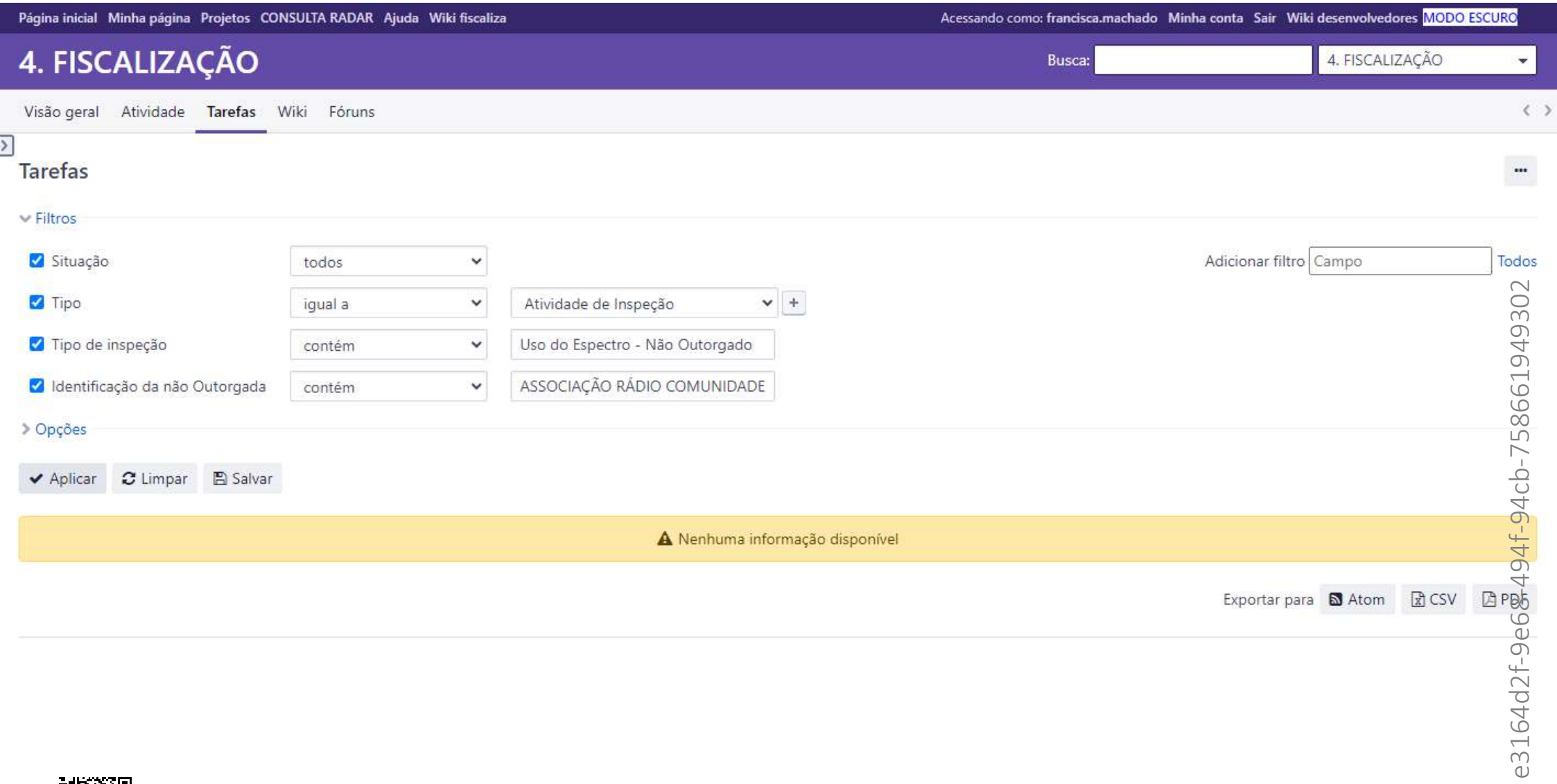
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:55 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.
Código de controle da certidão: **AD9F.A3C2.F0F7.867E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

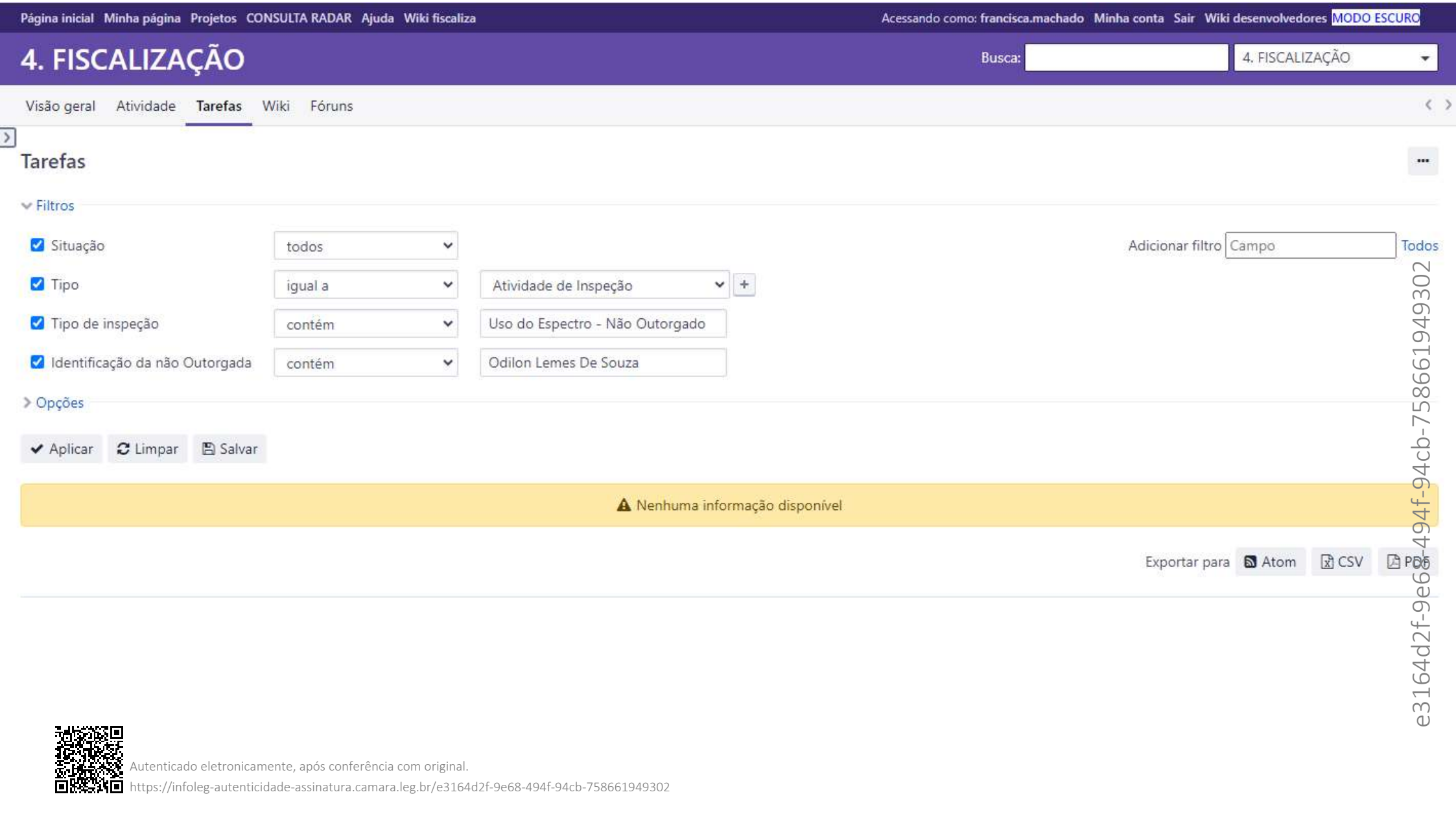
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



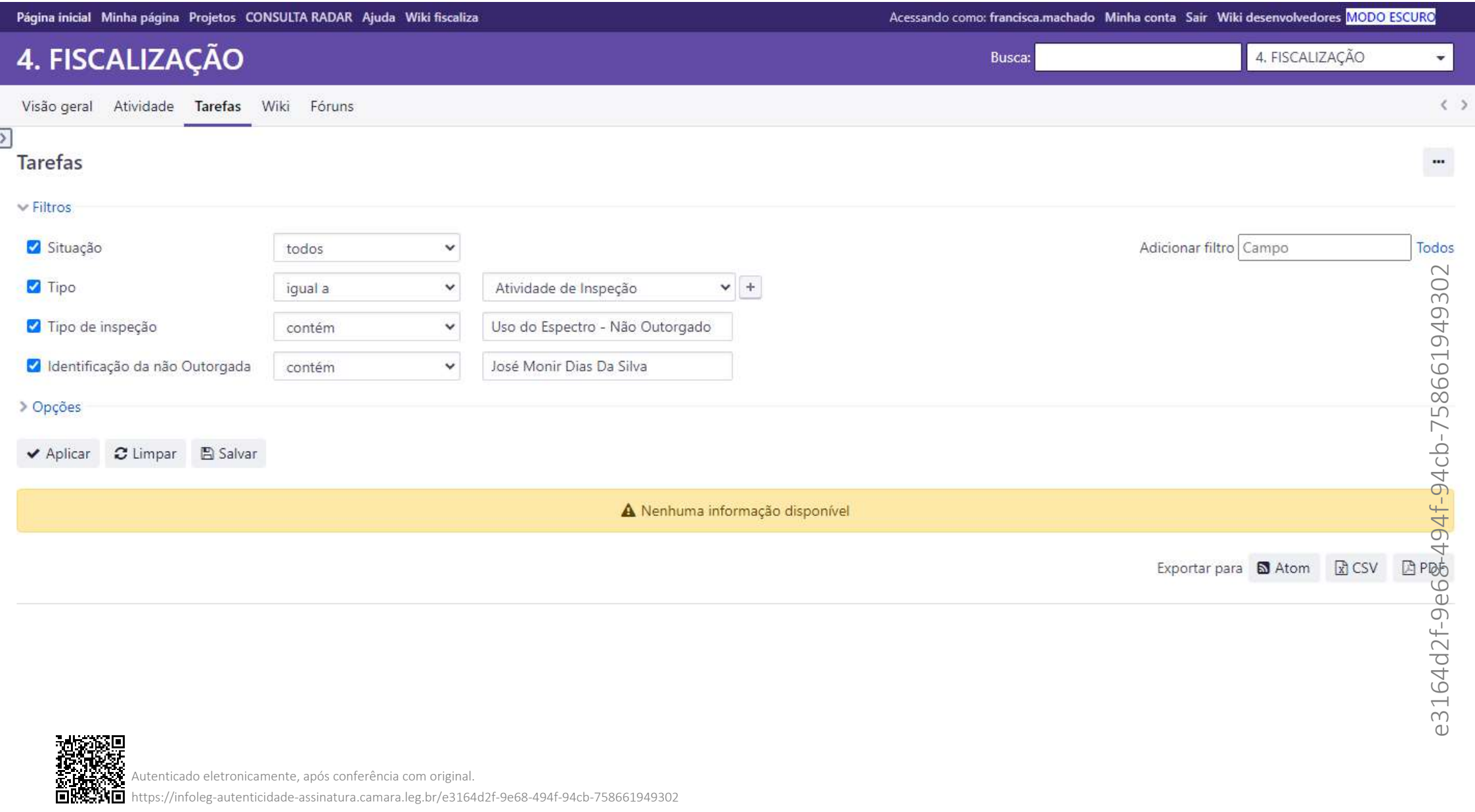
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



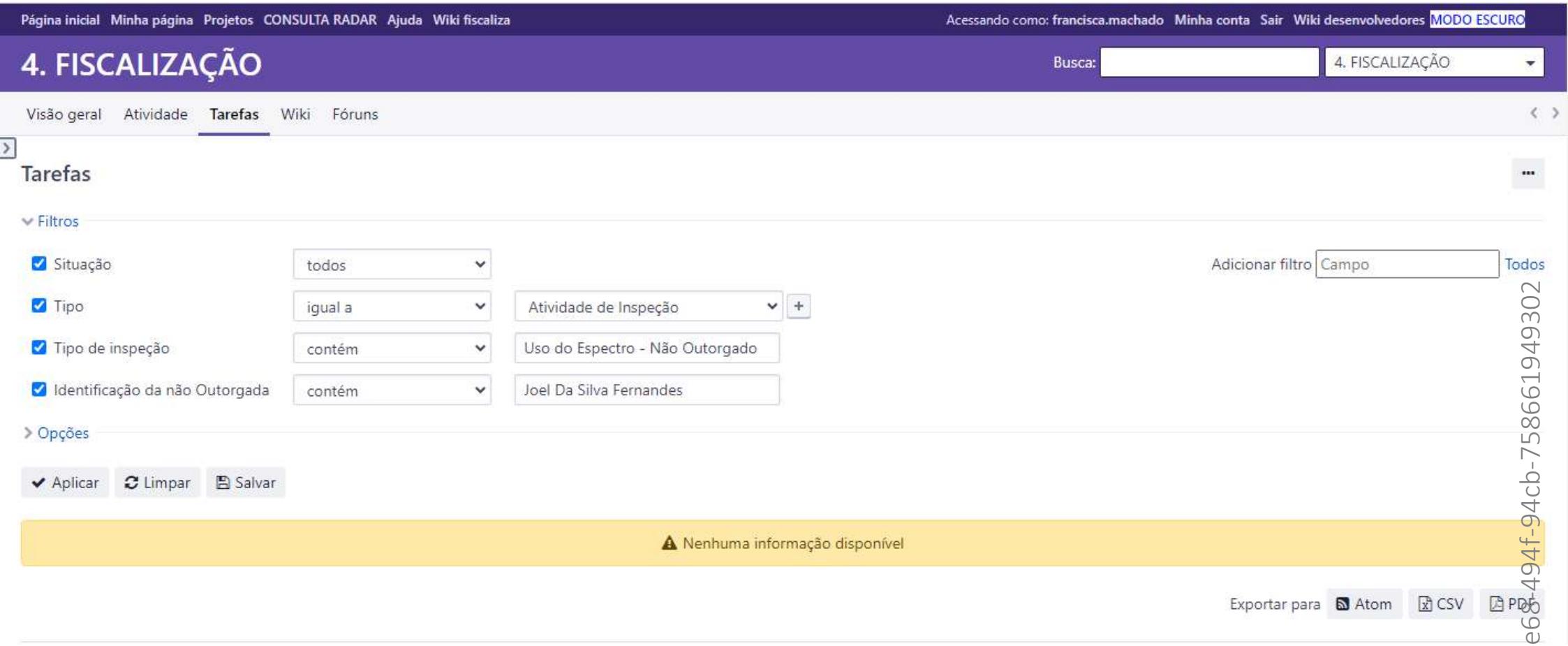
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



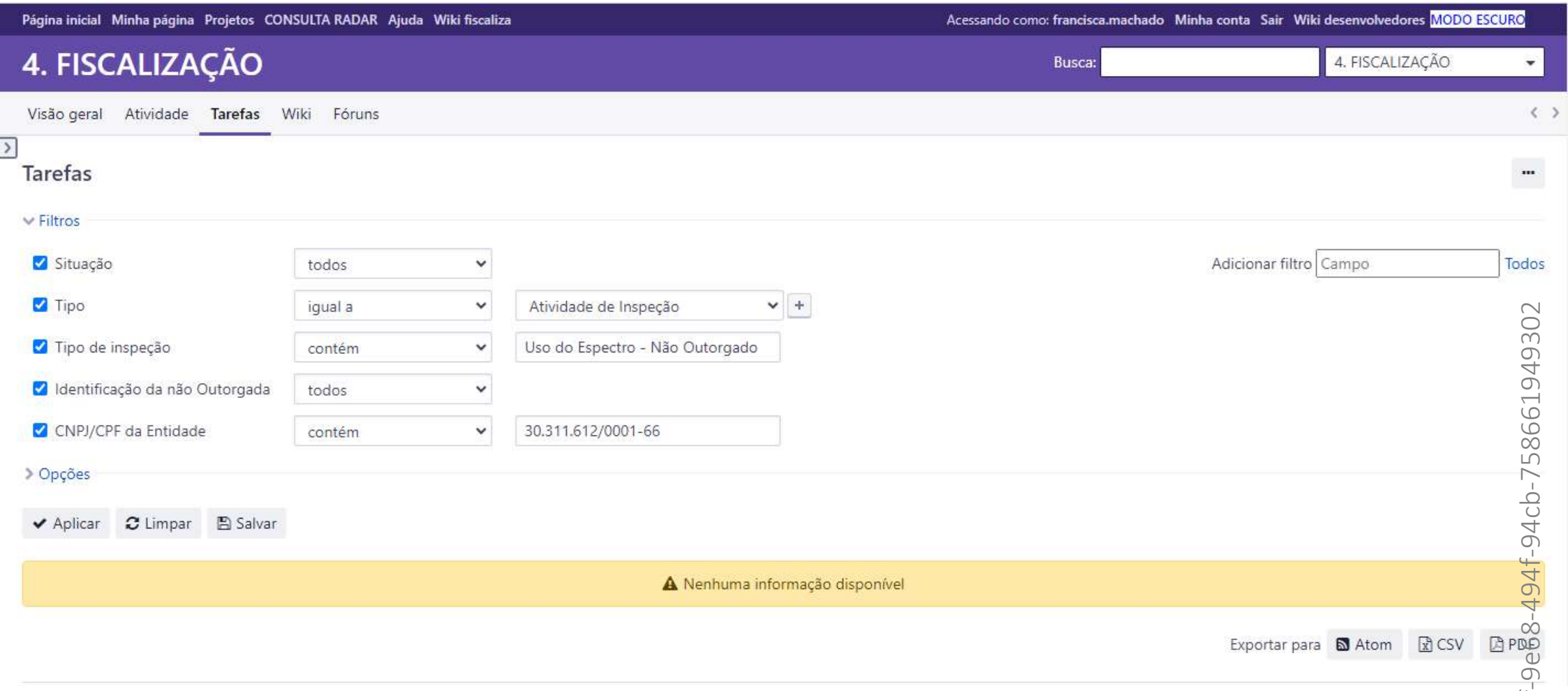
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



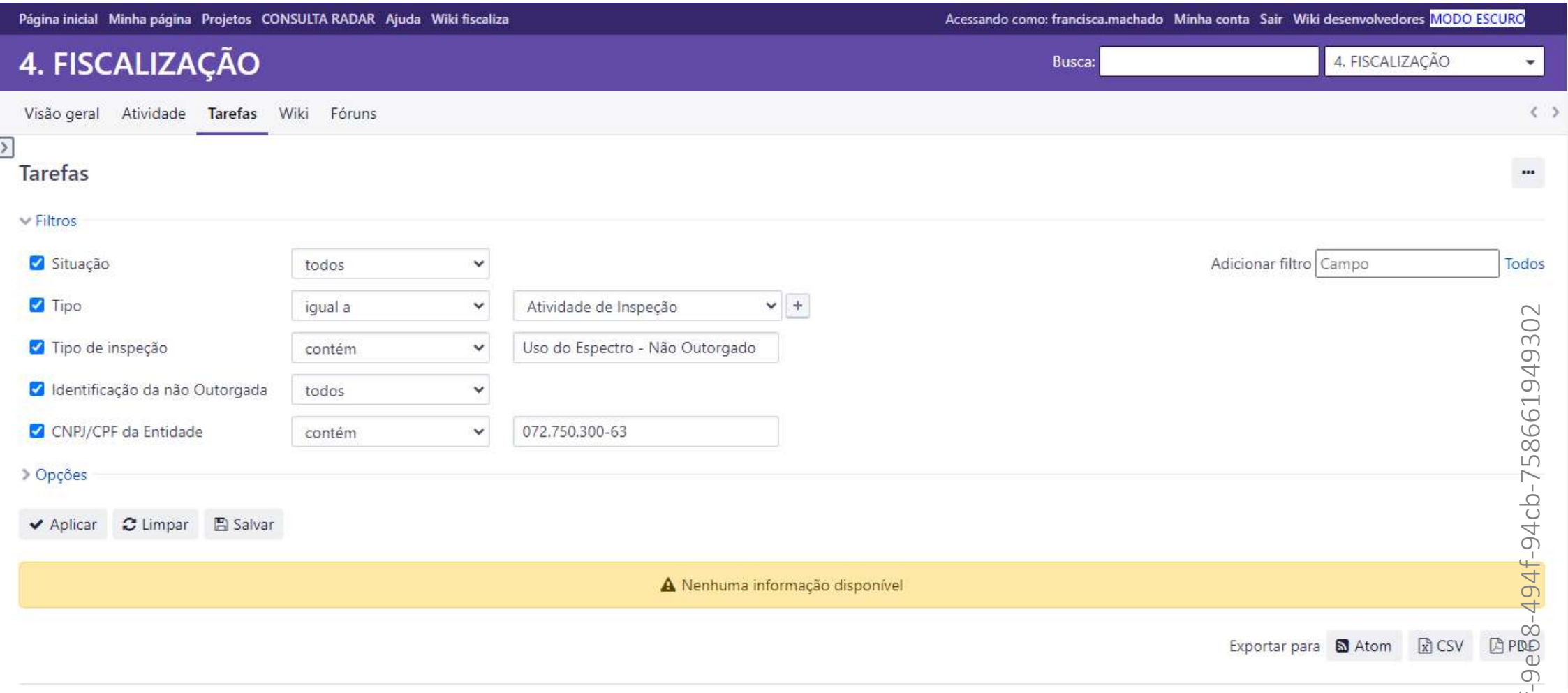
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



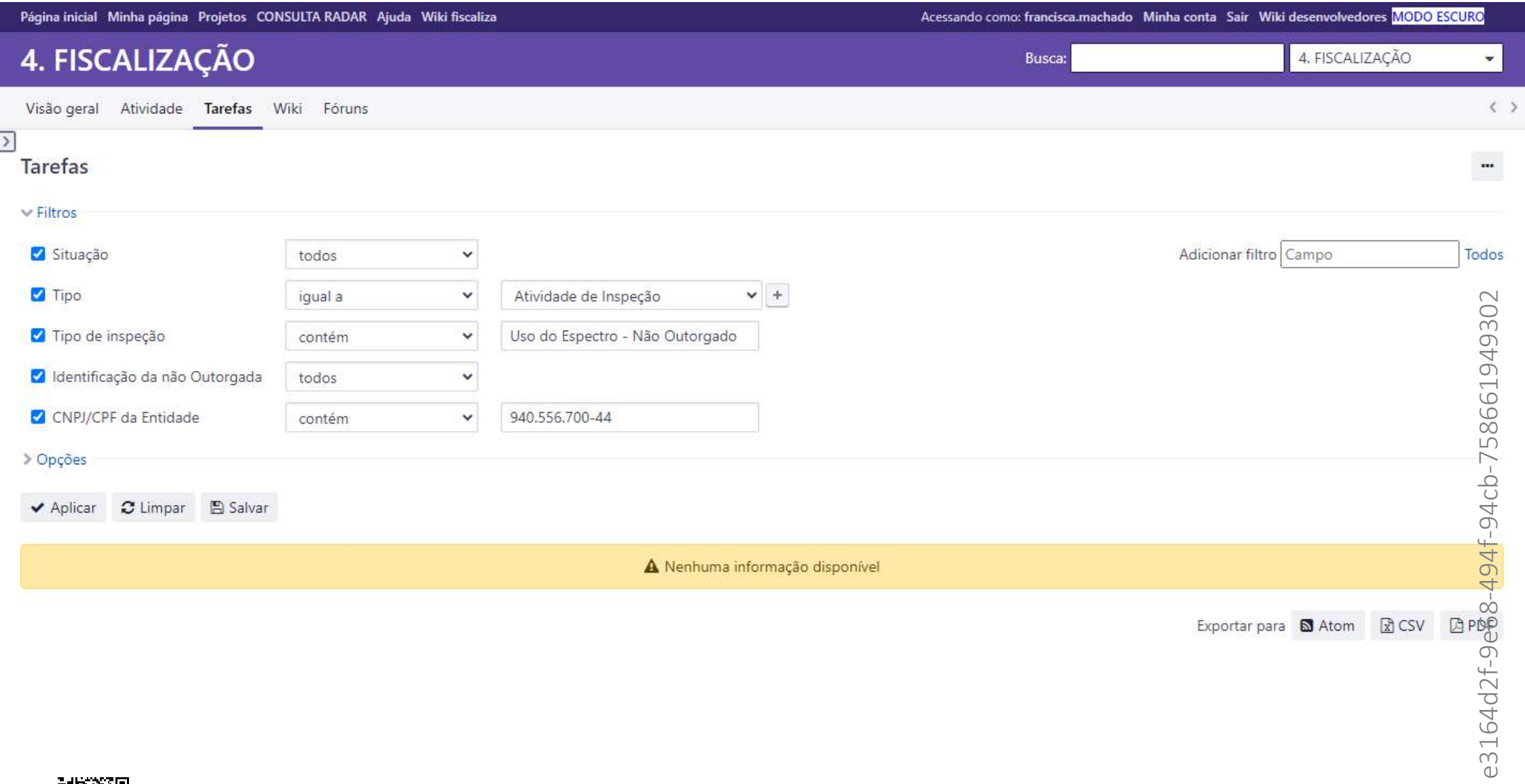
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



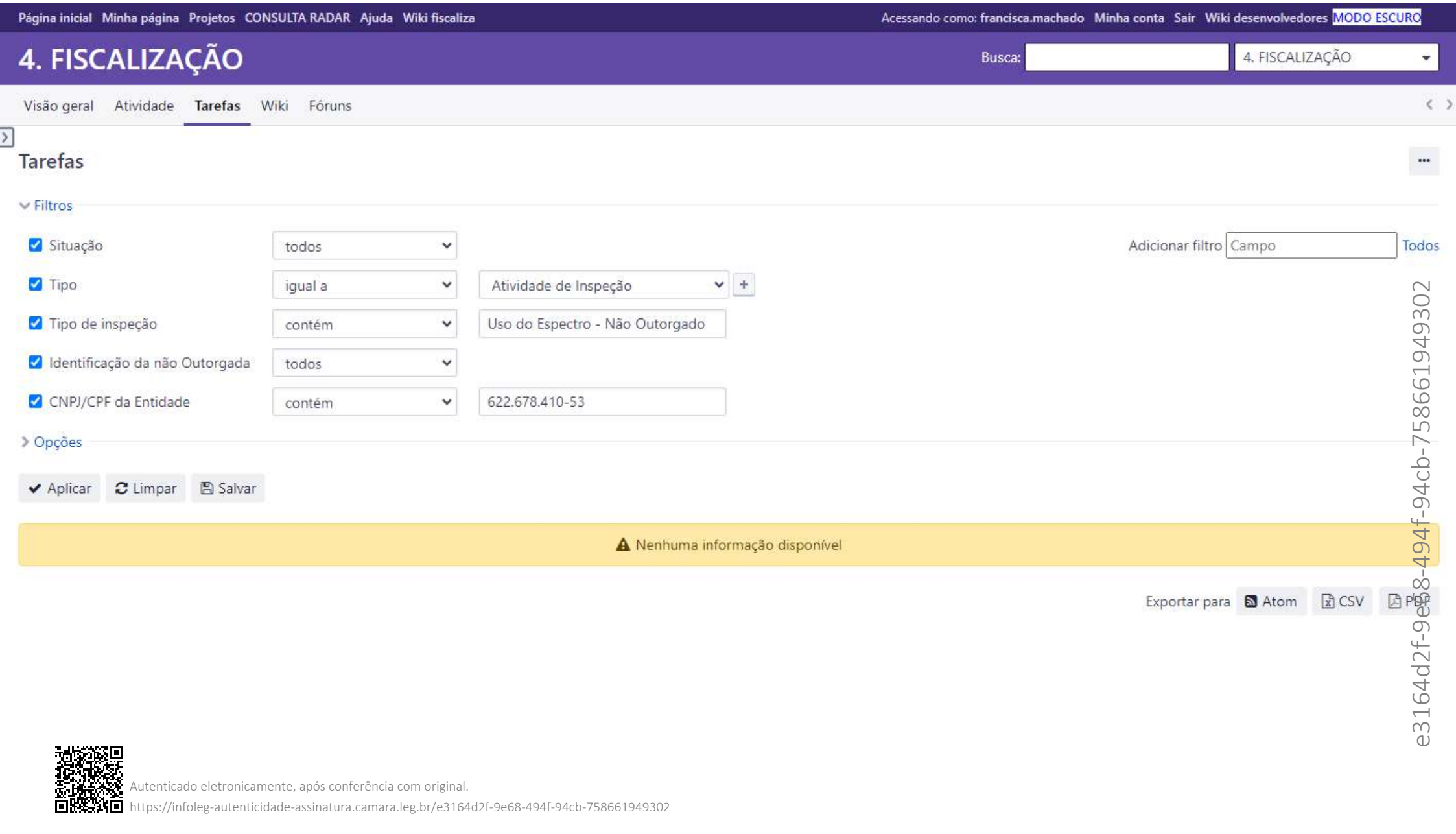
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



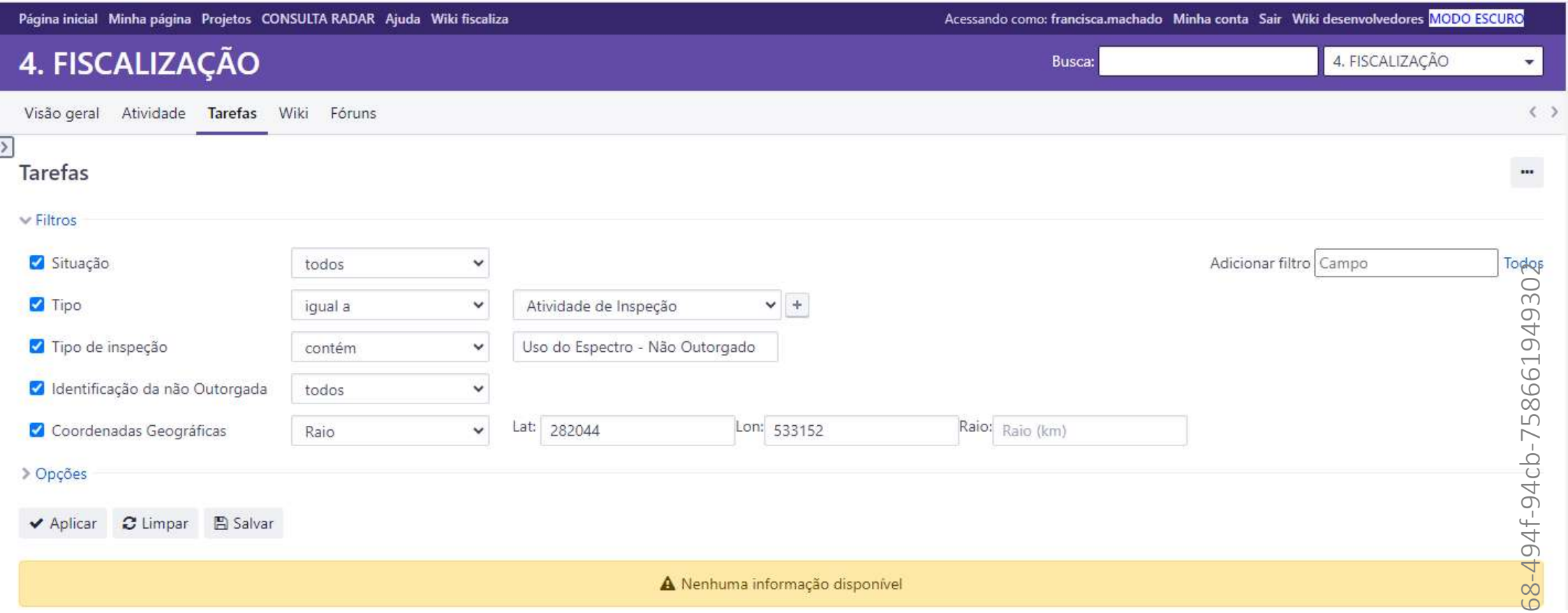
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.055189/2019-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** da localidade de Panambi/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024409** e o código CRC **EF648200**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11024407)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024415** e o código CRC **38DEB757**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21060/2023/MCOM

Brasília, 21 de julho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - Panambi/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª e ÚLTIMA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Panambi/RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 3953/2020/MC (5813521), recebido em 18/09/2020, conforme Aviso de Recebimento AR (6080865), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/10/2020, por meio do protocolo nº 53115.017411/2020-65.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, informamos o que segue:

3.1. De acordo com o Despacho Técnico COESA_MCOM_ENG8(027501)**:** Constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 20' 44" / 53° W 31' 52", indicadas pela interessada não atendem ao disposto o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora**; a requerente alega que foi obrigada a propor o local indicado porque a emissora outorgada para a localidade está instalada nas coordenadas 28°17'32"S e 53°30'09" W quando deveria estar em 28°16'20"S 53° 32' 38W (evento SEI n° 7891079-pág.07) e que se a emissora outorgada se instalar no local autorizado, a mesma teria condições de deslocar a instalação proposta para local da sede ou proximidades desta, informa ainda que o local escolhido é o único disponível para a instalação nas atuais condições.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois apesar das coordenadas geográficas guardarem uma distância mínima de 4(quatro) quilômetros dos sistema irradiante de entidade autorizada o local da instalação proposta está a uma distância superior a 4 km da área pretendida para a prestação do serviço, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, restando a possibilidade de ser realizada uma fiscalização para verificar a veracidade da informação de que a outorgada está instalada em local diverso do autorizado, o que se realmente se confirmar, abriria a possibilidade de apresentação de um novo local para a instalação.

3.2 A entidade foi notificada pela própria área técnica para efetuar as devidas correções nas coordenadas, cuja resposta resultou na emissão da Nota Técnica n° 17925/2022 (10538495):

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto [illegible] 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade [illegible] cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (evento SEI10538488 e 10538493) estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado que fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu, tendo aquela Agência constatado que Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi está desativada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

3.3 Assim, informamos que a FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, está com processo de Renovação de outorga n° 53000.058422/2012-82 em tramitação na Presidência da Republica, e é neste processo que será tratado (em outra coordenação) a situação de desativação da entidade.

3.4 Dito isto, caso a entidade **não queira** se distanciar os 4km das coordenadas da FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, **este processo ficará sobrestado até que haja o desfecho do processo 53000.058422/2012-82,** caso contrário, para que seja dado continuidade neste processo a entidade deverá:

3.5. Apresentar novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções necessária apontadas no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2023, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024454** e o código CRC **7CDC3458**.

Anexos:

- Despacho (8027501)
- Nota Técnica 17925 (10538495)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/07/2023

YJ512589058BR

01250055189/2019-15 OF 21060 COREC/CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

03 AGO 2023

SEI/RS

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
98280-000 - PANAMBI - RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ _____:_____ h

2º ____/____/____ _____:_____ h

3º ____/____/____ _____:_____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 MUDOU-SE	5 RECUSADO
2 ENDEREÇO INSUFICIENTE	6 NÃO PROCURADO
3 NÃO EXISTE O NÚMERO	7 AUSENTE
4 DESCONHECIDO	8 FALECIDO
9 OUTROS	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reitegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente. Para conferência com o original, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.sg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA Peso (g): 100

YJ 512 589 058 BR

AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B -

98280-000 PANAMBI/RS

Correios

AO REMETENTE

01250055189/2019-15 OF 21060
COREC/CGAJ
24/07/2023

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOI
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCC R, SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24770/2023/MCOM

Brasília, 23 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
José Monir Dias Da Silva
Diretor de Operações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 251 - Bairro Alvis Klasener
98280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21060/2023/SEI-MCOM, **e documentos que o acompanharam,** devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: Falecido.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/08/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076051** e o código CRC **50AC16B8**.

Anexos:

- Ofício 21060 (11024454)
- Aviso de Recebimento (AR) Of: 21060/2023 - Devolvido (11059277)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO VIA POSTAL 23/08/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

RUA DELIBIO DE CASTRO, 251
ALVIS KLASENER - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ512593137BR

PR 01250055189/2019-15 OF 24770 CGAJ/COREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PANAMBI
05 SET 2023
SERS

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º 30/08/23 10:44 h
2º 05/09/23 11:56 h
3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS Não se aplica

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 05/09/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente de acordo com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume. 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 512 593 137 BR

AR

Recebedor:
Assinatura:

AJ PERTINENTE

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO 251 ALVIS KLASENE
R

98280-000 PANAMBI/RS

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR 01250055189/2019-15 OF 24770 CGAJ/COREC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://sistdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica/Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal/Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EDITAL Nº 124/2023/SEI-MCOM

O Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivo constante da devolução do AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo estabelecido abaixo, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida por meio do https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCOM. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO/NOTA TÉCNICA E DATA	ASSUNTO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	PRAZO CUMPR DAS EXIGÊN
AL	Traipu	01250.042935/2019-01	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABANGA FM	Ofício nº 7233/2023/MCOM, de 22/03/2023; Ofício nº 32886/2022/MCOM, de 20/12/2022. Ofício nº 27488/2022/MCOM, de 21/10/2022	Exigência	Não Procurado	60 dias
RS	Panambi	01250.055189/2019-15	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE	Ofício nº 21060/2023/MCOM, de 21/07/2023 Ofício nº 24770/2023/MCOM, de 23/08/2023	Exigência	Não Procurado	30 dias
SP	Auriflama	53830.000762/2001-99	ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS - RÁDIO NOSSA FM	Ofício nº 35471/2023/MCOM, DE 30/11/2022	Exigência	Não se aplica	30 dias

Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-124/2023/sei-mcom-533770852
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1882/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em virtude da publicação do Edital nº230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), o qual não foi recebido pela Interessada (11059277). Assim, diante da impossibilidade de comunicação, as exigências foram publicadas no DOU de 27/12/2023 (11299656). Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357643** e o código CRC **335DC553**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1882/2024/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.055189/2019-15, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** entidade participante do Edital nº 230/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi/RS**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357652** e o código CRC **1CF6F97C**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 11357652

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3800/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98.280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1882/2024/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata **do indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357665** e o código CRC **761674F3**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 26/02/2024

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
98280-000 - PANAMBI - RS

YJ767063987BR

01250055189/2019-15 OF-3800 COREC/CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
06 MAR 2024
SEJUS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ _____:_____ h

2º ____/____/____ _____:_____ h

3º ____/____/____ _____:_____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
2.590.341-0
LID Panambi

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou sindico Reitegrado ao Serviço Postal em __/__/____

DATA DA ENTREGA
06/03/24

ASSINATURA DO RECEBEDOR
A. Andrei Mallmann Loeper

Nº DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

seguirá a prioridade determinada pela DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

Os projetos deverão ter o valor máximo de financiamento de acordo com uma das faixas a seguir: Faixa A: Intervalo de Financiamento: Até R$200.000,00; Recursos estimados por faixa: R$800.000,00. Faixa B: Intervalo de Financiamento: De R$200.000,01 a R$400.000,00; Recursos estimados por faixa: R$1.200.000,00. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela DEX do CNPq para outras faixas. Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das faixas destacadas, por proponente.

A DEX do CNPq poderá em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - PIT/EBSERH CICLO 2 - Projeto Individual de Pesquisa - APQ (Contratações iniciais). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/9252122543286032

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - PROGRAMA INOVA TALENTOS IV - Projeto Individual de Pesquisa - APQ (Mudança de Titularidade). A proposta aprovada encontra-se no link: http://resultado.cnpq.br/7643251201633346

Brasília - DF, 23 de agosto de 2024.
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVAO
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: Edgar Eduardo Benítez Olivo, processo: 420148/2023-0 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a mudança de Instituição de Execução da: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) para a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), DATA DA FIRMATURA: 23/08/2024 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Roberta Wilbert Emmel Coordenadora de Apoio ao Fomento - COAFO - PO MCTI nº 224, de 26 de março de 2024, Pelo beneficiário o próprio.

SERVIÇO DE APOIO ÀS BOLSAS NO EXTERIOR E EGRESSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2024

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o Sr. Ricardo Belmonte-Lopes, CPF ***.198.339-**, processo 200025/2023-6, a notificação para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do bilhete de retorno, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial - SETCE CP/COPCO/CGOCF/DADM/CNPq, para as providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no exterior, conforme legislação vigente.

Brasília, 23 de agosto de 2024.
MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA
Chefe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o Sr. Samuel Alves dos Santos, CPF ***.353.156-**, processo 201179/2018-0, a notificação para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação da avaliação dos orientadores e o comprovante de interstício, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial - SETCE CP/COPCO/CGOCF/DADM/CNPq, para as providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no exterior, conforme legislação vigente.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA
Chefe

SERVIÇO DE APOIO PARA BOLSAS NO PAÍS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14.652/2024/SEABP/COAFO/CGARF/DASD

Pelo presente fica notificado o Sr. Filipe José Ferreira Chaves CPF: ***.391.844-** a cobrança documental do Relatório Técnico Final e prestação de contas, o processo técnico nº 130001/2021-0, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, venha solicitar o parcelamento, apresentar defesa ou realizar a apresentação de documento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SETCE-CP, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
GEOVANNY CORREIA DE MORAIS
Chefe

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada TERCEIRO CICLO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EBSERH (Contrato Inicial).

As propostas aprovadas encontram-se no link: ://resultado.cnpq.br/5960603426122387

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretora

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

EDITAL Nº 163/2024/SEI-MCOM

O Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A(s) interessada(s) poderá(ão) interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida por meio do acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO
AL	Traipu	01250.042935/2019-01	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABANGA FM	Art. 273, inciso IV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).
RS	Panambi	01250.055189/2019-15	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE	Art. 294, inciso I, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 - UASG 413007

Nº Processo: 53532.001264/2024-14.
Dispensa Nº 21/2024. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.
Contratado: 18.881.584/0001-17 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de internet para a 45ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente I (CCPI) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (Citel) no Brasil em 2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/08/2024 a 19/09/2024. Valor Total: R$ 11.938,00. Data de Assinatura: 19/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 - UASG 413007

Nº Processo: 53532.001591/2024-76.
Inexigibilidade Nº 22/2024. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.
Contratado: 18.881.584/0001-17 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para a 45ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente I (CCPI) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (Citel) no Brasil em 2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2024 a 19/09/2024. Valor Total: R$ 58.740,00. Data de Assinatura: 19/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 413004

Número do Contrato: 95/2022.
Nº Processo: 53516.000696/2022-44.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PR. Contratado: 03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 95/2022 - anatel, pelo período de 12 (doze) meses, de 22/08/2024 a 21/08/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de arquivistas, para tratamento e movimentação da documentação recebida para atendimento da gerência regional da anatel no paraná - gr03.. Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 103.054,56. Data de Assinatura: 19/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 413009

Número do Contrato: 163/2023.
Nº Processo: 53554.001804/2023-21.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-BA. Contratado: 27.037.303/0001-35 - ELOHIM TZ'VAOT TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA. Objeto: Recomposição de preços, na forma de repactuação do Contrato nº 163/2023-Anatel (SEI nº 11228662), de prestação de serviços continuados de recepção e atendimento ao público, para atender às necessidades da Anatel Sergipe (UO081), a partir de 01/01/2024.. Vigência: 12/12/2023 a 12/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 148.914,15. Data de Assinatura: 22/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2024).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024082600007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20711/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **Panambi**, estado do **Rio Grande do Sul,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1882/2024/SEI-MCOM (11357643), a entidade teve seu requerimento **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), o qual não foi recebido pela Interessada (11059277).
> Assim, diante da impossibilidade de comunicação, as exigências foram publicadas no DOU de 124/12/2023 (11299656). Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

3. Inicialmente, relembre-se resumidamente o conteúdo do Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), cuja ausência de resposta ensejou o indeferimento do processo:

3.1. O documento versava sobre a necessidade de adequação às normas técnicas e documentais vigentes, especificamente por conta de incompatibilidade das coordenadas geográficas indicadas pela entidade Interessada, pois a distância entre o local proposto para o seu sistema irradiante e a sua Sede era superior a 4,0 Km. Tal situação ocorreu, segundo a pretendente, porque a FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, entidade já autorizada na localidade, estaria instalada em local diverso do permitido, o que teria ocasionado o empecilho de remanejar seu sistema irradiante para a área limitada a 4,0 km de sua Sede. Segundo suas argumentações, caso a FACESP se instalasse no local realmente autorizado, a Interessada teria condições de deslocar a instalação proposta de seu sistema irradiante para o local da Sede, ou proximidades desta, e que o local escolhido foi o único disponível naquelas condições.

3.2. No referido Ofício, a Interessada foi informada que, após vistoria de fiscalização realizada pela Anatel, verificou-se que a FACESP estava desativada desde 01/01/2022, e que já havia Processo de Renovação de Outorga, de número 53000.058422/2012-82, àquele momento em tramitação na Presidência da República, em que ocorreria o tratamento da situação de desativação da entidade, cuja tramitação se daria em outra coordenação.

3.3. Ofertou-se então à Interessada a possibilidade de aguardar o desfecho do Processo53000.058422/2012-82, caso não quisesse se distanciar os 4km das coordenadas da FACESP, mantendo-se assim o presente processo sobrestado até a definição, ou então que apresentasse um novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções necessárias apontadas no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501), para que se desse prosseguimento no trâmite.

4. Após a omissão da resposta por parte da Interessada, e a respectiva impossibilidade de cientificação do indeferimento via Correios, mediante expedição do Ofício nº 3800/2024/MCOM (11357665), a Notificação de Indeferimento acabou sendo publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2024 (11845875), abrindo-se prazo para entidade recorrer **até o dia 25/07/2024**, nos termos do art. 27 da Portaria MCOM nº 6.549, de 30 de agosto de 2022:

> Art. 27. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema de Processo Eletrônico.
>
> § 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

23/09/2024, sob o nº 53115.034841/2024-75, alegando, em suma, que:

- A gestão da diretoria original (reeleita uma vez) se encerrou em 19/02/2024.

- O Diretor Geral (Odilon Lemes de Souza) faleceu em 02/07/2023 (Certidão de Óbito anexa).

- O Sr. Odilon foi o fundador e idealizador da Associação e concentrava em si (como Diretor Geral) todas as ações envolvendo a obtenção da outorga de RadCom.

- A residência do Sr. Odilon ficou fechada após o seu falecimento (o que explica o não recebimento das correspondências do MCOM pois era o endereço de correspondência da Associação).

- Somam-se a estes eventos, os transtornos e problemas gerados pela pandemia e pela enchente que assolou o Rio Grande do Sul (o município de Panambi decretou "situação de emergência").

- O desenrolar destes acontecimentos fizeram com que o acompanhamento do pleito perante o MCOM ficasse prejudicado. A regularização da situação se inicia pela eleição de nova diretoria. Contamos com a compreensão e tolerância do Ministério das Comunicações diante destes fatos involuntários.

6. Na mesma oportunidade, a recorrente apresentou os seguintes documentos:

a) Ata da Assembleia Geral Ordinária de 16/01/2024, de eleição dos membros da Diretoria para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027 (pgs. 3 a 7 - 11885419);

b) Comunicação de alteração de caráter jurídico (pgs. 8 a 13 - 11885419);

c) Documentos pessoais e Certidões dos diretores (pgs. 14 a 20 - 11885419);

d) CNPJ e certidões da entidade (pgs. 21 a 27 - 11885419);

e) Documentos para informação de que a Fundação de Ação Cultural e Social de Panambi teve seu CNPJ 02.148.255/0001-07 BAIXADO em 24/07/2023, cessando-se assim o problema de localização das coordenadas geográficas que obrigava a Associação Rádio Comunidade a se instalar distante de sua Sede (pgs. 28 e 29 - 11885419); e

f) Solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de novo projeto técnico com localização próxima a sua Sede (pg. 30 - 11885419), acompanhada dos argumentos de inexistência de outra entidade habilitada, economia processual, interesse social (risco de que o município fique sem nenhuma rádio comunitária), atendimento regular de todas as exigências da legislação em vigor, e que todo o ocorrido se deu em consequência de erros de terceiros.

7. Ao que se verifica, inicialmente é preciso relatar que uma vez que foi aberta à Interessada, mediante o Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), a possibilidade de aguardar o defecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, por meio do qual poderia se efetivar a desativação da emissora mantida pela FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, não se mostrou razoável o posterior indeferimento por ausência de resposta. Ademais, é preciso esclarecer que a própria oferta de não alteração das coordenadas não seria possível na prática, pois de qualquer forma a alteração técnica é necessária para solução do impedimento pela distância superior a 4,0 km entre a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da Recorrente.

8. Em outras palavras, independentemente da desativação ou não da emissora mantida pela FACESP, fato é que a Recorrente deveria ter instada a apresentar novo Projeto Técnico para que assim atendesse às normas técnicas vigentes, conforme já foi detalhado, no entanto esse requisito não foi tratado como imprescindível no Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), que abriu à Recorrente a possibilidade tácita de se manter inerte até o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82.

9. Isso posto, imperioso destacar que já consta publicação do Decreto Legislativo nº 27/2024 no Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, bem como já houve publicação da Portaria de Renovação Número 4.715, no DOU de 20/09/2019, não havendo portanto como a Recorrente apresentar as coordenadas geográficas propostas para o seu Sistema Irradiante em local que não seja obrigatoriamente distante mais de 4,0 km da atual instalação da emissora da FACESP, no entanto dentro do limite de 4,0 km de sua própria Sede.

10. Não obstante, entende-se que a Recorrente não pode ser prejudicada por conta de possibilidade em ter havido ambiguidade de entendimento sobre qual ação deveria ter tomado ao ser notificada pelo Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), é razoável a modificação da decisão de indeferimento anterior, com fundamento no art. 300 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023:

> Art. 300. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
>
> Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo a decisão puder ser mantida, mas por outros fundamentos, a recorrente deverá ser cientificada para que formule suas alegações antes da decisão.

11. Portanto, sugere-se o retorno do processo à análise, abrindo-se prazo para que a Recorrente apresente novo Projeto Técnico indicando novas coordenadas geográficas para o local proposto para o seu Sistema Irradiante, de movo a solucionar, cumulativamente, a irregularidade da distância maior do que 4,0 km entre o seu Sistema Irradiante e a sua Sede, e o conflito com o sistema irradiante da FACESP já relatado pela análise técnica no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

12. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/12/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108826** e o código CRC **A43659A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.055189/2019-15, de sorte a **reconsiderar a decisão** que **indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi/RS**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12109247** e o código CRC **F056D532**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12109247

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38805/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Otto Kepler, nº 193 - Fátima
98.280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20711/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/12/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12109249** e o código CRC **1B2F7033**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correspondência Eletrônica - 12158059

Data de Envio:
31/12/2024 10:08:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
higino@hgermani.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055189/2019-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108826.html

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Solicitar novo
4. Estatuto Social: Fls. 9-19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.3-7 (11885419) para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 14 - 16 (11885413)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza fls. 14 11885413	068949450469 13/03/1977	Odilon Lemes de Souza e Marina Manchini de Souza	650.605.200-72	Não
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva fls. 16 11885413	079761460418 20/06/1980	Aremes Benavides F da Silva e Loana Saleti Pavezi da Silva	816.553.550-15	Não
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi fls. 15 11885413	042050500426 07/02/1968	Pedro Antoniaggi e Vera Lucia Antoniaggi	500.244.850-04	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12243627

2.2 Certidão FGTS: 12243627

2.3 Certidão PGFN : 12243627

2.4 Certidão CNDT: 12243627

2.5 Certidão CNDA: 12243627

2.6 Consulta CEIS: 12243788

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12243788

4. Fiscaliza: 12243788

5. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 21-56 6012637

6. Despacho Técnico de Não aprovação: 8027501

OBSERVAÇÕES: 04/02/2025 - Devido às alterações de diretoria será necessário a apresentação de um novo requerimento de outorga;

Será facultado a entidade uma última oportunidade para se afastar da FACESP nos termos da Nota Técnica 20711/2024/MCOM (12108826);

SANEAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/02/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243452** e o código CRC **86B4A620**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12243452

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **15:11:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:36 do dia 04/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/pt-br/servicos/autenticidade-assinatura-e-cumprimento-de-exigencias

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 6351249/2025
Expedição: 04/02/2025, às 15:14:56
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:17 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **BC63.9461.4B0B.21E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

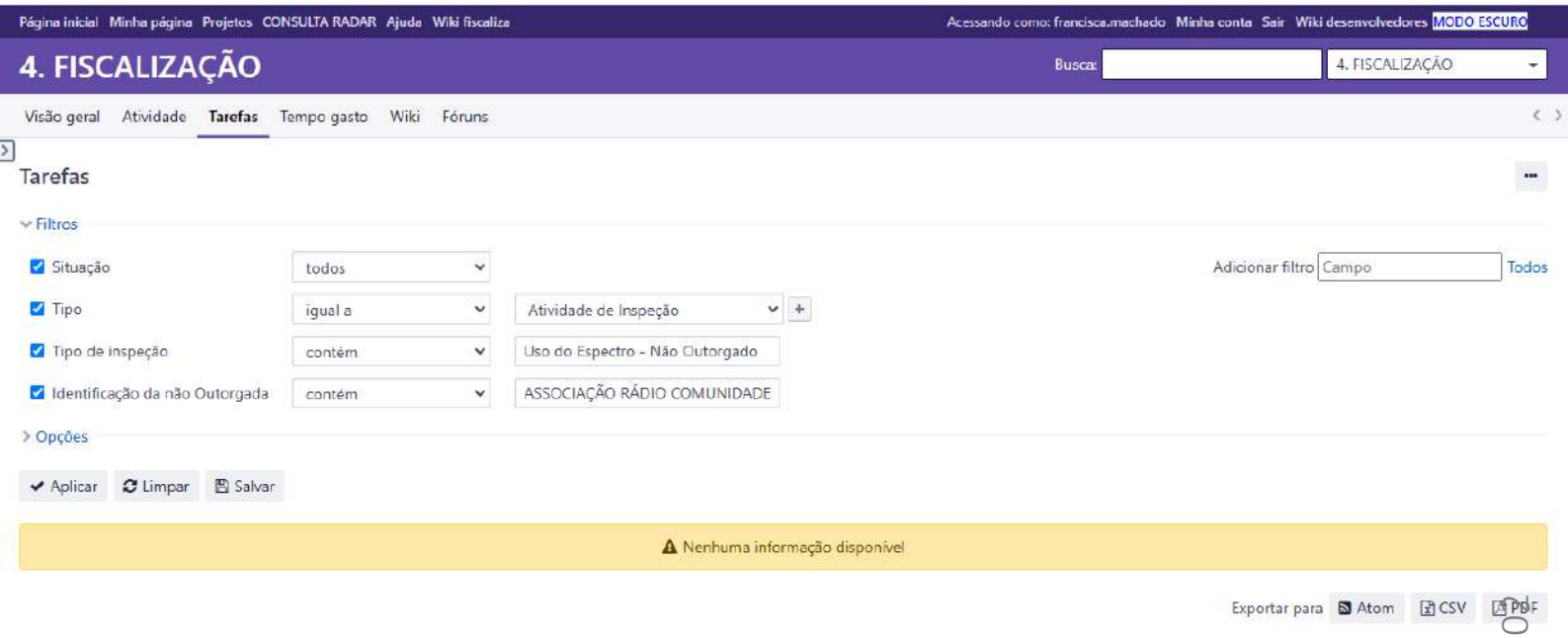
Certificação Número: 2025012710255514922864

Informação obtida em 04/02/2025 15:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

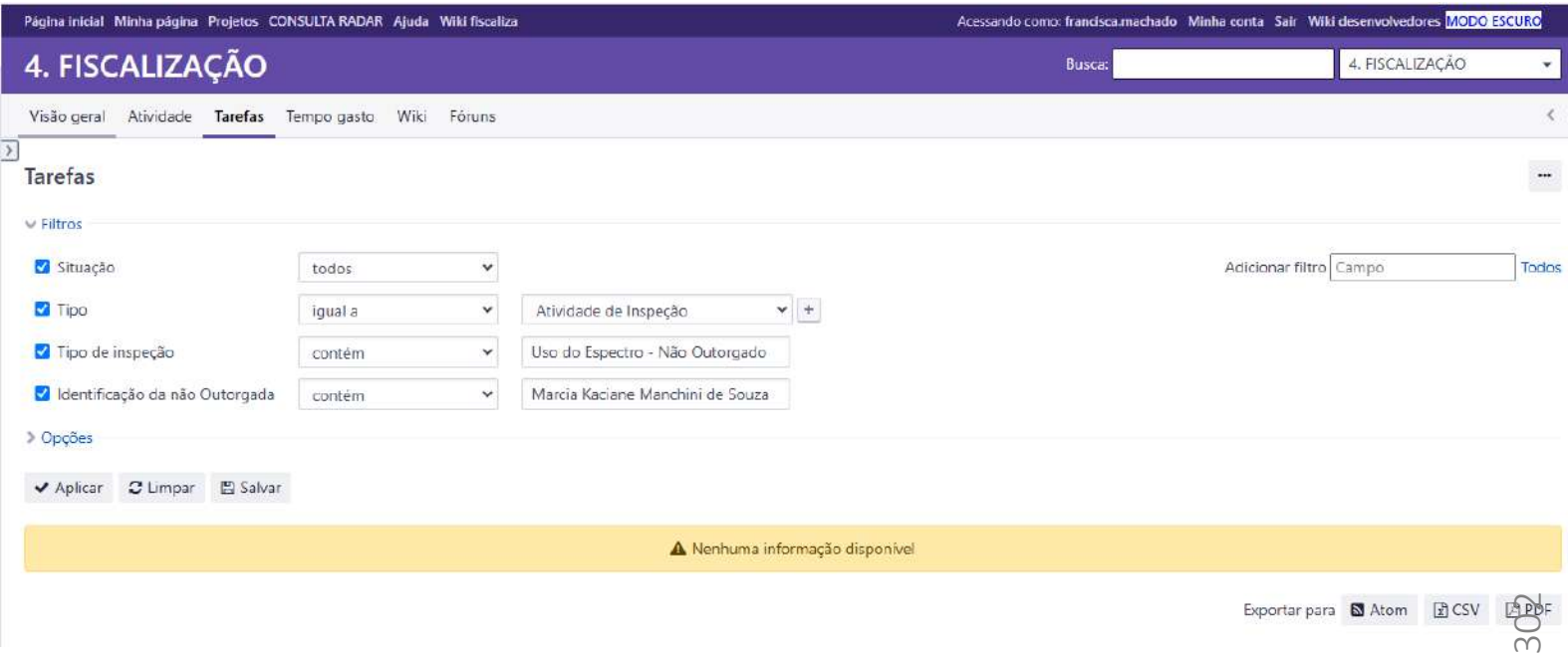
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documental.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



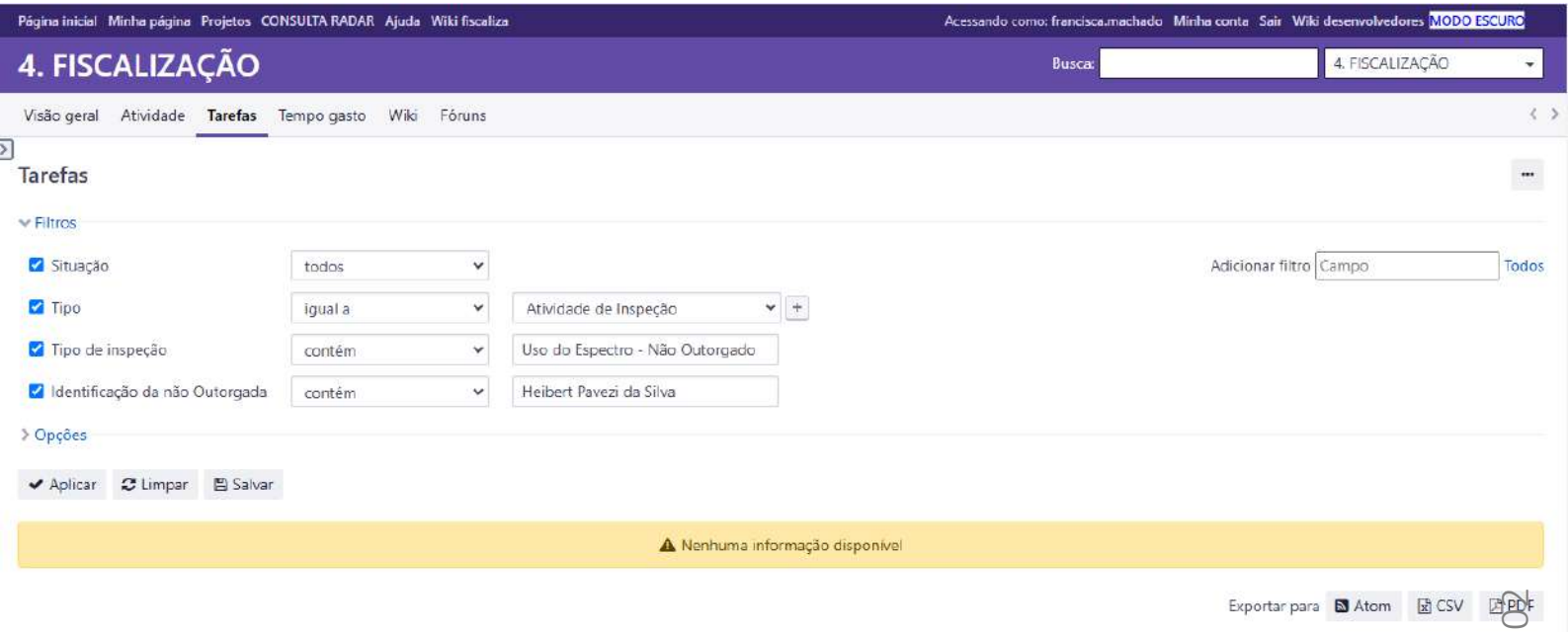
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



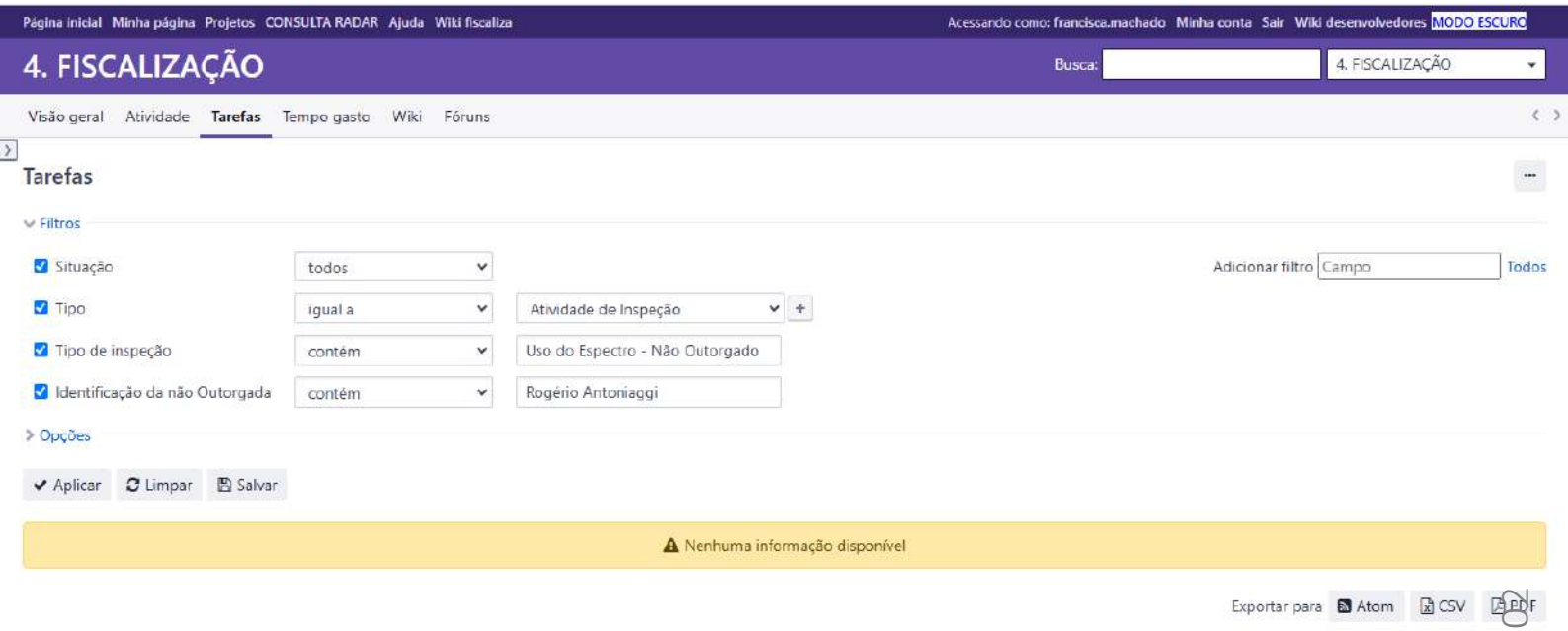
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



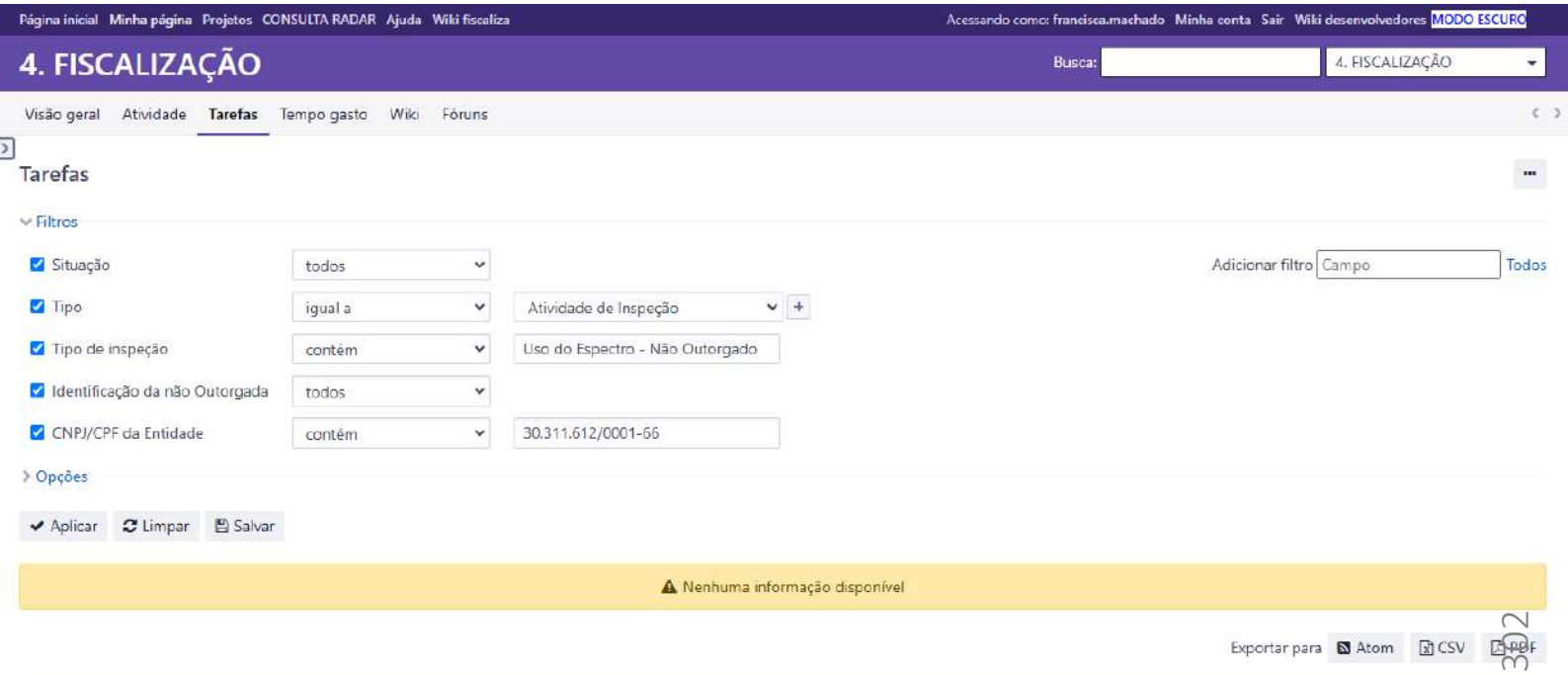
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



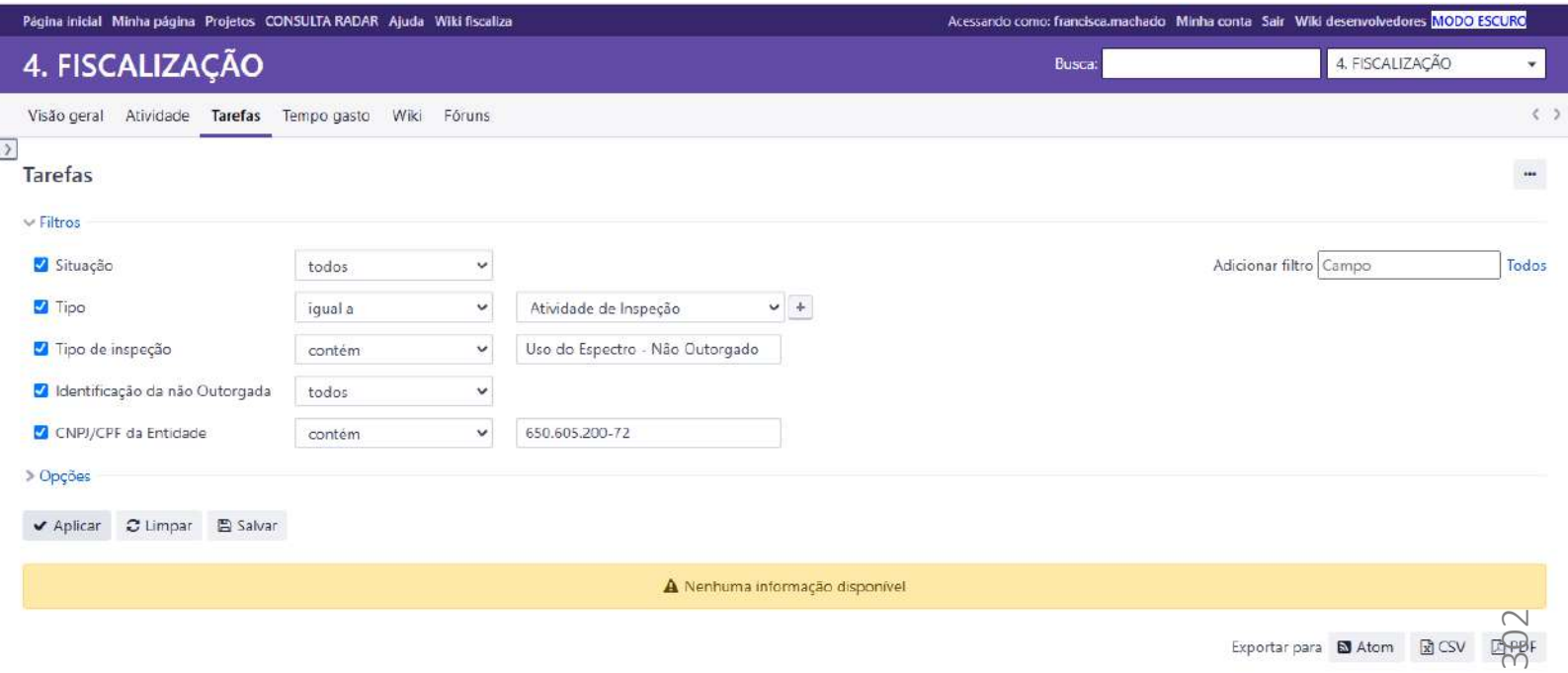
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



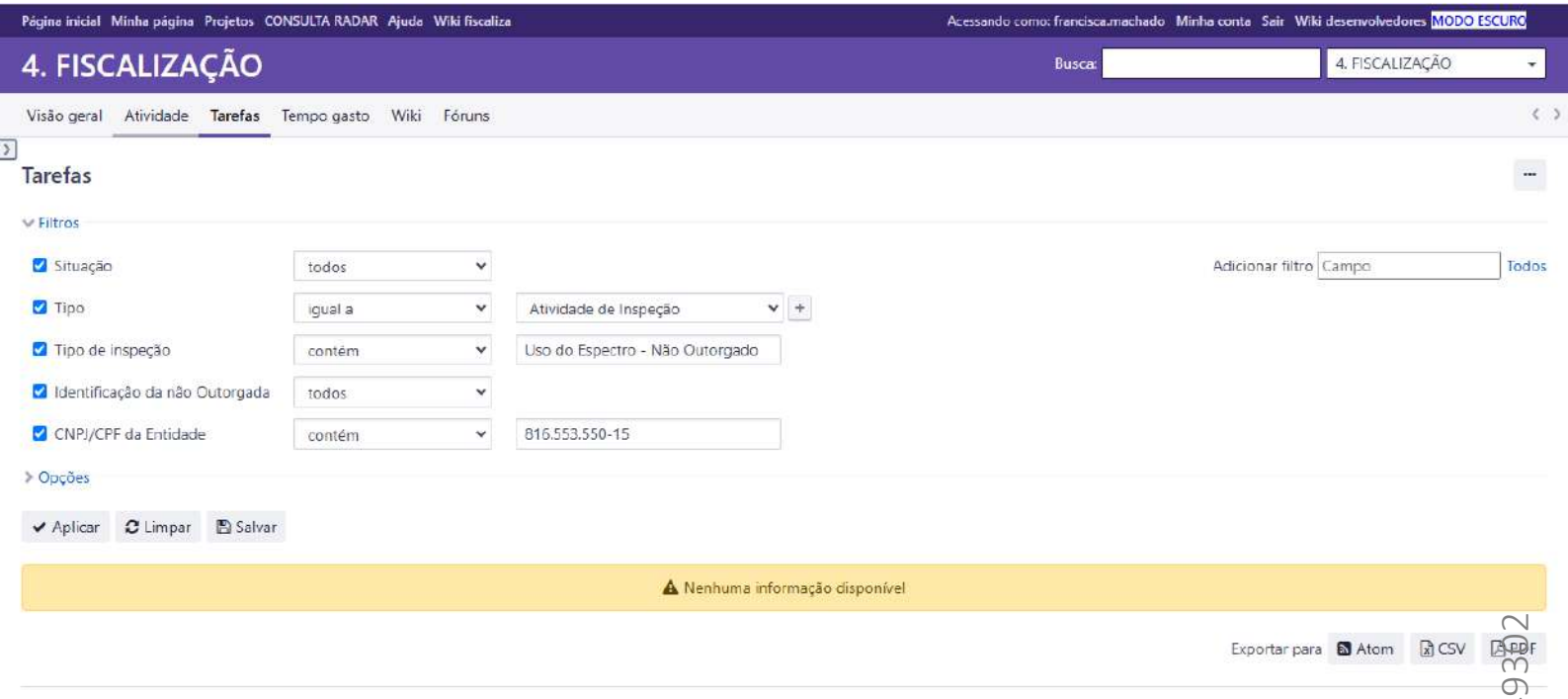
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



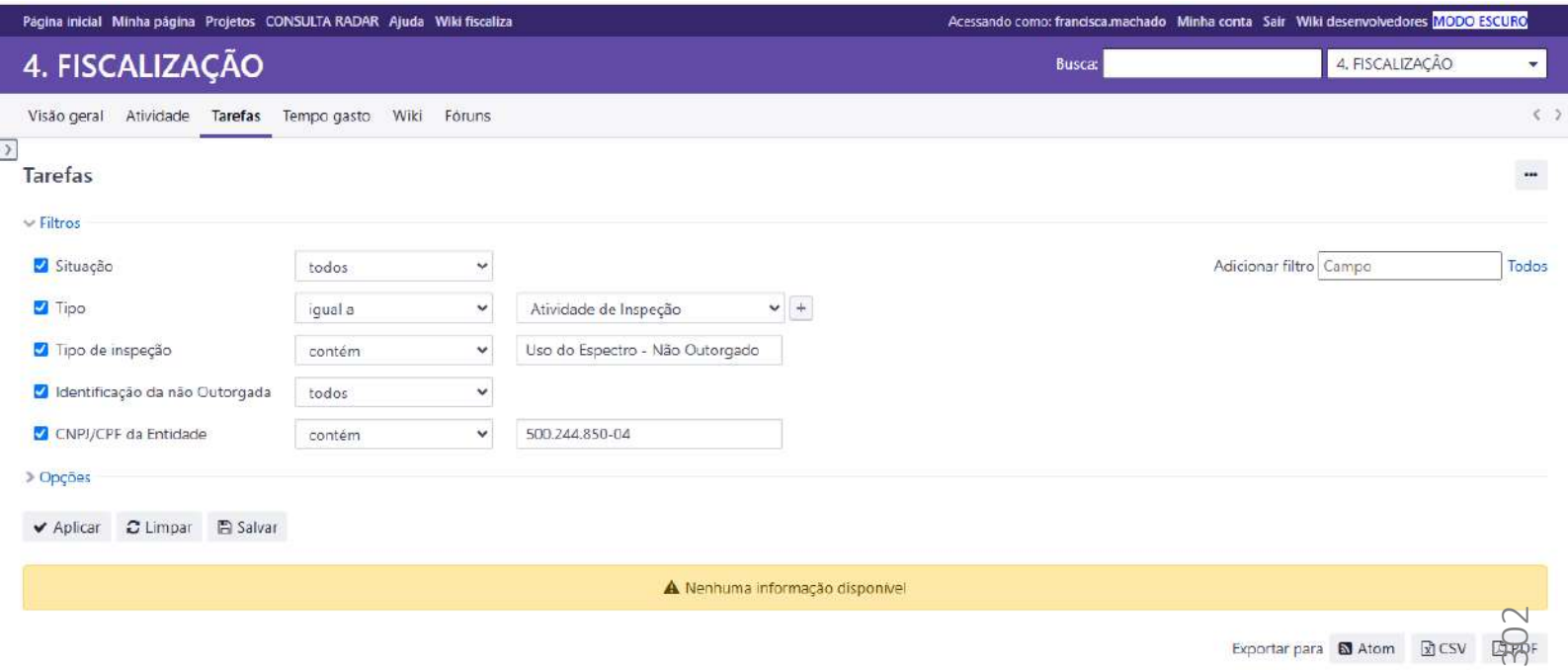
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade:**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12243627).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12243742).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243788** e o código CRC **61D89D12**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (12243627)
Consulta Fiscaliza (12243742)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4163/2025/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Marcia Kaciane Manchini de Souza
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, n° 241 - Sala B - Bairro Pavão
98.280-000 - Panambi/RS
Endereço eletrônico: higino@hgermani.com

PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - SANEAMENTO - ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA ADEQUAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Conforme Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM (12108826) encaminhada por meio do Ofício nº 38805/2024/MCOM, recebido em 31/12/2024, conforme Aviso de Recebimento por correspondência eletrônica (12158059), será facultado à Entidade uma última oportunidade para adequação da distância entre a a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da entidade:

3. Conforme constou no item 7 da Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM, independente da localização da autorizada na localidade a entidade precisa instalar a sede e o sistema irradiante, ambos num raio de 4km e ainda se atentar para não se aproximar da autorizada na localidade:

> 7. Ao que se verifica, inicialmente é preciso relatar que uma vez que foi aberta à Interessada, mediante o Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), a possibilidade de aguardar o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, por meio do qual poderia se efetivar a desativação da emissora mantida pela FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, não se mostrou razoável o posterior indeferimento por ausência de resposta. Ademais, é preciso esclarecer que a própria oferta de não alteração das coordenadas não seria possível na prática, pois de qualquer forma a alteração técnica é necessária para a solução do impedimento pela distância superior a 4,0 km entre a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da Recorrente.
>
> 8. Em outras palavras, independentemente da desativação ou não da emissora mantida pela FACESP, fato é que a Recorrente deveria ter sido instada a apresentar novo Projeto Técnico para que assim atendesse às normas técnicas vigentes, conforme já foi detalhado, no entanto esse requisito não foi tratado como imprescindível no Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), que abriu à Recorrente a possibilidade tácita de se manter inerte até o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82.
>
> 9. Isso posto, imperioso destacar que já consta publicação do Decreto Legislativo nº 27/2024 no Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, bem como já houve publicação da Portaria de Renovação Número 4.715, no DOU de 20/09/2019, não havendo portanto como a Recorrente apresentar as coordenadas geográficas propostas para o seu Sistema Irradiante em local que não seja obrigatoriamente distante mais de 4,0 km da atual instalação da emissora da FACESP, no entanto dentro do limite de 4,0 km de sua própria Sede.

4. Dito isto, tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): Visto que houve alteração do quadro diretivo, bem como atualização no texto contido nas Declarações do Requerimento de Outorga, a Entidade deverá encaminhar **novo formulário, conforme modelo em anexo** (12243903) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

ervação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** rigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12243911)**. Ressalta-se que no novo projeto a entidade deverá guardar a distância mínima de 4km da autorizada na localidade, bem como manter sede e sistema irradiante dentro do raio de 4km estabelecidos pela legislação em vigor.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico**deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em:https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243920** e o código CRC **EA306000**.

Anexos:

- Nota Técnica 20711 (12108826)
- Formulário Requerimento de Outorga (12243903)
- Formulário de Dados Técnicos (12243911)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correspondência Eletrônica - 12244798

Data de Envio:
05/02/2025 10:52:24

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
higino@hgermani.com
rogerioantoniaggi@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055189/2019-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12243920.html
Nota_Tecnica_12108826.html
Formulario_12243903_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Formulario_12243911_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Panambi, RS, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Brasília – DF

Ref. Processo 01250.055189/2019-15

Associação Rádio Comunidade, CNPJ 30.311.612/0001-66, entidade postulante à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, RS, vem mui respeitosamente atender ao ofício 4163/2025/MCOM, para o que apresenta a documentação em anexo.

Respeitosas saudações

Márcia Kanciane Marchini de Souza
Diretora Geral

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNIDADE			CNPJ:	30.311.612/0001-66	
Endereço de Sede:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOTEAMENTO ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO					
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000	
Nome do representante legal:	MÁRCIA KANCIANE MANCHINI DE SOUZA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	marciasouzapati@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOT. ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOTEAMENTO ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S	18 ' 10 "		
	Longitude:	53° W	28' 59"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MÁRCIA KANCIANE MANCHINI DE SOUZA					
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	068949450469	
RG:	3057623369	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	650.605.200-72	
Endereço:	TRAVESSA ALZINO FRANKE 62 – BAIRRO PIRATINI					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:	ROGÉRIO ANTONIAGGI					
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	042050500426	
RG:	3042142145	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	500.244.850-04	
Endereço:	RUA OTTO KEPLER 193 – BAIRRO FÁTIMA					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE ROGERIO ANTONIAGGI SERPRO					

Nome do dirigente:	HEIBERT PAVEZI DA SILVA					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	079761460418	
RG:	6059952694	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	816.553.550-15	
Endereço:	RUA LILLI FENSTENSEIFER 386 – BAIRRO FENSTERSEIFER					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:						

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
30..311..612/0001-66

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 SALA B

BAIRRO
PAVÃO

CIDADE
PANAMBI

CEP
98280-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
28°18’10”S

53°28’59”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
IDEM SEDE

BAIRRO

CIDADE

CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
°’”

°’”W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
IDEM SEDE

BAIRRO

CIDADE

CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
X		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	24:00
Segunda-feira	06:00	24:00
Terça-feira	06:00	24:00
Quarta-feira	06:00	24:00
Quinta-feira	06:00	24:00
Sexta-feira	06:00	24:00
Sábado	06:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: HIGINO ÍTALO GERMANI

REG.CREA: 6866-D/FR

ENDEREÇO: UA EUCLIDES ALVES DA SILVA

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): 155

BAIRRO: MORUNGAVA

CIDADE: GRAVATAÍ

UF: RS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CEP	TELEFONE	FAX
94253--060	51-999874496	

E-MAIL: higino@hgermani.com.br

LOCAL	DATA
Porto Alegre	20/02/2025

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: Márcia Kanciane Manchini de Souza

LOCAL	DATA
Porto Alegre RS	20/02/2025

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	O mesmo da sede.				
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

HIGINO ITALO GERMANI
Engenheiro Eletrônico

ANÁLISE DA TOPOGRAFIA

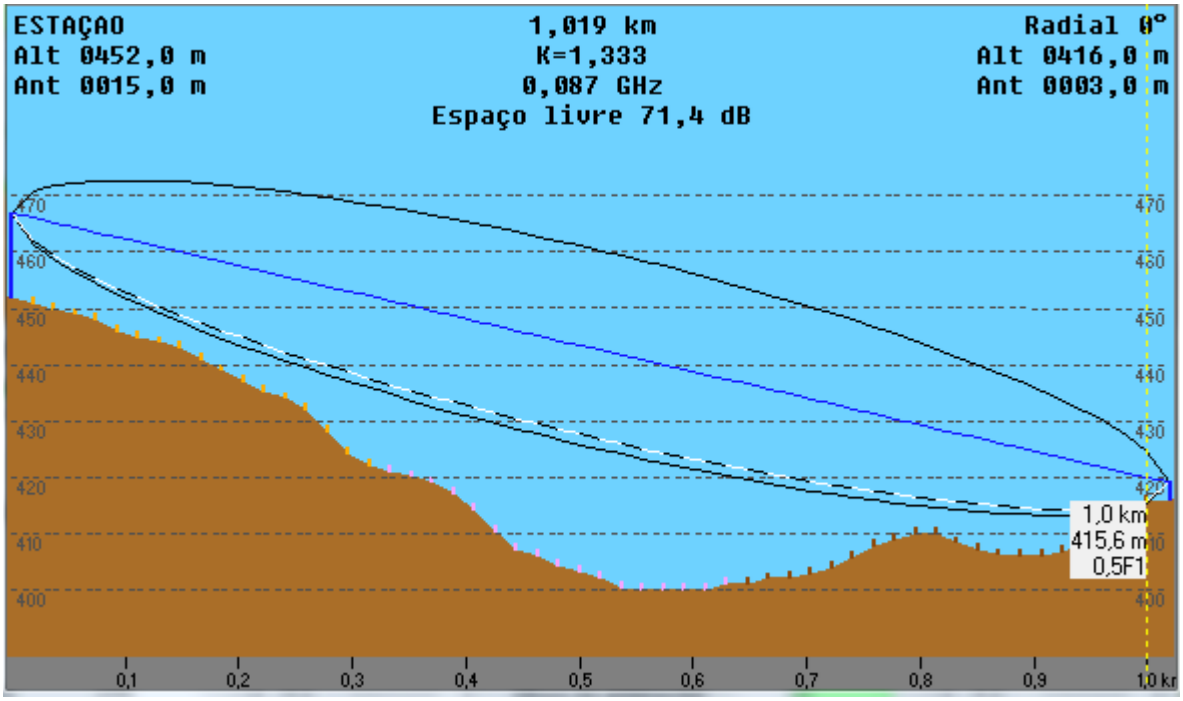
Apresentaremos os perfis topográficos obtidos das cartas digitalizadas. Nas cartas utilizadas constam também obstruções devido à existência de prédios altos e vegetação de grande porte; todavia, estas obstruções não foram levadas em consideração na análise, ficando restrita exclusivamente aos aspectos topográficos.

Perfis até 1,0 km

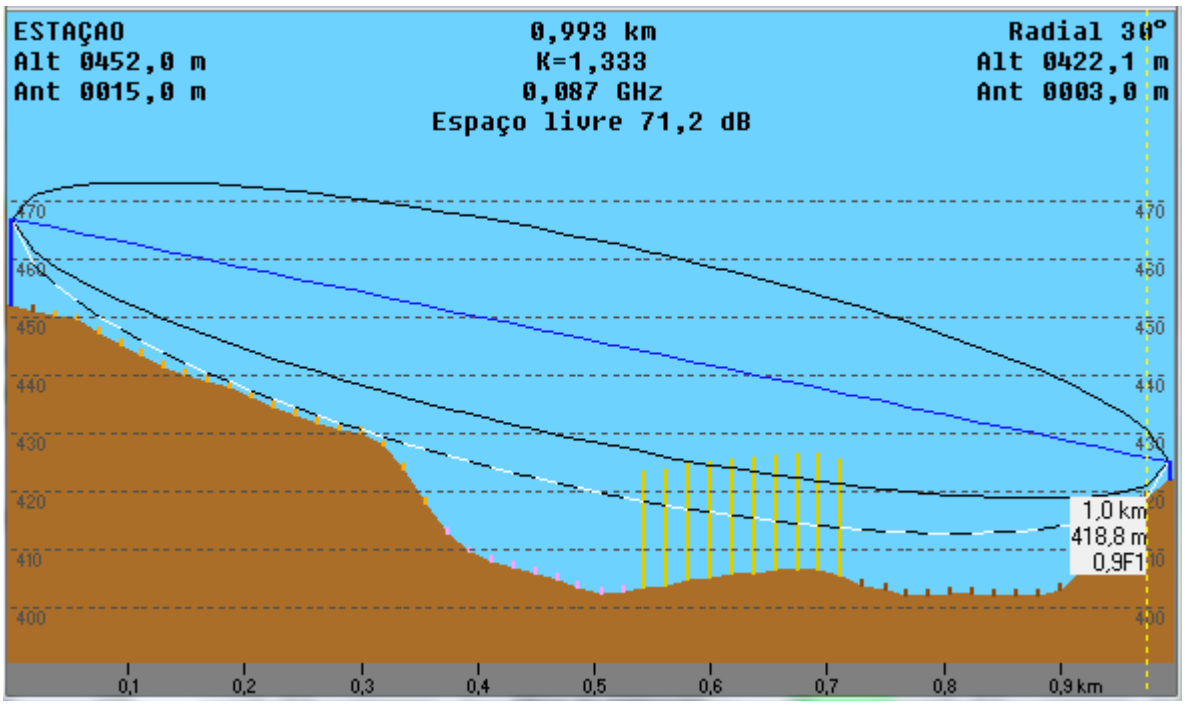
RADIAL	COORDENADAS DE ORIGEM	COORDENADA FINAL
0°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 37” – 53°28’ 59”
30°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 42” – 53° 28’ 41”
60°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 54” – 53° 28’ 28”
90°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 10” – 53° 28’ 22”
120°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 26” – 53° 28’ 27”
150°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 38” – 53° 28’ 40”
180°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 43” – 53° 28’ 59”
210°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28°∟ 18’ 38” – 53° 29’ 17”
240°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 26” – 53° 29’ 32”
270°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 10” – 53° 29’ 36”
300°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 53” – 53° 29’ 31”
330°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 42” – 53° 29’ 17”

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



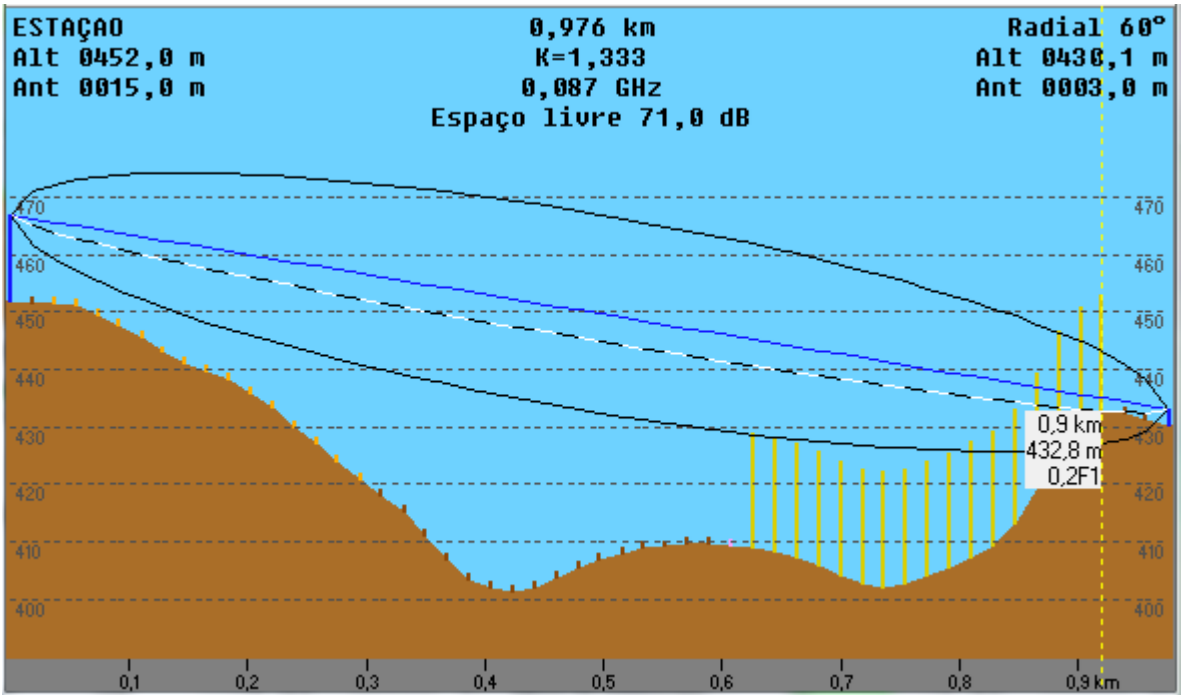
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

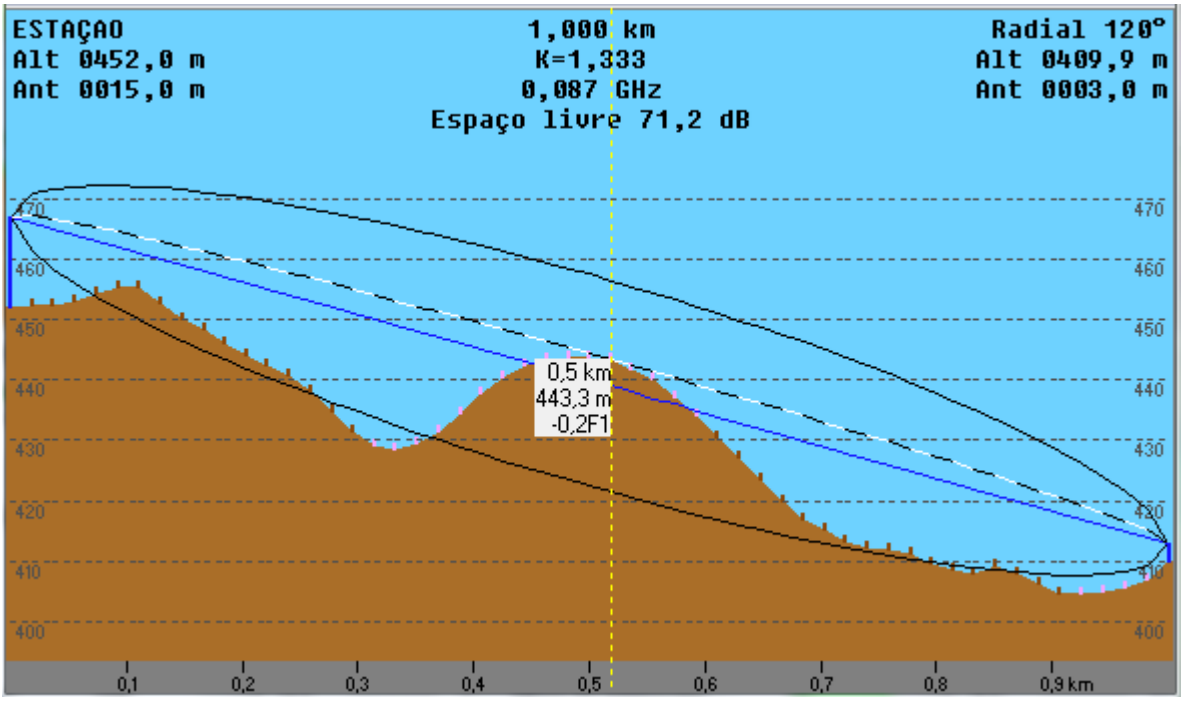
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302


ESTAÇAO
Alt 0452,0 m
Ant 0015,0 m
0,976 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 71,0 dB
Radial 60°
Alt 0430,1 m
Ant 0003,0 m
0,9 km
432,8 m
0,2F1
470
460
450
440
430
420
410
400
0,1
0,2
0,3
0,4
0,5
0,6
0,7
0,8
0,9 km

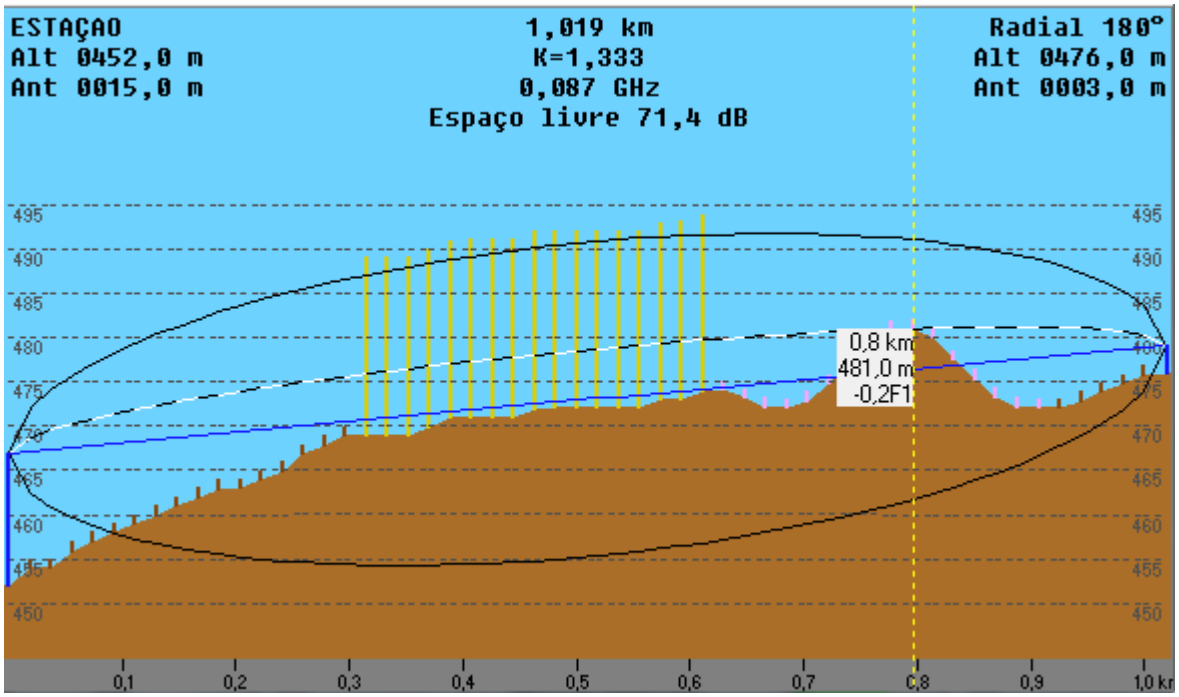
xxxx

HIGINO ITALO GERMANI
Engenheiro Eletrônico

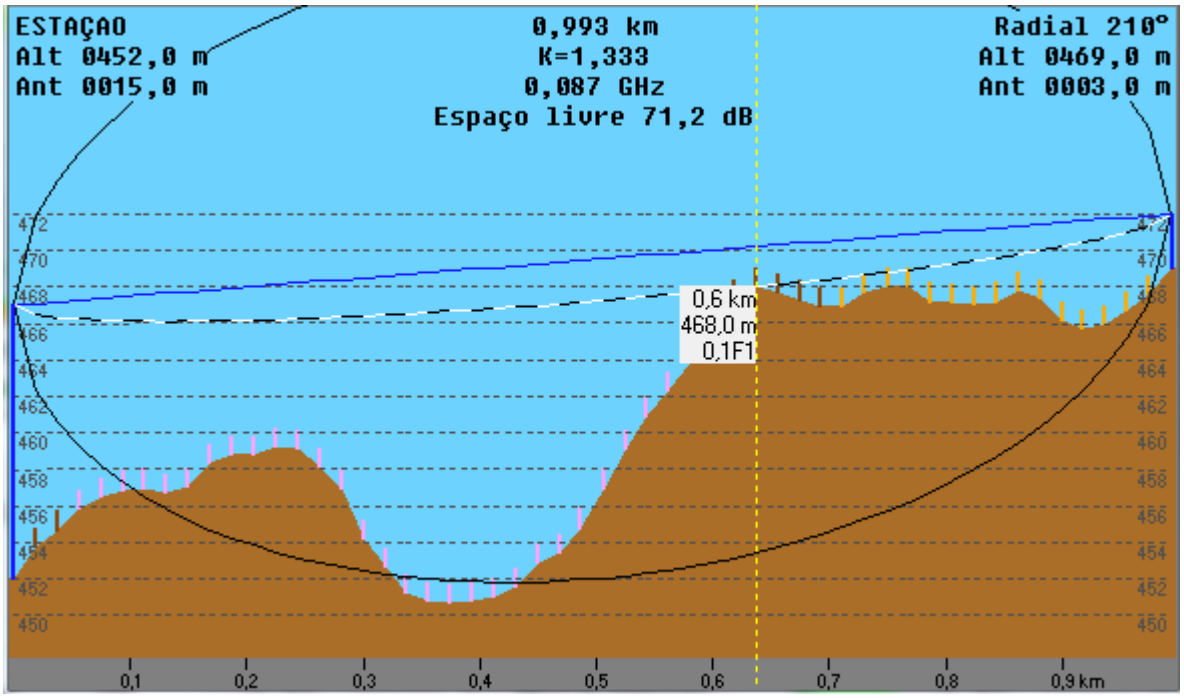


xxxx

HIGINO ITALO GERMANI
Engenheiro Eletrônico



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

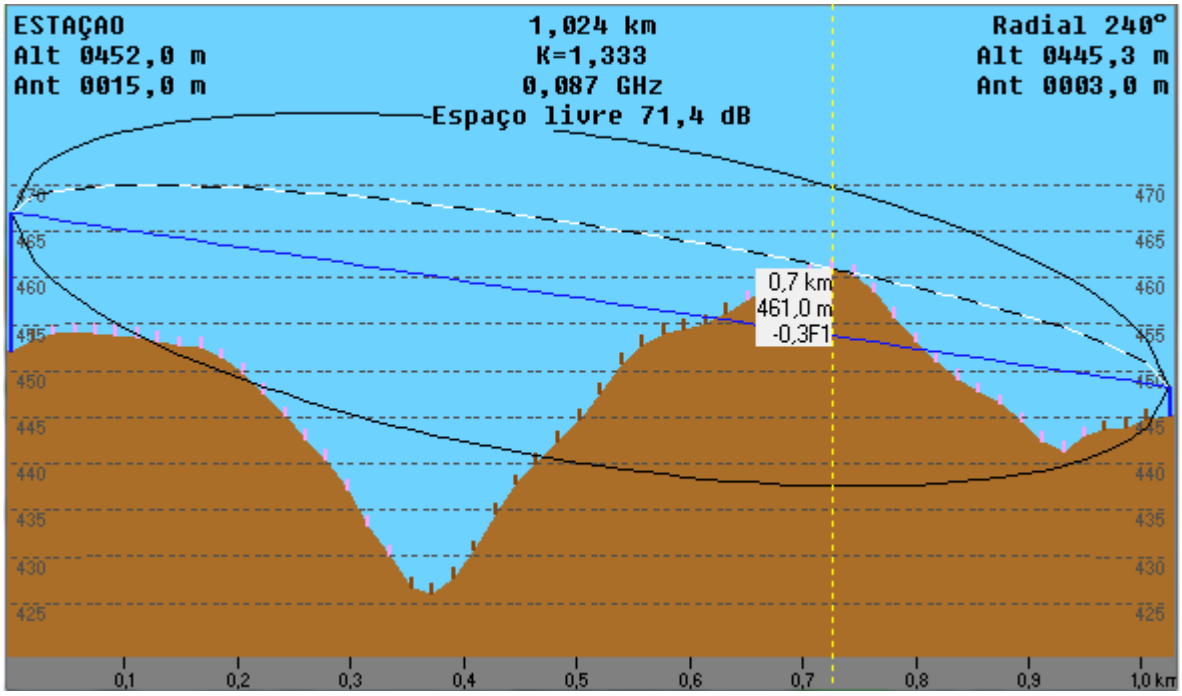


xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

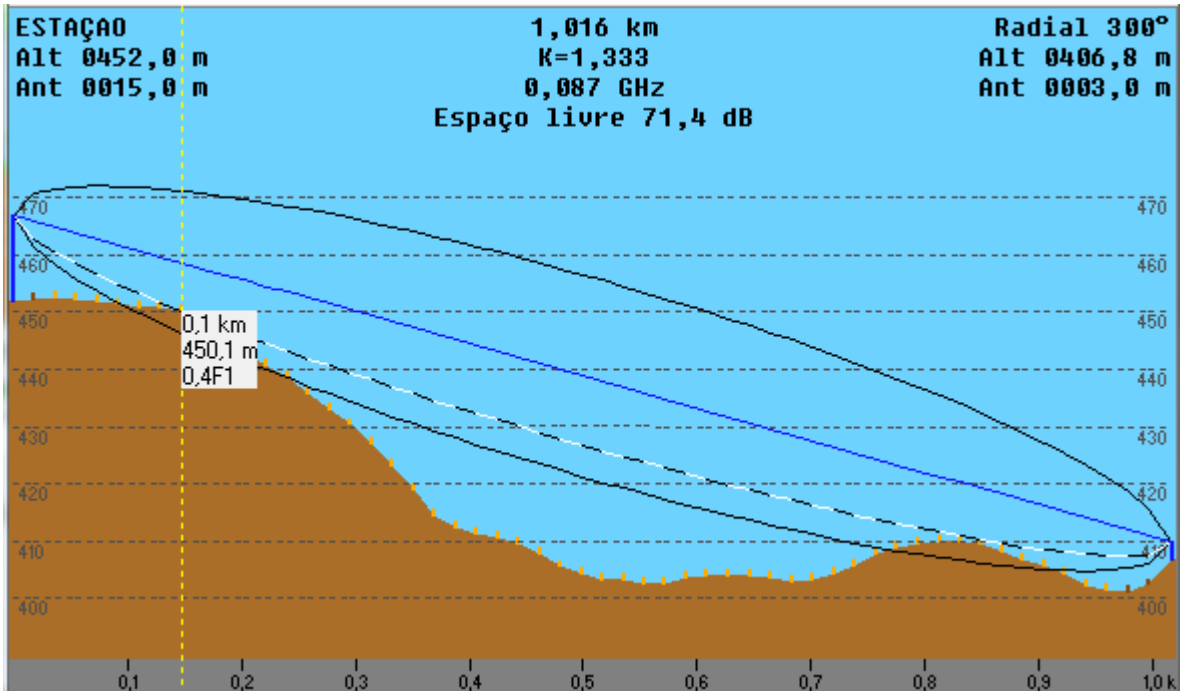
x

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302


ESTAÇAO
Alt 0452,0 m
Ant 0015,0 m
1,024 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 71,4 dB
Radial 240°
Alt 0445,3 m
Ant 0003,0 m
0,7 km
461,0 m
-0,3F1
470
465
460
455
450
445
440
435
430
425
0,1
0,2
0,3
0,4
0,5
0,6
0,7
0,8
0,9
1,0 km

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0452,0 m
Ant 0015,0 m
1,016 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 71,4 dB
Radial 300°
Alt 0406,8 m
Ant 0003,0 m
0,1 km
450,1 m
0,4F1
470
460
450
440
430
420
410
400
0,1
0,2
0,3
0,4
0,5
0,6
0,7
0,8
0,9
1,0 k

xxxx

Altura acima da média do terreno
Relatório gerado em 05:25:54 , 28/02/2025

Coordenadas geográficas da antena
28°18'10"S,053°28'59"O
GG31GQ
Altitude do solo: 452m

Altura acima da média do terreno: 15m

Azt(°)	D(km)	Altitude do solo (m)
000	00,10	0445,6
000	00,20	0437,4
000	00,30	0423,7
000	00,40	0415,3
000	00,50	0403,0
000	00,60	0400,0
000	00,70	0402,7
000	00,80	0410,0
000	00,90	0406,0
000	01,00	0415,7
000	Média	415,94m
000	HAAT	51,06m
030	00,10	0444,6
030	00,20	0436,6
030	00,30	0429,8
030	00,40	0408,7
030	00,50	0402,7
030	00,60	0404,8
030	00,70	0406,3
030	00,80	0402,6
030	00,90	0403,5
030	01,00	0424,2
030	Média	416,38m
030	HAAT	50,62m
060	00,10	0446,9
060	00,20	0436,3
060	00,30	0419,9
060	00,40	0402,5
060	00,50	0406,8
060	00,60	0409,2
060	00,70	0403,6
060	00,80	0406,2
060	00,90	0430,5
060	01,00	0429,3

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

060	Média	419,12m
060	HAAT	47,88m
090	00,10	0452,0
090	00,20	0438,9
090	00,30	0418,4
090	00,40	0407,4
090	00,50	0413,9
090	00,60	0409,3
090	00,70	0407,5
090	00,80	0410,9
090	00,90	0412,5
090	01,00	0421,9
090	Média	419,27m
090	HAAT	47,73m
120	00,10	0455,7
120	00,20	0444,7
120	00,30	0431,1
120	00,40	0436,6
120	00,50	0443,8
120	00,60	0432,8
120	00,70	0415,7
120	00,80	0408,6
120	00,90	0405,0
120	01,00	0409,6
120	Média	428,36m
120	HAAT	38,64m
150	00,10	0457,6
150	00,20	0460,7
150	00,30	0458,9
150	00,40	0455,7
150	00,50	0455,3
150	00,60	0444,7
150	00,70	0433,5
150	00,80	0422,2
150	00,90	0436,9
150	01,00	0432,9
150	Média	445,84m
150	HAAT	21,16m
180	00,10	0458,4
180	00,20	0463,0
180	00,30	0469,0
180	00,40	0471,0
180	00,50	0472,0
180	00,60	0473,3

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

180	00,70	0472,7
180	00,80	0480,9
180	00,90	0472,0
180	01,00	0475,8
180	Média	470,81m
180	HAAT	-3,81m

210	00,10	0457,0
210	00,20	0458,6
210	00,30	0453,9
210	00,40	0450,7
210	00,50	0455,9
210	00,60	0466,1
210	00,70	0466,3
210	00,80	0467,4
210	00,90	0465,8
210	01,00	0469,3
210	Média	461,1m
210	HAAT	5,899m

240	00,10	0453,8
240	00,20	0450,4
240	00,30	0437,1
240	00,40	0429,6
240	00,50	0445,7
240	00,60	0455,0
240	00,70	0459,6
240	00,80	0452,4
240	00,90	0443,3
240	01,00	0446,8
240	Média	447,37m
240	HAAT	19,63m

270	00,10	0452,0
270	00,20	0442,8
270	00,30	0429,3
270	00,40	0412,5
270	00,50	0415,0
270	00,60	0427,9
270	00,70	0441,7
270	00,80	0443,9
270	00,90	0435,6
270	01,00	0424,3
270	Média	432,5m
270	HAAT	34,5m

300	00,10	0451,3
300	00,20	0443,0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

300 00,30 0429,9
300 00,40 0411,4
300 00,50 0404,2
300 00,60 0404,0
300 00,70 0403,7
300 00,80 0407,8
300 00,90 0405,0
300 01,00 0402,8
300 Média 416,31m
300 HAAT 50,69m

330 00,10 0449,0
330 00,20 0441,7
330 00,30 0434,0
330 00,40 0422,6
330 00,50 0414,2
330 00,60 0411,1
330 00,70 0411,7
330 00,80 0406,7
330 00,90 0403,0
330 01,00 0411,0
330 Média 420,5m

Análise dos perfis até 1,0 km:

RADIAL	COTA ORIGEM (m)	COTA 1 KM (m)	DESNÍVEL (m)	LINHA VISADA	FRESNEL
0°	452	415	-37	Livre	Livre
30°	452	424	-28	Livre	Livre
60°	452	429	-23	Livre	Livre
90°	452	422	-30	Livre	Livre
120°	452	410	-42	Obstruída	Obstruída
150°	452	433	-19	Obstruída	Obstruída
180°	452	476	+24	Obstruída	Obstruída
210°	452	469	+17	Livre	Obstruída
240°	452	447	-5	Obstruída	Obstruída
270°	452	424	-28	Obstruída	Obstruída
300°	452	403	-49	Livre	Obstruída
330°	452	411	-41	Livre	Livre

Os resultados de desnível positivo (+), na realidade, são aclives.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Dos resultados obtidos, concluímos que as radiais que merecem uma análise mais detalhada são: 0°, 30°, 60°, 90°, 300° e 330°.

As demais radiais, além de apresentarem um desnível a 1,0 km inferior a 30 m, apresentam também perdas adicionais devido a obstruções dentro de 0,6 da Zona de Fresnel o que assegura não exceder 91 dBu a 1,0 km.

Mesmo ignorando as perdas por obstrução da linha de visada e perdas na Zona de Fresnel, o campo máximo a 1,0 km em todos os casos será:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,57) - 20 log 1,0

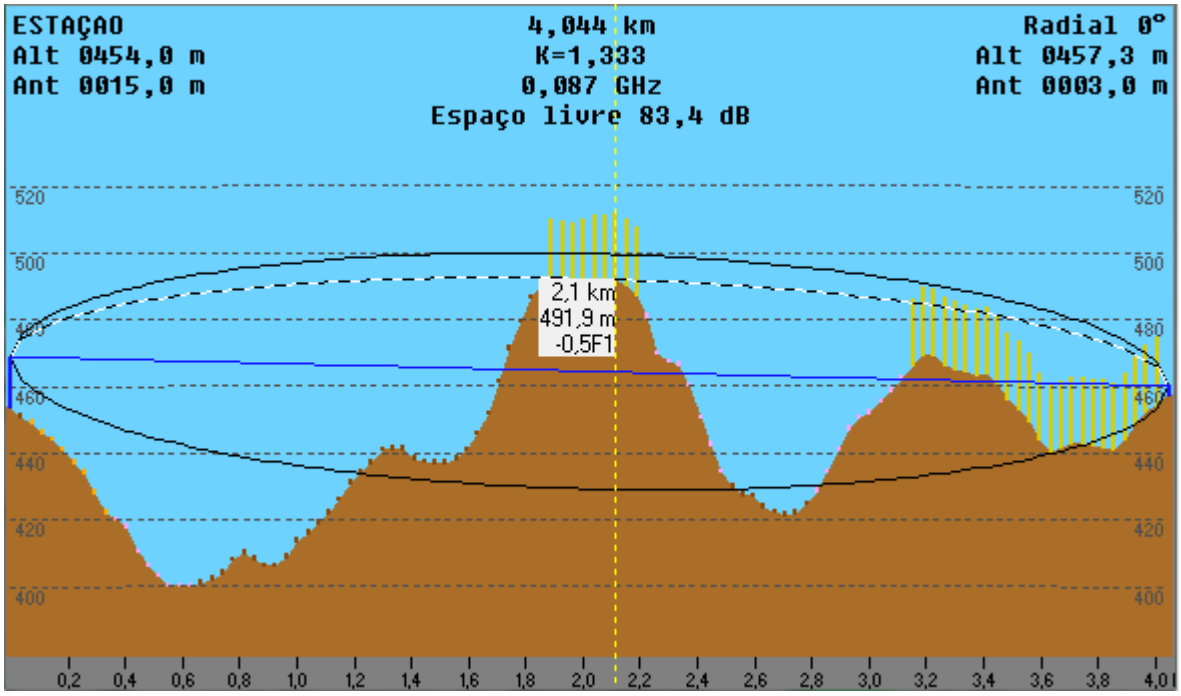
E(dBu) = 90,43 < 91,0 dBu

Análise dos perfis até 4,0 km:

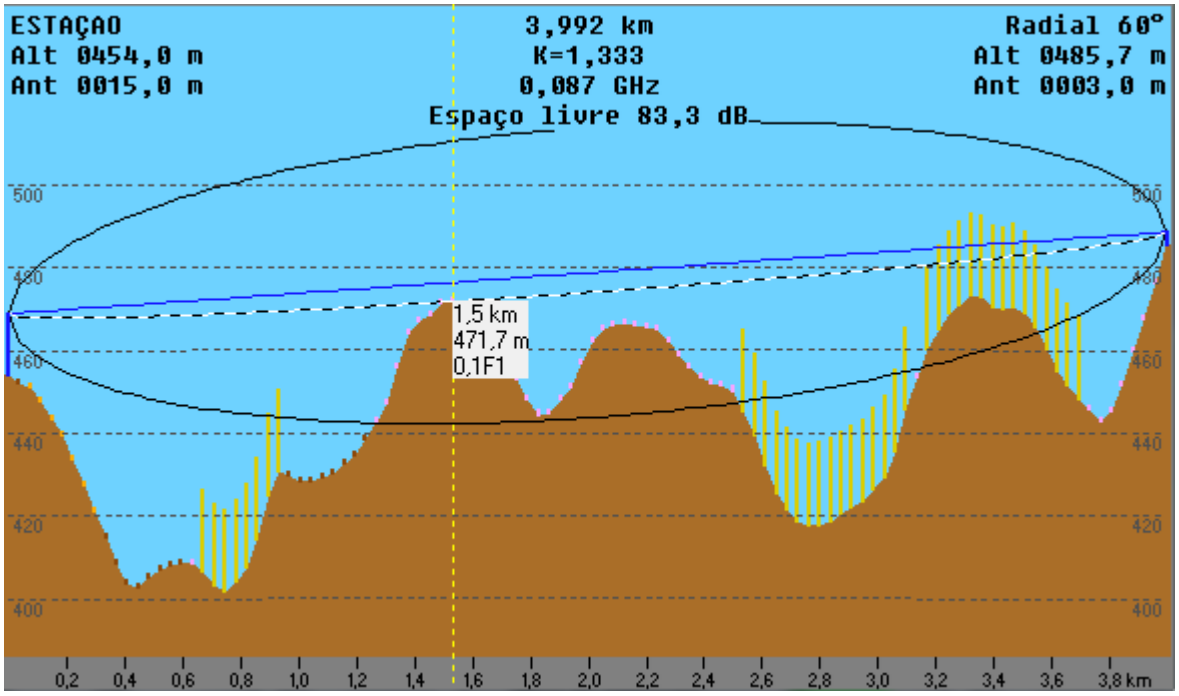
RADIAL	COORDENADAS DE ORIGEM	COORDENADA FINAL (4 km)
0°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28° 15' 59" - 53° 28' 59"
30°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28° 16' 17" – 53° 27' 45"
60°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28° 17' 05" – 53° 26' 52"
90°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28° 18' 10" – 53° 26' 33"
300°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28°17' 03" – 53° 31' 07"
330°	28° 18' 10" – 53° 28' 59"	28° 16' 17" – 53° 30' 13"

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

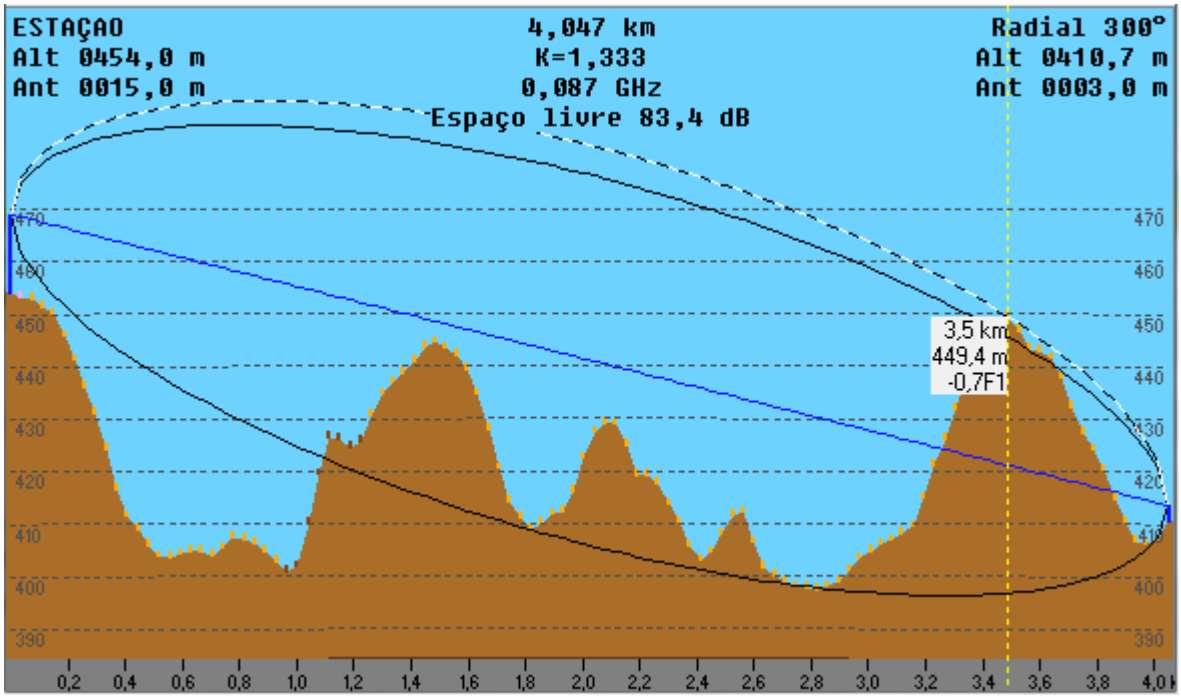
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
4,044 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,4 dB
Radial 0°
Alt 0457,3 m
Ant 0003,0 m
2,1 km
491,9 m
-0,5F1
520
500
480
460
440
420
400
0,2 0,4 0,6 0,8 1,0 1,2 1,4 1,6 1,8 2,0 2,2 2,4 2,6 2,8 3,0 3,2 3,4 3,6 3,8 4,0

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
3,992 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,3 dB
Radial 60°
Alt 0485,7 m
Ant 0003,0 m
1,5 km
471,7 m
0,1F1
500
480
460
440
420
400
0,2 0,4 0,6 0,8 1,0 1,2 1,4 1,6 1,8 2,0 2,2 2,4 2,6 2,8 3,0 3,2 3,4 3,6 3,8 km

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
4,047 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,4 dB
Radial 300°
Alt 0410,7 m
Ant 0003,0 m
3,5 km
449,4 m
-0,7F1

xxxx

RADIAL	LINHA VISADA	FRESNEL
0°	Obstruída	Obstruída
30°	Obstruída	Obstruída
60°	Livre	Obstruída
90°	Obstruída	Obstruída
300°	Obstruída	Obstruída
330°	Livre	Obstruída

O campo máximo de uma RadCom, com uma ERP de 25 W, a 4,0 km é de:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km)
25 W = - 16,02 dBk
E(dBu) = = 107 + (-16,02) - 20 log 4,0
R(dBu) = 107 – 16,02 – 12,04
E(dBu) = 78,94 dBu (8,85 mV/m)

Para os casos das radiais 60° e 330° (com perdas na Zona e Fresnel), a intensidade de campo a 4,0 km será de, no máximo:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km)
E(dBu) = 107 + (-16,57) - 20 log 4,0
E(dBu) = 107 - 16,57 – 12,04

E(dBu) = 78,39 < 78,94 dBu

Se acrescentarmos as perdas impostas pelas obstruções da Zona de Fresnel, o campo a 4 km será significativamente menor (uma folga correspondente a 0,15 do Raio de Fresnel já impõe uma atenuação da ordem de 18 dB).

Com relação às demais radiais relevantes (0°, 30°, 90° e 300°) as perdas por difração serão muito maiores (obstrução da linha de visada) resultando em campo a 4 km praticamente desprezível.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Conclusão:

De todo o exposto, concluímos que a instalação da RadCom no local proposto, com antena a 15 m de altura, não irá exceder o campo de 91 dBu a 1,0 km ou o campo de 78,94 dBu a 4 km em nenhuma direção.



Eng. Higino Germani
RNP 701358050
CREA 686-DF

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **03186-13-09675**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **24/12/2018**

Fabricante:
TELEONDAS IND COM EQUIP ELET TELECOM LTDA ME
AVENIDA CANGAÍBA Nº2231 CANGAÍBA
03711006 SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0435/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO,CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
FM-COM 25W

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)
87,4 a 108,0	180KF3EGN	23,5
87,4 a 108,0	256KF8EHF	23,5

- Tipo de Modulação:FM.

Observações

- Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 28/08/2015

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

RADIO FREQUENCY SYSTEMS
The Clear Choice®

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

FEATURES / BENEFITS

Low Attenuation
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transferin your RF system.

Complete Shielding
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

Low VSWR
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

Outstanding Intermodulation Performance
CELLFLEX® coaxial cable□s solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

High Power Rating
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

Wide Range of Application
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Technical Features

APPLICATIONS		
Applications		OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building
STRUCTURE		
Cable Type		Foam-Dielectric, Corrugated
Size		1/2"
Jacket Option		Black
Inner Conductor	mm (in)	4.8 (0.19) Copper-Clad Aluminum Wire
Dielectric	mm (in)	11.9 (0.47) Foam Polyethylene
Outer Conductor	mm (in)	13.8 (0.54) Corrugated Copper
Jacket	mm (in)	15.8 (0.62) Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling
ELECTRICAL SPECIFICATIONS		
Impedance	Ω	50 +/- 1
Maximum Frequency	GHz	8.8
Velocity	%	88
Capacitance	pF/m (pF/ft)	76 (23.2)
Inductance	µH/m (µH/ft)	0.19 (0.058)
Peak Power Rating	kW	38
RF Peak Voltage	Volts	1950
Jacket Spark	Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	1.57 (0.48)
Outer Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	2.7 (0.82)
Return Loss (VSWR) Performance		Standard
Maximum Return Loss	dB (VSWR)	Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.
Phase Stabilized		Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Temperature & Power		Standard
MECHANICAL SPECIFICATIONS		
Cable Weight	kg/m (lb/ft)	0.23 (0.16)
Minimum Bending Radius, Single Bend	mm (in)	70 (3)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends	mm (in)	125 (5)
Bending Moment	Nm (lb*ft)	6.5 (4.79)
Tensile Strength	N (lb)	1100 (247)
Recommended / Maximum Clamp Spacing	m (ft)	0.6 / 1 (2 / 3.25)

minal unless tolerances provided; information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

RADIO FREQUENCY SYSTEMS
The Clear Choice®

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

ATTENUATION AND POWER RATING

Frequency MHz	Attenuation dB/100m	Attenuation dB/100ft	Power kW
0.5	0.15	0.045	38.00
1	0.21	0.064	38.00
1.5	0.26	0.079	32.90
2	0.30	0.091	28.50
10	0.67	0.204	12.70
20	0.95	0.29	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.81	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.94	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.50	3.20	0.809
2100	10.80	3.29	0.787
2200	11.10	3.38	0.765
2400	11.60	3.54	0.732
2500	11.90	3.62	0.714
2600	12.20	3.70	0.696
2700	12.40	3.78	0.685
3000	13.20	4.01	0.644
3500	14.40	4.38	0.59
4000	15.50	4.72	0.548
5000	17.60	5.37	0.483
6000	19.60	5.97	0.433
7000	21.40	6.54	0.397
8000	23.20	7.07	0.366
8800	24.60	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature; tolerance +/- 5% max.; Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

TESTING AND ENVIRONMENTAL

Fire Performance	Flame Retardant, LS0H
Flame Retardant Jacket Specifications	Meets/Exceeds: IEC 60754-1, -2; IEC 60332-1, -3.C; UL 1581; UL 1666; NEC type CATVR
Installation Temperature	-25 to 60 (-13 to 140) °C(°F)
Storage Temperature	-70 to 85 (-94 to 185) °C(°F)
Operation Temperature	-50 to 85 (-58 to 185) °C(°F)

External Document Links

Notes

Phase stabilized versions available upon request.

minal unless tolerances provided; information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL
O Vale da Eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001
Membro da Federação CISQ
RINA ISO 9001:2000 Sistema da Qualidade Certificado



Antena FM CIRO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de frequência	87,5 - 107,9 Mhz
Impedância de entrada	50 Ohms
Polarização	Circular
Potência máxima por elemento	300 Watts
Ganho por elemento	-1 dBi (-3.15 dBd)
Circularidade	+/- 2 dB
VSWR	< 1.1:1
Área exposta por elemento	0,052 m²
Carga ao vento por elemento	4,98 Kgf
Peso por elemento	3 Kg
Dimensões por elemento (C x L)	1370 mm x 1200 mm
Resistência a Vento	120 Km/h
Conector	UHF Fêmea
Proteção elétrica	Por intermédio da própria estrutura da antena

MODELO

FC	N	H ou S	XXX
FM CIRO	Nº de elementos	H= UHF Fêmea S= Flange EIA 7/8”	Canal

DADOS de OPERAÇÃO

Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)
	dBi	dBd	
1	-1	-3,15	0,3
2	2,01	-0,14	0,6
3	3,77	1,62	0,9
4	5,02	2,87	1,2
6	6,78	4,63	1,8
8	8,02	5.87	1,8

omprimento L= Largura

s e dimensões são variáveis de acordo com o ganho e frequência de operação solicitada pelo cliente

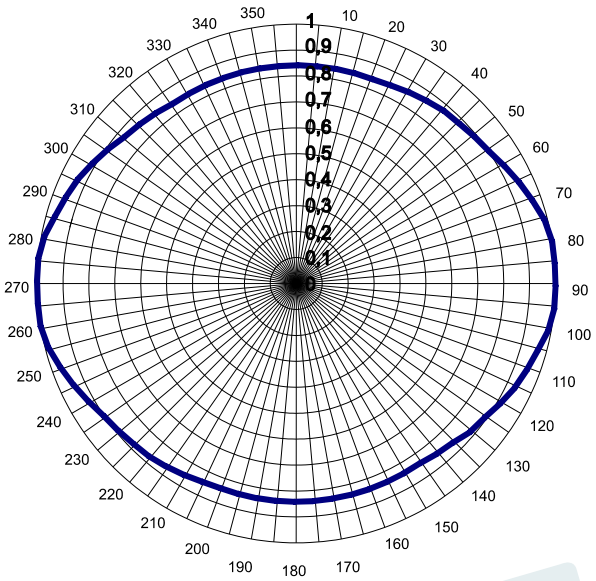
ormações contidas neste documento sujeitas a alteração sem aviso prévio.

Autenticado digitalmente conforme preferência do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Fernando Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

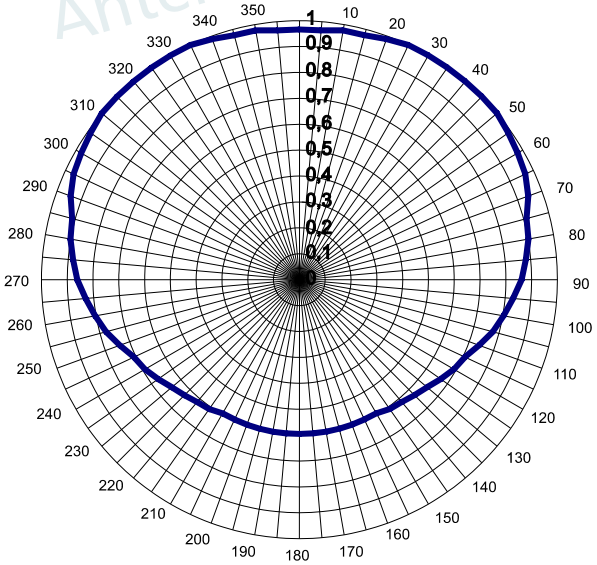
Diagrama de Azimute na polarização Horizontal



Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,84	-1,5	70,79%	90°	0,95	-0,45	90,16%
5°	0,85	-1,45	71,61%	95°	0,93	-0,6	87,10%
10°	0,86	-1,35	73,28%	100°	0,91	-0,8	83,18%
15°	0,87	-1,25	74,99%	105°	0,89	-1	79,43%
20°	0,88	-1,15	76,74%	110°	0,88	-1,1	77,62%
25°	0,88	-1,1	77,62%	115°	0,86	-1,3	74,13%
30°	0,89	-1	79,43%	120°	0,85	-1,4	72,44%
35°	0,9	-0,9	81,28%	125°	0,84	-1,5	70,79%
40°	0,92	-0,7	85,11%	130°	0,84	-1,5	70,79%
45°	0,94	-0,5	89,13%	135°	0,84	-1,5	70,79%
50°	0,97	-0,3	93,33%	140°	0,84	-1,5	70,79%
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,84	-1,5	70,79%
60°	1	0	100,00%	150°	0,84	-1,5	70,79%
65°	1	0	100,00%	155°	0,84	-1,5	70,79%
70°	1	0	100,00%	160°	0,84	-1,5	70,79%
75°	1	0	100,00%	165°	0,84	-1,5	70,79%
80°	0,99	-0,1	97,72%	170°	0,84	-1,5	70,79%
85°	0,97	-0,3	93,33%	175°	0,84	-1,5	70,79%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,84	-1,5	70,79%	270°	0,95	-0,45	90,16%
185°	0,85	-1,45	71,61%	275°	0,93	-0,6	87,10%
190°	0,86	-1,35	73,28%	280°	0,91	-0,8	83,18%
195°	0,87	-1,25	74,99%	285°	0,89	-1	79,43%
200°	0,88	-1,15	76,74%	290°	0,87	-1,2	75,86%
205°	0,88	-1,1	77,62%	295°	0,86	-1,3	74,13%
210°	0,89	-1	79,43%	300°	0,85	-1,4	72,44%
215°	0,9	-0,9	81,28%	305°	0,84	-1,5	70,79%
220°	0,92	-0,7	85,11%	310°	0,84	-1,5	70,79%
225°	0,94	-0,5	89,13%	315°	0,84	-1,5	70,79%
230°	0,97	-0,3	93,33%	320°	0,84	-1,5	70,79%
235°	0,99	-0,1	97,72%	325°	0,84	-1,5	70,79%
240°	1	0	100,00%	330°	0,84	-1,5	70,79%
245°	1	0	100,00%	335°	0,84	-1,5	70,79%
250°	1	0	100,00%	340°	0,84	-1,5	70,79%
255°	1	0	100,00%	345°	0,84	-1,5	70,79%
260°	0,99	-0,1	97,72%	350°	0,84	-1,5	70,79%
265°	0,97	-0,3	93,33%	355°	0,84	-1,5	70,79%

Diagrama de Azimute na polarização Vertical



Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,97	-0,3	93,33%	90°	0,86	-1,3	74,13%
5°	0,97	-0,3	93,33%	95°	0,83	-1,6	69,18%
10°	0,98	-0,2	95,50%	100°	0,8	-1,9	64,57%
15°	0,98	-0,2	95,50%	105°	0,78	-2,2	60,26%
20°	0,99	-0,1	97,72%	110°	0,74	-2,6	54,95%
25°	1	0	100,00%	115°	0,71	-3	50,12%
30°	1	0	100,00%	120°	0,69	-3,2	47,86%
35°	1	0	100,00%	125°	0,67	-3,5	44,67%
40°	1	0	100,00%	130°	0,65	-3,8	41,69%
45°	1	0	100,00%	135°	0,63	-4	39,81%
50°	1	0	100,00%	140°	0,62	-4,2	38,02%
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,61	-4,3	37,15%
60°	0,98	-0,2	95,50%	150°	0,6	-4,5	35,48%
65°	0,97	-0,3	93,33%	155°	0,6	-4,5	35,48%
70°	0,94	-0,5	89,13%	160°	0,6	-4,5	35,48%
75°	0,91	-0,8	83,18%	165°	0,6	-4,5	35,48%
80°	0,9	-0,9	81,28%	170°	0,6	-4,5	35,48%
85°	0,88	-1,1	77,62%	175°	0,6	-4,5	35,48%

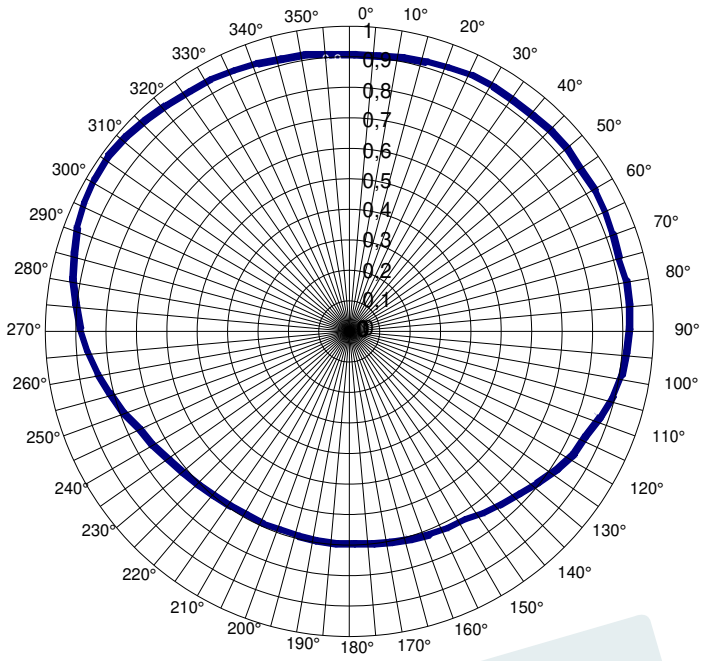
Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,6	-4,5	35,48%	270°	0,86	-1,3	74,13%
185°	0,6	-4,5	35,48%	275°	0,88	-1,1	77,62%
190°	0,6	-4,5	35,48%	280°	0,9	-0,9	81,28%
195°	0,6	-4,5	35,48%	285°	0,91	-0,8	83,18%
200°	0,6	-4,5	35,48%	290°	0,94	-0,5	89,13%
205°	0,6	-4,5	35,48%	295°	0,97	-0,3	93,33%
210°	0,6	-4,5	35,48%	300°	0,98	-0,2	95,50%
215°	0,61	-4,3	37,15%	305°	0,99	-0,1	97,72%
220°	0,62	-4,2	38,02%	310°	1	0	100,00%
225°	0,63	-4	39,81%	315°	1	0	100,00%
230°	0,65	-3,8	41,69%	320°	1	0	100,00%
235°	0,67	-3,5	44,67%	325°	1	0	100,00%
240°	0,69	-3,2	47,86%	330°	1	0	100,00%
245°	0,71	-3	50,12%	335°	1	0	100,00%
250°	0,74	-2,6	54,95%	340°	0,99	-0,1	97,72%
255°	0,78	-2,2	60,26%	345°	0,98	-0,2	95,50%
260°	0,8	-1,9	64,57%	350°	0,98	-0,2	95,50%
265°	0,83	-1,6	69,18%	355°	0,97	-0,3	93,33%

IDEAL Antenas Profissionais

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Diagrama de Azimute na polarização Circular



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,912011	-0,8	83,18%
5°	0,91464	-0,775	83,66%
10°	0,925231	-0,675	85,61%
15°	0,930572	-0,625	86,60%
20°	0,941348	-0,525	88,61%
25°	0,949511	-0,45	90,16%
30°	0,954993	-0,4	91,20%
35°	0,960506	-0,35	92,26%
40°	0,971628	-0,25	94,41%
45°	0,982879	-0,15	96,61%
50°	0,99426	-0,05	98,86%
55°	1	0	100,00%
60°	1	0	100,00%
65°	0,99426	-0,05	98,86%
70°	0,982879	-0,15	96,61%
75°	0,966051	-0,3	93,33%
80°	0,954993	-0,4	91,20%
85°	0,933254	-0,6	87,10%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,91464	-0,775	83,66%
95°	0,891251	-1	79,43%
100°	0,865964	-1,25	74,99%
105°	0,841395	-1,5	70,79%
110°	0,817523	-1,75	66,83%
115°	0,789769	-2,05	62,37%
120°	0,776247	-2,2	60,26%
125°	0,758578	-2,4	57,54%
130°	0,74559	-2,55	55,59%
135°	0,737055	-2,65	54,33%
140°	0,728618	-2,75	53,09%
145°	0,724436	-2,8	52,48%
150°	0,716143	-2,9	51,29%
155°	0,716143	-2,9	51,29%
160°	0,716143	-2,9	51,29%
165°	0,716143	-2,9	51,29%
170°	0,716143	-2,9	51,29%
175°	0,716143	-2,9	51,29%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,716143	-2,9	51,29%
185°	0,718208	-2,875	51,58%
190°	0,722354	-2,825	52,18%
195°	0,726524	-2,775	52,78%
200°	0,730718	-2,725	53,39%
205°	0,732825	-2,7	53,70%
210°	0,737055	-2,65	54,33%
215°	0,749894	-2,5	56,23%
220°	0,762957	-2,35	58,21%
225°	0,780728	-2,15	60,95%
230°	0,798914	-1,95	63,83%
235°	0,822243	-1,7	67,61%
240°	0,841395	-1,5	70,79%
245°	0,851138	-1,4	72,44%
250°	0,870964	-1,2	75,86%
255°	0,891251	-1	79,43%
260°	0,901571	-0,9	81,28%
265°	0,906776	-0,85	82,22%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,91464	-0,775	83,66%
275°	0,917276	-0,75	84,14%
280°	0,917276	-0,75	84,14%
285°	0,912011	-0,8	83,18%
290°	0,917276	-0,75	84,14%
295°	0,922571	-0,7	85,11%
300°	0,922571	-0,7	85,11%
305°	0,922571	-0,7	85,11%
310°	0,927897	-0,65	86,10%
315°	0,927897	-0,65	86,10%
320°	0,927897	-0,65	86,10%
325°	0,927897	-0,65	86,10%
330°	0,927897	-0,65	86,10%
335°	0,927897	-0,65	86,10%
340°	0,922571	-0,7	85,11%
345°	0,917276	-0,75	84,14%
350°	0,917276	-0,75	84,14%
355°	0,912011	-0,8	83,18%

IDEAL Antenas Profissionais

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

www.idealantenas.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://implies-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Diagrama de Elevação para 1 elemento

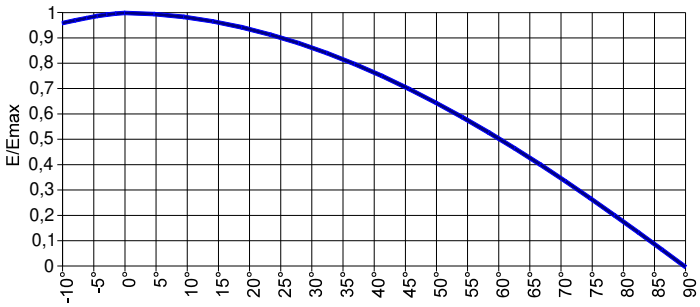


Diagrama de Elevação para 2 elementos

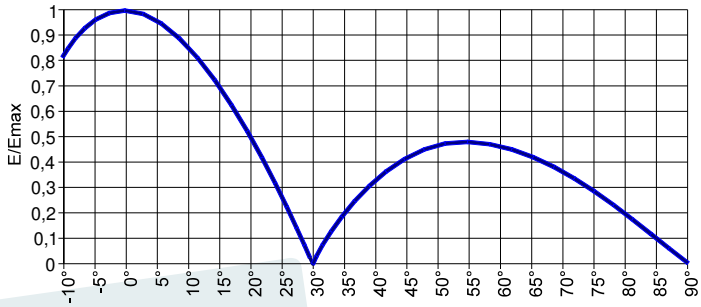


Diagrama de Elevação para 3 elementos

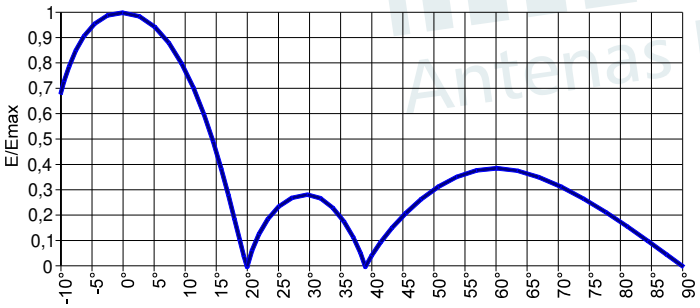


Diagrama de Elevação para 4 elementos

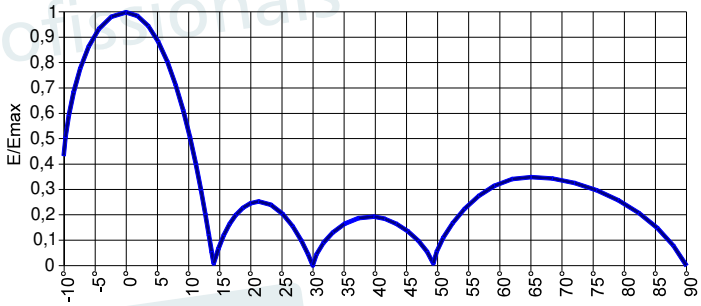


Diagrama de Elevação para 6 elementos

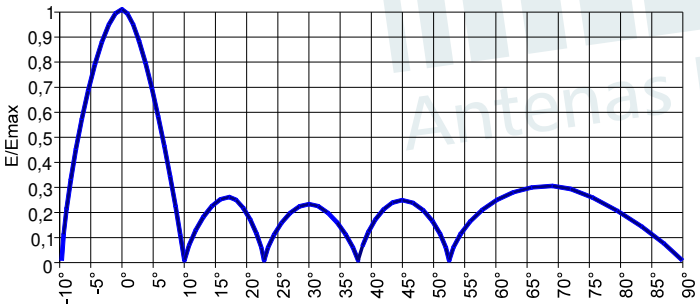
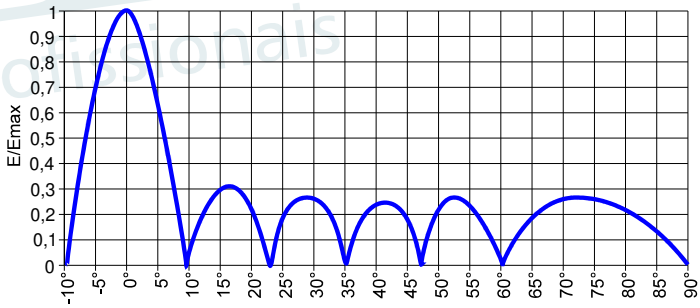


Diagrama de Elevação para 8 elementos



IDEAL Antenas Profissionais
www.idealantenas.com.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://implies-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-75866194930
e3164d2f-9e68-494f-94cb-75866194930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **16:42:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA KACIANE MANCHINI DE SOUZA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/02/2025** às **16:44** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

BOA NOITE
HIGINO ITALO GERMANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | menu ajuda

Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:15:28 do dia 26/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604035514922800

Informação obtida em 26/02/2025 19:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:17 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **BC63.9461.4B0B.21E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 11439344/2025
Expedição: 26/02/2025, às 18:58:18
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10953772

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: DF000686 **Profissional:** HIGINO ITALO GERMANI **E-mail:** higino_germani@uol.com.br
RNP: 701358050 **Título:** Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE **E-mail:** rogerioantoniaggi@gmail.com
Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B **Telefone:** 55 991498070 **CPF/CNPJ:** 30311612000166
Cidade: PANAMBI **Bairro.:** PAVÃO **CEP:** 98280000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Endereço da Obra/Serviço: Rua DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B **CPF/CNPJ:** 30311612000166
Cidade: PANAMBI **Bairro:** PAVÃO **CEP:** 98280000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 5.000,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 01/10/2020 **Prev.Fim:** 30/10/2020 **Ent.Classe:** SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO TÉCNICO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EM PANAMBI RS		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/10/2020

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2025 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima HIGINO ITALO GERMANI Profissional	De acordo ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12327519

Usuário Externo (signatário): Higino Ítalo Germani
Data e Horário: 03/03/2025 10:26:37
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.055189/2019-15
Interessados:
Higino Ítalo germani
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta ao Oficio 4163/2025/MCOM 12327518

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aiub
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP	**CNPJ:**	02.259.255/0001-07
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA ALFREDO BRENNER	**Número:**	250
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02259255000107	Pesquisar	
Razão Social:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	55	03754811	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	24/12/2002	**Data Limite Instalação:**	06/03/2020
Número do Processo:	537900014301998	**Fistel:**	50011445904
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	54	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	23948	ATO	SCM	19/03/2002	21/03/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	459	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	35416	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	887	Portaria	MC	15/08/2013	16/08/2013	Multa	Jur.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

	4715	Portaria	MC	17/09/2019	20/09/2019	Renovação	Jur.
	27	Decreto Legislativo	CN	11/04/2024	12/04/2024	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	28S162000	**Longitude:**	53W323800
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	1 km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA		
Modelo:	MTDIP 100/1	**Ganho:**	0 dBd
Polarização:	Vertical	**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	30 metros		
Descrição:	DIPOLO **Máximo: 200** **Digitados: 6**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25 W
Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo:	SP5025
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53790 . 001430 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 001128 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003
Observação:	transmissor reserva: fabricante - montel sistemas de comunicação ltda; modelo - MTFM 100/25; código de homologação - 022400XXX0312 Checar Máximo: 200 Digitados: 130 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP - CNPJ/CPF(02.259.255/0001-07)	**Situação:**	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.
Município/UF:	PANAMBI/RS	**Canal:**	198
Indicativo:	ZYM388		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S1810	53W2859	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
0.03	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
1.20	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.20	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.20	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.29	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
1.41	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
2.04	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
2.15	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
2.19	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
2.97	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1844	53W3041	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
2.97	RS	PANAMBI	53115.025516/2020	4	28S1844	53W3041	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.86	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.86	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
10.53	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
10.98	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
10.98	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
21.68	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
21.70	RS	PEJUÇARA	53115.022657/2023	25	28S2524	53W3926	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
23.47	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
23.90	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53115.018461/2023	25	28S2238	53W1515	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
28.46	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
28.46	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
29.11	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.70	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
33.70	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
33.70	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
37.49	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
39.21	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
39.26	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO
39.30	RS	CRUZ ALTA	01245.007844/2022	0	28S3812	53W3651	ARQCDI	INSTITUICAO DEBAIXO DA VIDEIRA
39.30	RS	CRUZ ALTA	53115.013855/2022	0	28S3812	53W3651	ARQCDI	INSTITUICAO DEBAIXO DA VIDEIRA
39.32	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012514/2009	30	28S2347	53W0545	LDE	ASSOCIACAO SALDANHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
39.33	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012906/2003	19	28S2336	53W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL SALDANHA MARINHO
39.60	RS	CRUZ ALTA	53000.008865/2012	0	28S3832	53W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
39.71	RS	CRUZ ALTA	53000.030553/2005	21	28S3841	53W3558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53000.004939/2012	0	28S3841	53W3624	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.95	RS	CRUZ ALTA	53790.001270/1998	5	28S3842	53W3624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
39.95	RS	CRUZ ALTA	53900.046057/2016	5	28S3842	53W3624	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
42.58	RS	IJUÍ	53000.007184/2010	31	28S2310	53W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FAVO DE MEL FM
43.24	RS	IJUÍ	53000.029063/2003	31	28S2317	53W5450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IJUIENSE DE RADIODIFUSAO
43.31	RS	IJUÍ	53000.002397/2009	31	28S2316	53W5453	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
43.33	RS	IJUÍ	53790.000313/1999	6	28S2311	53W5455	ARQDEF	LEGIAO EVANGELICA NUCLEO DE IJUI
43.79	RS	IJUÍ	53000.014839/2004	31	28S2309	53W5513	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI AIJU
43.89	RS	IJUÍ	53000.069190/2010	31	28S2339	53W5509	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAO SOCIAL SEPE TIARAJU
44.01	RS	CRUZ ALTA	53000.075619/2013	67	28S4056	53W3637	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
44.36	RS	CRUZ ALTA	53000.039339/2011	0	28S4110	53W3629	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
44.42	RS	IJUÍ	53000.013887/2005	31	28S2312	53W5536	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IJUI
44.56	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.008710/2008	25	28S3445	53W4846	DEC	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
[illegible]	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.003230/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOT	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.56	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.004164/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOS	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
45.12	RS	IJUÍ	53000.004000/2014	0	28S2223	53W5613	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
45.12	RS	IJUÍ	53000.008699/2011	31	28S2223	53W5613	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
45.19	RS	CRUZ ALTA	53000.019660/2003	21	28S4130	53W3700	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA
47.64	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.001080/1998	4	27S5408	53W1841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
47.64	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.017937/2015	4	27S5408	53W1841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
47.80	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.053011/2008	0	27S5358	53W1854	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA PÃO DA VIDA
47.85	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.000110/1999	4	27S5358	53W1849	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO SOCIAL
48.53	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.068073/2015	0	27S5353	53W1754	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BENCAO FM
48.90	RS	CHAPADA	53900.027941/2016	20	28S0331	53W0406	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
48.90	RS	CHAPADA	01250.014612/2020	20	28S0331	53W0406	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
48.90	RS	CHAPADA	53000.052110/2012	20	28S0331	53W0406	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
[illegible]	RS	CHAPADA	53900.037684/2015	20	28S0331	53W0406	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

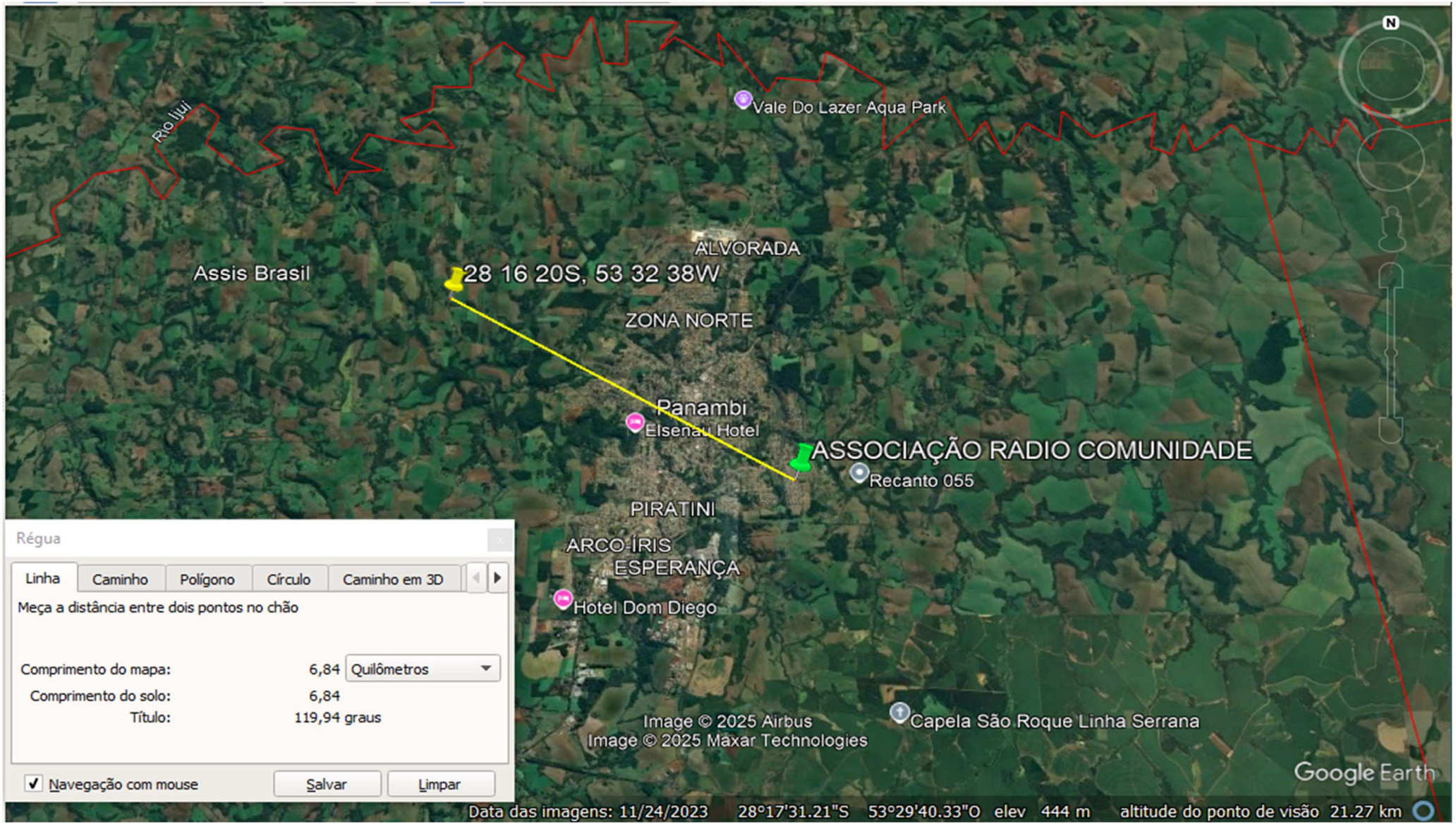
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.90	RS	CHAPADA	53000.062384/2005	20	28S0331	53W0406	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
49.17	RS	CHAPADA	53000.017562/2005	20	28S0313	53W0408	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CHAPADENSE
49.49	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.051778/2010	0	27S5308	53W1829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE PALMEIRA DAS MISSOES

Nº de Linhas: *0*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



DISTÂNCIA ENTRE A ENTIDADE FACESP (AUTORIZADA) E A ENTIDADE DO EDITAL 230 (ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE) EM PANAMBI/RS.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE.**

Assunto: OFÍCIO N° 5057/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6712683)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **PANAMBI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12327518 págs. 04 a 07	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12327518 págs. 06			**X**
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12327518 págs. 06	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12327518 págs. 06	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12327518 págs. 06	**X**		

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12327518 págs. 06	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12327518 págs. 06	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12327518 págs. 39	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12328603 e 12328608	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12328603 e 12328608			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12328613** e o código CRC **39E641ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **12:09:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:08:17 do dia 22/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410195514922826

Informação obtida em 22/04/2025 12:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 22241746/2025
Expedição: 22/04/2025, às 12:07:18
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

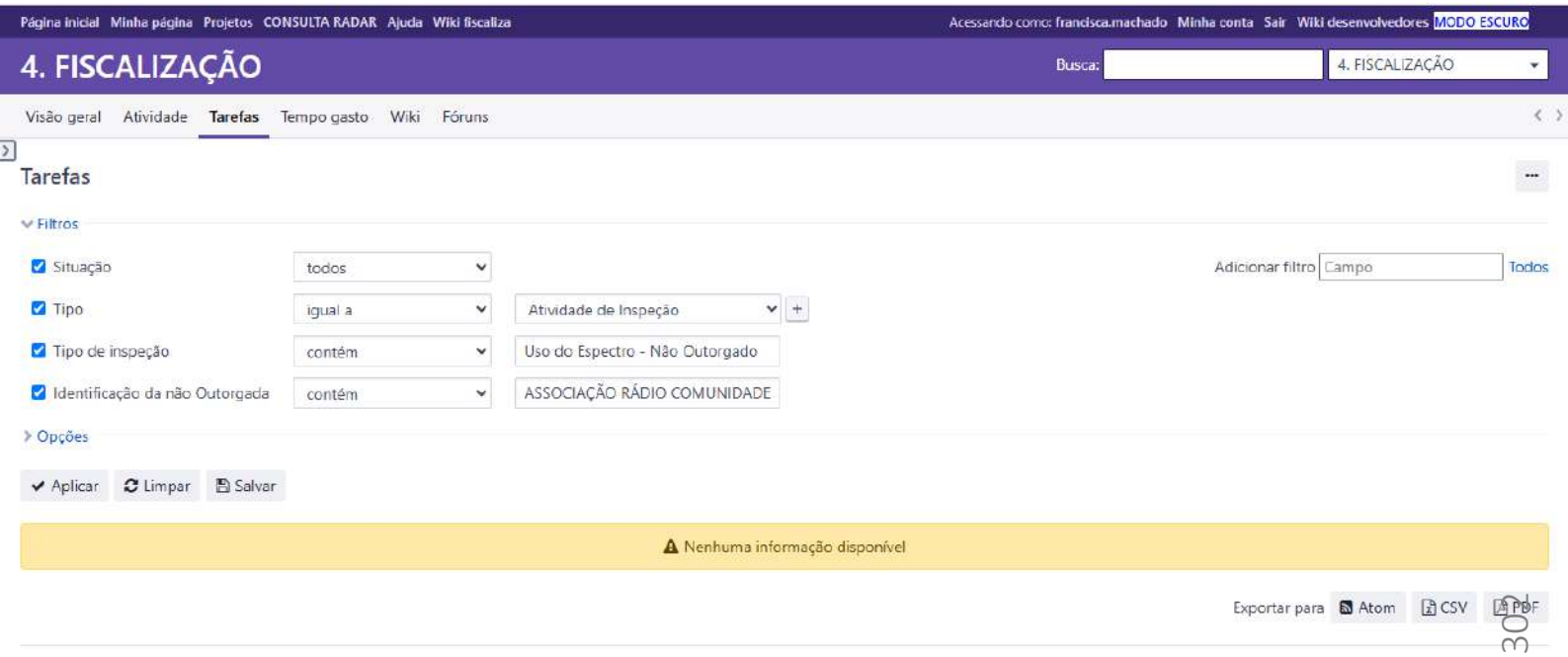
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:11 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **2FC5.5CD2.5388.1C41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

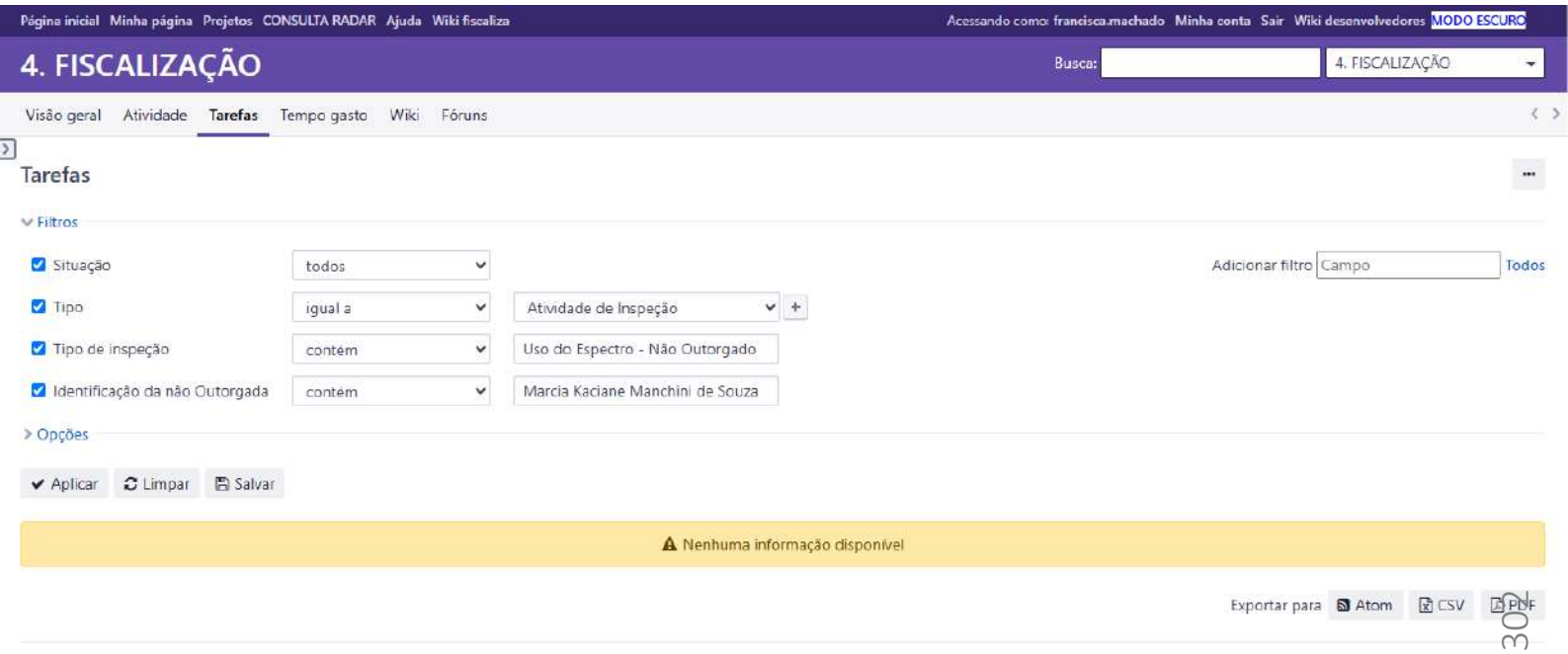
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



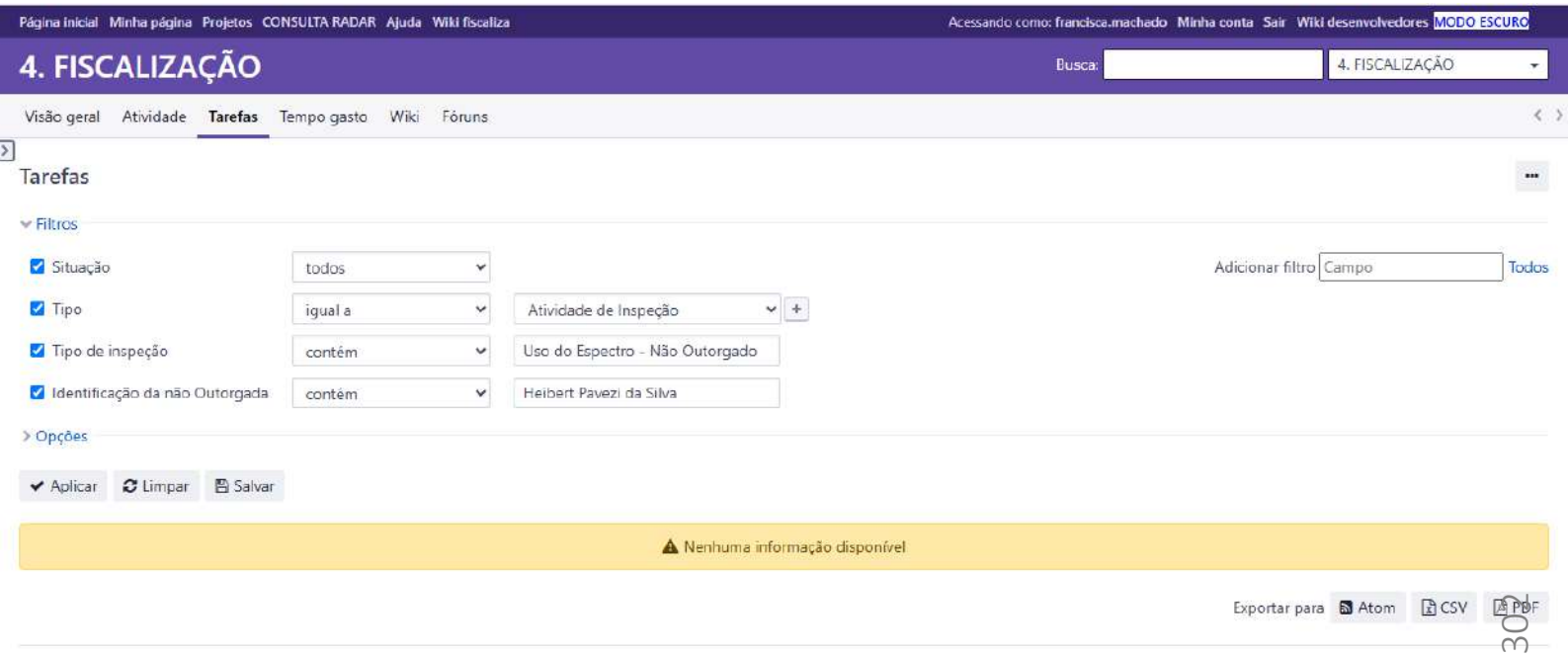
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



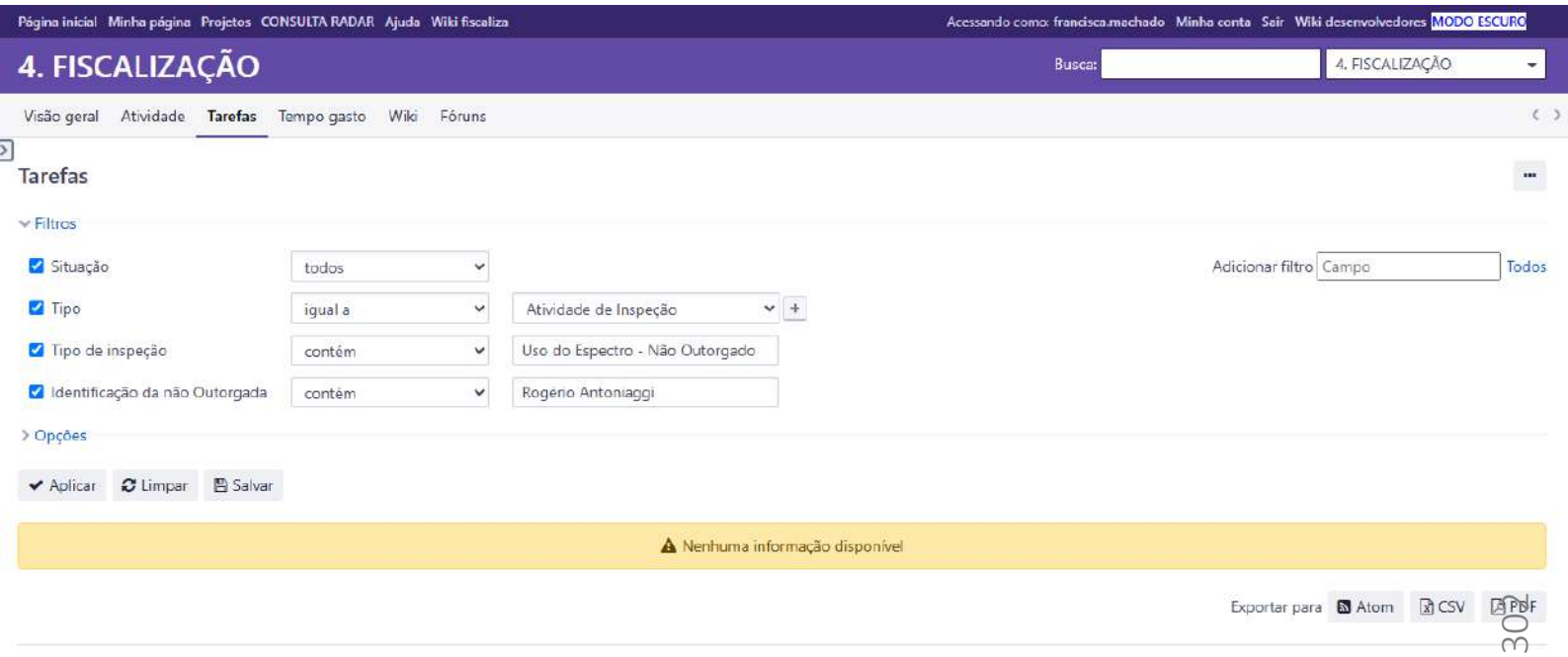
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



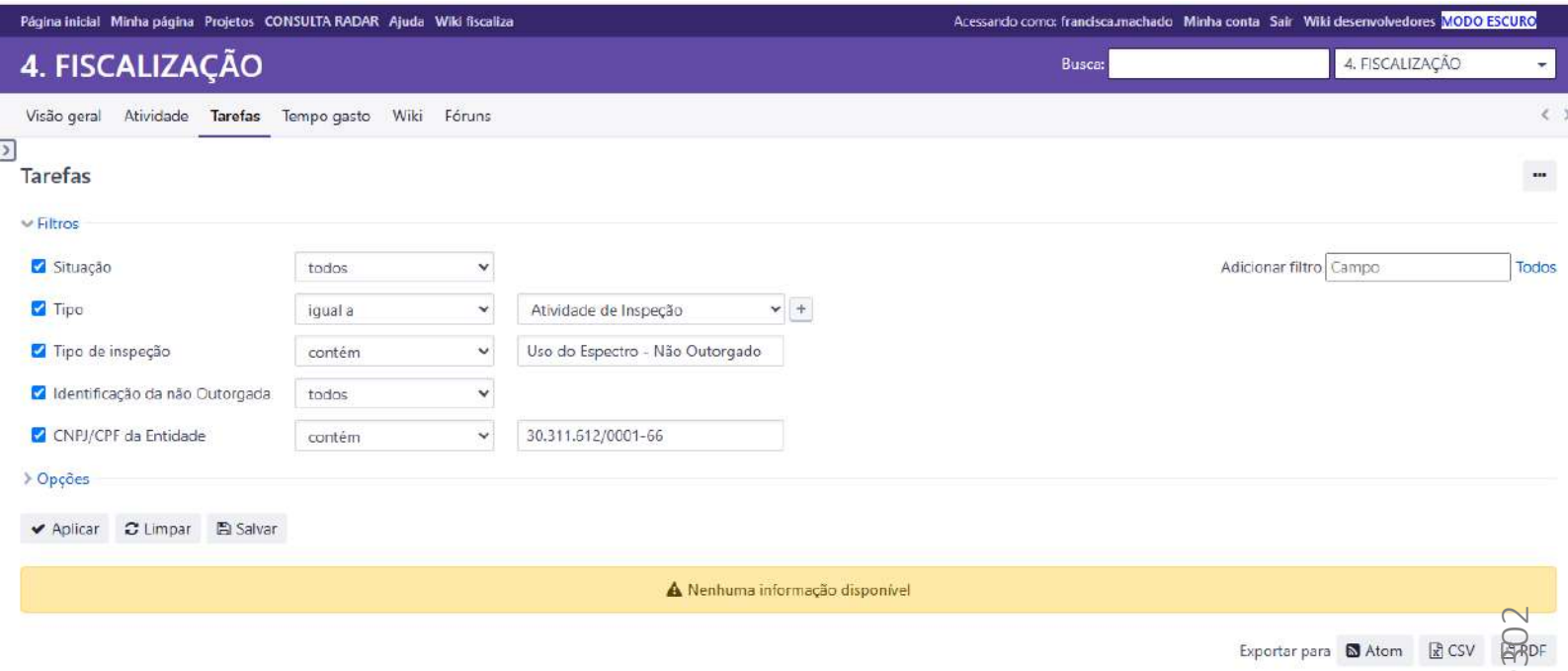
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



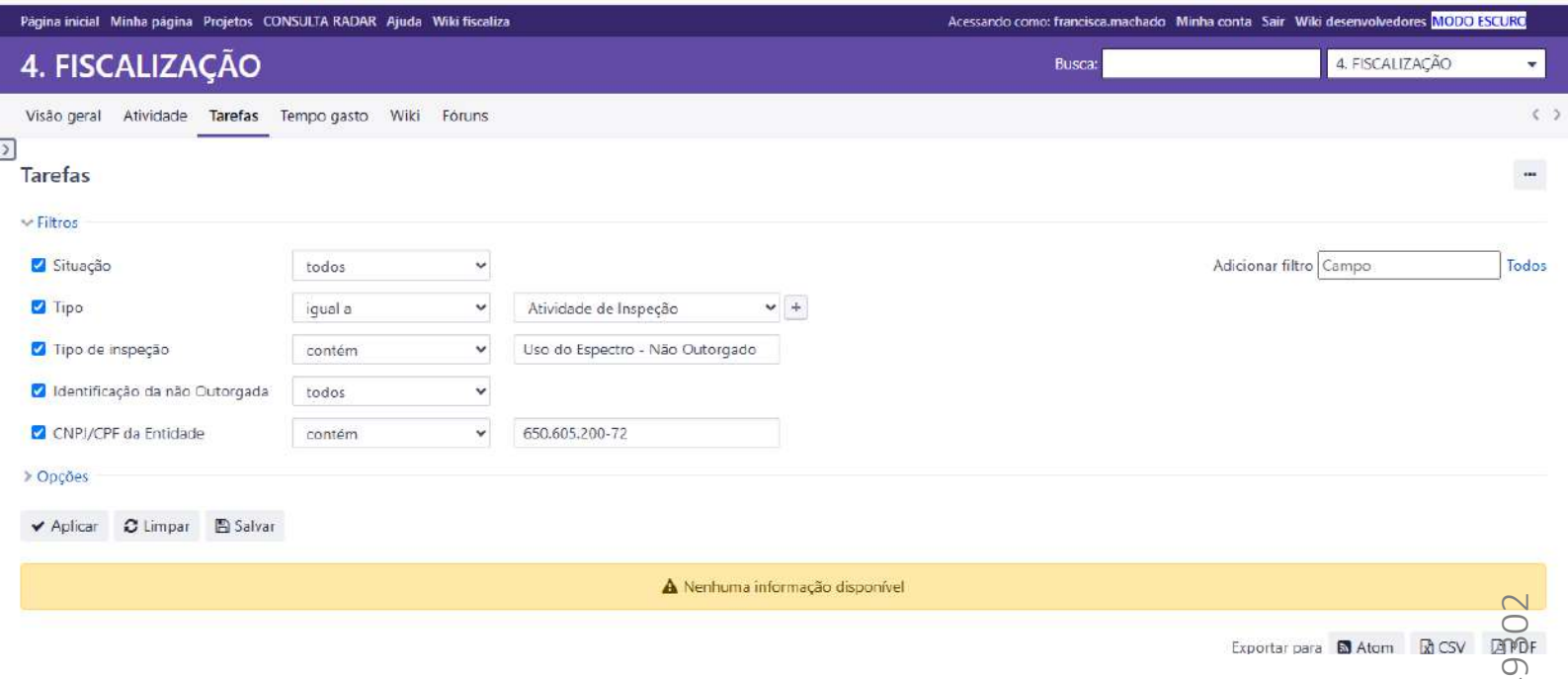
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



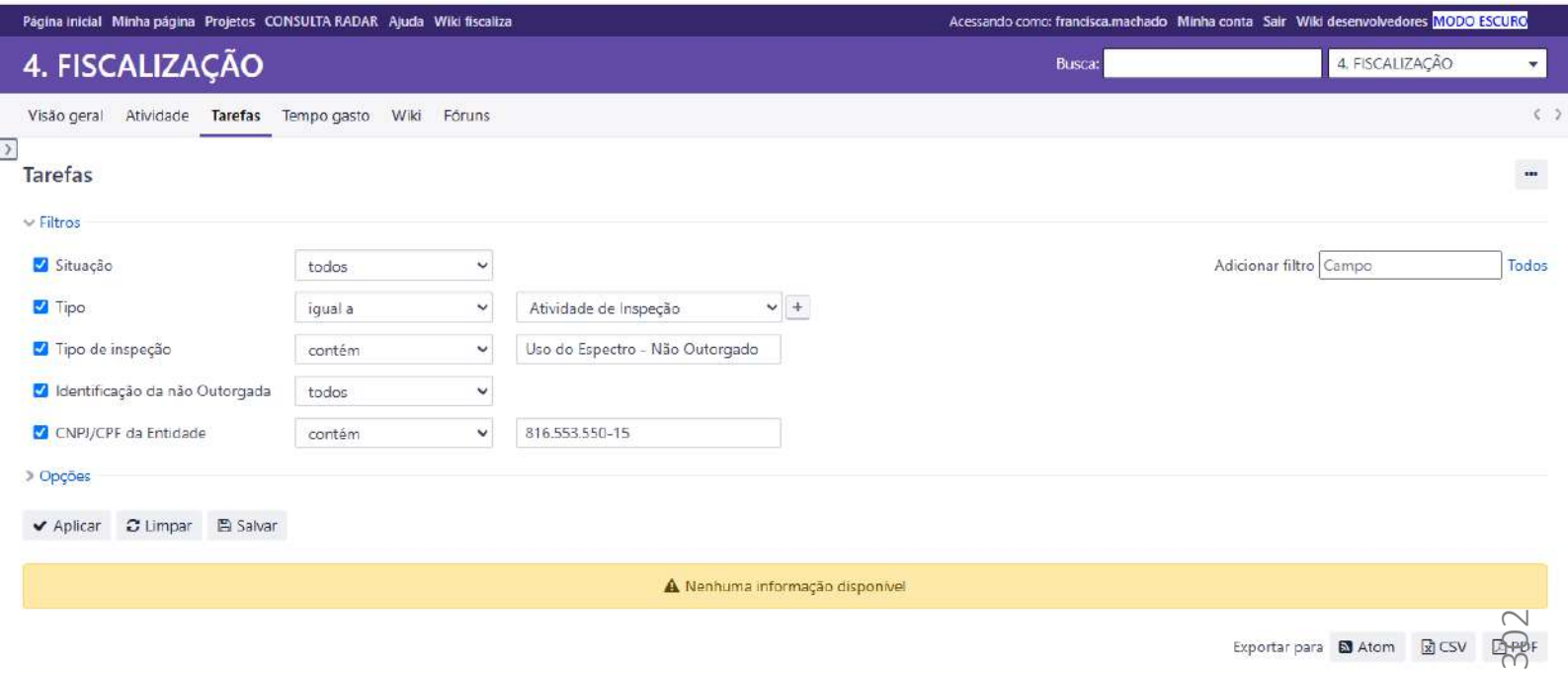
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



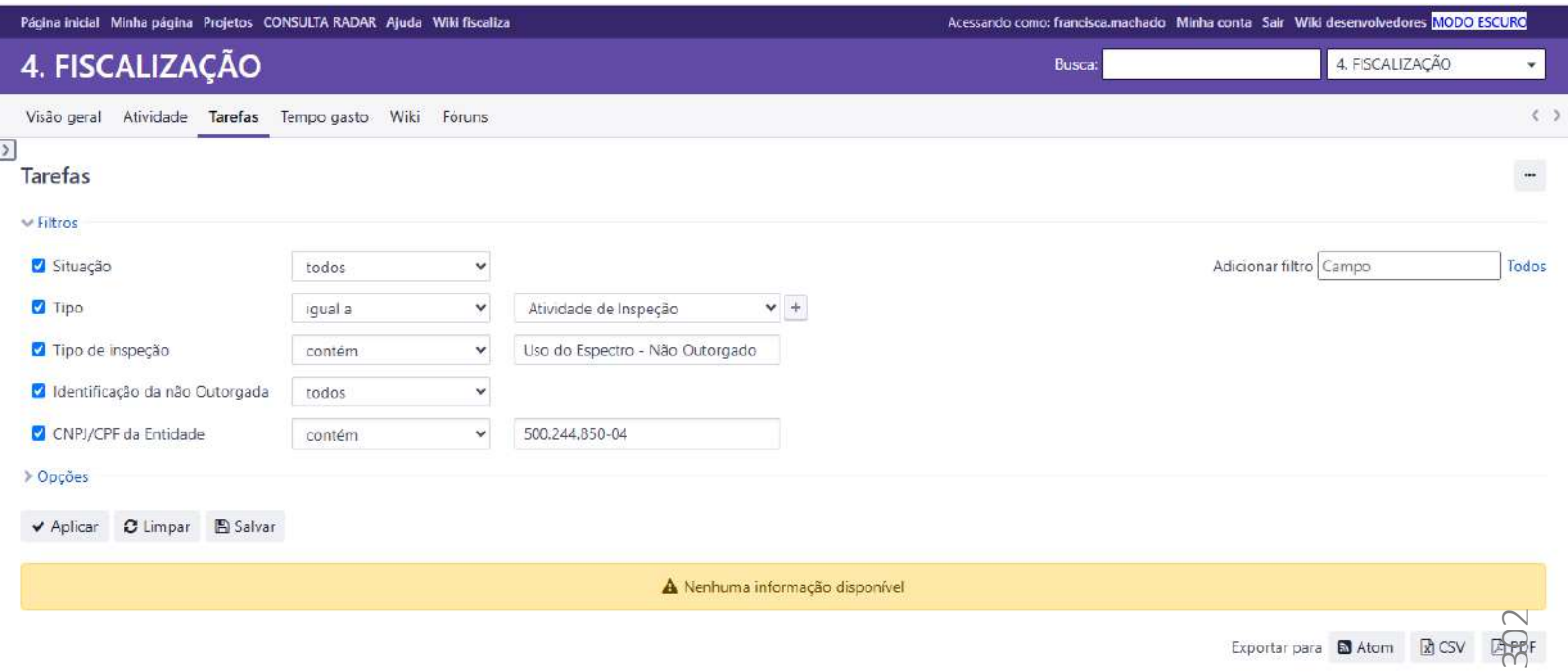
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12512368).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12512492).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512493** e o código CRC **C1B06A2D**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (12512368)
Consulta Fiscaliza (12512492)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 02-03 12327518
4. Estatuto Social: **Fls. 5-14 (6012637)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.3-7 (11885419) para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 14 - 16 (11885419)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza fls. 14 11885419	068949450469 13/03/1977	Odilon Lemes de Souza e Marina Manchini de Souza	650.605.200-72	Não
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva fls. 16 11885419)	079761460418 20/06/1980	Aremes Benavides F da Silva e Loana Saleti Pavezi da Silva	816.553.550-15	Não
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi fls. 15 11885419	042050500426 07/02/1968	Pedro Antoniaggi e Vera Lucia Antoniaggi	816.553.550-15	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

) de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

ões para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12512368

2.2 Certidão FGTS: 12512368

2.3 Certidão PGFN : 12512368

2.4 Certidão CNDT: 12512368

2.5 Certidão CNDA: 12512368

3. Consulta CEIS: 12512493

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12512493

5. Fiscaliza: 12512493

6. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 04-07 12327518

7. Despacho Técnico: 12328613

OBSERVAÇÕES: 22/04/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512511** e o código CRC **1983CF0D**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6571/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em atendimento ao Edital nº 230/219, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/10/2019, por meio do CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão Coordenadas geográficas: 28°18’10”S de latitude e 53°28’59”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 02-03 12327518
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 5-14 6012637
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-8 4785967
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.3-7 11885419
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 14 - 16 11885419
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4785970 4785972 4785973 4785975 4785968
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 26 4785967
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 04-07 12327518 Despacho Técnico: 12328613
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12512368
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12512368
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12512368
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12512368
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12512368

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12512493
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12512493

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328613), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12328603).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12512493).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12512533), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512595** e o código CRC **740C53D0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12512537)

Minuta de Exposição de Motivos (12512589)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512537** e o código CRC **DBE412F1**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512589** e o código CRC **13247BB9**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6571 (12512595), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12537920** e o código CRC **801140E9**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12512537)
Minuta de Exposição de Motivos (12512589)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18102, DE 22 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-6 cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618179** e o código CRC **C9C0F140**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12618179

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob r 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618192** e o código CRC **3D9E6715**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12618192

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63369/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18102/2025 (12618179) e a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6571/2025 (12512595), encaminho a Portaria nº 18102/2025 (12618179) e a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618195** e o código CRC **55682FB5**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12618195

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcde49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**223,00**	**R$ 9.515,41**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.102, DE 22 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE	**CNPJ:**	30.311.612/0001-66
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Pavão
Logradouro:	Rua Delíbio de Castro	**Número:**	241
Telefone:	(55) 9149-8070	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30311612000166	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	Rua Delíbio de Castro				
Número:	241	**Complemento:**	Sala B	**Bairro:**	Pavão	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	55 9149-8070					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250055189201915	**Fistel:**	50451271874
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18102	Portaria	MC	22/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64401/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12618192)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12537920), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669078** e o código CRC **12887E71**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12669078

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

EM nº 00336/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20411/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.055189/2019-15.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676073** e o código CRC **04D187FC**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12676073

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

EDITAL nº 230 - SEI

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

PANAMBI – RS

1ª PARTE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Petição (4785967) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 1

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNIDADE			CNPJ:	30.311.612/0001-66	
Endereço de Sede:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B					
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000	
Nome do representante legal:	ODILON LEMES DE SOUZA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	rogerioantoniaggi@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RODOVIA BR 285 – Km 419 s/nº - POSTO 300				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S	20 '	44 "	
	Longitude:	53° W	31'	52"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ODILON LEMES DE SOUZA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	044550230450
RG:	7010007164	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	072.750.300-63
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – BAIRRO ALVIS KLASENER				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:	Odilon Lemes de Souza				

Nome do dirigente:	JOSÉ MONIR DIAS DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	067205800418
RG:	4074640881	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	940.556.700-44
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 251 – BAIRRO ALVIS KLASENER				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:	x José Monir Dias da Silva				

Nome do dirigente:	JOEL DA SILVA FERNANDES				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	077789420434
RG:	1015528571	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	622.678.410-53
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 300 – BAIRRO ALVIS KLASENER				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:	x Joel da Silva Fernandes				

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte horas e trinta minutos, na Rua Delibio de Castro n° 241 Sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, em Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, com o propósito de constituírem Associação Comunitária, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas, todas residentes e domiciliadas em Panambi, RS:

- ODILON LEMES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 241, apto. térreo, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 7010007164 SSP/RS, e do CPF nº 072.750.300-63;

- PAULO DE ALMEIDA MALHEIROS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1460, Bairro Piratini, portador da Carteira de Identidade nº 5026723162 SSP/RS, e do CPF nº 191.945.280-04;

- ARI KERSTING DE MOURA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua São João, nº 502, Bairro Fátima, portador da Carteira de Identidade nº 1059422971 SSP/RS, e do CPF nº 912.243.570-00;

- ALDIMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pintor autônomo, residente e domiciliado na Rua Evaldo Guilherme Franke, 201, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 9000888223, e do CPF nº 001.933.160-64;

- ISABEL CRISTINA SILVA FRANCO, brasileira, separada, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Evaldo Guilherme Franke, nº 53, Bairro Alvis Klasener, portadora da Carteira de Identidade nº 7048051647 SSP/RS, e do CPF nº 017.075.990-33;

- ARI WINK, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Wilhem Schimitt Prym, nº 64, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 8006273828 SSP/RS, e do CPF nº 272.390.390-72;

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 4

- ANTONIO AVILA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 250, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 2079703738 SSP/RS, e do CPF nº 024.325.660-04;

- ALINE PAULA O. DA SILVA, brasileira, casada, domestica, residente e domiciliada na Rua Delibio de Castro, nº 241, Apto C, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 1091972362 SSP/RS, e do CPF nº 022.650.130-21;

- JOAO ALDINO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Amilton Barbosa Rodrigues, nº 439, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 2004770265 SSP/RS, e do CPF nº 210.959.060-20;

- JOSE MONIR DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 251, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 4074640881 SSP/RS, e do CPF nº 940.556.700-44;

- JOEL DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 300, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 1015528571 SSP/RS, e do CPF nº 622.678.410-53;

- JOAO VALDECIR KEHL, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Delibio de Castro, nº 230, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 5084418961 SSP/RS, e do CPF nº 008.630.300-76;

- JENIFER VARGAS BARCELLOS, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Amilton Barbosa Rodrigues, nº 36, Bairro Alvis Klasener, portadora da Carteira de Identidade nº 3078411406 SSP/RS, e do CPF nº 024.175.970-63;

- CRISTIAN DE MOURA, brasileiro, casado, auxiliar de soldador, residente e domiciliado na Rua Evaldo Guilherme Franke, nº 362, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 5114495558 SSP/RS, e do CPF nº 036.348.730-19;

- ERNESTO DE CASTRO CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Tapera, nº 157, Bairro Alvis Klasener, portador da Carteira de Identidade nº 9001553719 SSP/RS, e do CPF nº 151.988.390-00.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4259967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 5
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador indicado pelos presentes, Odilon Lemes de Souza, nomeou o Sr. Ari Winck para secretariar os trabalhos. A seguir, informou aos presentes que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicou, no Diário Oficial da União de 08.02.2018, a Portaria MCTIC nº 720 a qual institui o novo Plano Nacional de Outorgas de Radiodifusão Comunitária. No Edital nº 7, previsto para março de 2019, consta Panambi como uma das cidades selecionadas. Para tanto, é necessária a criação de associação civil sem fins lucrativos, com o objetivo de obter autorização de parte do Governo Federal.

A seguir, o coordenador distribuiu cópias da Portaria 720 e do PNO para ciência de todos.

A proposta de criação da associação foi aceita pela unanimidade dos presentes.

Em decorrência, foi apresentado o projeto de Estatuto da entidade, anteriormente elaborado, o qual foi lido, explicado e debatido. O Estatuto foi aprovado na íntegra pela unanimidade dos votos dos fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, tendo cada um deles subscrito a Ata de Fundação. A seguir o coordenador determinou que fosse realizada a eleição dos membros do sistema diretivo da entidade, conforme dispõe o Estatuto ora aprovado. Realizada a votação, foram eleitos, também por unanimidade, para fazerem parte da Diretoria, com mandato de três anos, os seguintes membros:

Diretor Geral: Odilon Lemes de Souza

Diretor de Operações: José Monir Dias da Silva

Diretor Administrativo: Joel da Silva Fernandes

Prosseguindo a Assembléia, os eleitos foram empossados nos seus cargos. O Diretor Geral da entidade Odilon Lemes de Souza, comunicou aos sócios fundadores que irá de imediato tomar as providências necessárias à criação da entidade e se preparar para participar do Edital nº 7. A seguir o Diretor Geral agradeceu a todos e declarou definitivamente constituída desta data para o

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 6
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

futuro a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** com sede na Rua Delibio de Castro n° 241 Sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, em Panambi, Estado do Rio Grande do Sul

A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Isso posto, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Diretor Geral da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** deu por encerrados os trabalhos e eu, **Ari Wink,** como secretário desta Assembleia de constituição, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Associação.

Panambi, RS, 19 de fevereiro de 2018.

TABELIONATO PANAMBI

Odilon Lemes de Souza
Diretor Geral

José Monir Dias da Silva
Diretor Administrativo

Joel da Silva Fernandes
Diretor de Operações

TABELIONATO PANAMBI

Ari Wink
Sócio-Fundador
Secretário

Paulo de Almeida Malheiros
Sócio-Fundador

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço a firma de Ari Wink, por SEMELHANÇA, indicada com a seta deste Tabelionato. Dou fé
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Bel. Mônica Wegner - 3º Substituta
14.22.40.248448.34316.18
Emol: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40-0412.01.17030.12606

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Odilon Lemes de Souza, indicada com a seta deste Tabelionato. Dou fé
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Bel. Mônica Wegner - 3º Substituta
14.21.03.248447.33946.18
Emol: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40-0412.01.17030.12601

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01230.005189/2019-15 / pg. 7

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ari Kersting de Moura
Sócio-Fundador

Aldimir Pereira da Silva
Sócio-Fundador

Isabel Cristina Silva Franco
Sócio-Fundador

Antonio Avila Oliveira
Sócio-Fundador

Aline Paula O. da Silva
Sócio-Fundador

João Aldino da Silva Oliveira
Sócio-Fundador

João Valdecir Kehl
Sócio-Fundador

Jenifer Vargas Barcellos
Sócio-Fundador

Cristian de Moura
Sócio-Fundador

Ernesto de Castro Carvalho
Sócio-Fundador

Protocolo 18789 Folhas 77 Livro A-4
Apresentado hoje para Registro neste Ofício.
Registrado sob nº 992, Fls. 167, no Livro nº A-14 - Reg. Pessoa Jurídica.
Panambi, 02 de março de 2018.
Oficial Registrador

Emol/Total: R$ 122,60 + R$ 10,70 / R$ 139,30
Exame documentos: R$ 39,00 (0409.04.1800007.00104 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 58,00 (0409.04.1800007.00105 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 27,00 (0409.03.1800002.00083 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0409.01.1800007.00165 = R$ 1,40)

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 8

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, da localidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Delíbio de Castro nº 241, sala B, 2° piso, Bairro Alvis Klasener, município de Panambi, RS, CEP 98280-000.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** utilizará como denominação de fantasia **RÁDIO COMUNIDADE** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2015-15 / pg. 9

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 10
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (sediadas na área de execução do serviço) que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede no Município de Panambi, RS, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único: As pessoas jurídicas tem o direito de escolher – por intermédio de seus representantes legais – mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia.
III – Honorários - cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
c) Demitir-se da sociedade quando lhe convier.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 11

la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral - órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** - que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, será composta por seus associados, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro

Autenticado eletronicamente. Sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 12

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

§4º - A Assembleia Geral, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - Os membros da Diretoria não poderão possuir qualquer tipo de vínculo, de acordo com o estabelecido na regulamentação específica em vigor.

§ 4º - Considerando tratar-se de município integrante da faixa de Fronteira, as exigências abaixo deverão ser integralmente atendidas:

Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 13

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

a) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; e

c) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**;
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse a associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de

Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 0125.055189/2019-15 / pg. 14

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 15
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

§ 2º - A própria executante do serviço e a Administração Pública Direta e Indireta não poderão integrar o Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 16

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 17

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Odilon Lemes de Souza, indicada com a seta deste tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Sel. Mônica Wagener - 5º Substituta

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação realizada em 19 de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

TABELIONATO PANAMBI

Odilon Lemes de Souza
Diretor Geral

José Monir Dias da Silva
Diretor Administrativo

Joel da Silva Fernandes
Diretor de Operações

TABELIONATO PANAMBI

Ari Wink
Sócio-Fundador
Secretário

Paulo de Almeida Malheiros
Sócio-Fundador

Ari Kersting de Moura
Sócio-Fundador

Aldimir Pereira da Silva
Sócio-Fundador

Isabel Cristina Silva Franco
Sócio-Fundador

Antonio Avila Oliveira
Sócio-Fundador

TABELIONATO DE NOTAS DE PANAMBI-RS
Rua Sete de Setembro, 236 - Panambi - RS - Cep: 98280000 - Tel/Fax:(55) 3375-4747
TITULAR: PAULO WEBER
Reconheço a firma de Ari Wink, por SEMELHANÇA, indicada com a seta deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Panambi, 28 de fevereiro de 2018
Sel. Mônica Wagener - 5º Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 0120.055189/2019-15 / pg. 18

Aline Paula O. da Silva
Sócio-Fundador

João Aldino da Silva Oliveira
Sócio-Fundador

João Valdecir Kehl
Sócio-Fundador

Jenifer Vargas Barcellos
Sócio-Fundador

Cristian de Moura
Sócio-Fundador

Ernesto de Castro Carvalho
Sócio-Fundador

Maria Manchini Rodrigues
Advogada
OAB/RS 87.242 - CPF: 446.835.300-34

Protocolo 18789 Folhas 77 Livro A-4
Apresentado hoje para Registro neste Ofício.
Registrado sob nº 992, Fls. 167, no Livro nº A-14 - Reg. Pessoa Jurídica.
Panambi, 02 de março de 2018.
Oficial Registrador

Emol/Total: R$ 128,60 + R$ 10,70 = R$ 139,30
Exame documentos: R$ 39,00 (0409.04.1800007.00104 = R$ 3,30)
Inscrição soc. e/ fins econômicos: R$ 58,00 (0409.04.1800007.00105 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 27,00 (0409.03.1800002.00083 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0409.01.1800007.00165 = R$ 1,40)

PAULO ALOÍSIO WEBER - Oficial Registrador
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Holanda, 270. Centro. Panambi/RS 98280-000
Fone. (55) 3376-9850

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Petição (4785967) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **16:04:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Petição (14785987) SEI 01250.055188/2019-15 / pg. 20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurí

Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma

Emitido no dia **26/09/2019** às **16:05** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

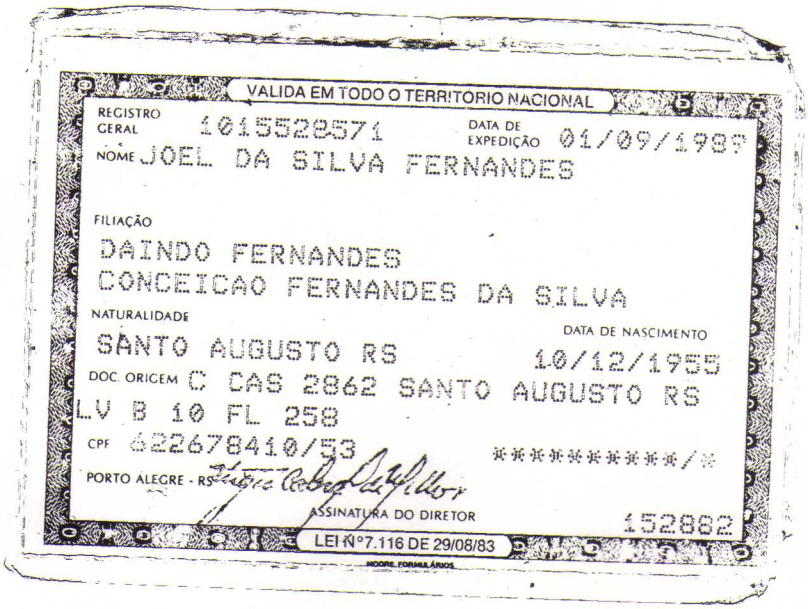






e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1015528571 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/1987

NOME JOEL DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO

DAINDO FERNANDES

CONCEICAO FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE SANTO AUGUSTO RS DATA DE NASCIMENTO 10/12/1955

DOC. ORIGEM C CAS 2862 SANTO AUGUSTO RS LV B 10 FL 258

CPF 822678410/53 **********/*

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152882

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP — POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Joel da Silva Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



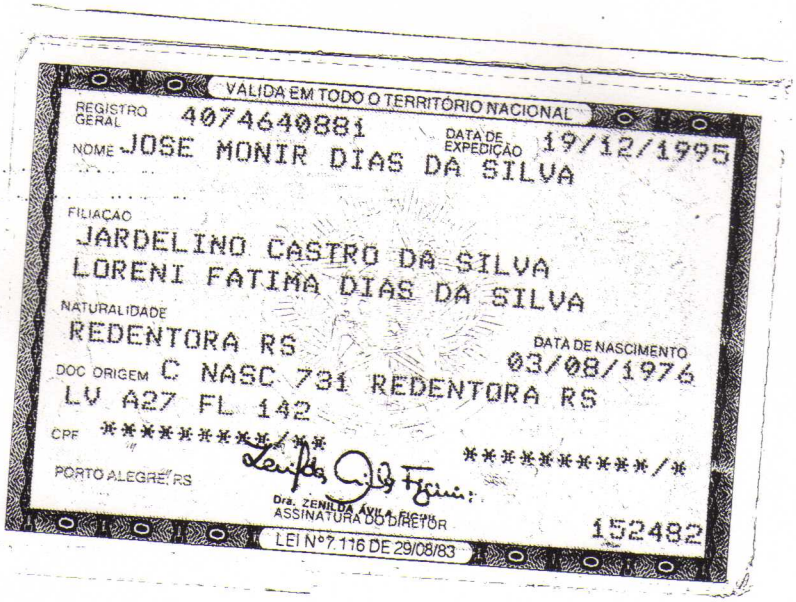
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

José Monir Dias da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4074640881
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/1995
NOME JOSE MONIR DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO
JARDELINO CASTRO DA SILVA
LORENI FATIMA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE
REDENTORA RS
DATA DE NASCIMENTO 03/08/1976

DOC ORIGEM C NASC 731 REDENTORA RS
LV A27 FL 142

CPF **********/**

PORTO ALEGRE RS
**********/*

Dra. ZENILDA ÁVILA FIGUEIRÓ
ASSINATURA DO DIRETOR

152482

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE MONIR DIAS DA SILVA

Nº de Inscrição
940556700-44

Data do Nascimento
03/08/76

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.311.612/0001-66
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A0839ACD21A3E9B897206CD5045ABC7]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85870000001-4 00000254188-2 22042122303-8 11612000166-0

23/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:18:07
070910008 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85870000001-4	00000254188-2
	22042122303-8	11612000166-0
Data do pagamento		23/10/2019
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 3.B31.E5C.77A.743.077

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DESPACHO

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Rádio Comunidade, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi / RS**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Analista**, em 19/04/2020, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5403859** e o código CRC **83F1C27F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 5403859 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 27

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/21/20 7:20 PM

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S2044	53W3152	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
5.98	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.57	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.58	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.63	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.64	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
6.71	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
6.79	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
8.25	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
8.25	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.25	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1620	53W3238	ARQPOS	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
15.03	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
16.02	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
16.57	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
16.57	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
23.63	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
25.55	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
25.55	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
26.39	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
27.15	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
31.83	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
32.63	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **10:28:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anexo CNPJ (3813364) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 30

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:27:12 do dia 24/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022
Anexo Anatel (3813371) SEI 01250.059189/2019-15 / pg. 31

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anexo Anatel (3813371) SEI 01250.059189/2019-15 / pg. 32

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.311.612/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Anexo I PGFN pendência (5613375) SEI 01230.055189/2019-15 / pg. 33

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.311.612/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 20739657/2020
Expedição: 24/08/2020, às 10:29:56
Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Anexo CNDT (38153393) SEI 01230.053169/2019-15 / pg. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.055189/2019-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de Panambi/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/08/2020, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813400** e o código CRC **9A951EC0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 5813400 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/08/2020, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813412** e o código CRC **198C1E34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 5813412 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 37

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE
UF

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/web/dou/-/portaria-n-1.915-de-28-de-abril-de-2020-254677556
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Portaria nº 1915, 2456, 2800 e 174 - prorrogação de prazo (5813467) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 42

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/en/web/dou/-/portaria-n-2.456-de-29-de-maio-de-2020-259415077
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	1					

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1° inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPAA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R$)
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
	1					

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria n° 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)
CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ
Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.
Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META
Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152020070100041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Portaria nº 1915, 2456, 2800 e 174 - prorrogação de prazo (5813467) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 44

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 174/SEI, DE 27 DE JULHO DE 2020

Prorroga, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, e pela Portaria nº 2800/2020/SEI-MCTI, de 30.06.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
/en/web/dou/-/portaria-n-174/sei-de-27-de-julho-de-2020-269232457
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Portaria nº 1915, 2456, 2800 e 174 - prorrogação de prazo (5813467) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 45

Município/UF: PANAMBI/RS INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/3 (4785967) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 4/8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 4/8 (4785967) para o período 19/02/2018 a 19/02/2021.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 22/25 (4785967)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral: Odilon Lemes De Souza – f. 22	Não	044550230450 10/07/1948	072.750.300-63	Não
Dir. de Operações: José Monir Dias Da Silva – f. 24	Não	067205800418 03/08/1976	940.556.700-44	Não
Dir. Adm.: Joel Da Silva Fernandes – f. 23	Não	077789420434 10/12/1955	622.678.410-53	Não

8. Manifestações em apoio: (4785970) (4785972) (4785973) (4785975) (4785968)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 26 (4785967)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ()

OBSERVAÇÕES: 24/08/2020: entidade habilitada. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º ausente
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º-só para PJ
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º; 8º,a
e) Órgão administrativo e cargos: 12
f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 3 anos e uma recondução
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 8ª,c; 9º
c) Direitos e deveres dos associados: 8º
d) Fontes de recursos para sua manutenção:17
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:
2.1CNPJ: (5813364)
2.2 Certidão FGTS: (5813386) não cadastrada
2.3 Certidão PGFN : (5813375) pendência
2.4 Certidão CNDT: (5813393)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)
3. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 24/08/2020: Apresentar Anexo 6?SRT. certidões PGFN e FGTS; Estatuto social. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJRS ok.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 3953/2020/MC

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - PANAMBI - RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/069/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5813430)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. XXX5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. No art. 5º consta somente para associados Pessoas Jurídicas.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (5813386), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5813375). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456, nº 2800 e nº 174, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020, 01/07/2020 e 29/07/2020 (5813467), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/08/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5813430

PGFN 5813375

FGTS 5813386

Portarias prazo 5813467

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5813521** e o código CRC **252B96A7**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 3953 (5813521) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 51

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PANAMBI RS 10 SET 2020

DESTINATÁRIO

ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B

PANAMBI RS
98280-000

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
'0044-900

BO303200211BR

'ENTATIVAS DE ENTREGA

___/___/___ ___:___
___/___/___ ___:___
___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - PR: 01250.055189/2019-15;
1 - OFÍCIO: 3953/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Eliseia F. S. Gonçalves
Matr. 2992.870-4
CDD PANAMBI RS

VATU

KAIKE Souza KAIKE Souza

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.folha.inf.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
de Recebimento (AR) OF_3953/2020-SEI (0030869) SEI 01250.055189/2019-15 / pg 52

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2021** às **08:17** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

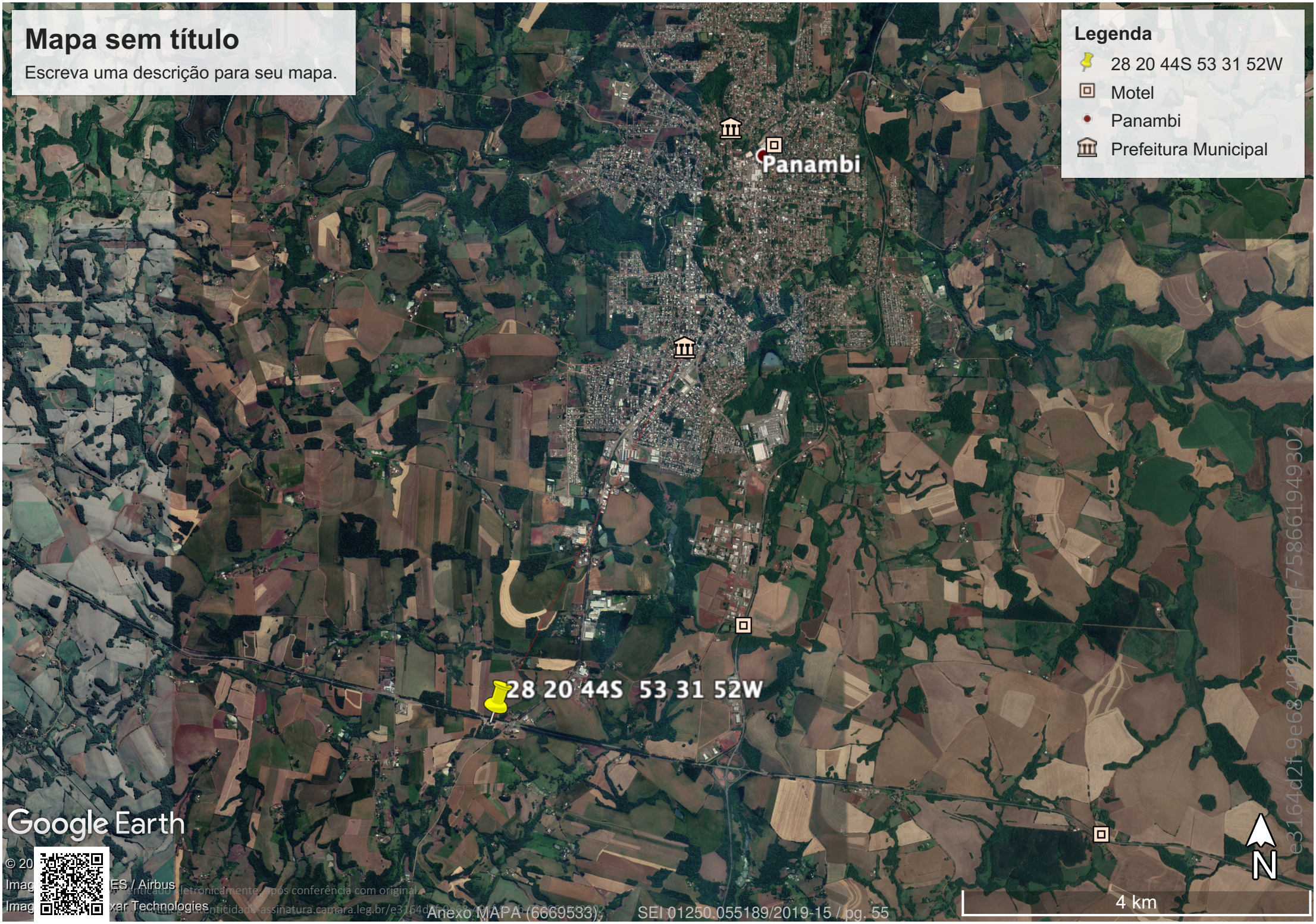
Nome/Nome Empresarial:	ODILON LEMES DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/03/2021** às **08:17** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-4d1f-9ccb-758661949302
Anexo MAPA (6669533)

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/8/21 9:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S2044	53W3152	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
5.98	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
5.98	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.57	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.58	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.63	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
6.64	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
6.71	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
6.79	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
8.25	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
8.25	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anexo RELATÓRIO VIZINHOS (6669609) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 56

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.25	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1620	53W3238	ARQPOS	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
15.03	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
16.02	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
16.57	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
16.57	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
23.63	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
25.55	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
25.55	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
26.39	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
27.15	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
31.83	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
32.63	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/8/21 9:17 AM

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.79	RS	CRUZ ALTA	53000.008865/2012	0	28S3832	53W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
33.95	RS	CRUZ ALTA	53000.030553/2005	21	28S3841	53W3558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
34.10	RS	CRUZ ALTA	53000.004939/2012	0	28S3841	53W3624	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
34.13	RS	CRUZ ALTA	53790.001270/1998	5	28S3842	53W3624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
34.13	RS	CRUZ ALTA	53900.046057/2016	5	28S3842	53W3624	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
35.13	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
37.12	RS	IJUÍ	53000.007184/2010	31	28S2310	53W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FAVO DE MEL FM
37.77	RS	IJUÍ	53000.029063/2003	31	28S2317	53W5450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IJUIENSE DE RADIODIFUSAO
37.85	RS	IJUÍ	53000.002397/2009	31	28S2316	53W5453	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
37.87	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.008710/2008	25	28S3445	53W4846	DEC	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
[illegible]	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.004164/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOS	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.87	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.003230/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOT	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
37.88	RS	IJUÍ	53790.000313/1999	6	28S2311	53W5455	ARQDEF	LEGIAO EVANGELICA NUCLEO DE IJUI
38.25	RS	CRUZ ALTA	53000.075619/2013	67	28S4056	53W3637	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
38.36	RS	IJUÍ	53000.014839/2004	31	28S2309	53W5513	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI AIJU
38.37	RS	IJUÍ	53000.069190/2010	31	28S2339	53W5509	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAO SOCIAL SEPE TIARAJU
38.63	RS	CRUZ ALTA	53000.039339/2011	0	28S4110	53W3629	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
38.99	RS	IJUÍ	53000.013887/2005	31	28S2312	53W5536	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IJUI
39.40	RS	CRUZ ALTA	53000.019660/2003	21	28S4130	53W3700	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA
39.85	RS	IJUÍ	53000.008699/2011	31	28S2223	53W5613	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
39.85	RS	IJUÍ	53000.004000/2014	0	28S2223	53W5613	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
42.98	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012514/2009	30	28S2347	53W0545	LDE	ASSOCIACAO SALDANHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
43.05	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012906/2003	19	28S2336	53W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL SALDANHA MARINHO
[illegible]	RS	CATUÍPE	53000.064854/2005	20	28S1455	54W0027	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/8/21 9:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.89	RS	CATUÍPE	53900.066971/2015	20	28S1455	54W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
47.89	RS	CATUÍPE	53115.020562/2020	20	28S1455	54W0027	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.25	RS	CATUÍPE	53000.018246/2005	20	28S1509	54W0044	ARQDEF	ASSOC. DO MOV. DE RADIODIF. CATUÍPE COMUNIT. DE CATUÍPE RÁDIO CATUÍPE FM
48.36	RS	CATUÍPE	53000.008325/2014	20	28S1545	54W0057	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.38	RS	CATUÍPE	53000.009979/2014	20	28S1505	54W0048	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.38	RS	CATUÍPE	53000.055974/2006	21	28S1505	54W0048	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	53790.001352/1998	4	28S3052	53W5921	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	53900.017286/2015	4	28S3052	53W5921	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
48.59	RS	AUGUSTO PESTANA	01250.061768/2019	4	28S3052	53W5921	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA

Nº de Linhas: *0*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.055189/2019 **Localidade / UF:** PANAMBI/RS

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Aviso: 230 Canal: 0

Endereço Sistema Irradiante: RODOVIA BR 285. KM 419 Nº POSTO 300 - B. COCEARÚ PANAMBI - RS / PANAMBI

Endereço Estúdio: RODOVIA BR 285. KM 419 Nº POSTO 300 - B. COCEARÚ PANAMBI - RS / PANAMBI

Endereço Sede: DELIBIO DE CASTRO Nº 241 - B. PAVAO PANAMBI - RS

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não	
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Não	
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Não	
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Não	
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não	
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não	
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Não	
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Não	
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Não	
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Não	
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em ntação da Anatel sobre limitação à exposição a campos magnéticos e	Não	

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.		
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Não	
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Não	
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Não	
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	Não	
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	Não	
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	Não	
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	Não	

20. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Teleondas Ind Com Equip Elet Telecom	b. Modelo :	FM-COM 25W		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	3186139675	e. Potência (W) :	25

21. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

22. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA			b. Modelo :	FC2H251
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	-0,14	23. Intensidade de campo(dBu) : 90.18	

24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

NÃO APTO. DISTÂNCIA TX - SEDE MAIOR QUE 1 KM.

JAIRO ANTONIO KARNAS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 2610/2021/SEI-MCOM

Processo n.°: 01250.055189/2019-15
Assunto: Aprovação de Características Técnicas. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de aprovação de características técnicas da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pelo Decreto nº 2.615/1998, de 3 de junho de 1998 e pela Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. A fim de dar prosseguimento ao feito, e após análise da documentação apresentada pela entidade, verificou-se o não atendimento às normas vigentes, consoante razões abaixo pontuadas:

- conforme artigo 1º do Decreto nº 2.615, de 1998, **o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom) é um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita**, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço;

- nos termos do artigo 6º do Decreto nº 2.615, de 1998, **a cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora**, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte;

- por sua vez, o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora**;

desse modo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga; e

- destaca-se, também, que a alteração pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6712608** e o código CRC **5E393A5E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Nota Técnica 2610 (6712608) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Serviço de Engenharia de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 5057/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - PANAMBI - RS

Assunto: **Adequação do local de instalação da estação. Processo nº 01250.055189/2019-15. Exigências.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar Nota Técnica nº 2610/2021/SEI-MCOM para ciência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

3. Em razão do disposto na Portaria MCOM n° 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2021, que estabeleceu a suspensão dos prazos processuais e administrativos no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), **o prazo mencionado no item anterior será contado a partir de 01/07/2021**.

4 Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, CEP 70044-900/Brasília/DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/05/2021, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6712683** e o código CRC **8566A44F**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticidade pode ser conferida no site indicado acima com o código: 758661949302

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Carta
9912443202-SE/BS
VIA POSTAL
Correios

Contrato: 9912443202
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

BZ 468 600 785 BR

AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B CENTRO

98280-000 PANAMBI/RS

Obs: SERAD/COESA-DOCC/PROC/01250055189/2019-15/OF5057/NT2610

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044900 BRASILIA/DF

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticidade pode ser conferida no site indicado acima informando o código: e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Inclusão 14/06/2021 - pg. 67

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *14/06/2021*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
CENTRO - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ468600785BR

SERAD/COESA-DOCC/PROC/0125055189/2019-15/OF5057/NT2610

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *14/06/2021*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
CENTRO - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BZ468600785BR

SERAD/COESA-DOCC/PROC/01250055189/2019-15/OF5057/NT2610

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD PANAMBI
29 JUN 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 18/06/21 15:00 h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[9] OUTROS _____
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

8655180?

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 20/06/21

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR Odilon de Souza

N DOC. DE IDENTIDADE 7010007164

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:: 01250.055189/2019-15.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: OFÍCIO N° 5057/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6712683)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **PANAMBI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	6012637, págs. 21 a 24	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6012637, pág. 23		**X**	

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6012637, pág. 23,25 a 47	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6012637, pág. 23	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6012637, pág. 23	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6012637, pág. 23	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6012637, pág. 23	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6012637, pág. 56	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	6012637 6669609 6669533	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	6012637 6669533	**obs**	**obs**	**obs**

Constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 20' 44" / 53° W 31' 52", indicadas pela interessada não atendem ao disposto o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a da antena transmissora**; a requerente alega que foi obrigada a propor o local indicado porque a ra outorgada para a localidade está instalada nas coordenadas 28°17'32"S e 53°30'09" W quando

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Despacho 8027501 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 70

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

deveria estar em 28°16'20"S 53° 32' 38W (evento SEI n° 7891079-pág.07) e que se a emissora outorgada se instalar no local autorizado, a mesma teria condições de deslocar a instalação proposta para local da sede ou proximidades desta, informa ainda que o local escolhido é o único disponível para a instalação nas atuais condições.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois apesar das coordenadas geográficas guardarem uma distância mínima de 4(quatro) quilômetros dos sistema irradiante de entidade autorizada o local da instalação proposta está a uma distância superior a 4 km da área pretendida para a prestação do serviço, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, restando a possibilidade de ser realizada uma fiscalização para verificar a veracidade da informação de que a outorgada está instalada em local diverso do autorizado, o que se realmente se confirmar, abriria a possibilidade de apresentação de um novo local para a instalação.

Brasília, 19 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8027501** e o código CRC **7D2C3440**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 8027501 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 71

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

OFÍCIO Nº 8186/2022/MCOM

Brasília, 14 de abril de 2022.

Ao Senhor
STEVAN GRUBISIC
Gerente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
Av. Princesa Isabel, 778
90.620-200 – Porto Alegre/RS

Assunto: Informar resultado de vistoria. Processo nº 01250.055189/2019-15

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, na qual a **Associação Rádio Comunidade**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.612/0001-66, solicita habilitação ao Edital 230-SEI, visando obter outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PANAMBI/RS**.

2. Sobre o assunto, informo que o processo foi analisado e gerou exigências, cuja solução poderá ocorrer dependendo do conteúdo do Relatório de Fiscalização nº 32/2022/GR05F12 (SEI nº 8251753), processo 53504.009199/2021-60, referente vistoria em entidade autorizada a executar Serviço de Rádio Comunitária na localidade de Panambi/RS.

3. Diante o exposto, solicitamos cópia do referido Relatório e se possível do laudo de vistoria realizada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/04/2022, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9667168** e o código CRC **AFBA2279**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

NOTA TÉCNICA Nº 9868/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: **Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária..**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de habilitação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu tendo aquela Agência constatado que FACESP está desativada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à CGFM_MCOM tendo em vista que emissora FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi está desativa desde 01/02/2022, sendo ela que impede uma solução para as pretensões de habilitação de outorga para a requerente, uma vez que os locais propostos, como não poderia deixar de ser, consideraram a mesma, sendo que a atual situação inviabiliza a solicitação da pretendente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 25/07/2022, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 25/07/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10174532** e o código CRC **CDF5A965**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Nota Técnica 9868 (10174532) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº:01250.055189/2019-15.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**
Assunto: Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

À Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM.

Considerando os termos da Nota Técnica nº 9868/2022/SEI-MCOM (evento SEI nº 10174532), encaminho os autos, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/07/2022, às 08:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10174554** e o código CRC **8D85724D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 10174554 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações
Coordenação de Fiscalização e Monitoramento de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

À Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU,

1. Em atenção ao Despacho COESA_MCOM_ENG (10174554), restitui-se os autos para que seja instruído e encaminhado a esta Coordenação-Geral processo administrativo contendo as informações e documentos essenciais sobre o caso relatado.

2. Esclarece-se que essa ação é necessária para evitar prejuízo à instrução dos presentes autos nessa própria CGOU a partir da adoção das medidas administrativas pertinentes por esta Coordenação-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ribeiro Ramos**, **Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações**, em 09/09/2022, às 08:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10246016** e o código CRC **A8759157**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 10246016 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 77

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Souza Donini

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP	**CNPJ:**	02.259.255/0001-07
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA ALFREDO BRENNER	**Número:**	250
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02259255000107	Pesquisar	
Razão Social:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	55	03754811	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	24/12/2002	**Data Limite Instalação:**	06/03/2020
Número do Processo:	537900014301998	**Fistel:**	50011445904
Caixa:		**Sequência:**	

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão
	54	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço
						Autoriza o U

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

	23948	ATO	SCM	19/03/2002	21/03/2002	de Radiofreqüê de RADCOM
	459	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C Nacional
	35416	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o U de Radiofreqüê de RADCOM
	887	Portaria	MC	15/08/2013	16/08/2013	Multa

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	28S162000	**Longitude:**	53W323800
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	1 km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA		
Modelo:	MTDIP 100/1	**Ganho:**	0 dBd
Polarização:	Vertical	**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	30 metros		
Descrição:	DIPOLO **Máximo: 200** **Digitados: 6**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25 W

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Anexo SEI nº 0701250.053189/2019-15 / pg. 79

Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo:	SP5025
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$:	W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53790 . 001430 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 001128 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003
Observação:	transmissor reserva: fabricante - montel sistemas de comunicação ltda; modelo - MTFM 100/25; código de homologação 022400XXX0312 Checar Máximo: 200 Digitados: 130 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP - CNPJ/CPF(02.259.255/0001-07)	**Situação:**	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF:	PANAMBI/RS	**Canal:**	198
Indicativo:	ZYM388		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Anexo SRD 1.0 (1870) - SEI 01250.053189/2019-15 / pg. 80

Requerente | Técnica1 | Jurídica | Técnica2 | Renovação | Documentos | Representatividade | Indeferimento | Reconsideração | CheckList

Entidade : * FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

Nome Fantasia : FACESP

CNPJ : 02.259.255/0001-07

Telefone(s) : (55) 98437-4209

Latitude: S28º17'33"

Longitude: W53º30'01"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
ALFREDO BRENNER , 172, CENTRO - PANAMBI - RIO GRANDE DO SUL

(Correspondencia)
AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505 , 172, CENTRO - PANAMBI - RIO GRANDE DO SUL

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S28º18'44"

Longitude: * W53º30'41"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 2.45 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do Processo de Outorga: 53790.001430/1998

Nº do SubProcesso : * 53115.025516/2020 Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte? :

UF/Localidade: RS | PANAMBI

Distrito/Subdistrito: Selecione | Selecione

Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal : 285

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * POT - POT - PÓS-OUTORGA TÉCNICO

Nome Artístico: FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE F

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções

Nenhum registro cadastrado

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
anexo PARECER 00135/2021/CGTI/PFE-IPHAN-SEDE/PGF/AGU 01580.093189/2019-15 / pg. 81

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Correspondência	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	
Sistema Irradiante	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº? 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	
Estúdio	RS	PANAMBI		AVENIDA PRESIDENTE KENEDY Nº 1505, nº 1505	ARCO IRIS	98280000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
54	Portaria	12/03/2001	MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105
459	Decreto	24/12/2002	Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

Históricos

Recurso	Data	Situação Usuário	Status	Ação

1/1 Exibir : 5

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Anexo PARECER 00089/2019-15 / pg. 82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

NOTA TÉCNICA Nº 17925/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE.**

Assunto: **Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se da análise do pedido de habilitação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PANAMBI/RS**.

ANÁLISE

2 . Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (evento SEI 10538488 e 10538493) estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado que fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu, tendo aquela Agência constatado que Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi está desativadada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

CONCLUSÃO

5 . Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à COREC_MCOM tendo em vista que emissora FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi encontra-se desativada desde 01/01/2022, sendo ela que impede uma solução para as pretensões de habilitação de outorga para a requerente, uma vez que os locais propostos, consideraram a existência da mesma, sendo que a atual situação inviabiliza a solicitação da pretendente.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10538495** e o código CRC **759A7BCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Assunto: Habilitação ao Serviço de Radiodifusão Comunitária

À Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC_MCOM.

Considerando os termos da Nota Técnica nº 17925/2022/SEI-MCOM (evento SEI nº 10538495), encaminho os autos, para as providências cabíveis.

À consideração superior,

Brasília, na data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/06/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 19/06/2023, às 17:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10538601** e o código CRC **24843842**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Despacho 10538601 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 85

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 2-3 (4785967)
4. Estatuto Social: Fls. 9-19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.4-7 (8058920) para o período de 19/02/2021 a 19/02/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 22-25 (4785967)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral : Odilon Lemes De Souza	044550230450 10/07/1948	Oscar Dias de Souza e Maria Gloria Leme de Souza	072.750.300-63	Não
Diretor de Operações: José Monir Dias Da Silva	067205800418 03/08/1976	Jardelino Castro da Silva e Loreni Fátima Dias da Silva	940.556.700-44	Não
Diretor Administrativo: Joel Da Silva Fernandes	077789420434 10/12/1955	Daindo Fernandes e Conceição Fernandes da Silva	622.678.410-53	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

ıntia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11024376

2.2 Certidão FGTS: 11024376

2.3 Certidão PGFN : 11024376

2.4 Certidão CNDT: 11024376

2.5 Certidão CNDA: 11024376

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11024415

4. Fiscaliza: 11024409

5. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 21-56 6012637

6. Despacho Técnico de Não aprovação: 8027501

OBSERVAÇÕES: 21/07/2023: Pesquisa de Vínculo OK. Certidões ok. TSE/TRF4/TJRS ok.

O processo encontra-se juridicamente instruído, no entanto a entidade se negou a adequar as coordenadas da estação devido ao fato que a entidade autorizada da qual se encontra a menos de 4 km está desativada, no entanto até que haja o desfecho do processo de renovação da entidade com a devida publicação da portaria de extinção, este processo não poderá ter andamento.

Diante disto, a entidade será notificada para que opte por alterar as coordenadas ou pelo sobrestamento do presente processo.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024159** e o código CRC **4DC5CDC7**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 SEI nº 11024159

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 21/07/2023 16:04:44

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Panambi

Município	Canal	Freqüência
Panambi	198	87,5

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 21/07/2023 **Hora:** 16:04:44

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **16:57:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas 21/07/2023 (11024378) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 90

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:58:32 do dia 21/07/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas 21/07/2023 - SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 91

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070720021897743109

Informação obtida em 21/07/2023 16:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 36375250/2023
Expedição: 21/07/2023, às 16:59:40
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Consulta Certidões atualizadas 21/07/2023 (11024378) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

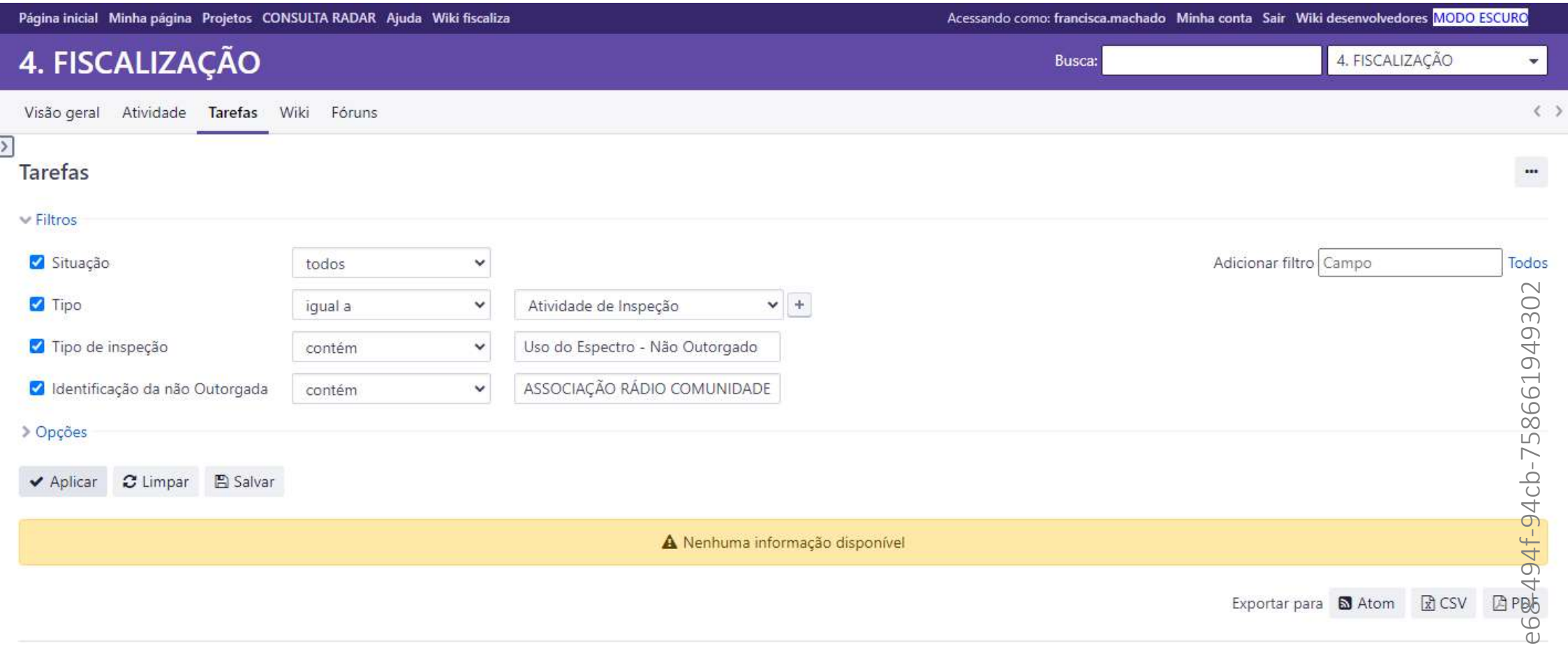
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:55 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.
Código de controle da certidão: **AD9F.A3C2.F0F7.867E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

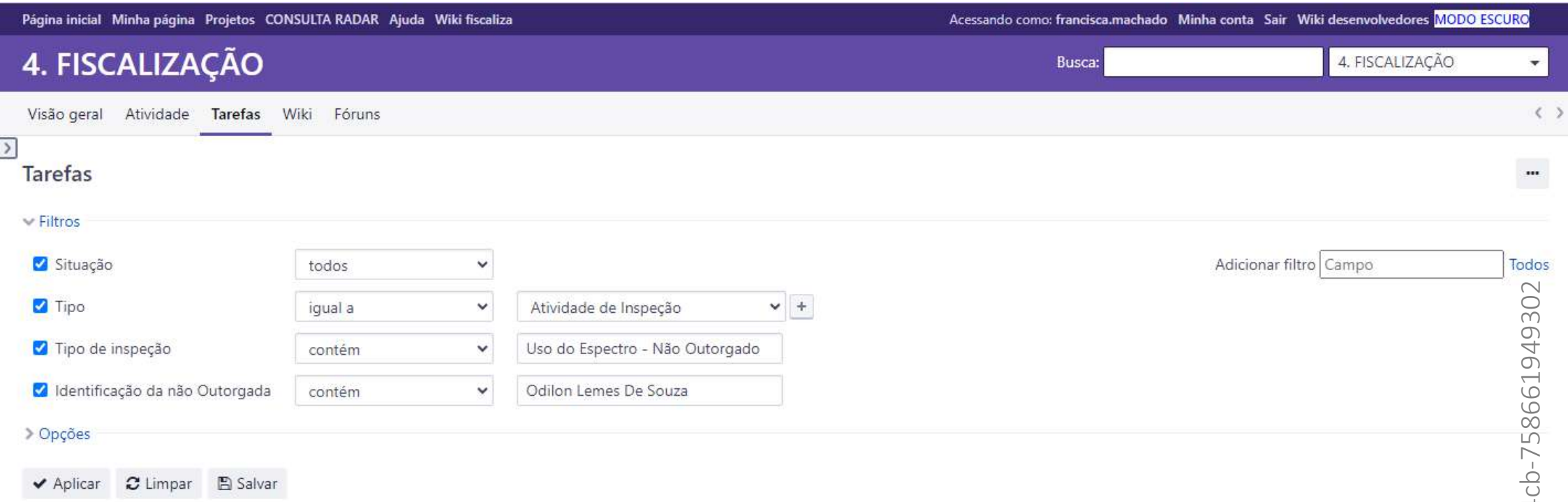
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



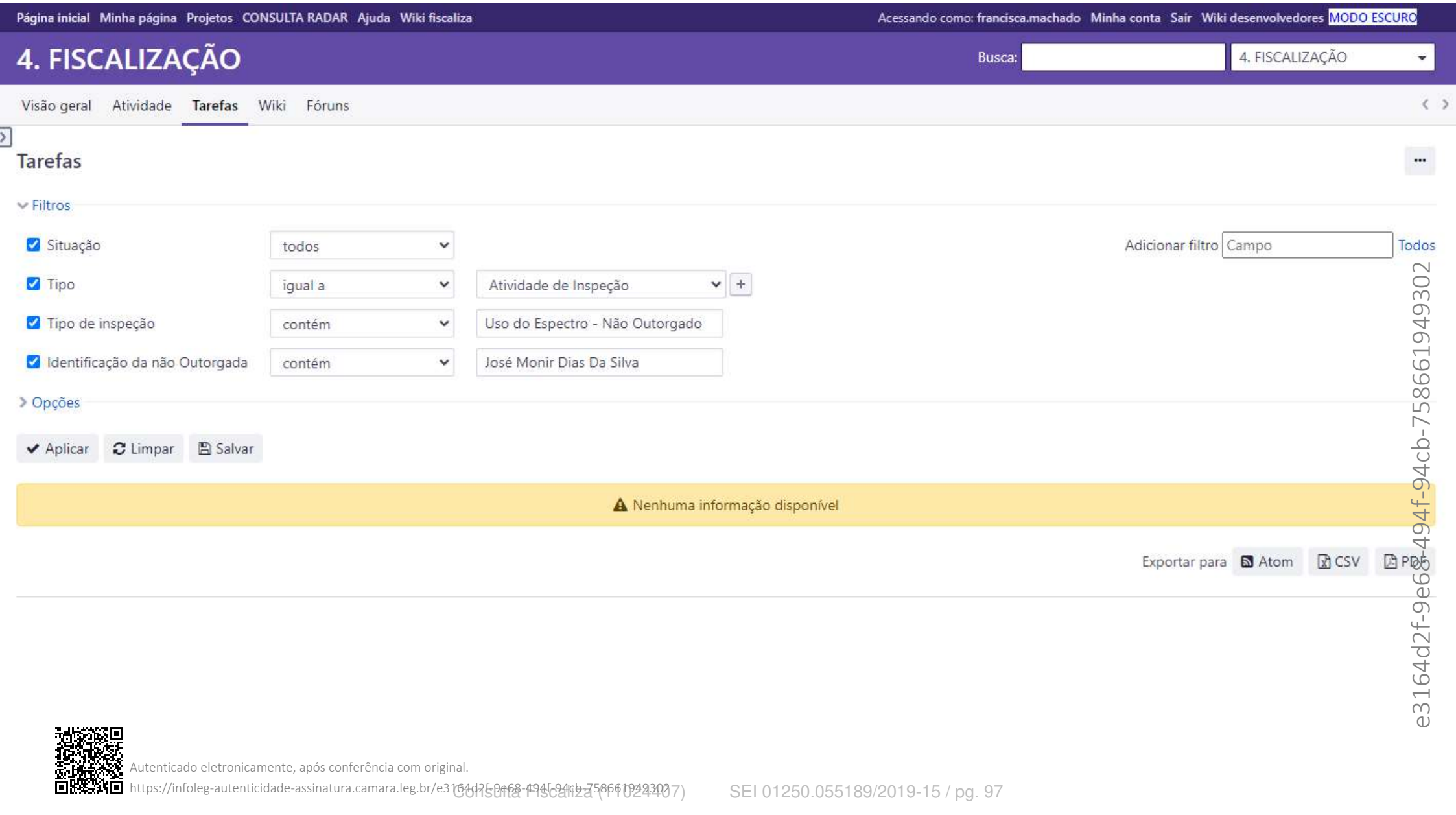
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



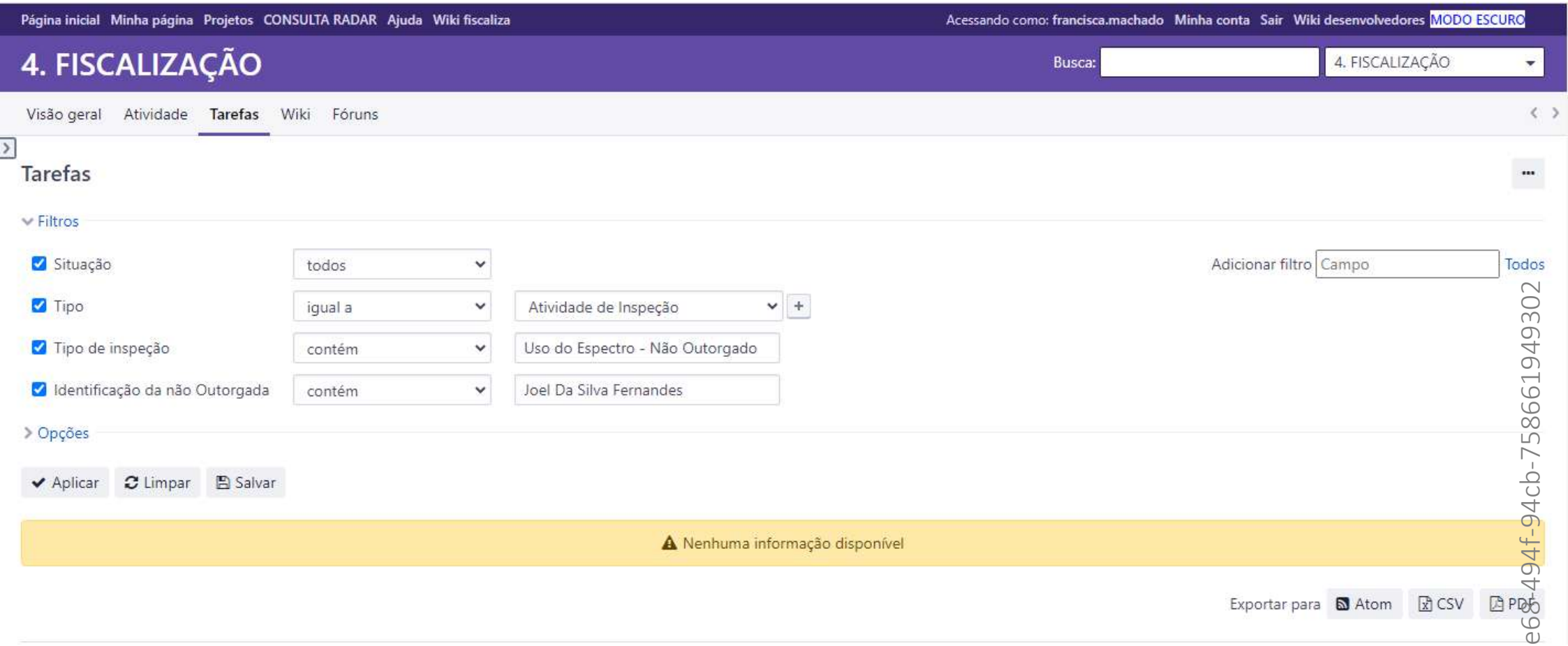
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



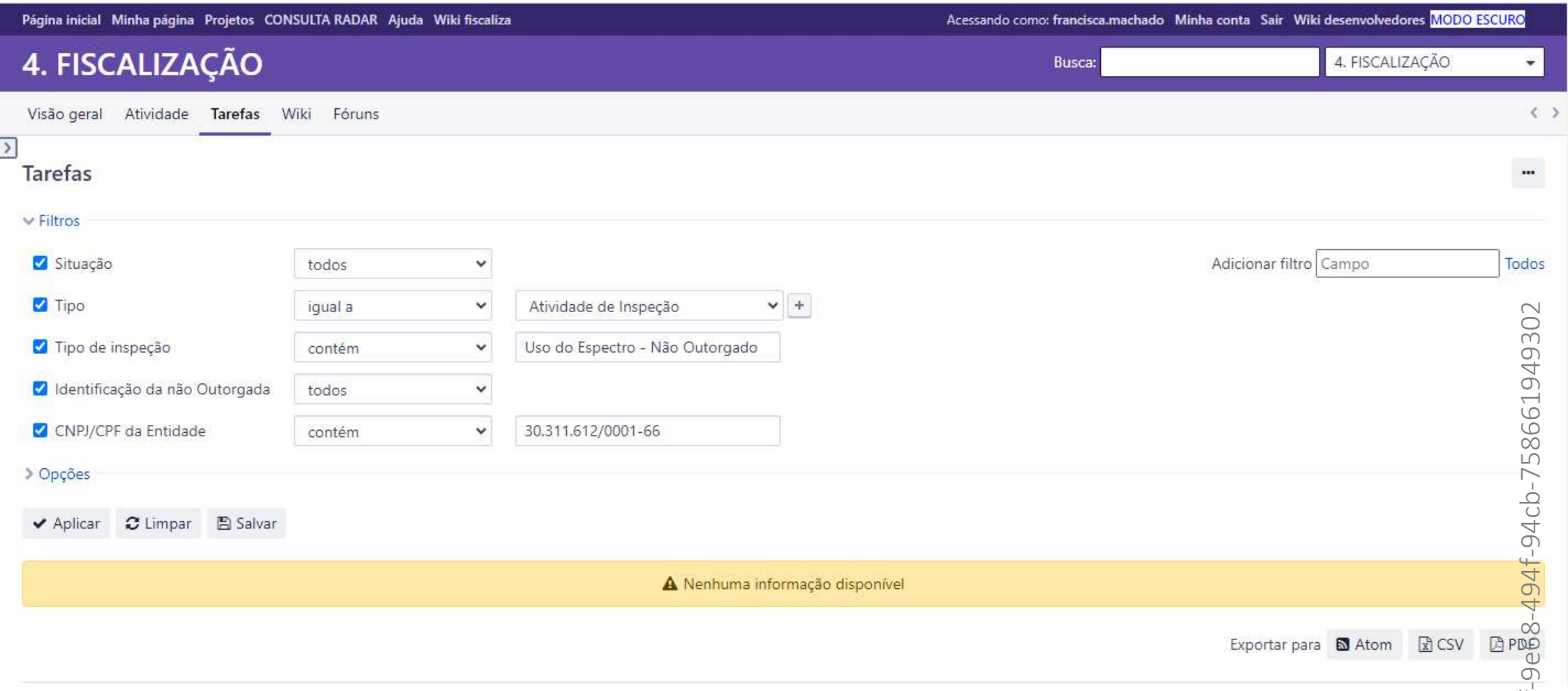
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



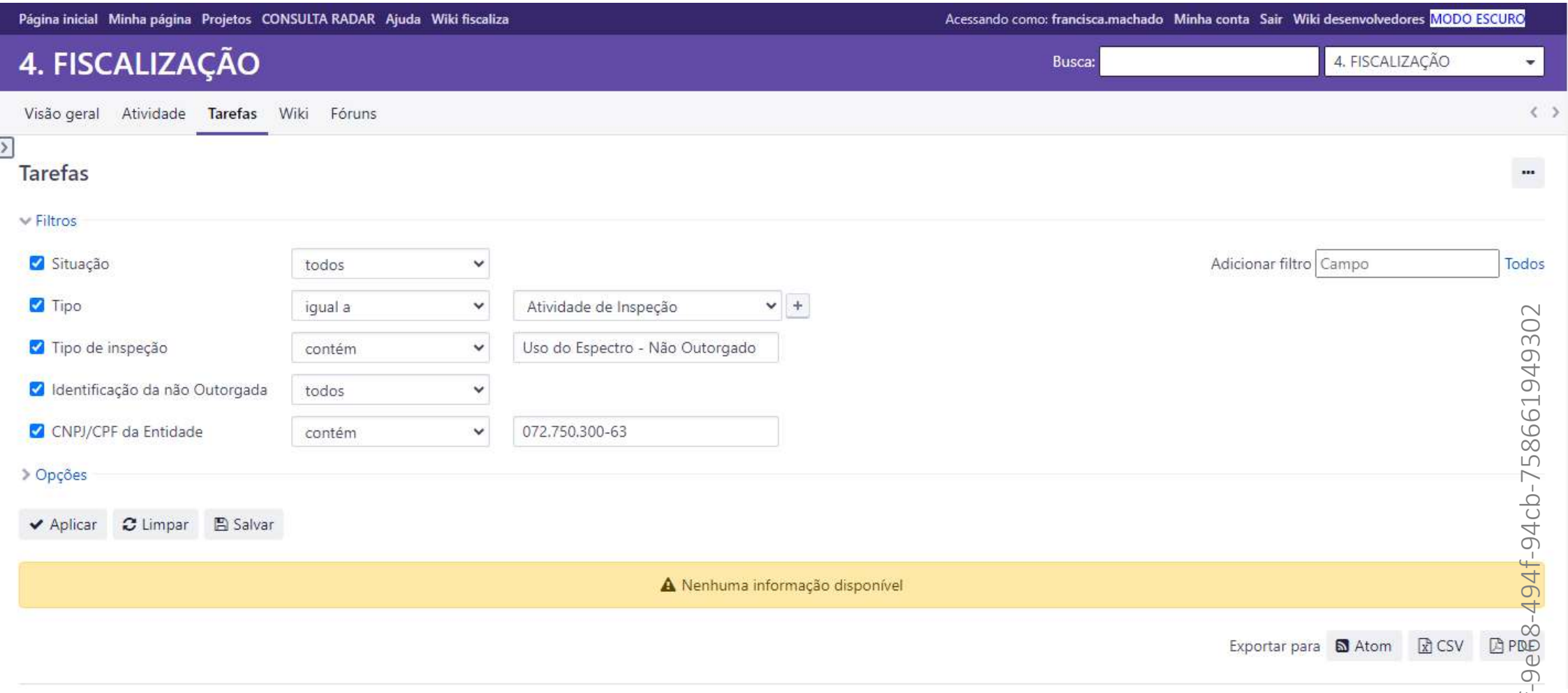
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	940.556.700-44	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

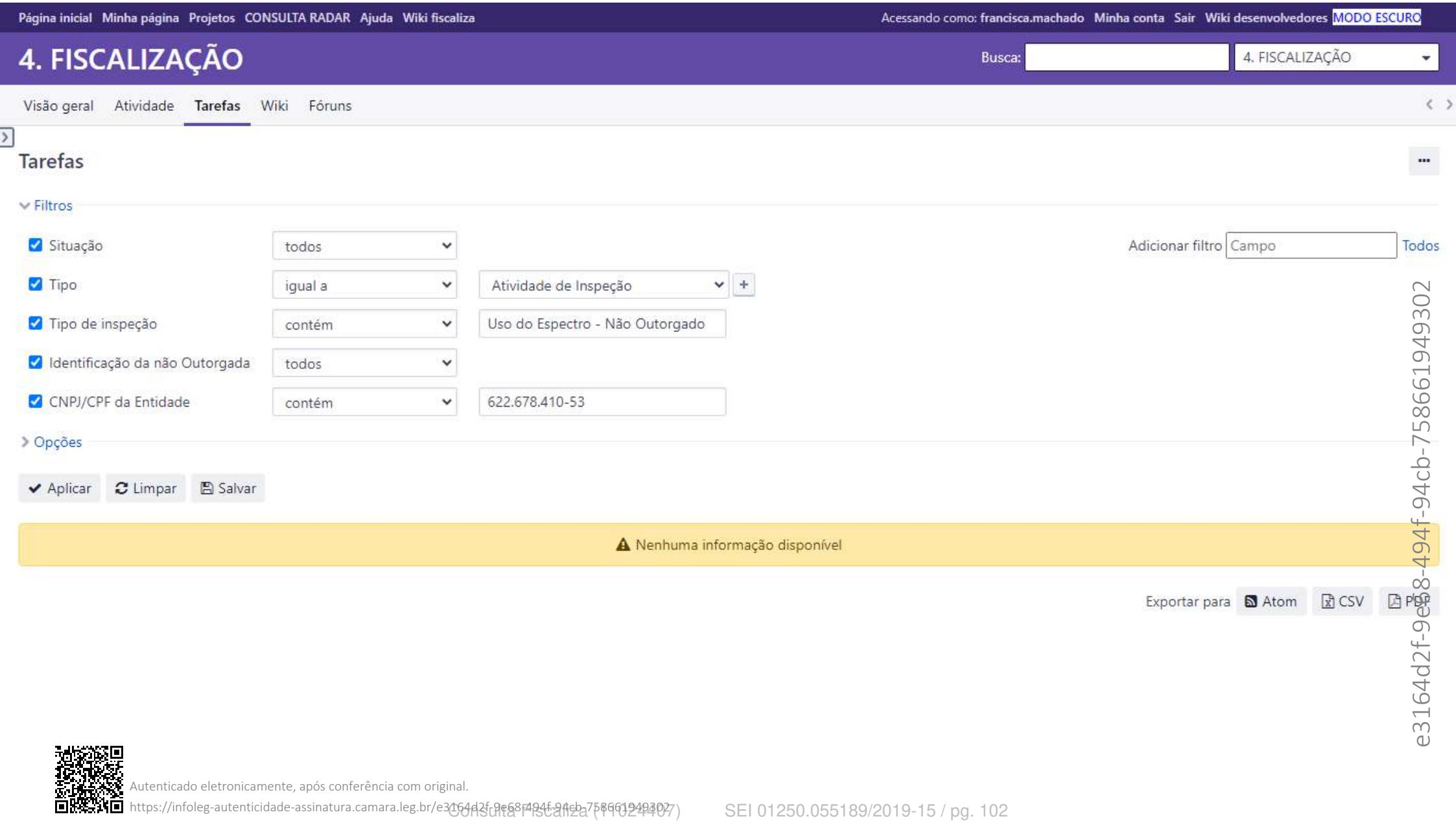
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

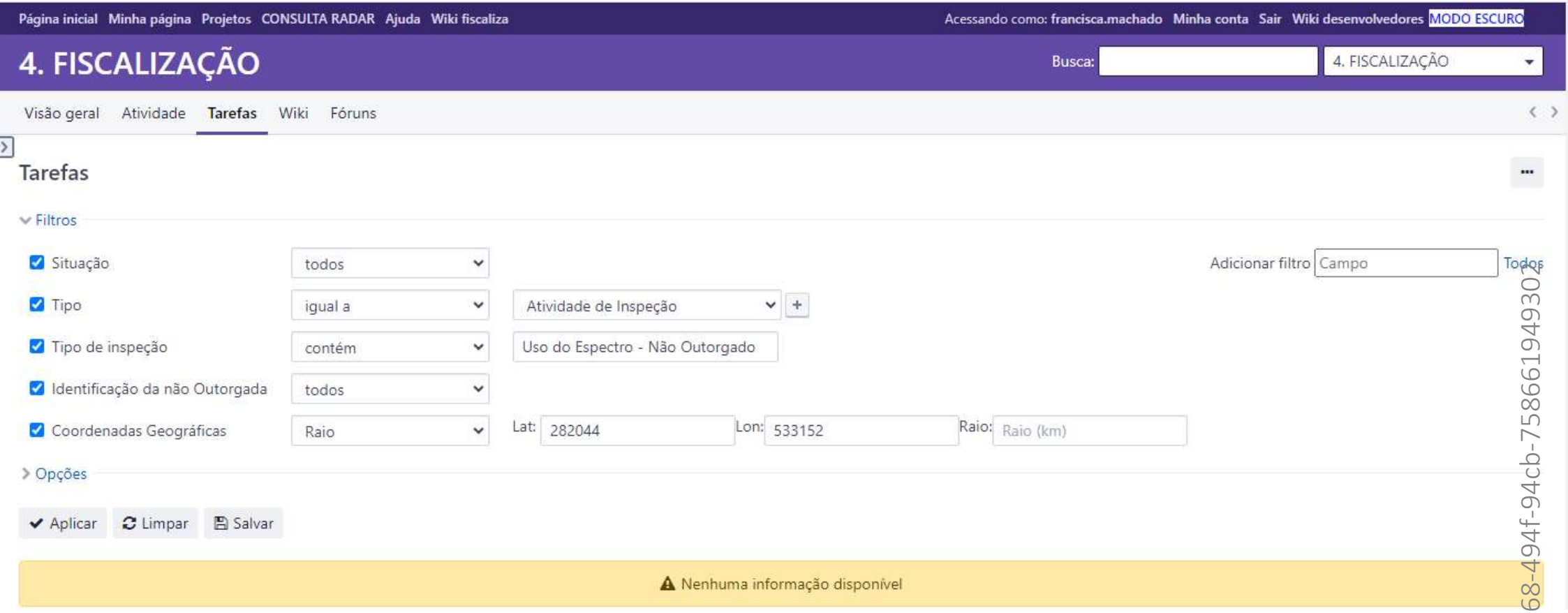
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.055189/2019-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de Panambi/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024409** e o código CRC **EF648200**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11024407)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 11024409 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/07/2023, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024415** e o código CRC **38DEB757**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 11024415 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 105

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21060/2023/MCOM

Brasília, 21 de julho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98280-000 - Panambi/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª e ÚLTIMA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Panambi/RS**,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 3953/2020/MC (5813521), recebido em 18/09/2020, conforme Aviso de Recebimento AR (6080865), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/10/2020, por meio do protocolo nº 53115.017411/2020-65.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, informamos o que segue:

3.1. De acordo com o Despacho Técnico COESA_MCOM_ENG (8027501)**:** Constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 20' 44" / 53° W 31' 52", indicadas pela interessada não atendem ao disposto o inciso X, artigo 7°, da Portaria nº 4.334, de 2015, cujo texto foi inserido pela Portaria nº 1.909, de 2018, considera que **a área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida) é a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora**; a requerente alega que foi obrigada a propor o local indicado porque a emissora outorgada para a localidade está instalada nas coordenadas 28°17'32"S e 53°30'09" W quando deveria estar em 28°16'20"S 53° 32' 38W (evento SEI n° 7891079-pág.07) e que se a emissora outorgada se instalar no local autorizado, a mesma teria condições de deslocar a instalação proposta para local da sede ou proximidades desta, informa ainda que o local escolhido é o único disponível para a instalação nas atuais condições.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois apesar das coordenadas geográficas guardarem uma distância mínima de 4(quatro) quilômetros dos sistema irradiante de entidade autorizada o local da instalação proposta está a uma distância superior a 4 km da área pretendida para a prestação do serviço, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, restando a possibilidade de ser realizada uma fiscalização para verificar a veracidade da informação de que a outorgada está instalada em local diverso do autorizado, o que se realmente se confirmar, abriria a possibilidade de apresentação de um novo local para a instalação.

3.2 A entidade foi notificada pela própria área técnica para efetuar as devidas correções nas coordenadas, cuja resposta resultou na emissão da Nota Técnica n° 17925/2022 (10538495):

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que as coordenadas geográficas indicadas pela entidade, para a instalação da estação transmissora, não atendem ao estabelecido nas normas vigentes, visto que a distância entre a sede da emissora e o sistema irradiante proposto é superior a 4,0 Km, prejudicando, assim, o atendimento da comunidade objeto da outorga. Destaca-se, também, que a instalação pretendida pela entidade irá alterar a cobertura do sinal, o qual não atingirá adequadamente toda a **área da comunidade** para a qual o serviço foi autorizado.

3. A pretendente alega que a emissora já outorgada para a localidade, Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (evento SEI 10538488 e 10538493) estaria instalada em local diverso do autorizado e que se a mesma fosse para o local autorizado, apresentaria de imediato uma alteração no Projeto, deslocando a estação para o local da sede ou proximidades desta.

4. Visando esclarecer a localização da outorgada FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, foi solicitado que fosse realizada uma vistoria de fiscalização pela Anatel, o que de fato ocorreu, tendo aquela Agência constatado que Facesp - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi está desativada desde 01/01/2022 (evento SEI n° 10102905).

3.3 Assim, informamos que a FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, está com processo de Renovação de outorga n° 53000.058422/2012-82 em tramitação na Presidência da Republica, e é neste processo que será tratado (em outra coordenação) a situação de desativação da entidade.

3.4 Dito isto, caso a entidade **não queira** se distanciar os 4km das coordenadas da FACESP-Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, **este processo ficará sobrestado até que haja o desfecho do processo 53000.058422/2012-82,** caso contrário, para que seja dado continuidade neste processo a entidade deverá:

3.5. Apresentar novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções necessária apontadas no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2023, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11024454** e o código CRC **7CDC3458**.

Anexos:

- Despacho (8027501)
- Nota Técnica 17925 (10538495)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 21060 (11024454) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 108

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/07/2023

YJ512589058BR

01250055189/2019-15 OF 21060 COREC/CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

03 AGO 2023

SEI/RS

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
98280-000 - PANAMBI - RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ _____:_____ h

2º ____/____/____ _____:_____ h

3º ____/____/____ _____:_____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 MUDOU-SE	5 RECUSADO
2 ENDEREÇO INSUFICIENTE	6 NÃO PROCURADO
3 NÃO EXISTE O NÚMERO	7 AUSENTE
4 DESCONHECIDO	8 FALECIDO
9 OUTROS Amanda Medeiros	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reitegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
____/____/____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Este documento foi autenticado eletronicamente para conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/154d2f9e68-494f-94cb-758661949302
Aviso de Recebimento (AR) (95270001/2023) Devolvido) (11050277) SEI 01250.055189/2019-15 / pg.

e3164d2f9e68-494f-94cb-758661949302

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA Peso (g): 100

YJ 512 589 058 BR

AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
ODILON LEMES DE SOUZA
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B -

AO REMETENTE

98280-000 PANAMBI/RS

01250055189/2019-15 OF 21060
COREC/CGAJ
24/07/2023

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOI
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCC R, SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.com.br/e164d2f9e684041c9cb7586c949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24770/2023/MCOM

Brasília, 23 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
José Monir Dias Da Silva
Diretor de Operações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 251 - Bairro Alvis Klasener
98280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21060/2023/SEI-MCOM, **e documentos que o acompanharam,** devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: Falecido.

2. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/08/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 24770 (11076657) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 111

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076051** e o código CRC **50AC16B8**.

Anexos:

- Ofício 21060 (11024454)
- Aviso de Recebimento (AR) Of: 21060/2023 - Devolvido (11059277)

---

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 24770 (11076051) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 112

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO VIA POSTAL 23/08/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

RUA DELIBIO DE CASTRO, 251
ALVIS KLASENER - PANAMBI - RS
98280-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ512593137BR

PR 01250055189/2019-15 OF 24770 CGAJ/COREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PANAMBI
05 SET 2023
SERS

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º 30/08/23 10:44 h
2º 05/09/23 11:56 h
3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS NAO se Tentou ligar

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 05/09/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Autenticado eletronicamente de acordo com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD233... 1...

e3164d2f9e684941d4dc75866194930?

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume. 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 512 593 137 BR

AR

AJ REMETENTE

Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO 251 ALVIS KLASENE
R

98280-000 PANAMBI/RS

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR 01250055189/2019-15 OF 24770 CGAJ/COREC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.agu.autenticidade-assinatura.com/ Aviso de Recebimento (AR) Of: 24770/2023 { Devolvido } (11113064) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 114
e3164d2f-9e68-494f-94cb-75866194930

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Comunicação Social Eletrônica/Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal/Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

EDITAL Nº 124/2023/SEI-MCOM

O Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivo constante da devolução do AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo estabelecido abaixo, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida por meio do https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCOM. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO/NOTA TÉCNICA E DATA	ASSUNTO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	PRAZO CUMPR DAS EXIGÊN
AL	Traipu	01250.042935/2019-01	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABANGA FM	Ofício nº 7233/2023/MCOM, de 22/03/2023; Ofício nº 32886/2022/MCOM, de 20/12/2022. Ofício nº 27488/2022/MCOM, de 21/10/2022	Exigência	Não Procurado	60 dias
RS	Panambi	01250.055189/2019-15	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE	Ofício nº 21060/2023/MCOM, de 21/07/2023 Ofício nº 24770/2023/MCOM, de 23/08/2023	Exigência	Não Procurado	30 dias
SP	Auriflama	53830.000762/2001-99	ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS - RÁDIO NOSSA FM	Ofício nº 35471/2023/MCOM, DE 30/11/2022	Exigência	Não se aplica	30 dias

Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-124/2023/sei-mcom-533770852
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Publicação de Edital de Notificação (11299656) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 115

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1882/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em virtude da publicação do Edital nº230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), o qual não foi recebido pela Interessada (11059277). Assim, diante da impossibilidade de comunicação, as exigências foram publicadas no DOU de 27/12/2023 (11299656). Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357643** e o código CRC **335DC553**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Nota Técnica 1682 (11357643) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1882/2024/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.055189/2019-15, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** entidade participante do Edital nº 230/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi/RS**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357652** e o código CRC **1CF6F97C**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 11357652

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3800/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, nº 241 - Sala B
98.280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1882/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata **do indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 26/02/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11357665** e o código CRC **761674F3**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 11357665

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 26/02/2024

DESTINATÁRIO
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
RUA DELIBIO DE CASTRO, 241 SALA B
98280-000 - PANAMBI - RS

YJ767063987BR

01250055189/2019-15 OF-3800 COREC/CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
06 MAR 2024
SEJUS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ _____:_____ h

2º ____/____/____ _____:_____ h

3º ____/____/____ _____:_____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
2.590.341-0
LID Panambi

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou sindico Reitegrado ao Serviço Postal em __/__/____

DATA DA ENTREGA
06/03/24

ASSINATURA DO RECEBEDOR
P. Andrei Mallmann Loeper

Nº DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

seguirá a prioridade determinada pela DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

Os projetos deverão ter o valor máximo de financiamento de acordo com uma das faixas a seguir: Faixa A: Intervalo de Financiamento: Até R$200.000,00; Recursos estimados por faixa: R$800.000,00. Faixa B: Intervalo de Financiamento: De R$200.000,01 a R$400.000,00; Recursos estimados por faixa: R$1.200.000,00. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela DEX do CNPq para outras faixas. Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das faixas destacadas, por proponente.

A DEX do CNPq poderá em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - PIT/EBSERH CICLO 2 - Projeto Individual de Pesquisa - APQ (Contratações iniciais). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/9252122543286032

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública - PROGRAMA INOVA TALENTOS IV - Projeto Individual de Pesquisa - APQ (Mudança de Titularidade). A proposta aprovada encontra-se no link: http://resultado.cnpq.br/7643251201633346

Brasília - DF, 23 de agosto de 2024.
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVAO
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: Edgar Eduardo Benítez Olivo, processo: 420148/2023-0 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a mudança de Instituição de Execução da: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) para a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), DATA DA FIRMATURA: 23/08/2024 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Roberta Wilbert Emmel Coordenadora de Apoio ao Fomento - COAFO - PO MCTI nº 224, de 26 de março de 2024, Pelo beneficiário o próprio.

SERVIÇO DE APOIO ÀS BOLSAS NO EXTERIOR E EGRESSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2024

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o Sr. Ricardo Belmonte-Lopes, CPF ***.198.339-**, processo 200025/2023-6, a notificação para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do bilhete de retorno, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial - SETCE CP/COPCO/CGOCF/DADM/CNPq, para as providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no exterior, conforme legislação vigente.

Brasília, 23 de agosto de 2024.
MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA
Chefe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o Sr. Samuel Alves dos Santos, CPF ***.353.156-**, processo 201179/2018-0, a notificação para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação da avaliação dos orientadores e o comprovante de interstício, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial - SETCE CP/COPCO/CGOCF/DADM/CNPq, para as providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no exterior, conforme legislação vigente.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA
Chefe

SERVIÇO DE APOIO PARA BOLSAS NO PAÍS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14.652/2024/SEABP/COAFO/CGARF/DASD

Pelo presente fica notificado o Sr. Filipe José Ferreira Chaves CPF: ***.391.844-** a cobrança documental do Relatório Técnico Final e prestação de contas, o processo técnico nº 130001/2021-0, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, venha solicitar o parcelamento, apresentar defesa ou realizar a apresentação de documento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SETCE-CP, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
GEOVANNY CORREIA DE MORAIS
Chefe

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada TERCEIRO CICLO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EBSERH (Contrato Inicial).

As propostas aprovadas encontram-se no link: ://resultado.cnpq.br/5960603426122387

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.
DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretora

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

EDITAL Nº 163/2024/SEI-MCOM

O Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A(s) interessada(s) poderá(ão) interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida por meio do acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO/INDEFERIMENTO
AL	Traipu	01250.042935/2019-01	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABANGA FM	Art. 273, inciso IV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).
RS	Panambi	01250.055189/2019-15	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE	Art. 294, inciso I, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 - UASG 413007

Nº Processo: 53532.001264/2024-14.
Dispensa Nº 21/2024. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.
Contratado: 18.881.584/0001-17 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de internet para a 45ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente I (CCPI) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (Citel) no Brasil em 2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 19/08/2024 a 19/09/2024. Valor Total: R$ 11.938,00. Data de Assinatura: 19/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 - UASG 413007

Nº Processo: 53532.001591/2024-76.
Inexigibilidade Nº 22/2024. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.
Contratado: 18.881.584/0001-17 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para a 45ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente I (CCPI) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (Citel) no Brasil em 2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2024 a 19/09/2024. Valor Total: R$ 58.740,00. Data de Assinatura: 19/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 413004

Número do Contrato: 95/2022.
Nº Processo: 53516.000696/2022-44.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PR. Contratado: 03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 95/2022 - anatel, pelo período de 12 (doze) meses, de 22/08/2024 a 21/08/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de arquivistas, para tratamento e movimentação da documentação recebida para atendimento da gerência regional da anatel no paraná - gr03.. Vigência: 22/08/2024 a 21/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 103.054,56. Data de Assinatura: 19/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 413009

Número do Contrato: 163/2023.
Nº Processo: 53554.001804/2023-21.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-BA. Contratado: 27.037.303/0001-35 - ELOHIM TZ'VAOT TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA. Objeto: Recomposição de preços, na forma de repactuação do Contrato nº 163/2023-Anatel (SEI nº 11228662), de prestação de serviços continuados de recepção e atendimento ao público, para atender às necessidades da Anatel Sergipe (UO081), a partir de 01/01/2024.. Vigência: 12/12/2023 a 12/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 148.914,15. Data de Assinatura: 22/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2024).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024082600007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Edital de Notificação 163/2024 Publicado no DOU em 26/08/2024 (11845875) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 122

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20711/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **Panambi**, estado do **Rio Grande do Sul,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1882/2024/SEI-MCOM (11357643), a entidade teve seu requerimento **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), o qual não foi recebido pela Interessada (11059277).
> Assim, diante da impossibilidade de comunicação, as exigências foram publicadas no DOU de 124/12/2023 (11299656). Entretanto, até esta data, não consta manifestação por parte da Interessada.

3. Inicialmente, relembre-se resumidamente o conteúdo do Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), cuja ausência de resposta ensejou o indeferimento do processo:

3.1. O documento versava sobre a necessidade de adequação às normas técnicas e documentais vigentes, especificamente por conta de incompatibilidade das coordenadas geográficas indicadas pela entidade Interessada, pois a distância entre o local proposto para o seu sistema irradiante e a sua Sede era superior a 4,0 Km. Tal situação ocorreu, segundo a pretendente, porque a FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, entidade já autorizada na localidade, estaria instalada em local diverso do permitido, o que teria ocasionado o empecilho de remanejar seu sistema irradiante para a área limitada a 4,0 km de sua Sede. Segundo suas argumentações, caso a FACESP se instalasse no local realmente autorizado, a Interessada teria condições de deslocar a instalação proposta de seu sistema irradiante para o local da Sede, ou proximidades desta, e que o local escolhido foi o único disponível naquelas condições.

3.2. No referido Ofício, a Interessada foi informada que, após vistoria de fiscalização realizada pela Anatel, verificou-se que a FACESP estava desativada desde 01/01/2022, e que já havia Processo de Renovação de Outorga, de número 53000.058422/2012-82, àquele momento em tramitação na Presidência pública, em que ocorreria o tratamento da situação de desativação da entidade, cuja tramitação se

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

daria em outra coordenação.

3.3. Ofertou-se então à Interessada a possibilidade de aguardar o desfecho do Processo 53000.058422/2012-82, caso não quisesse se distanciar os 4km das coordenadas da FACESP, mantendo-se assim o presente processo sobrestado até a definição, ou então que apresentasse um novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções necessárias apontadas no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501), para que se desse prosseguimento no trâmite.

4. Após a omissão da resposta por parte da Interessada, e a respectiva impossibilidade de cientificação do indeferimento via Correios, mediante expedição do Ofício nº 3800/2024/MCOM (11357665), a Notificação de Indeferimento acabou sendo publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2024 (11845875), abrindo-se prazo para entidade recorrer **até o dia 25/07/2024**, nos termos do art. 27 da Portaria MCOM nº 6.549, de 30 de agosto de 2022:

> Art. 27. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema de Processo Eletrônico.
>
> § 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

5. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **23/09/2024,** sob o nº 53115.034841/2024-75, alegando, em suma, que:

- A gestão da diretoria original (reeleita uma vez) se encerrou em 19/02/2024.

- O Diretor Geral (Odilon Lemes de Souza) faleceu em 02/07/2023 (Certidão de Óbito anexa).

- O Sr. Odilon foi o fundador e idealizador da Associação e concentrava em si (como Diretor Geral) todas as ações envolvendo a obtenção da outorga de RadCom.

- A residência do Sr. Odilon ficou fechada após o seu falecimento (o que explica o não recebimento das correspondências do MCOM pois era o endereço de correspondência da Associação).

- Somam-se a estes eventos, os transtornos e problemas gerados pela pandemia e pela enchente que assolou o Rio Grande do Sul (o município de Panambi decretou "situação de emergência").

- O desenrolar destes acontecimentos fizeram com que o acompanhamento do pleito perante o MCOM ficasse prejudicado. A regularização da situação se inicia pela eleição de nova diretoria. Contamos com a compreensão e tolerância do Ministério das Comunicações diante destes fatos involuntários.

6. Na mesma oportunidade, a recorrente apresentou os seguintes documentos:

a) Ata da Assembleia Geral Ordinária de 16/01/2024, de eleição dos membros da Diretoria para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027 (pgs. 3 a 7 - 11885419);

b) Comunicação de alteração de caráter jurídico (pgs. 8 a 13 - 11885419);

c) Documentos pessoais e Certidões dos diretores (pgs. 14 a 20 - 11885419);

d) CNPJ e certidões da entidade (pgs. 21 a 27 - 11885419);

e) Documentos para informação de que a Fundação de Ação Cultural e Social de Panambi teve seu CNPJ 02.148.255/0001-07 BAIXADO em 24/07/2023, cessando-se assim o problema de localização das coordenadas geográficas que obrigava a Associação Rádio Comunidade a se instalar distante de sua Sede (pgs. 28 e 29 - 11885419); e

f) Solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de novo projeto técnico com localização próxima a sua Sede (pg. 30 - 11885419), acompanhada dos argumentos de inexistência de outra entidade habilitada, economia processual, interesse social (risco de que o município fique sem nenhuma rádio comunitária), atendimento regular de todas as

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

exigências da legislação em vigor, e que todo o ocorrido se deu em consequência de erros de terceiros.

7. Ao que se verifica, inicialmente é preciso relatar que uma vez que foi aberta à Interessada, mediante o Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), a possibilidade de aguardar o defecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, por meio do qual poderia se efetivar a desativação da emissora mantida pela FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, não se mostrou razoável o posterior indeferimento por ausência de resposta. Ademais, é preciso esclarecer que a própria oferta de não alteração das coordenadas não seria possível na prática, pois de qualquer forma a alteração técnica é necessária para solução do impedimento pela distância superior a 4,0 km entre a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da Recorrente.

8. Em outras palavras, independentemente da desativação ou não da emissora mantida pela FACESP, fato é que a Recorrente deveria ter instada a apresentar novo Projeto Técnico para que assim atendesse às normas técnicas vigentes, conforme já foi detalhado, no entanto esse requisito não foi tratado como imprescindível no Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), que abriu à Recorrente a possibilidade tácita de se manter inerte até o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82.

9. Isso posto, imperioso destacar que já consta publicação do Decreto Legislativo nº 27/2024 no Processo de Renovação n º 53000.058422/2012-82, bem como já houve publicação da Portaria de Renovação Número 4.715, no DOU de 20/09/2019, não havendo portanto como a Recorrente apresentar as coordenadas geográficas propostas para o seu Sistema Irradiante em local que não seja obrigatoriamente distante mais de 4,0 km da atual instalação da emissora da FACESP, no entanto dentro do limite de 4,0 km de sua própria Sede.

10. Não obstante, entende-se que a Recorrente não pode ser prejudicada por conta de possibilidade em ter havido ambiguidade de entendimento sobre qual ação deveria ter tomado ao ser notificada pelo Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), é razoável a modificação da decisão de indeferimento anterior, com fundamento no art. 300 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023:

> Art. 300. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
>
> Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo a decisão puder ser mantida, mas por outros fundamentos, a recorrente deverá ser cientificada para que formule suas alegações antes da decisão.

11. Portanto, sugere-se o retorno do processo à análise, abrindo-se prazo para que a Recorrente apresente novo Projeto Técnico indicando novas coordenadas geográficas para o local proposto para o seu Sistema Irradiante, de movo a solucionar, cumulativamente, a irregularidade da distância maior do que 4,0 km entre o seu Sistema Irradiante e a sua Sede, e o conflito com o local do sistema irradiante da FACESP já relatado pela análise técnica no Despacho COESA_MCOM_ENG (8027501).

CONCLUSÃO

12. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/12/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 09/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12108826** e o código CRC **A43659A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12108826

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.055189/2019-15, de sorte a **reconsiderar a decisão** que **indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Panambi/RS**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/12/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12109247** e o código CRC **F056D532**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12109247

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38805/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
ODILON LEMES DE SOUZA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Otto Kepler, nº 193 - Fátima
98.280-000 - Panambi/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.055189/2019-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20711/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/12/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12109249** e o código CRC **1B2F7033**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12109249

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Ofício 38805 (12109249) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 128

Data de Envio:
31/12/2024 10:08:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
higino@hgermani.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055189/2019-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12108826.html

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Solicitar novo
4. Estatuto Social: Fls. 9-19 (4785967) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.3-7 (11885419) para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 14 - 16 (11885413)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza fls. 14 11885413	068949450469 13/03/1977	Odilon Lemes de Souza e Marina Manchini de Souza	650.605.200-72	Não
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva fls. 16 11885413	079761460418 20/06/1980	Aremes Benavides F da Silva e Loana Saleti Pavezi da Silva	816.553.550-15	Não
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi fls. 15 11885413	042050500426 07/02/1968	Pedro Antoniaggi e Vera Lucia Antoniaggi	500.244.850-04	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

lidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Checklist 12243482 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 130

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12243627

2.2 Certidão FGTS: 12243627

2.3 Certidão PGFN : 12243627

2.4 Certidão CNDT: 12243627

2.5 Certidão CNDA: 12243627

2.6 Consulta CEIS: 12243788

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12243788

4. Fiscaliza: 12243788

5. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 21-56 6012637

6. Despacho Técnico de Não aprovação: 8027501

OBSERVAÇÕES: 04/02/2025 - Devido às alterações de diretoria será necessário a apresentação de um novo requerimento de outorga;

Será facultado a entidade uma última oportunidade para se afastar da FACESP nos termos da Nota Técnica 20711/2024/MCOM (12108826);

SANEAMENTO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/02/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243452** e o código CRC **86B4A620**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12243452

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Checklist 12243452 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **15:11:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 0125.095189/2019-15 / pg. 133

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:13:36 do dia 04/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 6172500.695189/2019-15 / pg. 134

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 6012500.695189/2019-15 / pg. 135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 6351249/2025
Expedição: 04/02/2025, às 15:14:56
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:17 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **BC63.9461.4B0B.21E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 137

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710255514922864

Informação obtida em 04/02/2025 15:14:21

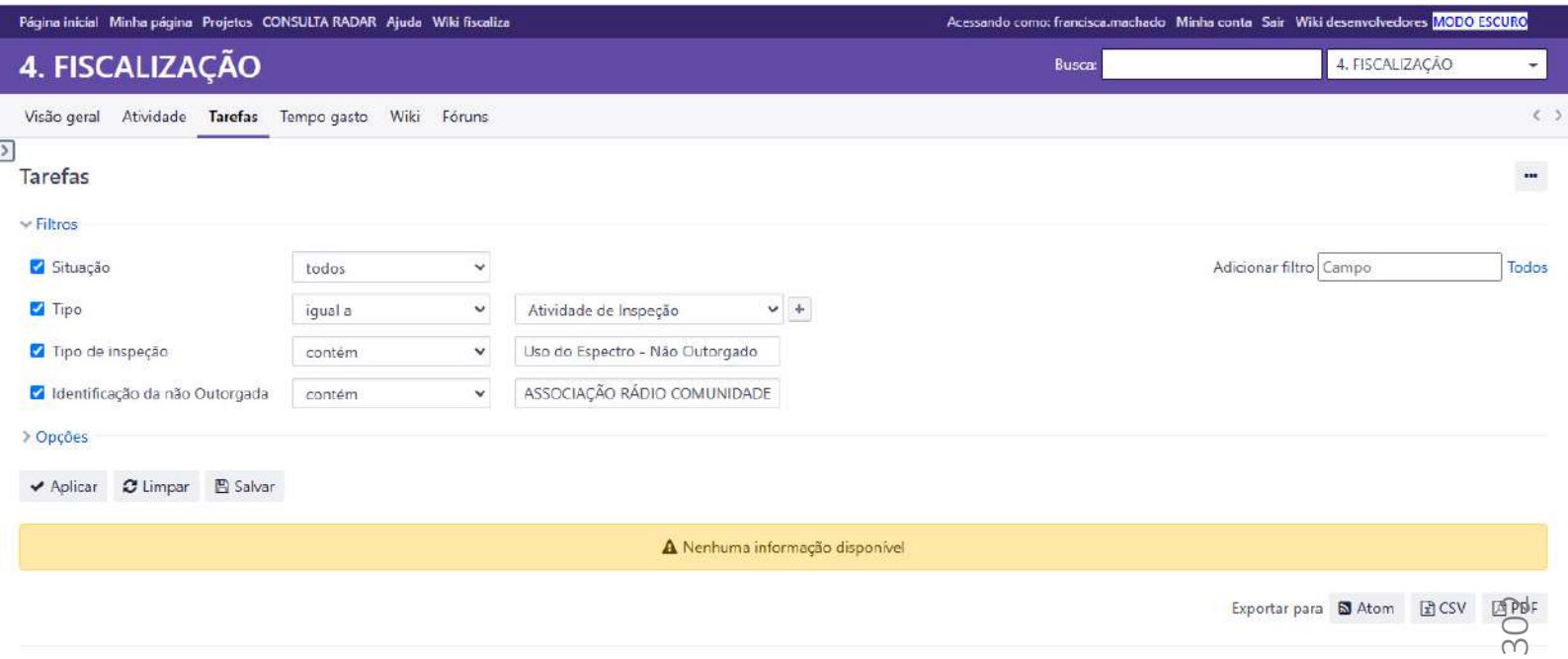
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

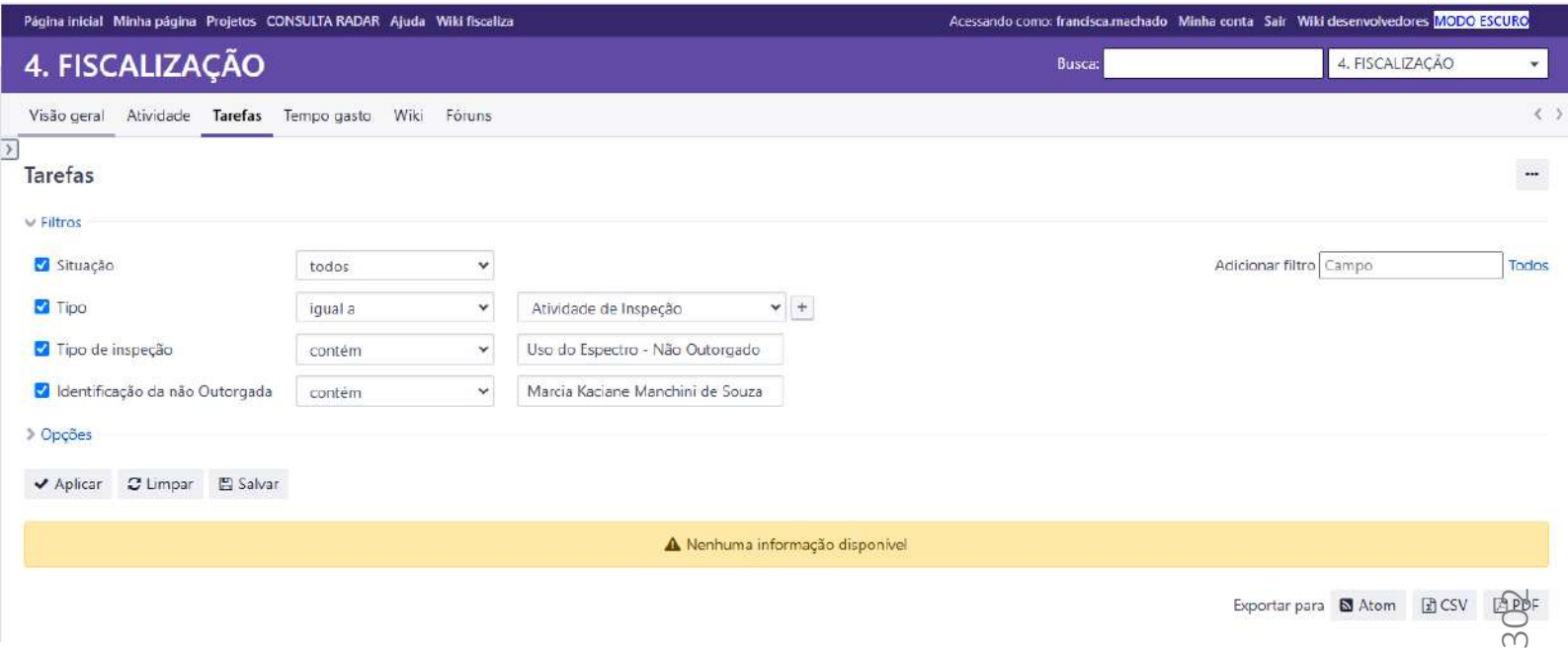
https://www.sefaz.ceara.gov.br/Cargas/Arquivos/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12243627) SEI 0125.095189/2019-15 / pg. 138



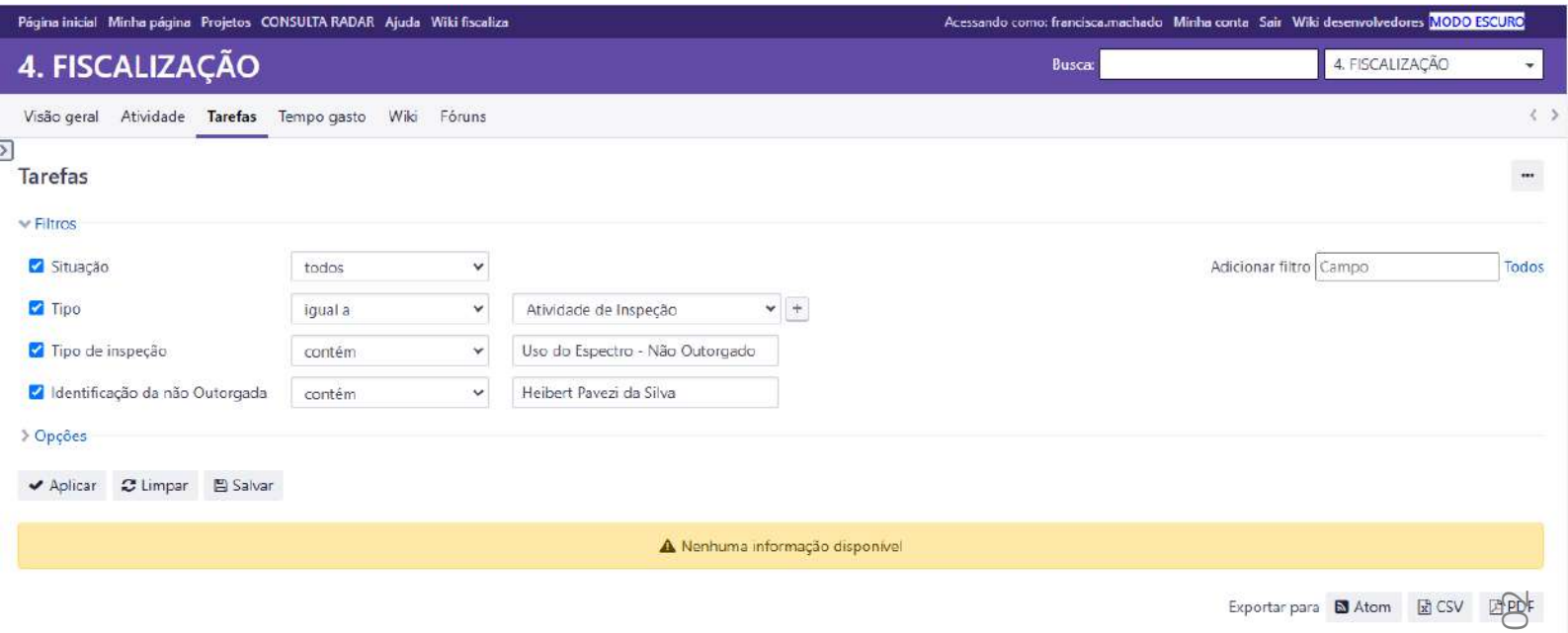
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



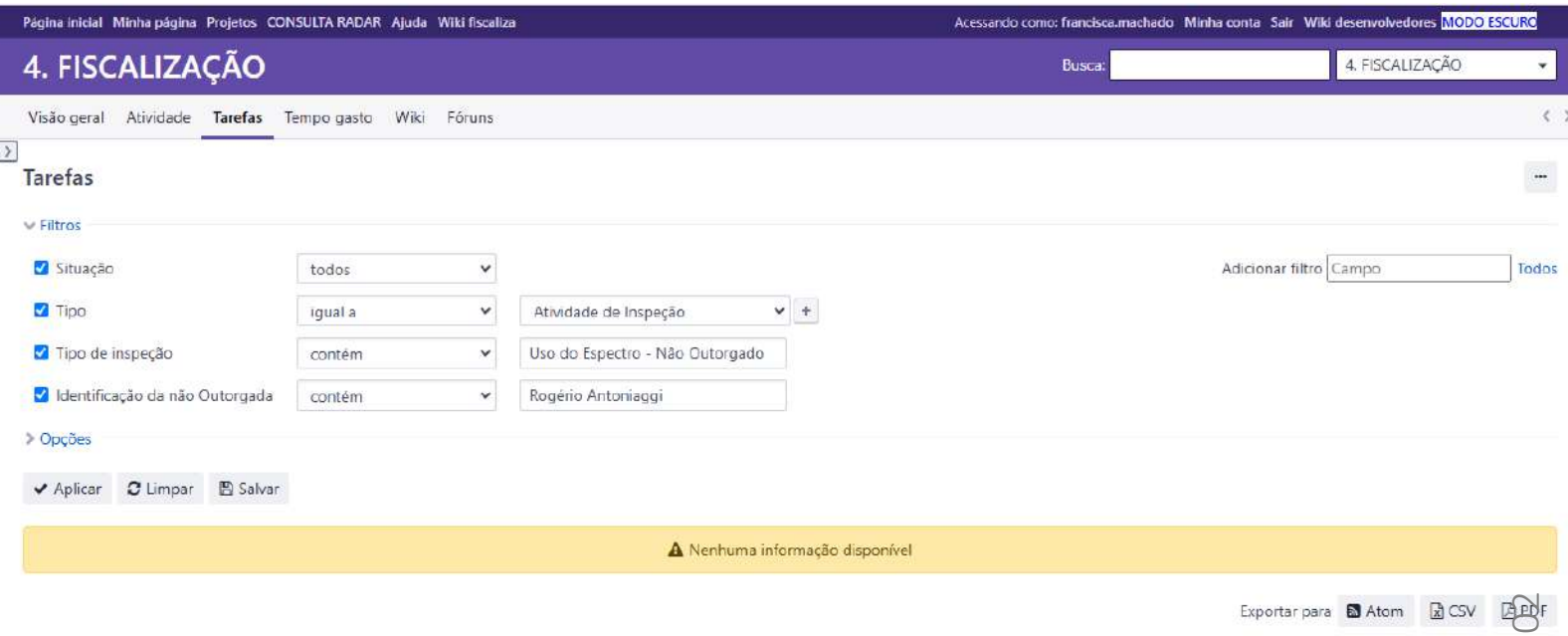
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



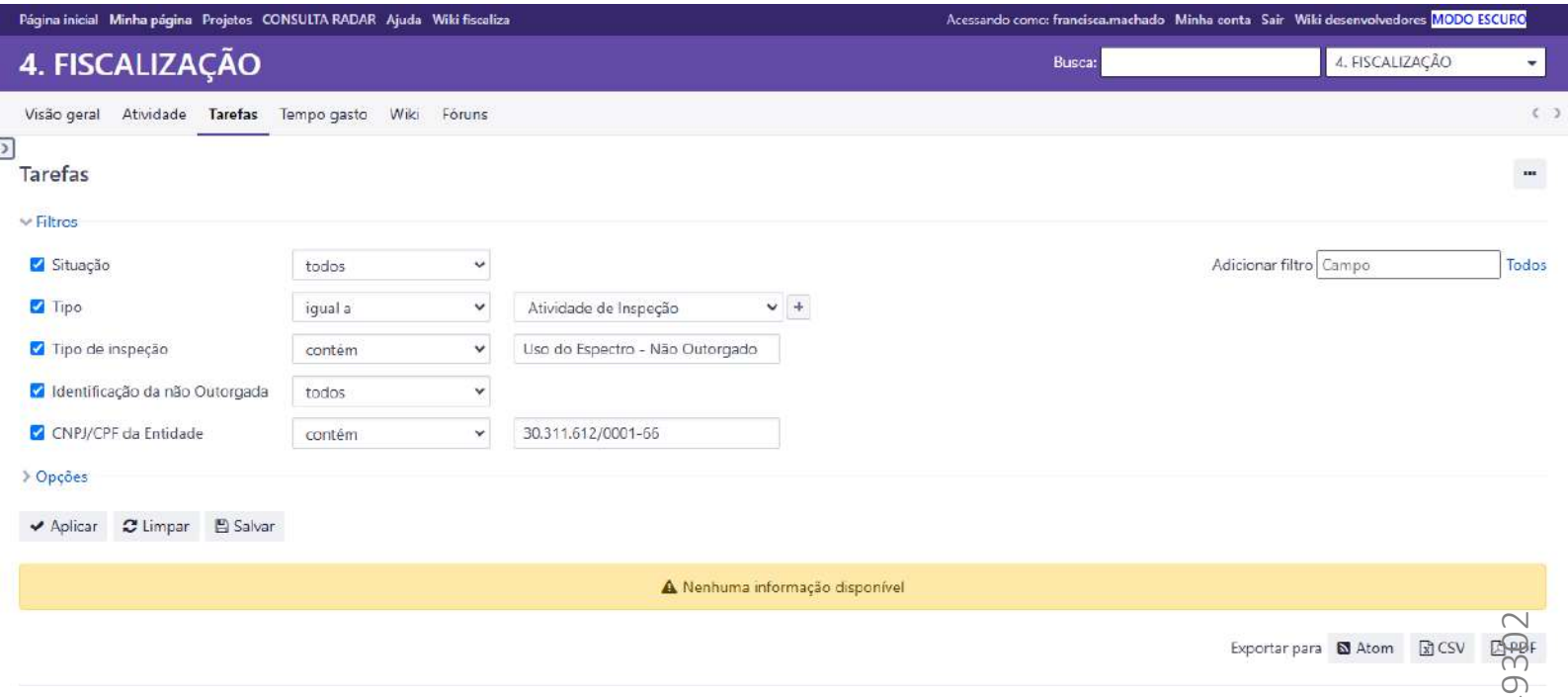
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022



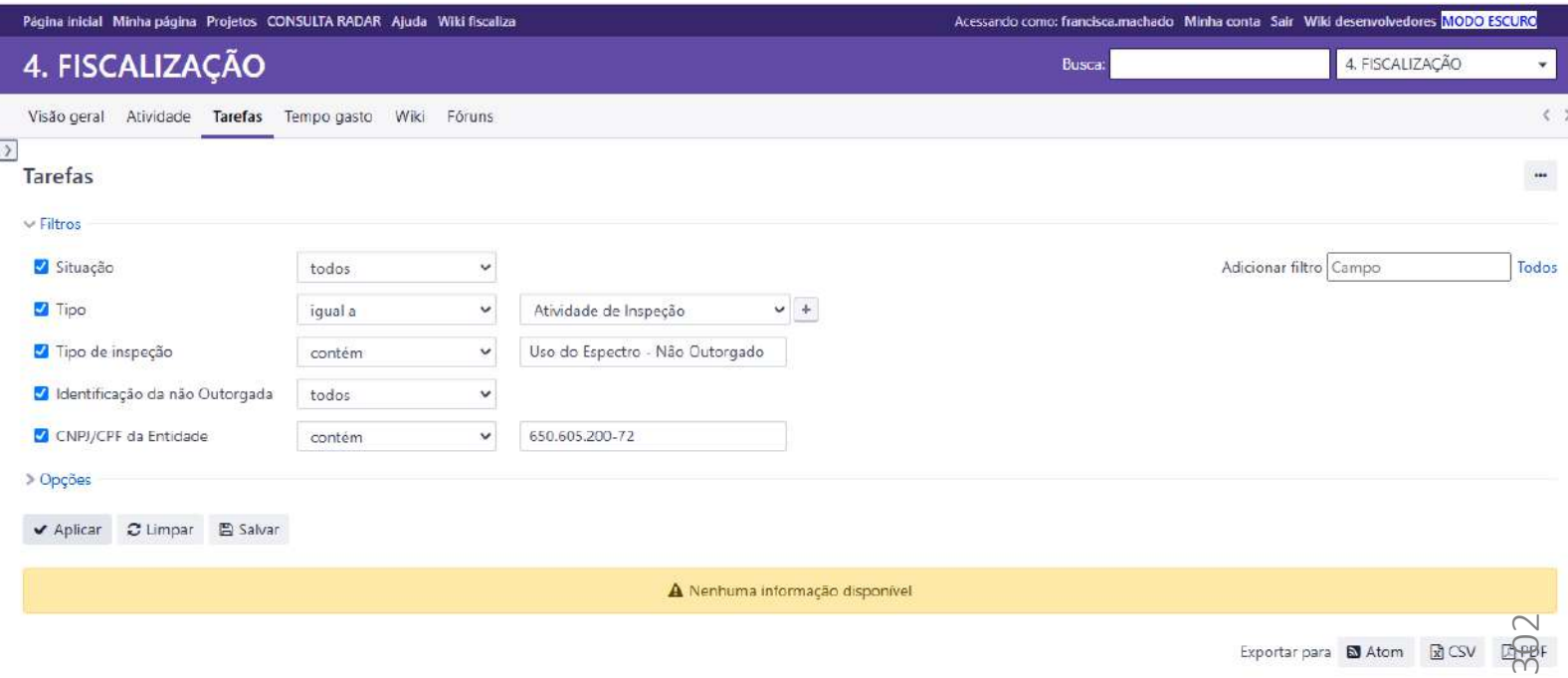
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



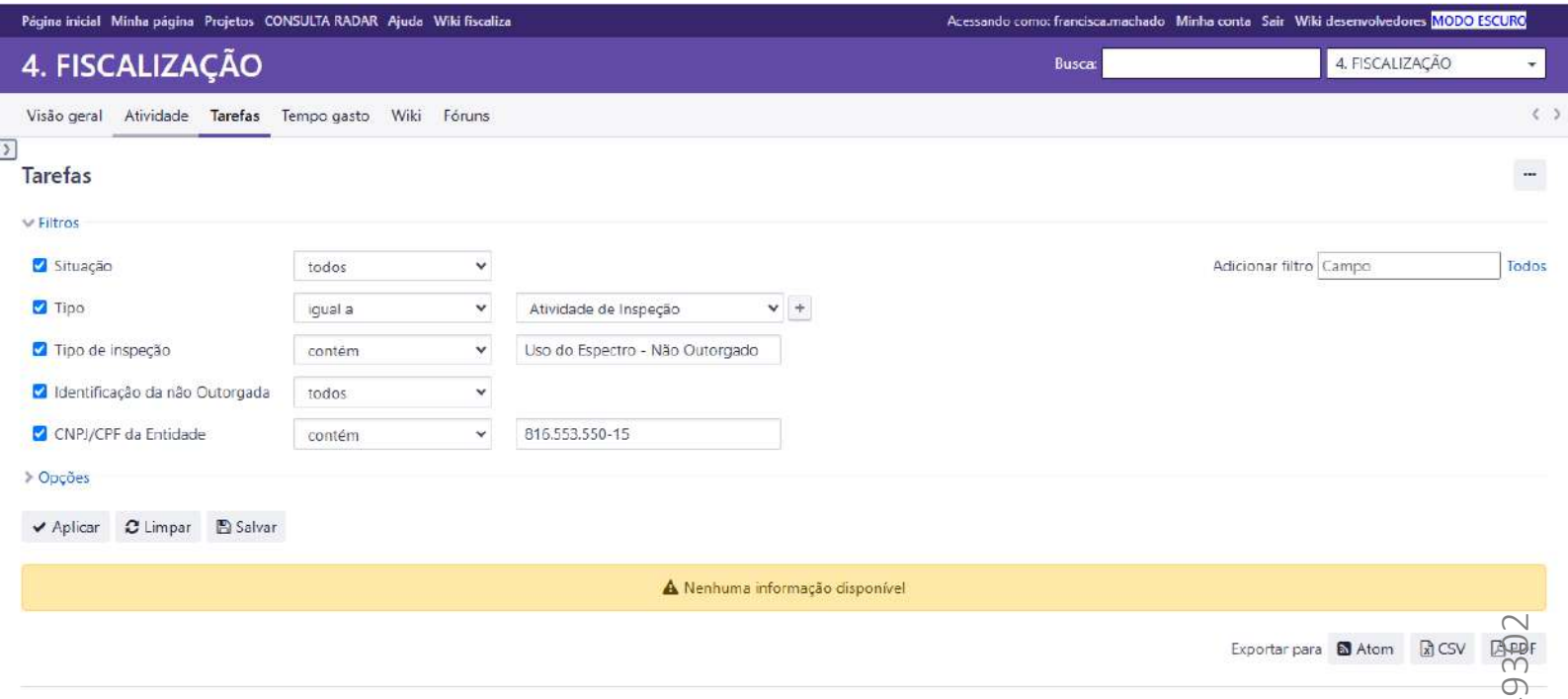
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



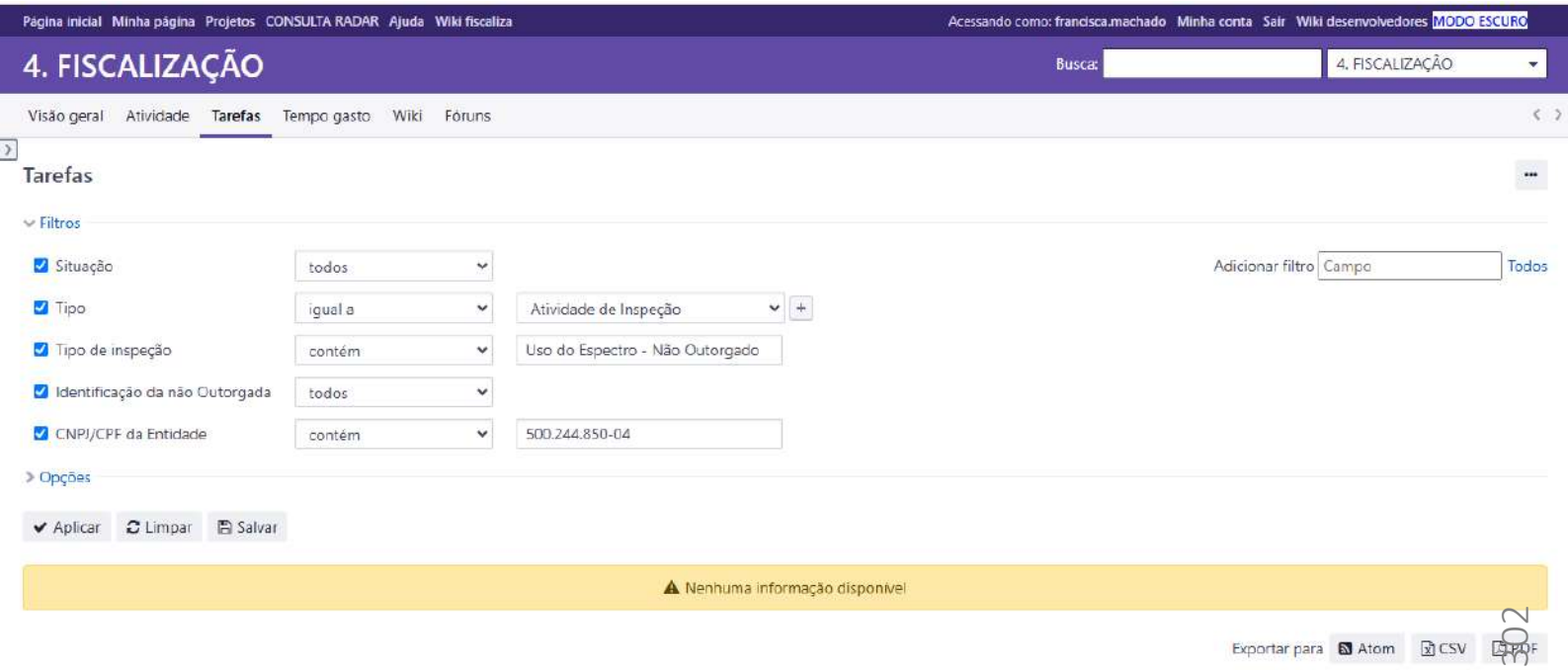
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade:**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12243627).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12243742).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243788** e o código CRC **61D89D12**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões atualizadas (12243627)
Consulta Fiscaliza (12243742)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 12243788 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 148

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Formulário Requerimento de Outorga (12243903) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 150

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4163/2025/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Marcia Kaciane Manchini de Souza
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** (CNPJ nº 30.311.612/0001-66)
Rua Delíbio de Castro, n° 241 - Sala B - Bairro Pavão
98.280-000 - Panambi/RS
Endereço eletrônico: higino@hgermani.com

PROCESSO nº 01250.055189/2019-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - SANEAMENTO - ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA ADEQUAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Panambi/RS,** em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Conforme Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM (12108826) encaminhada por meio do Ofício nº 38805/2024/MCOM, recebido em 31/12/2024, conforme Aviso de Recebimento por correspondência eletrônica (12158059), será facultado à Entidade uma última oportunidade para adequação da distância entre a a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da entidade:

3. Conforme constou no item 7 da Nota Técnica nº 20711/2024/SEI-MCOM, independente da localização da autorizada na localidade a entidade precisa instalar a sede e o sistema irradiante, ambos num raio de 4km e ainda se atentar para não se aproximar da autorizada na localidade:

> 7. Ao que se verifica, inicialmente é preciso relatar que uma vez que foi aberta à Interessada, mediante o Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), a possibilidade de aguardar o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, por meio do qual poderia se efetivar a desativação da emissora mantida pela FACESP - Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi, não se mostrou razoável o posterior indeferimento por ausência de resposta. Ademais, é preciso esclarecer que a própria oferta de não alteração das coordenadas não seria possível na prática, pois de qualquer forma a alteração técnica é necessária para a solução do impedimento pela distância superior a 4,0 km entre a Sede e o atual local proposto para o Sistema Irradiante da Recorrente.
>
> 8. Em outras palavras, independentemente da desativação ou não da emissora mantida pela FACESP, fato é que a Recorrente deveria ter sido instada a apresentar novo Projeto Técnico para que assim atendesse às normas técnicas vigentes, conforme já foi detalhado, no entanto esse requisito não foi tratado como imprescindível no Ofício nº 21060/2023/MCOM (11024454), que abriu à Recorrente a possibilidade tácita de se manter inerte até o desfecho do Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82.
>
> 9. Isso posto, imperioso destacar que já consta publicação do Decreto Legislativo nº 27/2024 no Processo de Renovação nº 53000.058422/2012-82, bem como já houve publicação da Portaria de Renovação Número 4.715, no DOU de 20/09/2019, não havendo portanto como a Recorrente apresentar as

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

coordenadas geográficas propostas para o seu Sistema Irradiante em local que não seja obrigatoriamente distante mais de 4,0 km da atual instalação da emissora da FACESP, no entanto dentro do limite de 4,0 km de sua própria Sede.

4. Dito isto, tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): Visto que houve alteração do quadro diretivo, bem como atualização no texto contido nas Declarações do Requerimento de Outorga, a Entidade deverá encaminhar **novo formulário, conforme modelo em anexo** (12243903) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12243911)**. Ressalta-se que no novo projeto a entidade deverá guardar a distância mínima de 4km da autorizada na localidade, bem como manter sede e sistema irradiante dentro do raio de 4km estabelecidos pela legislação em vigor.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/02/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12243920** e o código CRC **EA306000**.

Anexos:

- Nota Técnica 20711 (12108826)
- Formulário Requerimento de Outorga (12243903)
- Formulário de Dados Técnicos (12243911)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 4165 (12243920) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 158

Data de Envio:
05/02/2025 10:52:24

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
higino@hgermani.com
rogerioantoniaggi@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.055189/2019-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12243920.html
Nota_Tecnica_12108826.html
Formulario_12243903_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Formulario_12243911_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Panambi, RS, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Brasília – DF

Ref. Processo 01250.055189/2019-15

Associação Rádio Comunidade, CNPJ 30.311.612/0001-66, entidade postulante à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, RS, vem mui respeitosamente atender ao ofício 4163/2025/MCOM, para o que apresenta a documentação em anexo.

Respeitosas saudações

Márcia Kanciane Marchini de Souza
Diretora Geral

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 160

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNIDADE			CNPJ:	30.311.612/0001-66	
Endereço de Sede:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOTEAMENTO ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO					
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000	
Nome do representante legal:	MÁRCIA KANCIANE MANCHINI DE SOUZA					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	marciasouzapati@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOT. ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 – SALA B – LOTEAMENTO ALVIS KLASENER – BAIRRO PAVÃO				
Município:	PANAMBI	UF:	RS	CEP:	98280-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S	18 ' 10 "		
	Longitude:	53° W	28' 59"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230/2019/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MÁRCIA KANCIANE MANCHINI DE SOUZA					
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	068949450469	
RG:	3057623369	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	650.605.200-72	
Endereço:	TRAVESSA ALZINO FRANKE 62 – BAIRRO PIRATINI					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:	ROGÉRIO ANTONIAGGI					
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	042050500426	
RG:	3042142145	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	500.244.850-04	
Endereço:	RUA OTTO KEPLER 193 – BAIRRO FÁTIMA					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE ROGERIO ANTONIAGGI SERPRO					

Nome do dirigente:	HEIBERT PAVEZI DA SILVA					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	079761460418	
RG:	6059952694	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	816.553.550-15	
Endereço:	RUA LILLI FENSTENSEIFER 386 – BAIRRO FENSTERSEIFER					
Município:	PANAMBI		UF:	RS	CEP:	98280-000
Assinatura:						

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 162

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ
30.311.612/0001-66

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA DELÍBIO DE CASTRO 241 SALA B

BAIRRO | CIDADE | CEP
PAVÃO | PANAMBI | 98280-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
RS | 28°18’10”S | 53°28’59”W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
IDEM SEDE

BAIRRO | CIDADE | CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
° ’ ” | ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
IDEM SEDE

BAIRRO | CIDADE | CEP

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 163

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
X		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	24:00
Segunda-feira	06:00	24:00
Terça-feira	06:00	24:00
Quarta-feira	06:00	24:00
Quinta-feira	06:00	24:00
Sexta-feira	06:00	24:00
Sábado	06:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

HIGINO ÍTALO GERMANI

REG.CREA

6866-D FR

ENDEREÇO

UA EUCLIDES ALVES DA SILVA

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

155

BAIRRO

MORUNGAVA

CIDADE

UF

GRAVATAÍ RS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

CEP	TELEFONE	FAX
94253--060	51-999874496	

E-MAIL: higino@hgermani.com.br

LOCAL	DATA
Porto Alegre	20/02/2025

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: Márcia Kanciane Manchini de Souza

LOCAL	DATA
Porto Alegre RS	20/02/2025

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:	O mesmo da sede.				
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

HIGINO ITALO GERMANI
Engenheiro Eletrônico

ANÁLISE DA TOPOGRAFIA

Apresentaremos os perfis topográficos obtidos das cartas digitalizadas. Nas cartas utilizadas constam também obstruções devido à existência de prédios altos e vegetação de grande porte; todavia, estas obstruções não foram levadas em consideração na análise, ficando restrita exclusivamente aos aspectos topográficos.

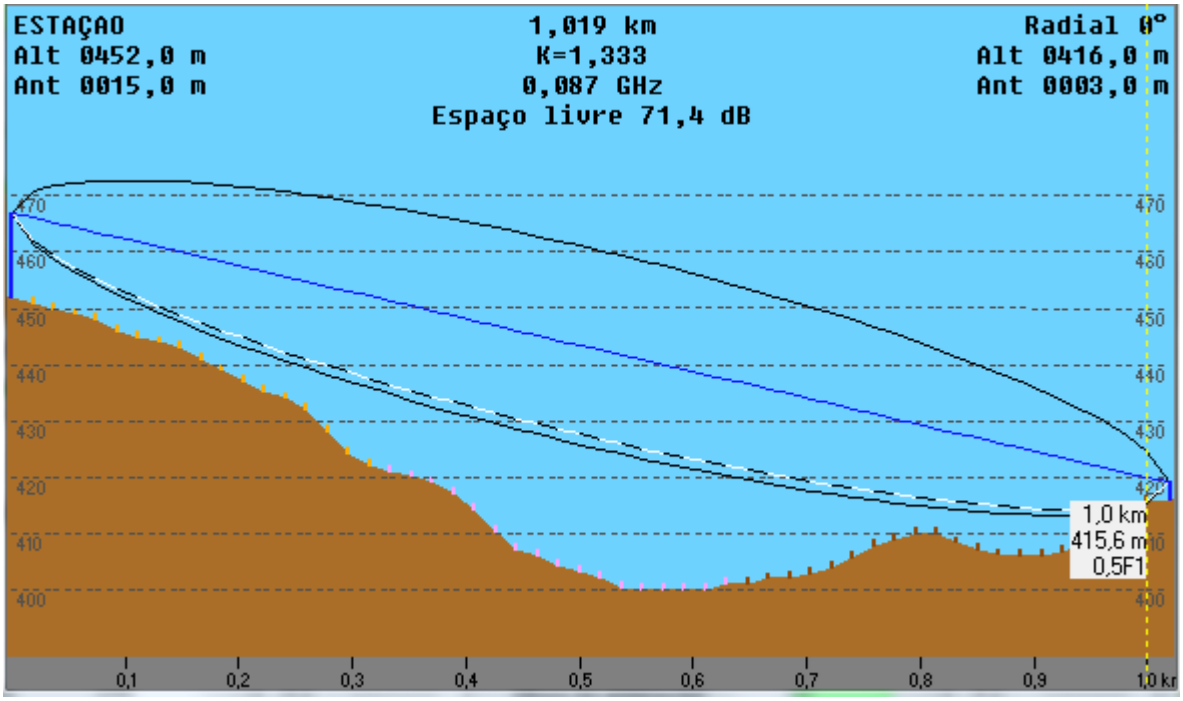
Perfis até 1,0 km

RADIAL	COORDENADAS DE ORIGEM	COORDENADA FINAL
0°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 37” – 53°28’ 59”
30°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 42” – 53° 28’ 41”
60°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 54” – 53° 28’ 28”
90°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 10” – 53° 28’ 22”
120°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 26” – 53° 28’ 27”
150°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 38” – 53° 28’ 40”
180°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 43” – 53° 28’ 59”
210°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28°∟ 18’ 38” – 53° 29’ 17”
240°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 26” – 53° 29’ 32”
270°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 10” – 53° 29’ 36”
300°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 53” – 53° 29’ 31”
330°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 42” – 53° 29’ 17”

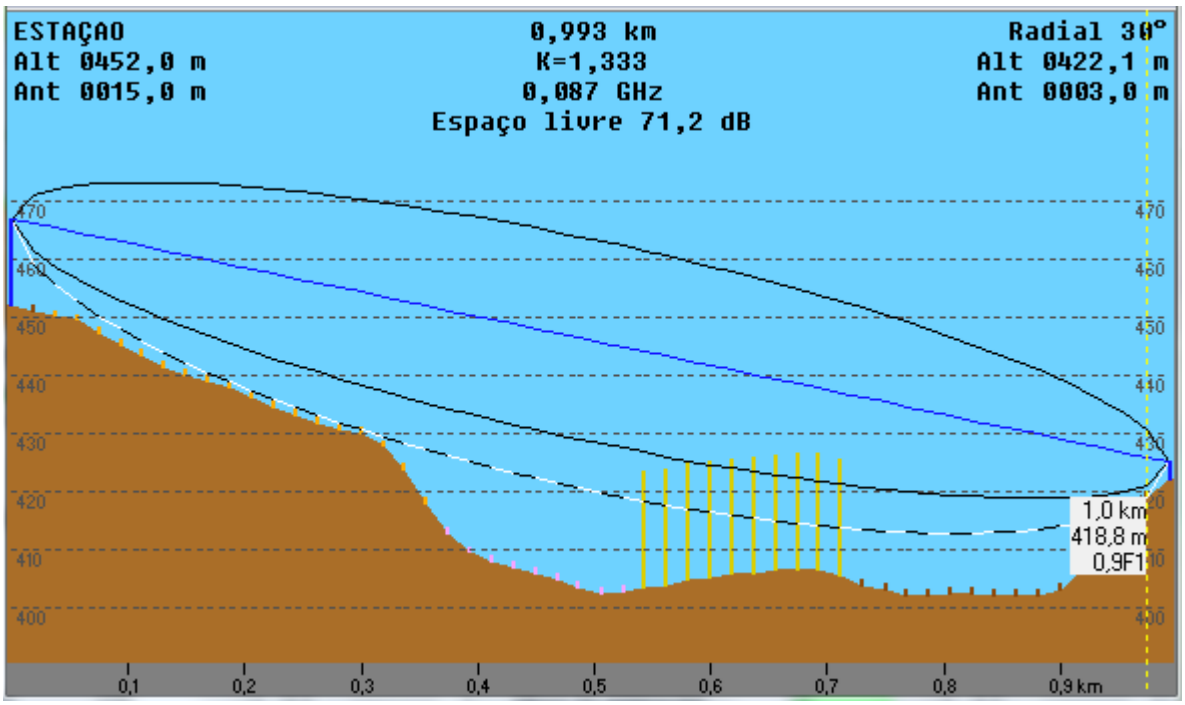
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 167



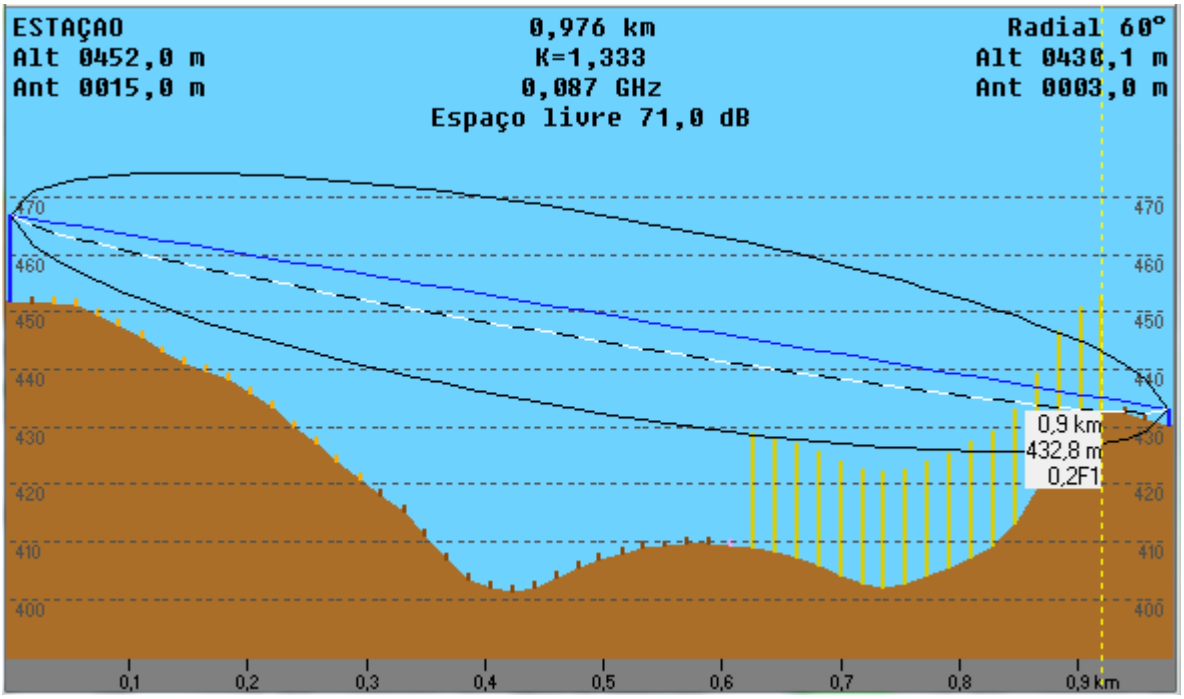
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



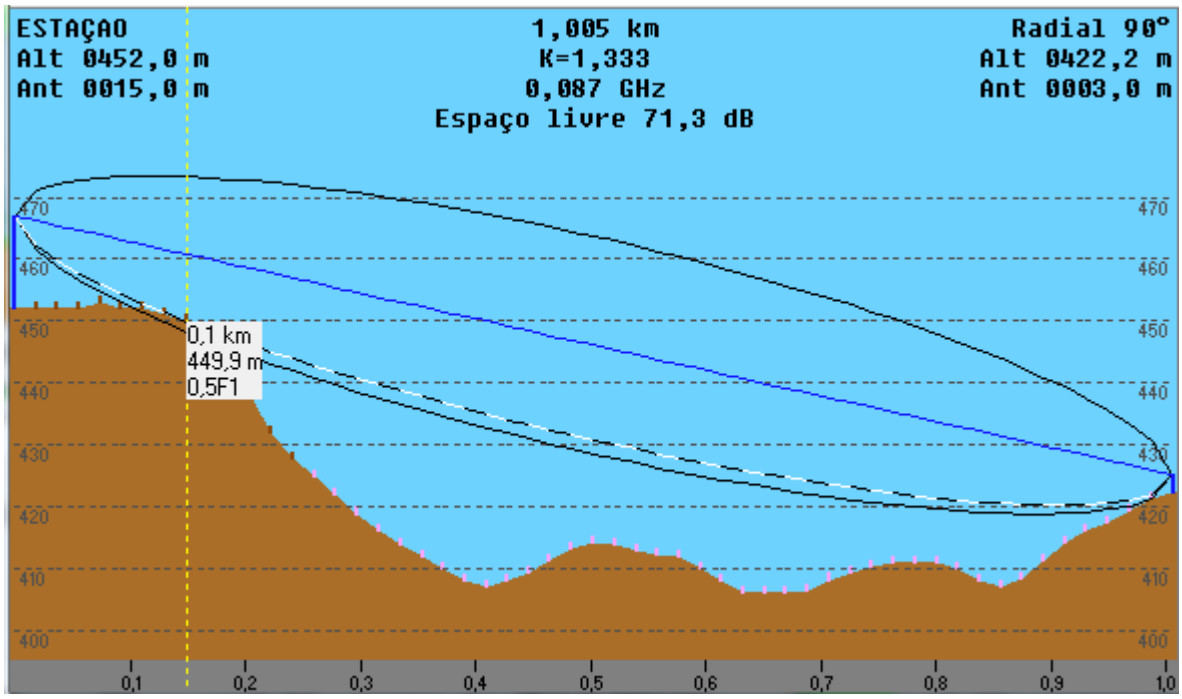
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 168



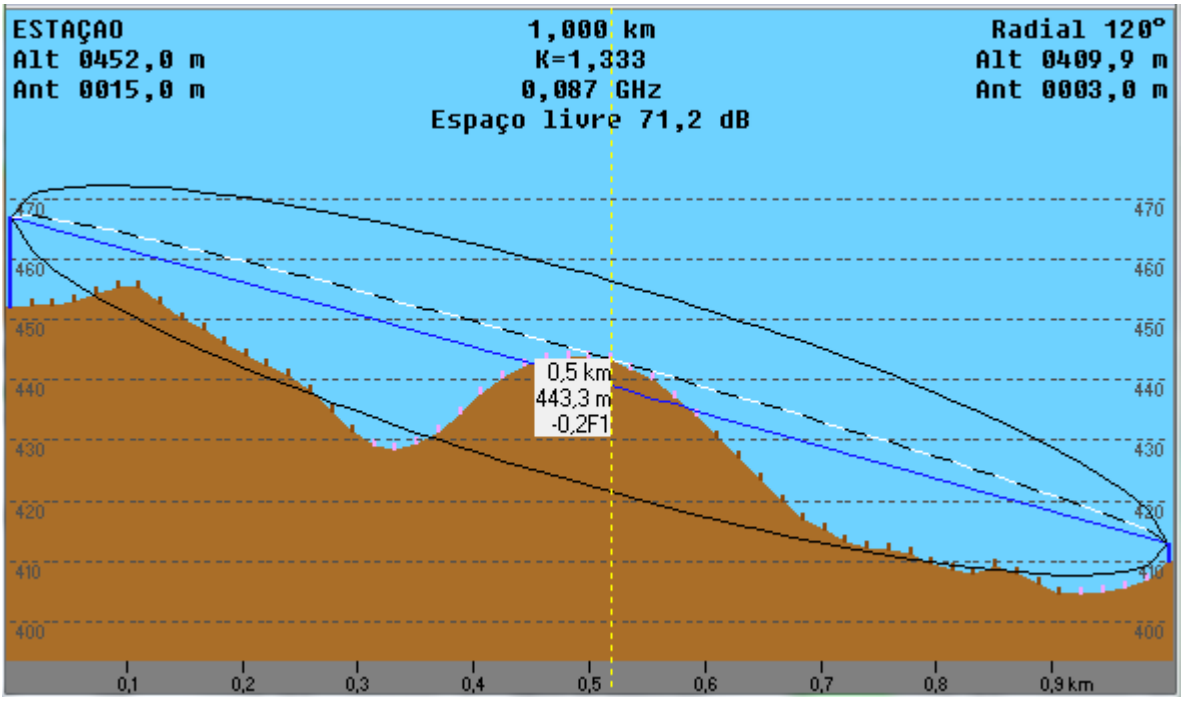
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



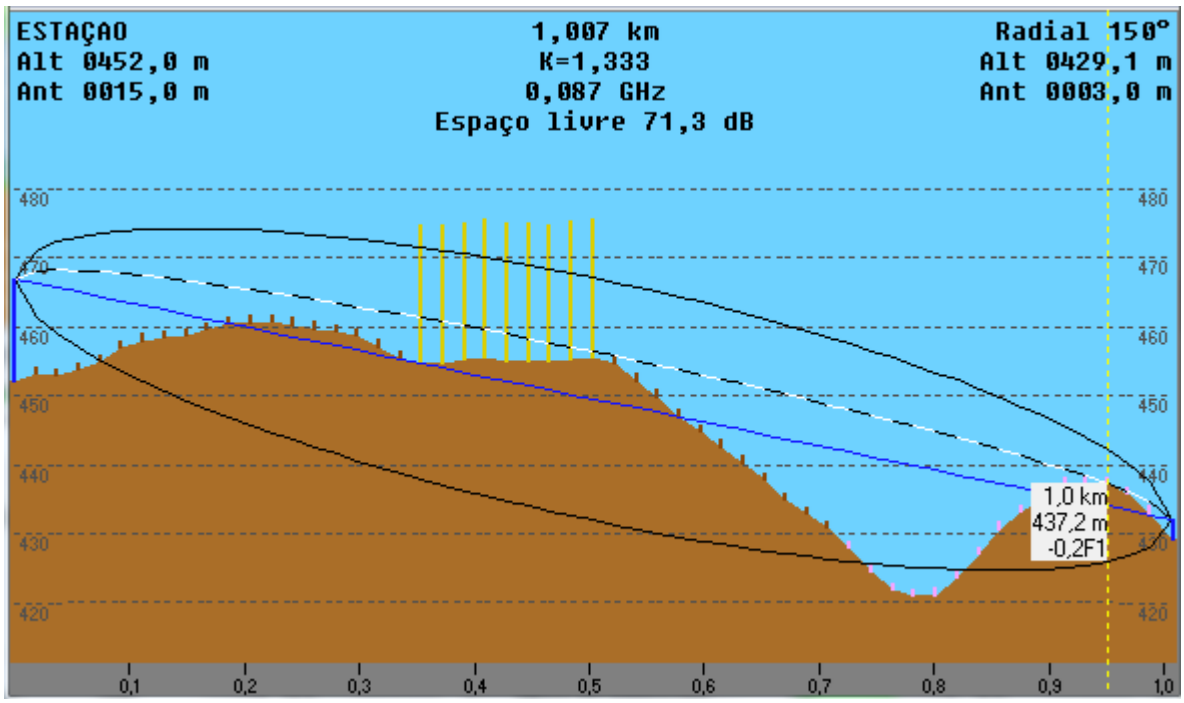
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Preliminar Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 169



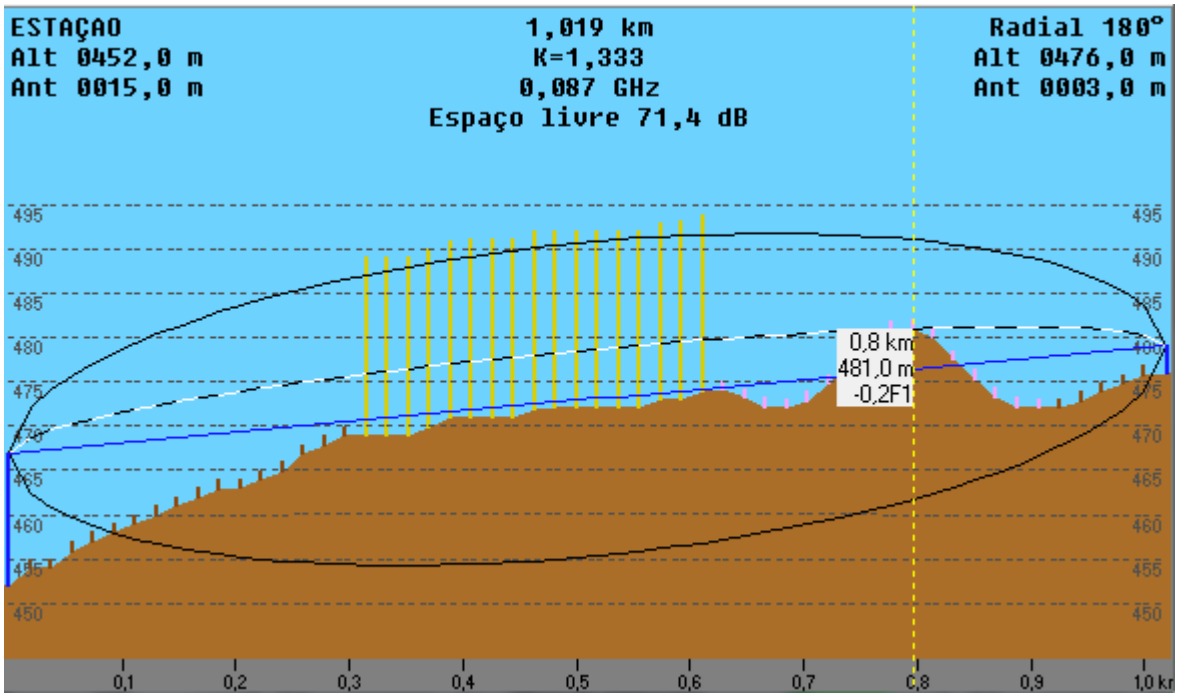
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



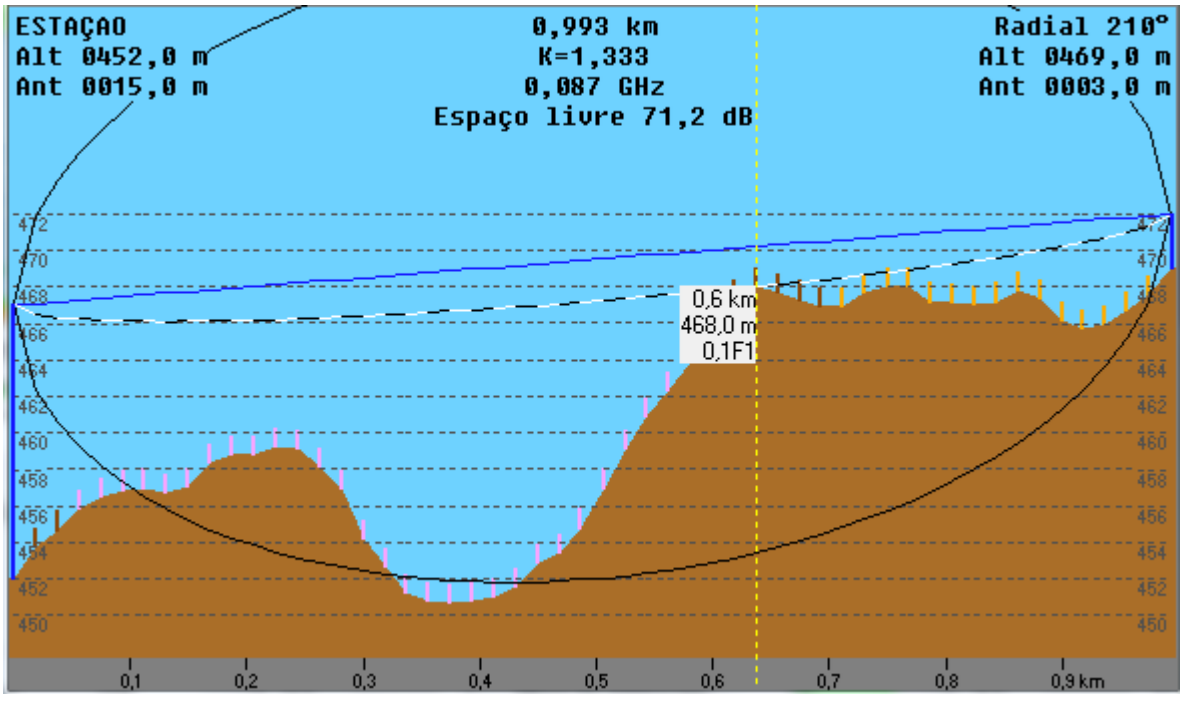
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 170



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

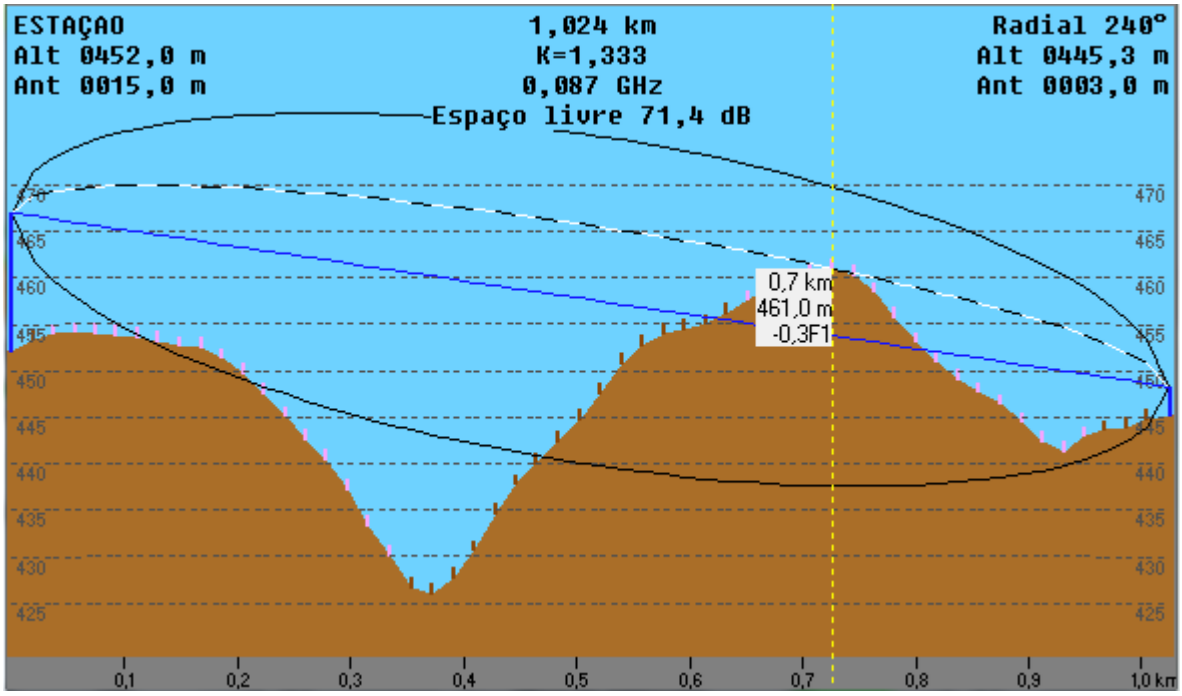


xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

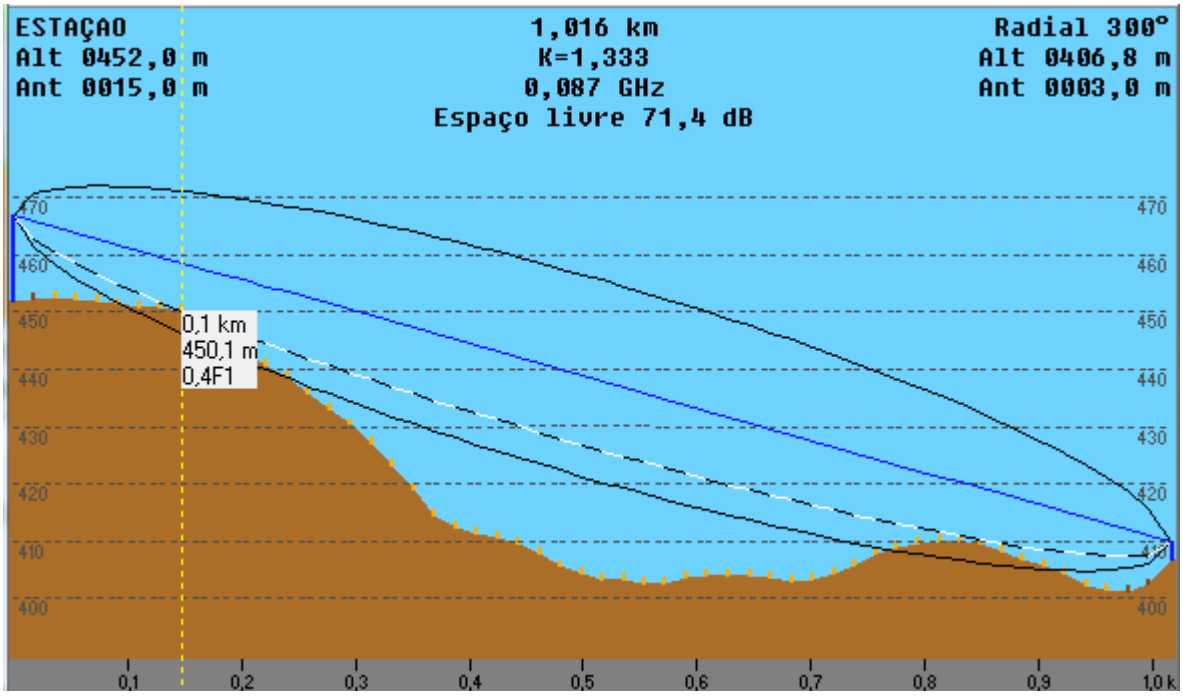
x

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 171


ESTAÇAO
Alt 0452,0 m
Ant 0015,0 m
1,024 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 71,4 dB
Radial 240°
Alt 0445,3 m
Ant 0003,0 m
0,7 km
461,0 m
-0,3F1
470
465
460
455
450
445
440
435
430
425
0,1
0,2
0,3
0,4
0,5
0,6
0,7
0,8
0,9
1,0 km

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0452,0 m
Ant 0015,0 m
1,016 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 71,4 dB
Radial 300°
Alt 0406,8 m
Ant 0003,0 m
0,1 km
450,1 m
0,4F1
470
460
450
440
430
420
410
400
0,1
0,2
0,3
0,4
0,5
0,6
0,7
0,8
0,9
1,0 k

xxxx

Altura acima da média do terreno
Relatório gerado em 05:25:54 , 28/02/2025

Coordenadas geográficas da antena
28°18'10"S,053°28'59"O
GG31GQ
Altitude do solo: 452m

Altura acima da média do terreno: 15m

Azt(°)	D(km)	Altitude do solo (m)
000	00,10	0445,6
000	00,20	0437,4
000	00,30	0423,7
000	00,40	0415,3
000	00,50	0403,0
000	00,60	0400,0
000	00,70	0402,7
000	00,80	0410,0
000	00,90	0406,0
000	01,00	0415,7
000	Média	415,94m
000	HAAT	51,06m
030	00,10	0444,6
030	00,20	0436,6
030	00,30	0429,8
030	00,40	0408,7
030	00,50	0402,7
030	00,60	0404,8
030	00,70	0406,3
030	00,80	0402,6
030	00,90	0403,5
030	01,00	0424,2
030	Média	416,38m
030	HAAT	50,62m
060	00,10	0446,9
060	00,20	0436,3
060	00,30	0419,9
060	00,40	0402,5
060	00,50	0406,8
060	00,60	0409,2
060	00,70	0403,6
060	00,80	0406,2
060	00,90	0430,5
060	01,00	0429,3

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

060	Média	419,12m
060	HAAT	47,88m
090	00,10	0452,0
090	00,20	0438,9
090	00,30	0418,4
090	00,40	0407,4
090	00,50	0413,9
090	00,60	0409,3
090	00,70	0407,5
090	00,80	0410,9
090	00,90	0412,5
090	01,00	0421,9
090	Média	419,27m
090	HAAT	47,73m
120	00,10	0455,7
120	00,20	0444,7
120	00,30	0431,1
120	00,40	0436,6
120	00,50	0443,8
120	00,60	0432,8
120	00,70	0415,7
120	00,80	0408,6
120	00,90	0405,0
120	01,00	0409,6
120	Média	428,36m
120	HAAT	38,64m
150	00,10	0457,6
150	00,20	0460,7
150	00,30	0458,9
150	00,40	0455,7
150	00,50	0455,3
150	00,60	0444,7
150	00,70	0433,5
150	00,80	0422,2
150	00,90	0436,9
150	01,00	0432,9
150	Média	445,84m
150	HAAT	21,16m
180	00,10	0458,4
180	00,20	0463,0
180	00,30	0469,0
180	00,40	0471,0
180	00,50	0472,0
180	00,60	0473,3

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

180	00,70	0472,7
180	00,80	0480,9
180	00,90	0472,0
180	01,00	0475,8
180	Média	470,81m
180	HAAT	-3,81m

210	00,10	0457,0
210	00,20	0458,6
210	00,30	0453,9
210	00,40	0450,7
210	00,50	0455,9
210	00,60	0466,1
210	00,70	0466,3
210	00,80	0467,4
210	00,90	0465,8
210	01,00	0469,3
210	Média	461,1m
210	HAAT	5,899m

240	00,10	0453,8
240	00,20	0450,4
240	00,30	0437,1
240	00,40	0429,6
240	00,50	0445,7
240	00,60	0455,0
240	00,70	0459,6
240	00,80	0452,4
240	00,90	0443,3
240	01,00	0446,8
240	Média	447,37m
240	HAAT	19,63m

270	00,10	0452,0
270	00,20	0442,8
270	00,30	0429,3
270	00,40	0412,5
270	00,50	0415,0
270	00,60	0427,9
270	00,70	0441,7
270	00,80	0443,9
270	00,90	0435,6
270	01,00	0424,3
270	Média	432,5m
270	HAAT	34,5m

300	00,10	0451,3
300	00,20	0443,0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

300	00,30	0429,9
300	00,40	0411,4
300	00,50	0404,2
300	00,60	0404,0
300	00,70	0403,7
300	00,80	0407,8
300	00,90	0405,0
300	01,00	0402,8
300	Média	416,31m
300	HAAT	50,69m

330	00,10	0449,0
330	00,20	0441,7
330	00,30	0434,0
330	00,40	0422,6
330	00,50	0414,2
330	00,60	0411,1
330	00,70	0411,7
330	00,80	0406,7
330	00,90	0403,0
330	01,00	0411,0
330	Média	420,5m

Análise dos perfis até 1,0 km:

RADIAL	COTA ORIGEM (m)	COTA 1 KM (m)	DESNÍVEL (m)	LINHA VISADA	FRESNEL
0°	452	415	-37	Livre	Livre
30°	452	424	-28	Livre	Livre
60°	452	429	-23	Livre	Livre
90°	452	422	-30	Livre	Livre
120°	452	410	-42	Obstruída	Obstruída
150°	452	433	-19	Obstruída	Obstruída
180°	452	476	+24	Obstruída	Obstruída
210°	452	469	+17	Livre	Obstruída
240°	452	447	-5	Obstruída	Obstruída
270°	452	424	-28	Obstruída	Obstruída
300°	452	403	-49	Livre	Obstruída
330°	452	411	-41	Livre	Livre

Os resultados de desnível positivo (+), na realidade, são aclives.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Juntamente Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 177

Dos resultados obtidos, concluímos que as radiais que merecem uma análise mais detalhada são: 0°, 30°, 60°, 90°, 300° e 330°.

As demais radiais, além de apresentarem um desnível a 1,0 km inferior a 30 m, apresentam também perdas adicionais devido a obstruções dentro de 0,6 da Zona de Fresnel o que assegura não exceder 91 dBu a 1,0 km.

Mesmo ignorando as perdas por obstrução da linha de visada e perdas na Zona de Fresnel, o campo máximo a 1,0 km em todos os casos será:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,57) - 20 log 1,0

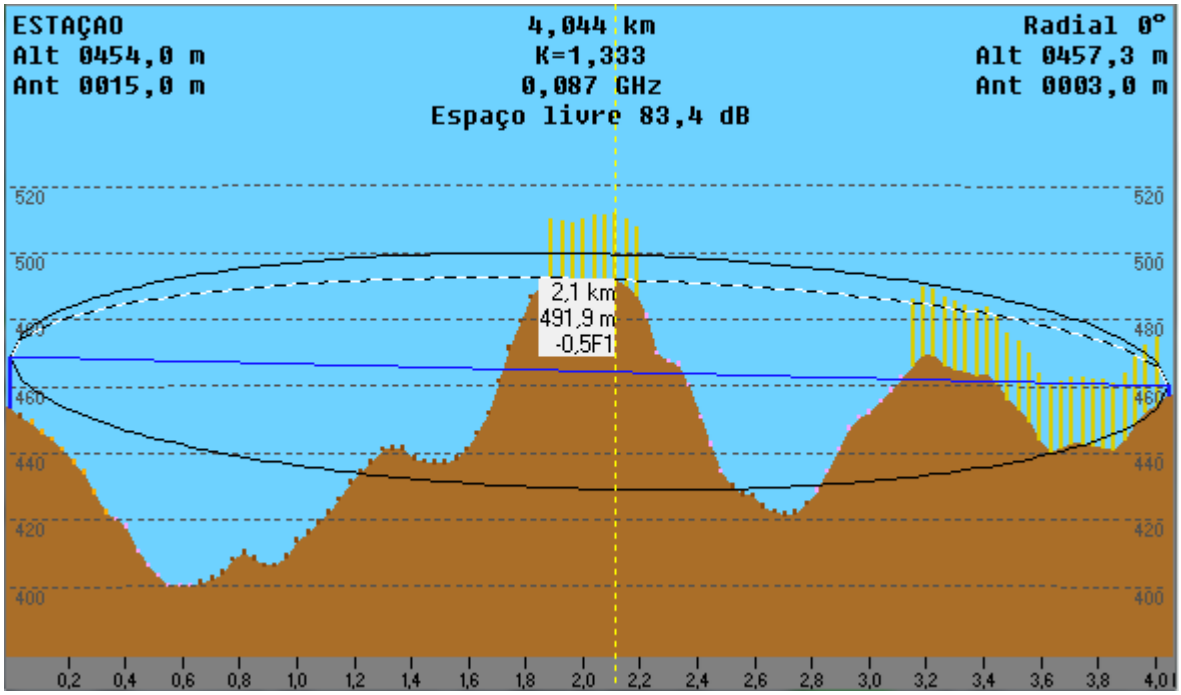
E(dBu) = 90,43 < 91,0 dBu

Análise dos perfis até 4,0 km:

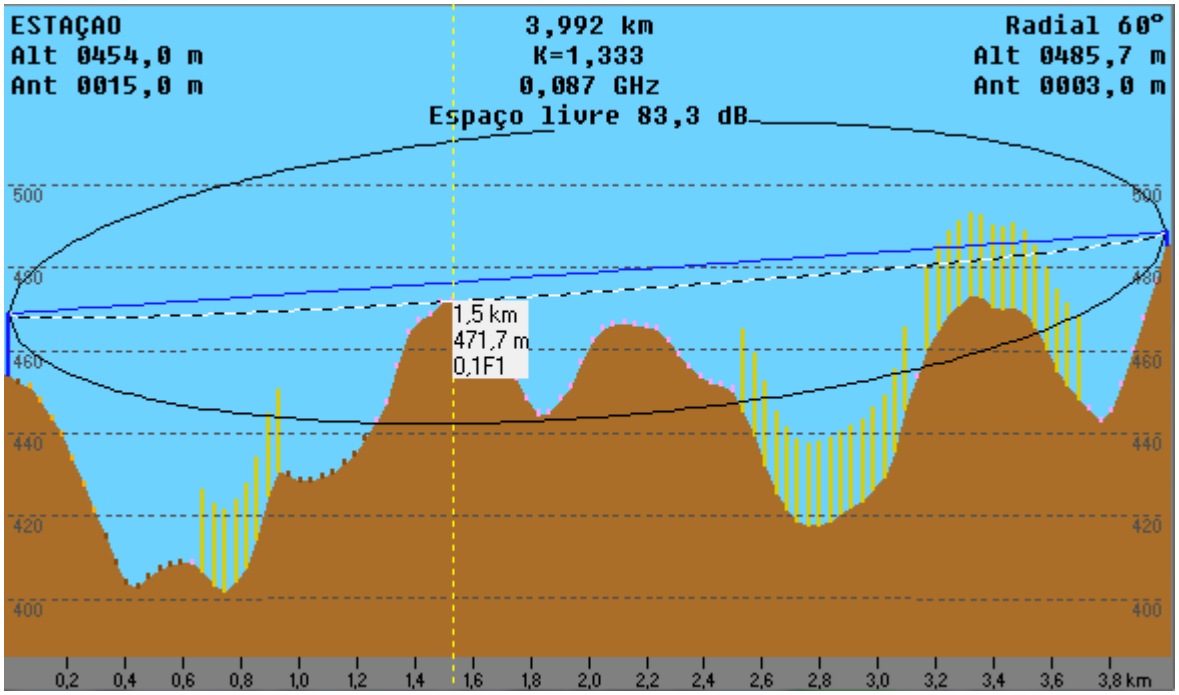
RADIAL	COORDENADAS DE ORIGEM	COORDENADA FINAL (4 km)
0°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 15’ 59” - 53° 28’ 59”
30°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 16’ 17” – 53° 27’ 45”
60°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 17’ 05” – 53° 26’ 52”
90°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 18’ 10” – 53° 26’ 33”
300°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28°17’ 03” – 53° 31’ 07”
330°	28° 18’ 10” – 53° 28’ 59”	28° 16’ 17” – 53° 30’ 13”

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

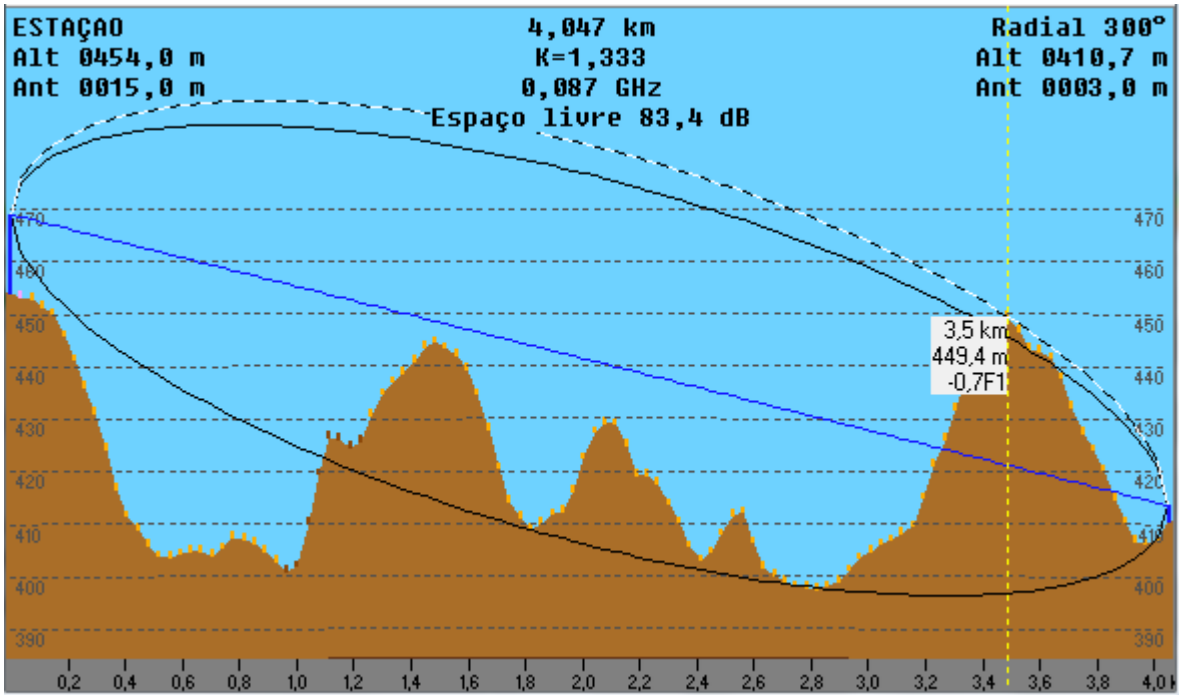
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 178


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
4,044 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,4 dB
Radial 0°
Alt 0457,3 m
Ant 0003,0 m
2,1 km
491,9 m
-0,5F1
520
500
480
460
440
420
400
0,2 0,4 0,6 0,8 1,0 1,2 1,4 1,6 1,8 2,0 2,2 2,4 2,6 2,8 3,0 3,2 3,4 3,6 3,8 4,0

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
3,992 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,3 dB
Radial 60°
Alt 0485,7 m
Ant 0003,0 m
1,5 km
471,7 m
0,1F1
500
480
460
440
420
400
0,2 0,4 0,6 0,8 1,0 1,2 1,4 1,6 1,8 2,0 2,2 2,4 2,6 2,8 3,0 3,2 3,4 3,6 3,8 km

XXXX


ESTAÇAO
Alt 0454,0 m
Ant 0015,0 m
4,047 km
K=1,333
0,087 GHz
Espaço livre 83,4 dB
Radial 300°
Alt 0410,7 m
Ant 0003,0 m
3,5 km
449,4 m
-0,7F1

xxxx

RADIAL	LINHA VISADA	FRESNEL
0°	Obstruída	Obstruída
30°	Obstruída	Obstruída
60°	Livre	Obstruída
90°	Obstruída	Obstruída
300°	Obstruída	Obstruída
330°	Livre	Obstruída

O campo máximo de uma RadCom, com uma ERP de 25 W, a 4,0 km é de:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km)
25 W = - 16,02 dBk
E(dBu) = = 107 + (-16,02) - 20 log 4,0
R(dBu) = 107 – 16,02 – 12,04
E(dBu) = 78,94 dBu (8,85 mV/m)

Para os casos das radiais 60° e 330° (com perdas na Zona e Fresnel), a intensidade de campo a 4,0 km será de, no máximo:

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km)
E(dBu) = 107 + (-16,57) - 20 log 4,0
E(dBu) = 107 - 16,57 – 12,04

E(dBu) = 78,39 < 78,94 dBu

Se acrescentarmos as perdas impostas pelas obstruções da Zona de Fresnel, o campo a 4 km será significativamente menor (uma folga correspondente a 0,15 do Raio de Fresnel já impõe uma atenuação da ordem de 18 dB).

Com relação às demais radiais relevantes (0°, 30°, 90° e 300°) as perdas por difração serão muito maiores (obstrução da linha de visada) resultando em campo a 4 km praticamente desprezível.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Documento Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 182

Conclusão:

De todo o exposto, concluímos que a instalação da RadCom no local proposto, com antena a 15 m de altura, não irá exceder o campo de 91 dBu a 1,0 km ou o campo de 78,94 dBu a 4 km em nenhuma direção.



Eng. Higino Germani
RNP 701358050
CREA 686-DF

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **03186-13-09675**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **24/12/2018**

Fabricante:
TELEONDAS IND COM EQUIP ELET TELECOM LTDA ME
AVENIDA CANGAÍBA Nº2231 CANGAÍBA
03711006 SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0435/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO,CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
FM-COM 25W

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)
87,4 a 108,0	180KF3EGN	23,5
87,4 a 108,0	256KF8EHF	23,5

- Tipo de Modulação:FM.

Observações

- Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 28/08/2015

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

RADIO FREQUENCY SYSTEMS
The Clear Choice®

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

FEATURES / BENEFITS

Low Attenuation
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transferin your RF system.

Complete Shielding
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

Low VSWR
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

Outstanding Intermodulation Performance
CELLFLEX® coaxial cable□s solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

High Power Rating
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

Wide Range of Application
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Technical Features

APPLICATIONS		
Applications		OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building
STRUCTURE		
Cable Type		Foam-Dielectric, Corrugated
Size		1/2"
Jacket Option		Black
Inner Conductor	mm (in)	4.8 (0.19) Copper-Clad Aluminum Wire
Dielectric	mm (in)	11.9 (0.47) Foam Polyethylene
Outer Conductor	mm (in)	13.8 (0.54) Corrugated Copper
Jacket	mm (in)	15.8 (0.62) Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling
ELECTRICAL SPECIFICATIONS		
Impedance	Ω	50 +/- 1
Maximum Frequency	GHz	8.8
Velocity	%	88
Capacitance	pF/m (pF/ft)	76 (23.2)
Inductance	µH/m (µH/ft)	0.19 (0.058)
Peak Power Rating	kW	38
RF Peak Voltage	Volts	1950
Jacket Spark	Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	1.57 (0.48)
Outer Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	2.7 (0.82)
Return Loss (VSWR) Performance		Standard
Maximum Return Loss	dB (VSWR)	Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.
Phase Stabilized		Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Temperature & Power		Standard
MECHANICAL SPECIFICATIONS		
Cable Weight	kg/m (lb/ft)	0.23 (0.16)
Minimum Bending Radius, Single Bend	mm (in)	70 (3)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends	mm (in)	125 (5)
Bending Moment	Nm (lb*ft)	6.5 (4.79)
Tensile Strength	N (lb)	1100 (247)
Recommended / Maximum Clamp Spacing	m (ft)	0.6 / 1 (2 / 3.25)

minal unless tolerances provided; information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Juntamente Resposta ao Ofício 4163/2023/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 185
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

RADIO FREQUENCY SYSTEMS
The Clear Choice®

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

ATTENUATION AND POWER RATING

Frequency MHz	Attenuation dB/100m	Attenuation dB/100ft	Power kW
0.5	0.15	0.045	38.00
1	0.21	0.064	38.00
1.5	0.26	0.079	32.90
2	0.30	0.091	28.50
10	0.67	0.204	12.70
20	0.95	0.29	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.81	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.94	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.50	3.20	0.809
2100	10.80	3.29	0.787
2200	11.10	3.38	0.765
2400	11.60	3.54	0.732
2500	11.90	3.62	0.714
2600	12.20	3.70	0.696
2700	12.40	3.78	0.685
3000	13.20	4.01	0.644
3500	14.40	4.38	0.59
4000	15.50	4.72	0.548
5000	17.60	5.37	0.483
6000	19.60	5.97	0.433
7000	21.40	6.54	0.397
8000	23.20	7.07	0.366
8800	24.60	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature; tolerance +/- 5% max.; Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

TESTING AND ENVIRONMENTAL

Fire Performance	Flame Retardant, LS0H
Flame Retardant Jacket Specifications	Meets/Exceeds: IEC 60754-1, -2; IEC 60332-1, -3.C; UL 1581; UL 1666; NEC type CATVR
Installation Temperature	-25 to 60 (-13 to 140) °C(°F)
Storage Temperature	-70 to 85 (-94 to 185) °C(°F)
Operation Temperature	-50 to 85 (-58 to 185) °C(°F)

External Document Links

Notes

Phase stabilized versions available upon request.

minal unless tolerances provided; information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Juntamente Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 186
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletro-eletrônicos BRASIL
O Vale da Eletrônica

Empresa Certificada ISO 9001
Membro da Federação CISQ
RINA ISO 9001:2000
Sistema da Qualidade Certificado



Antena FM CIRO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de frequência	87,5 - 107,9 Mhz
Impedância de entrada	50 Ohms
Polarização	Circular
Potência máxima por elemento	300 Watts
Ganho por elemento	-1 dBi (-3.15 dBd)
Circularidade	+/- 2 dB
VSWR	< 1.1:1
Área exposta por elemento	0,052 m²
Carga ao vento por elemento	4,98 Kgf
Peso por elemento	3 Kg
Dimensões por elemento (C x L)	1370 mm x 1200 mm
Resistência a Vento	120 Km/h
Conector	UHF Fêmea
Proteção elétrica	Por intermédio da própria estrutura da antena

MODELO

FC	N	H ou S	XXX
FM CIRO	Nº de elementos	H= UHF Fêmea S= Flange EIA 7/8”	Canal

DADOS de OPERAÇÃO

Nº de Elementos	Ganho		Potência Máxima de Entrada (KW)
	dBi	dBd	
1	-1	-3,15	0,3
2	2,01	-0,14	0,6
3	3,77	1,62	0,9
4	5,02	2,87	1,2
6	6,78	4,63	1,8
8	8,02	5.87	1,8

omprimento L= Largura

s e dimensões são variáveis de acordo com o ganho e frequência de operação solicitada pelo cliente

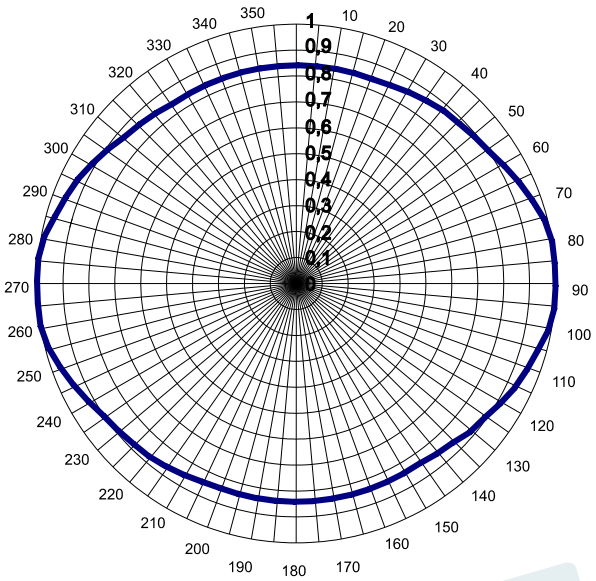
Autenticado com assinatura após conferência com original

ormações contidas neste documento sujeitas a alteração sem aviso prévio.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225MC0M4-(1822754861949302) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 187

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

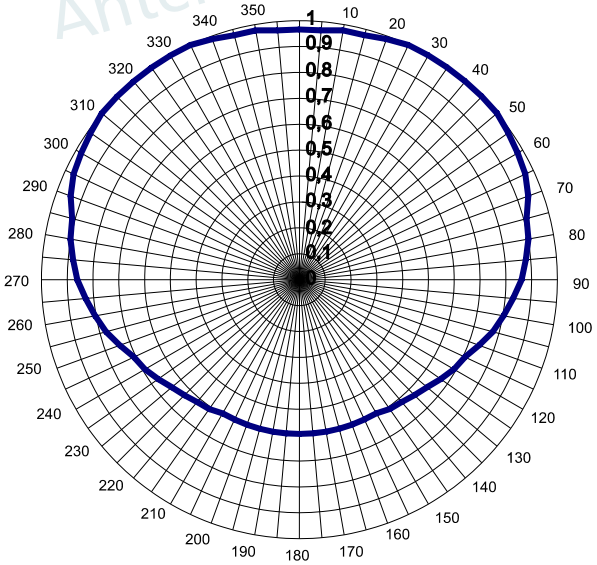
Diagrama de Azimute na polarização Horizontal



Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,84	-1,5	70,79%	90°	0,95	-0,45	90,16%
5°	0,85	-1,45	71,61%	95°	0,93	-0,6	87,10%
10°	0,86	-1,35	73,28%	100°	0,91	-0,8	83,18%
15°	0,87	-1,25	74,99%	105°	0,89	-1	79,43%
20°	0,88	-1,15	76,74%	110°	0,88	-1,1	77,62%
25°	0,88	-1,1	77,62%	115°	0,86	-1,3	74,13%
30°	0,89	-1	79,43%	120°	0,85	-1,4	72,44%
35°	0,9	-0,9	81,28%	125°	0,84	-1,5	70,79%
40°	0,92	-0,7	85,11%	130°	0,84	-1,5	70,79%
45°	0,94	-0,5	89,13%	135°	0,84	-1,5	70,79%
50°	0,97	-0,3	93,33%	140°	0,84	-1,5	70,79%
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,84	-1,5	70,79%
60°	1	0	100,00%	150°	0,84	-1,5	70,79%
65°	1	0	100,00%	155°	0,84	-1,5	70,79%
70°	1	0	100,00%	160°	0,84	-1,5	70,79%
75°	1	0	100,00%	165°	0,84	-1,5	70,79%
80°	0,99	-0,1	97,72%	170°	0,84	-1,5	70,79%
85°	0,97	-0,3	93,33%	175°	0,84	-1,5	70,79%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,84	-1,5	70,79%	270°	0,95	-0,45	90,16%
185°	0,85	-1,45	71,61%	275°	0,93	-0,6	87,10%
190°	0,86	-1,35	73,28%	280°	0,91	-0,8	83,18%
195°	0,87	-1,25	74,99%	285°	0,89	-1	79,43%
200°	0,88	-1,15	76,74%	290°	0,87	-1,2	75,86%
205°	0,88	-1,1	77,62%	295°	0,86	-1,3	74,13%
210°	0,89	-1	79,43%	300°	0,85	-1,4	72,44%
215°	0,9	-0,9	81,28%	305°	0,84	-1,5	70,79%
220°	0,92	-0,7	85,11%	310°	0,84	-1,5	70,79%
225°	0,94	-0,5	89,13%	315°	0,84	-1,5	70,79%
230°	0,97	-0,3	93,33%	320°	0,84	-1,5	70,79%
235°	0,99	-0,1	97,72%	325°	0,84	-1,5	70,79%
240°	1	0	100,00%	330°	0,84	-1,5	70,79%
245°	1	0	100,00%	335°	0,84	-1,5	70,79%
250°	1	0	100,00%	340°	0,84	-1,5	70,79%
255°	1	0	100,00%	345°	0,84	-1,5	70,79%
260°	0,99	-0,1	97,72%	350°	0,84	-1,5	70,79%
265°	0,97	-0,3	93,33%	355°	0,84	-1,5	70,79%

Diagrama de Azimute na polarização Vertical



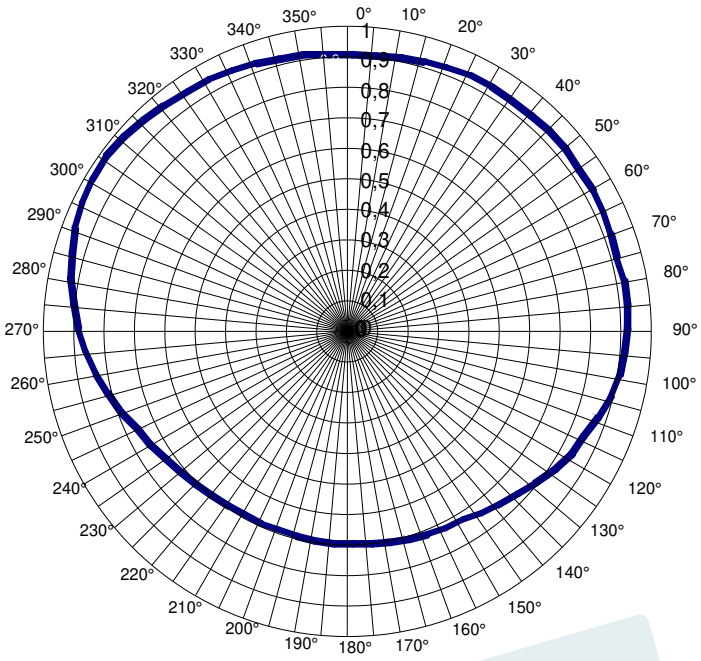
Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,97	-0,3	93,33%	90°	0,86	-1,3	74,13%
5°	0,97	-0,3	93,33%	95°	0,83	-1,6	69,18%
10°	0,98	-0,2	95,50%	100°	0,8	-1,9	64,57%
15°	0,98	-0,2	95,50%	105°	0,78	-2,2	60,26%
20°	0,99	-0,1	97,72%	110°	0,74	-2,6	54,95%
25°	1	0	100,00%	115°	0,71	-3	50,12%
30°	1	0	100,00%	120°	0,69	-3,2	47,86%
35°	1	0	100,00%	125°	0,67	-3,5	44,67%
40°	1	0	100,00%	130°	0,65	-3,8	41,69%
45°	1	0	100,00%	135°	0,63	-4	39,81%
50°	1	0	100,00%	140°	0,62	-4,2	38,02%
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,61	-4,3	37,15%
60°	0,98	-0,2	95,50%	150°	0,6	-4,5	35,48%
65°	0,97	-0,3	93,33%	155°	0,6	-4,5	35,48%
70°	0,94	-0,5	89,13%	160°	0,6	-4,5	35,48%
75°	0,91	-0,8	83,18%	165°	0,6	-4,5	35,48%
80°	0,9	-0,9	81,28%	170°	0,6	-4,5	35,48%
85°	0,88	-1,1	77,62%	175°	0,6	-4,5	35,48%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,6	-4,5	35,48%	270°	0,86	-1,3	74,13%
185°	0,6	-4,5	35,48%	275°	0,88	-1,1	77,62%
190°	0,6	-4,5	35,48%	280°	0,9	-0,9	81,28%
195°	0,6	-4,5	35,48%	285°	0,91	-0,8	83,18%
200°	0,6	-4,5	35,48%	290°	0,94	-0,5	89,13%
205°	0,6	-4,5	35,48%	295°	0,97	-0,3	93,33%
210°	0,6	-4,5	35,48%	300°	0,98	-0,2	95,50%
215°	0,61	-4,3	37,15%	305°	0,99	-0,1	97,72%
220°	0,62	-4,2	38,02%	310°	1	0	100,00%
225°	0,63	-4	39,81%	315°	1	0	100,00%
230°	0,65	-3,8	41,69%	320°	1	0	100,00%
235°	0,67	-3,5	44,67%	325°	1	0	100,00%
240°	0,69	-3,2	47,86%	330°	1	0	100,00%
245°	0,71	-3	50,12%	335°	1	0	100,00%
250°	0,74	-2,6	54,95%	340°	0,99	-0,1	97,72%
255°	0,78	-2,2	60,26%	345°	0,98	-0,2	95,50%
260°	0,8	-1,9	64,57%	350°	0,98	-0,2	95,50%
265°	0,83	-1,6	69,18%	355°	0,97	-0,3	93,33%

IDEAL Antenas Profissionais

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Diagrama de Azimute na polarização Circular



Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	0,912011	-0,8	83,18%
5°	0,91464	-0,775	83,66%
10°	0,925231	-0,675	85,61%
15°	0,930572	-0,625	86,60%
20°	0,941348	-0,525	88,61%
25°	0,949511	-0,45	90,16%
30°	0,954993	-0,4	91,20%
35°	0,960506	-0,35	92,26%
40°	0,971628	-0,25	94,41%
45°	0,982879	-0,15	96,61%
50°	0,99426	-0,05	98,86%
55°	1	0	100,00%
60°	1	0	100,00%
65°	0,99426	-0,05	98,86%
70°	0,982879	-0,15	96,61%
75°	0,966051	-0,3	93,33%
80°	0,954993	-0,4	91,20%
85°	0,933254	-0,6	87,10%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,91464	-0,775	83,66%
95°	0,891251	-1	79,43%
100°	0,865964	-1,25	74,99%
105°	0,841395	-1,5	70,79%
110°	0,817523	-1,75	66,83%
115°	0,789769	-2,05	62,37%
120°	0,776247	-2,2	60,26%
125°	0,758578	-2,4	57,54%
130°	0,74559	-2,55	55,59%
135°	0,737055	-2,65	54,33%
140°	0,728618	-2,75	53,09%
145°	0,724436	-2,8	52,48%
150°	0,716143	-2,9	51,29%
155°	0,716143	-2,9	51,29%
160°	0,716143	-2,9	51,29%
165°	0,716143	-2,9	51,29%
170°	0,716143	-2,9	51,29%
175°	0,716143	-2,9	51,29%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,716143	-2,9	51,29%
185°	0,718208	-2,875	51,58%
190°	0,722354	-2,825	52,18%
195°	0,726524	-2,775	52,78%
200°	0,730718	-2,725	53,39%
205°	0,732825	-2,7	53,70%
210°	0,737055	-2,65	54,33%
215°	0,749894	-2,5	56,23%
220°	0,762957	-2,35	58,21%
225°	0,780728	-2,15	60,95%
230°	0,798914	-1,95	63,83%
235°	0,822243	-1,7	67,61%
240°	0,841395	-1,5	70,79%
245°	0,851138	-1,4	72,44%
250°	0,870964	-1,2	75,86%
255°	0,891251	-1	79,43%
260°	0,901571	-0,9	81,28%
265°	0,906776	-0,85	82,22%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,91464	-0,775	83,66%
275°	0,917276	-0,75	84,14%
280°	0,917276	-0,75	84,14%
285°	0,912011	-0,8	83,18%
290°	0,917276	-0,75	84,14%
295°	0,922571	-0,7	85,11%
300°	0,922571	-0,7	85,11%
305°	0,922571	-0,7	85,11%
310°	0,927897	-0,65	86,10%
315°	0,927897	-0,65	86,10%
320°	0,927897	-0,65	86,10%
325°	0,927897	-0,65	86,10%
330°	0,927897	-0,65	86,10%
335°	0,927897	-0,65	86,10%
340°	0,922571	-0,7	85,11%
345°	0,917276	-0,75	84,14%
350°	0,917276	-0,75	84,14%
355°	0,912011	-0,8	83,18%

IDEAL Antenas Profissionais

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

www.idealantenas.com.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://projetos.anatel.gov.br/ords/consultaOficio/d/68d2085/MOD68A/1000757815/1000757815.pdf
Arnaldo Ferreira da Silva, Bairro Santa Cecília - Pouso Alegre - MG - 37550-000 - Tel.: +55 3449 9688 - www.idealantenas.com.br

Diagrama de Elevação para 1 elemento

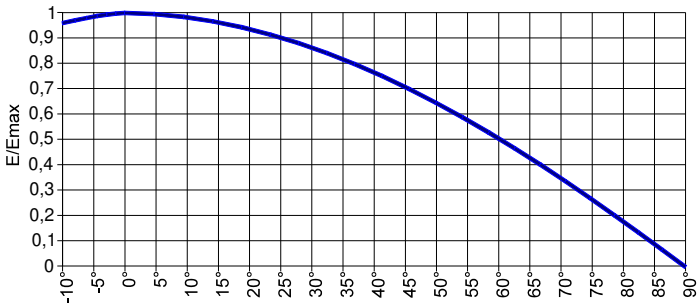


Diagrama de Elevação para 2 elementos

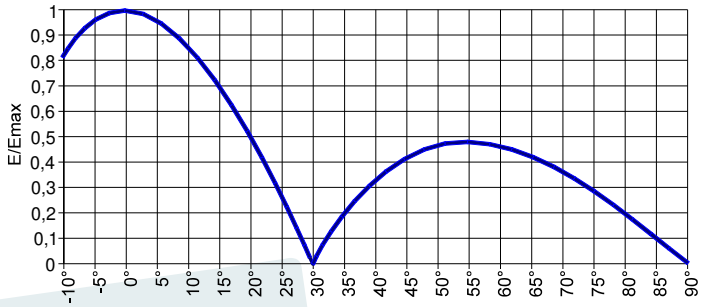


Diagrama de Elevação para 3 elementos

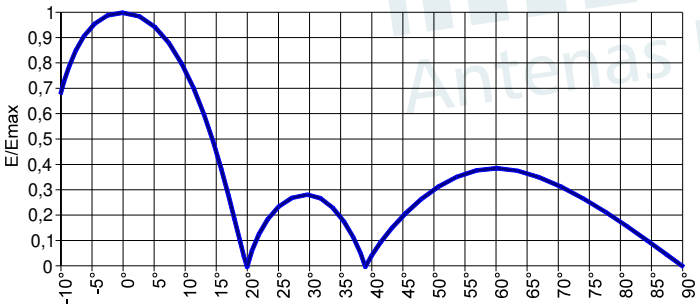


Diagrama de Elevação para 4 elementos

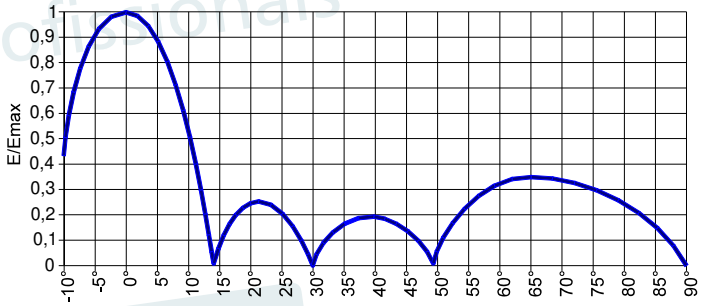


Diagrama de Elevação para 6 elementos

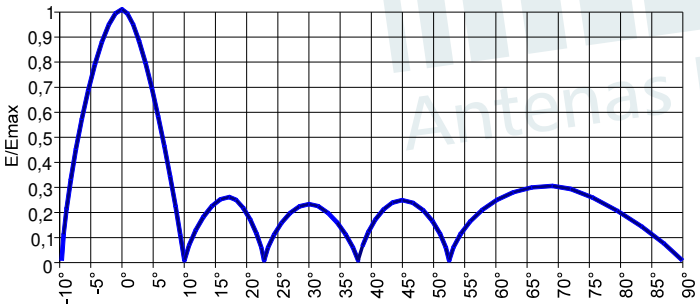
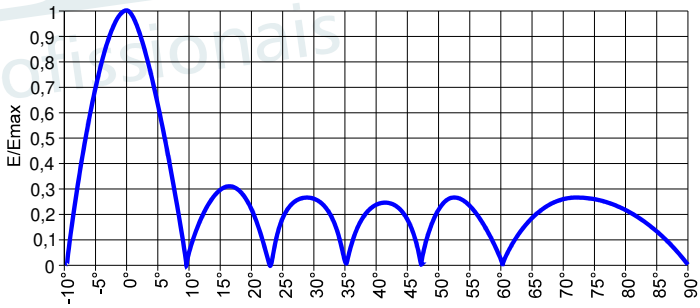


Diagrama de Elevação para 8 elementos



IDEAL Antenas Profissionais
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
www.idealantenas.com.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://projetos.anatel.gov.br/PPEA/anonimo/Downloads/Downloads.asp?Acao=Abrir&Arquivo=... 01/06/2015 15:09:20 (pg. 100)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **16:42:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

equerimento Resposta ao Ofício 4168/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 191

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA KACIANE MANCHINI DE SOUZA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/02/2025** às **16:44** (data e hora de Brasília).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:15:28 do dia 26/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 193

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade assinatura comprovada por e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 194

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604035514922800

Informação obtida em 26/02/2025 19:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:17 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **BC63.9461.4B0B.21E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 11439344/2025
Expedição: 26/02/2025, às 18:58:18
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10953772

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: DF000686 **Profissional:** HIGINO ITALO GERMANI **E-mail:** higino_germani@uol.com.br
RNP: 701358050 **Título:** Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE **E-mail:** rogerioantoniaggi@gmail.com
Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B **Telefone:** 55 991498070 **CPF/CNPJ:** 30311612000166
Cidade: PANAMBI **Bairro.:** PAVÃO **CEP:** 98280000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Endereço da Obra/Serviço: Rua DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B **CPF/CNPJ:** 30311612000166
Cidade: PANAMBI **Bairro:** PAVÃO **CEP:** 98280000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 5.000,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 01/10/2020 **Prev.Fim:** 30/10/2020 **Ent.Classe:** SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PROJETO TÉCNICO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EM PANAMBI RS		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/10/2020

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2025 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima HIGINO ITALO GERMANI Profissional	De acordo ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Julgamento Resposta ao Ofício 4163/2025/MCOM (12327518) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 198

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12327519

Usuário Externo (signatário): Higino Ítalo Germani
Data e Horário: 03/03/2025 10:26:37
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.055189/2019-15
Interessados:
Higino Ítalo germani
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Resposta ao Oficio 4163/2025/MCOM 12327518

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aiub
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP	**CNPJ:**	02.259.255/0001-07
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA ALFREDO BRENNER	**Número:**	250
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02259255000107	Pesquisar
Razão Social:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	55	03754811	**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	24/12/2002	**Data Limite Instalação:**	06/03/2020
Número do Processo:	537900014301998	**Fistel:**	50011445904
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	54	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	23948	ATO	SCM	19/03/2002	21/03/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	459	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	35416	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	887	Portaria	MC	15/08/2013	16/08/2013	Multa	Jur.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

	4715	Portaria	MC	17/09/2019	20/09/2019	Renovação	Jur.
	27	Decreto Legislativo	CN	11/04/2024	12/04/2024	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	28S162000	**Longitude:**	53W323800
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	1 km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	RUA ALFREDO BRENNER				
Número:	250	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA		
Modelo:	MTDIP 100/1	**Ganho:**	0 dBd
Polarização:	Vertical	**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	30 metros		
Descrição:	DIPOLO **Máximo: 200** **Digitados: 6**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25 W
Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo:	SP5025
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anexo SEI 53115.055189/2019-15 / pg. 201

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53790 . 001430 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 001128 / 2002 Ex.: 53521.000235/2003
Observação:	transmissor reserva: fabricante - montel sistemas de comunicação ltda; modelo - MTFM 100/25; código de homologação - 022400XXX0312 Checar Máximo: 200 Digitados: 130 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI - FACESP - CNPJ/CPF(02.259.255/0001-07)	**Situação:**	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.
Município/UF:	PANAMBI/RS	**Canal:**	198
Indicativo:	ZYM388		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Anexo SRD - 53521.000235/2003-15 - SEI 53521.055189/2019-15 / pg. 202

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/7/25 9:18 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PANAMBI	01250.055189/2019	230	28S1810	53W2859	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
0.03	RS	PANAMBI	01250.040321/2017	0	28S1810	53W2858	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
1.20	RS	PANAMBI	53900.061662/2015	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.20	RS	PANAMBI	01250.014629/2018	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.20	RS	PANAMBI	53900.026608/2014	0	28S1807	53W2943	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
1.29	RS	PANAMBI	53000.058909/2013	63	28S1745	53W2937	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
1.41	RS	PANAMBI	53000.006997/2010	0	28S1739	53W2937	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI - PENIEL FM
2.04	RS	PANAMBI	01250.055507/2019	230	28S1733	53W3001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
2.15	RS	PANAMBI	53000.002398/2009	0	28S1733	53W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA
2.19	RS	PANAMBI	53000.052462/2012	4	28S1732	53W3007	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
2.97	RS	PANAMBI	53000.044764/2012	4	28S1844	53W3041	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
2.97	RS	PANAMBI	53115.025516/2020	4	28S1844	53W3041	ARQPOT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
[illegible]	RS	PANAMBI	53000.058422/2012	4	28S1620	53W3238	RAUT	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Anexo VIZINHOS (12528605) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 203

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/7/25 9:18 AM

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.86	RS	PANAMBI	53790.000682/2001	0	28S1620	53W3238	RAQ	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
6.86	RS	PANAMBI	53790.001430/1998	4	28S1620	53W3238	LDE	FUNDACAO DE ACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI
10.53	RS	CONDOR	53528.000331/1999	0	28S1229	53W2856	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE CONDOR
10.98	RS	CONDOR	53528.000202/1999	14	28S1215	53W2839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
10.98	RS	CONDOR	53900.021498/2014	14	28S1215	53W2839	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CONDORENSE
21.68	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
21.70	RS	PEJUÇARA	53115.022657/2023	25	28S2524	53W3926	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA
23.47	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53000.002797/2008	25	28S2203	53W1518	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
23.90	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	53115.018461/2023	25	28S2238	53W1515	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AGUA VIVA - ARCA
28.46	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
28.46	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
29.11	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53000.055284/2006	21	28S3408	53W3719	ARQDEF	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.70	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
33.70	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
33.70	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
37.49	RS	CRUZ ALTA	53000.047472/2006	21	28S3740	53W3504	ARQDEF	ARTUR DOS REIS
39.21	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
39.26	RS	CRUZ ALTA	53528.000159/2000	21	28S3817	53W3630	ARQDEF	FUNDAÇÃO CASTELINHO
39.30	RS	CRUZ ALTA	01245.007844/2022	0	28S3812	53W3651	ARQCDI	INSTITUICAO DEBAIXO DA VIDEIRA
39.30	RS	CRUZ ALTA	53115.013855/2022	0	28S3812	53W3651	ARQCDI	INSTITUICAO DEBAIXO DA VIDEIRA
39.32	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012514/2009	30	28S2347	53W0545	LDE	ASSOCIACAO SALDANHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
39.33	RS	SALDANHA MARINHO	53000.012906/2003	19	28S2336	53W0541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL SALDANHA MARINHO
39.60	RS	CRUZ ALTA	53000.008865/2012	0	28S3832	53W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
39.71	RS	CRUZ ALTA	53000.030553/2005	21	28S3841	53W3558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCER
[illegible]	RS	CRUZ ALTA	53000.004939/2012	0	28S3841	53W3624	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.95	RS	CRUZ ALTA	53790.001270/1998	5	28S3842	53W3624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
39.95	RS	CRUZ ALTA	53900.046057/2016	5	28S3842	53W3624	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
42.58	RS	IJUÍ	53000.007184/2010	31	28S2310	53W5427	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FAVO DE MEL FM
43.24	RS	IJUÍ	53000.029063/2003	31	28S2317	53W5450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IJUIENSE DE RADIODIFUSAO
43.31	RS	IJUÍ	53000.002397/2009	31	28S2316	53W5453	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
43.33	RS	IJUÍ	53790.000313/1999	6	28S2311	53W5455	ARQDEF	LEGIAO EVANGELICA NUCLEO DE IJUI
43.79	RS	IJUÍ	53000.014839/2004	31	28S2309	53W5513	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI AIJU
43.89	RS	IJUÍ	53000.069190/2010	31	28S2339	53W5509	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAO SOCIAL SEPE TIARAJU
44.01	RS	CRUZ ALTA	53000.075619/2013	67	28S4056	53W3637	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
44.36	RS	CRUZ ALTA	53000.039339/2011	0	28S4110	53W3629	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE CRUZ ALTA
44.42	RS	IJUÍ	53000.013887/2005	31	28S2312	53W5536	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IJUI
44.56	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.008710/2008	25	28S3445	53W4846	DEC	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
[illegible]	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.003230/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOT	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.56	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.004164/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPOS	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
45.12	RS	IJUÍ	53000.004000/2014	0	28S2223	53W5613	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
45.12	RS	IJUÍ	53000.008699/2011	31	28S2223	53W5613	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
45.19	RS	CRUZ ALTA	53000.019660/2003	21	28S4130	53W3700	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HARMONIA
47.64	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.001080/1998	4	27S5408	53W1841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
47.64	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.017937/2015	4	27S5408	53W1841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
47.80	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.053011/2008	0	27S5358	53W1854	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA PÃO DA VIDA
47.85	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.000110/1999	4	27S5358	53W1849	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO SOCIAL
48.53	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.068073/2015	0	27S5353	53W1754	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BENCAO FM
48.90	RS	CHAPADA	53900.027941/2016	20	28S0331	53W0406	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
48.90	RS	CHAPADA	01250.014612/2020	20	28S0331	53W0406	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
48.90	RS	CHAPADA	53000.052110/2012	20	28S0331	53W0406	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
[illegible]	RS	CHAPADA	53900.037684/2015	20	28S0331	53W0406	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230

Número do Processo: 012500551892019

Vizinhos

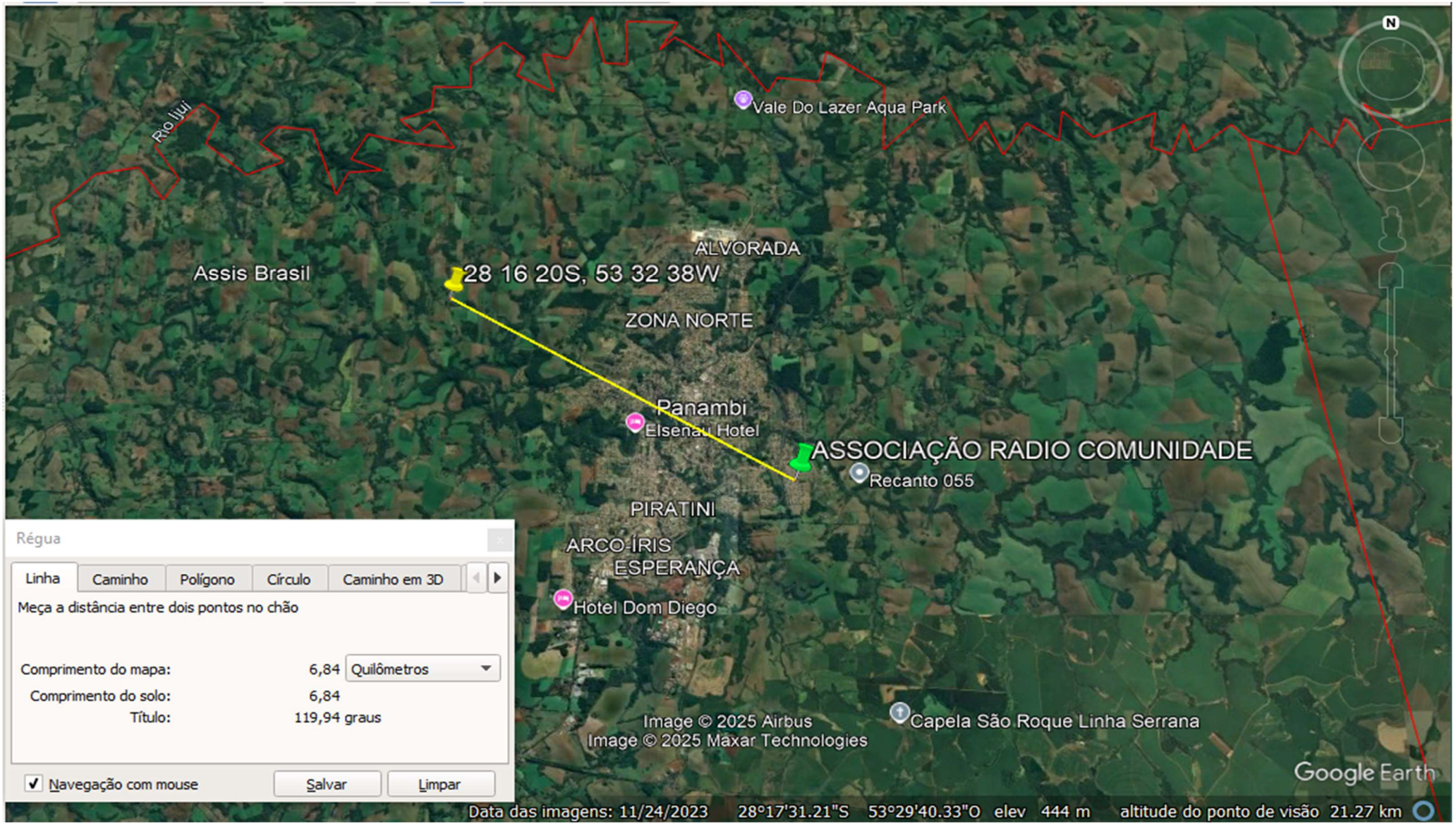
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.90	RS	CHAPADA	53000.062384/2005	20	28S0331	53W0406	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CHAPADA
49.17	RS	CHAPADA	53000.017562/2005	20	28S0313	53W0408	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CHAPADENSE
49.49	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.051778/2010	0	27S5308	53W1829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE PALMEIRA DAS MISSOES

Nº de Linhas: *0*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



DISTÂNCIA ENTRE A ENTIDADE FACESP (AUTORIZADA) E A ENTIDADE DO EDITAL 230 (ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE) EM PANAMBI/RS.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE.**

Assunto: OFÍCIO N° 5057/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6712683)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, na localidade de **PANAMBI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12327518 págs. 04 a 07	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12327518 págs. 06			**X**
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12327518 págs. 06	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12327518 págs. 06	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12327518 págs. 06	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12327518 págs. 06	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12327518 págs. 06	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12327518 págs. 39	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12328603 e 12328608	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12328603 e 12328608			**X**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 12328613 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 211

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 13/03/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12328613** e o código CRC **39E641ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 12328613 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.311.612/0001-66 **MATRIZ**		**02/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELIBIO DE CASTRO	**241**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.280-000	**PAVAO**	**PANAMBI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9149-8070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **12:09:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12512388) SEI 0125.095189/2019-15 / pg. 213

CNPJ: **30.311.612/0001-66**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:08:17 do dia 22/04/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Consulta Certidões atualizadas (12512588) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 214

Imprimir Voltar

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12512388) SEI 0125.095189/2019-15 / pg. 215

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.311.612/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
Endereço: RUA DELIBIO DE CASTRO 241 SALA B / PAVAO / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410195514922826

Informação obtida em 22/04/2025 12:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12512388) SEI 0125.095189/2019-15 / pg. 216

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.311.612/0001-66
Certidão nº: 22241746/2025
Expedição: 22/04/2025, às 12:07:18
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.311.612/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Consulta Certidões atualizadas (12512388) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 217

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CNPJ: 30.311.612/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

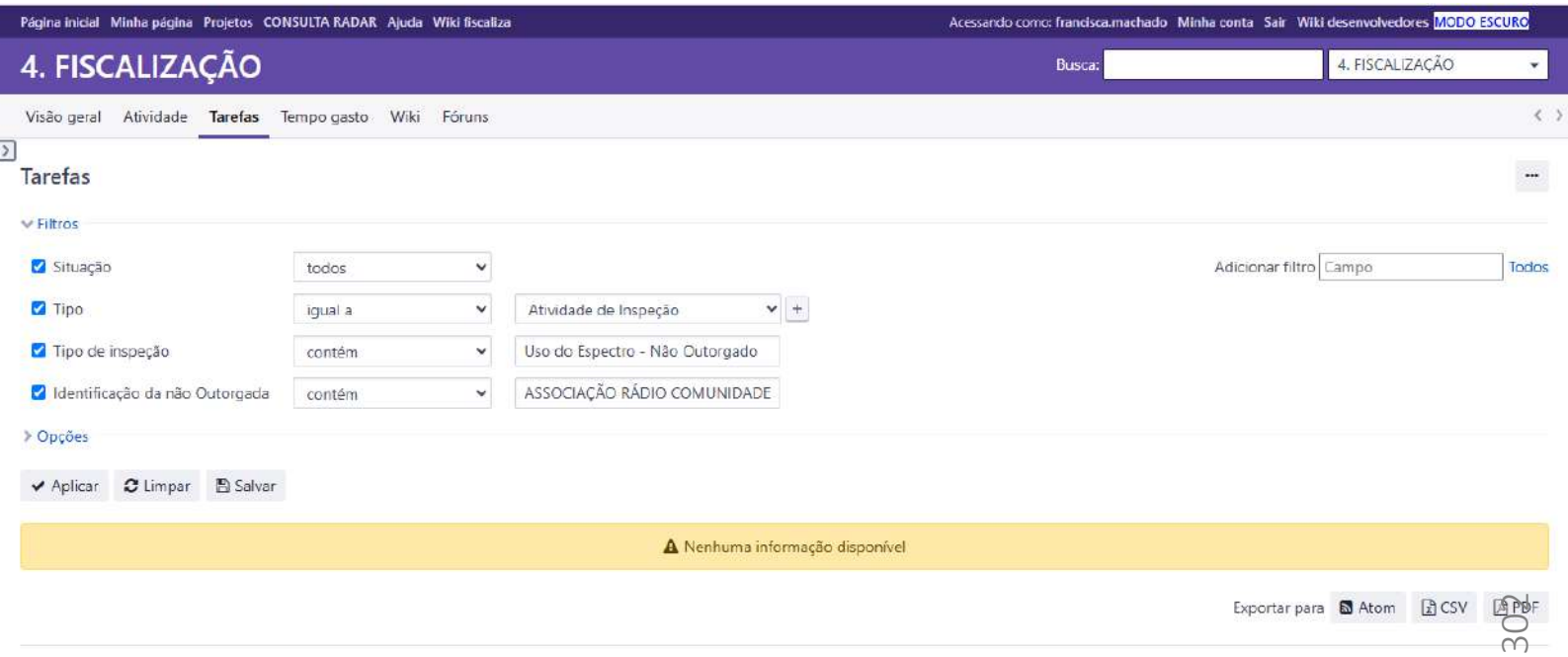
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:11 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **2FC5.5CD2.5388.1C41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

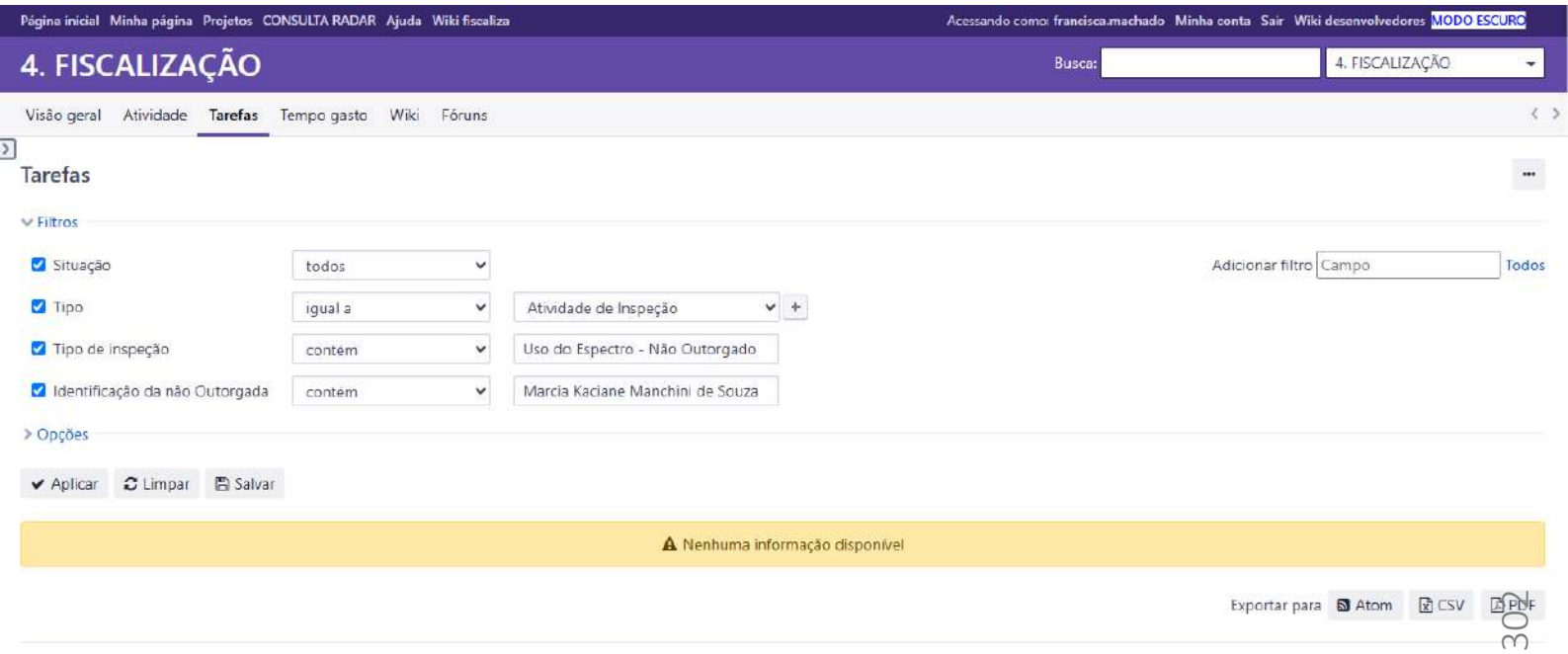
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Certidões atualizadas (12512388) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 218



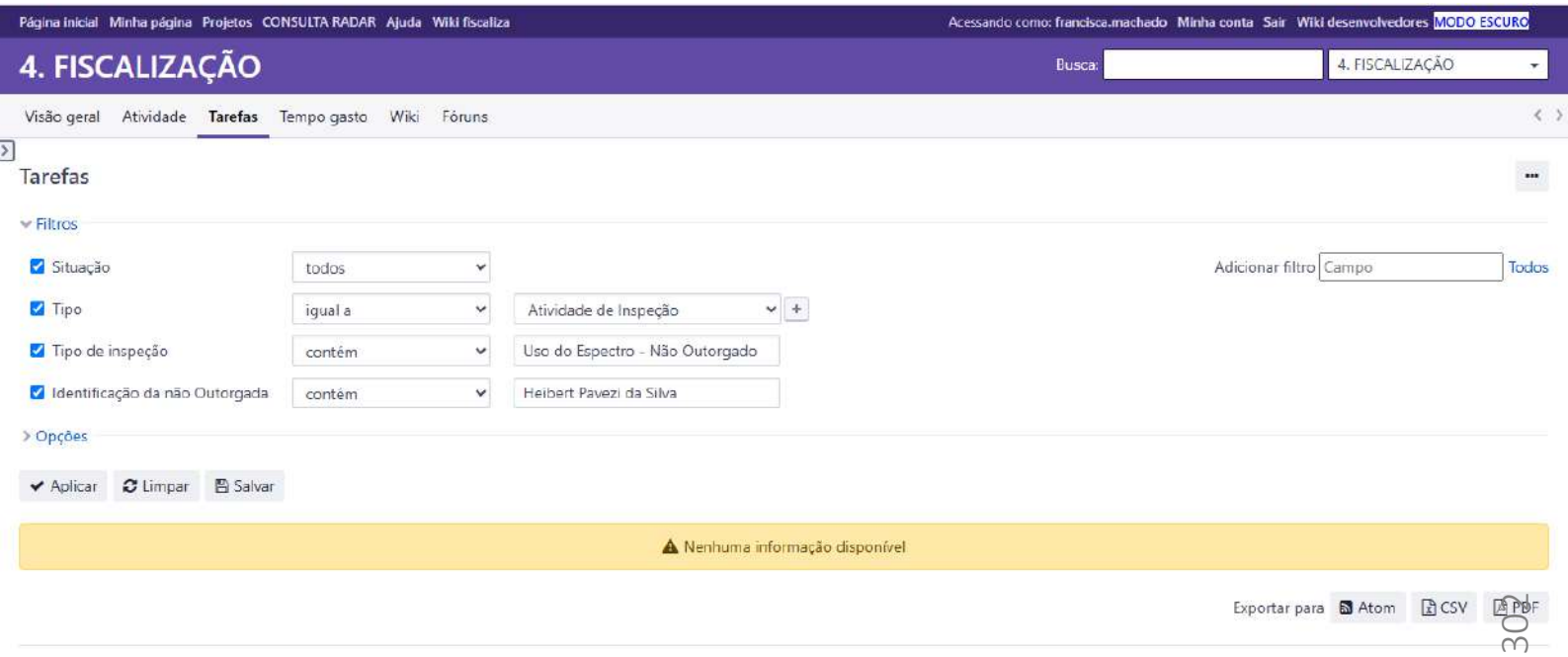
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493021



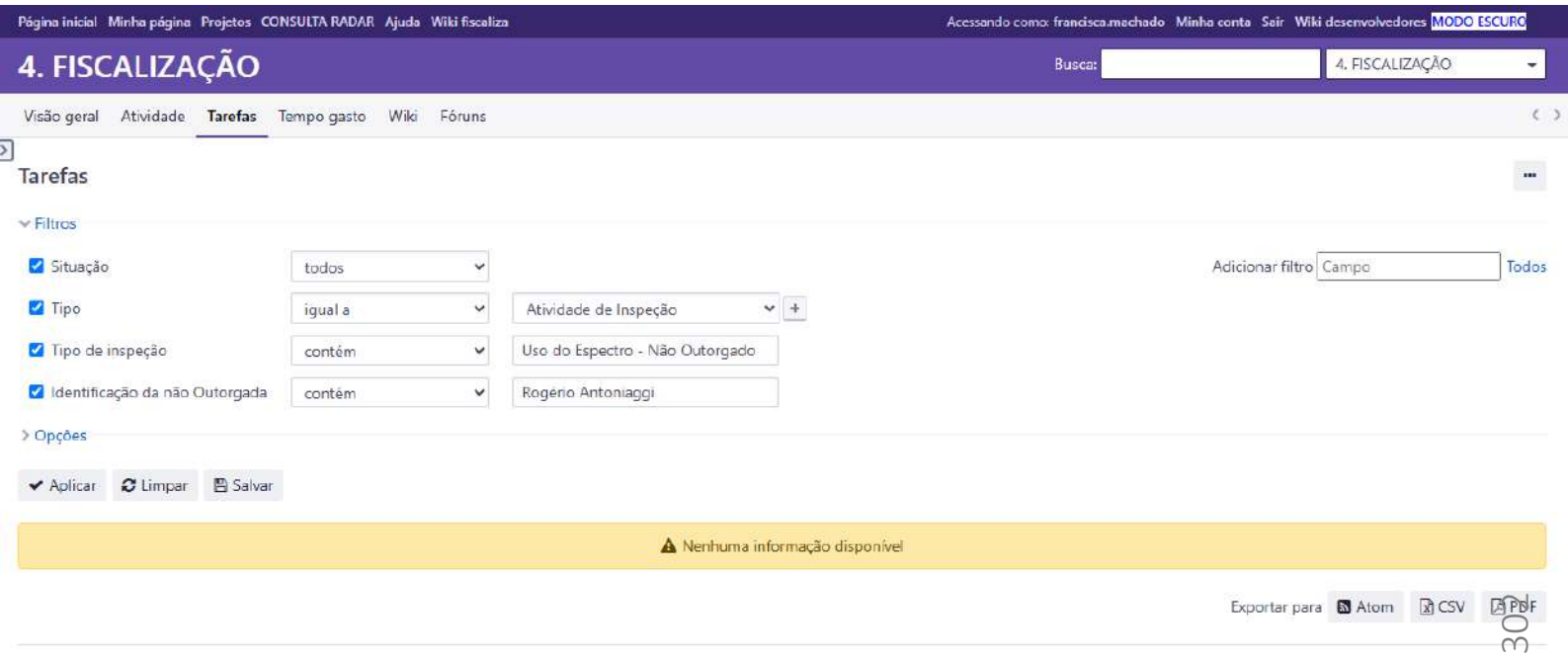
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



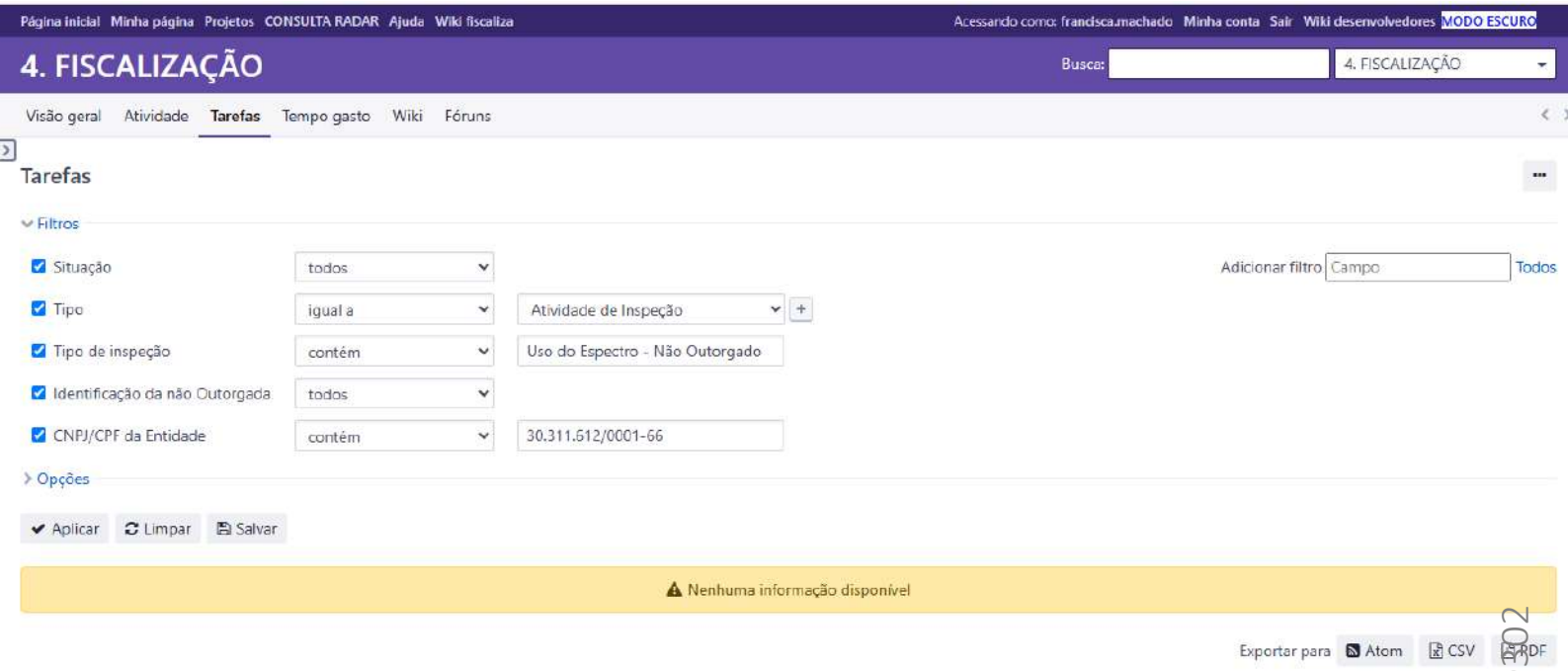
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022



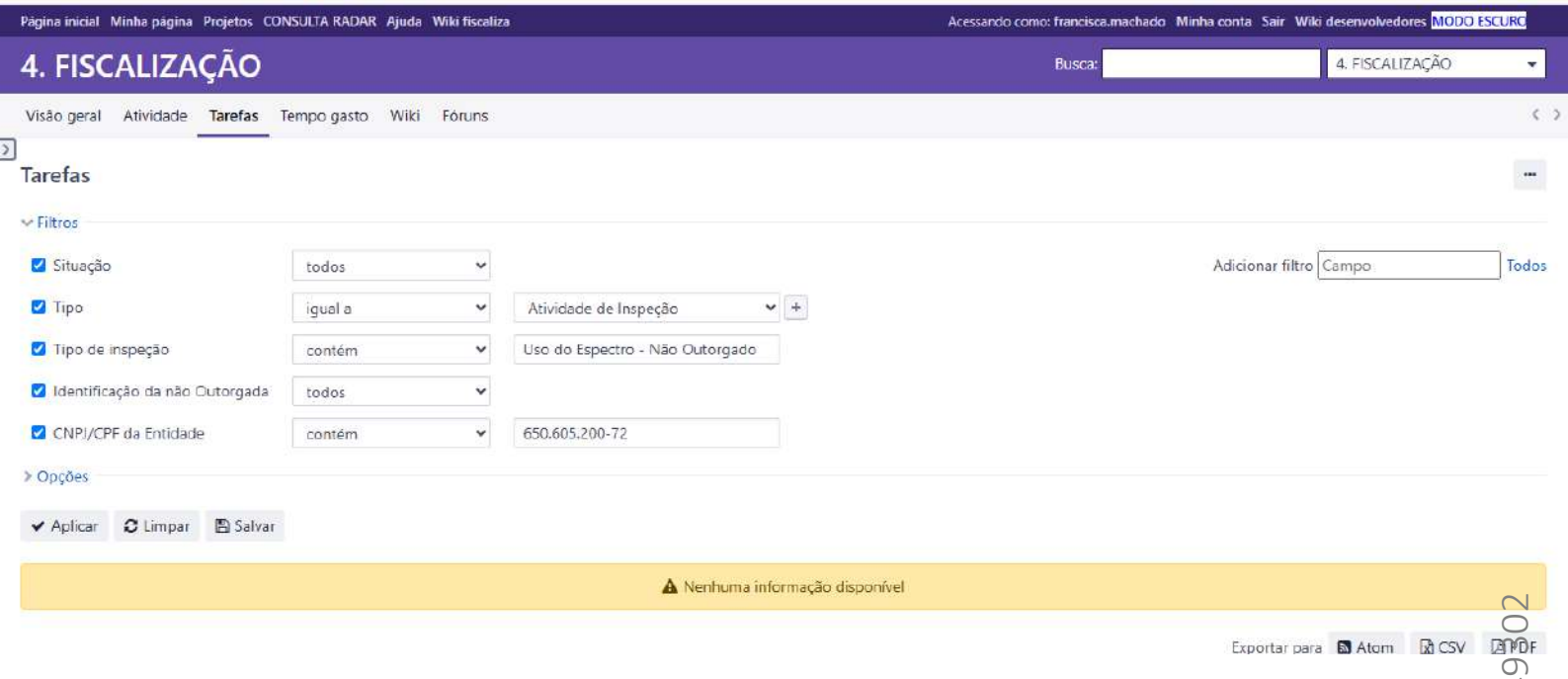
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



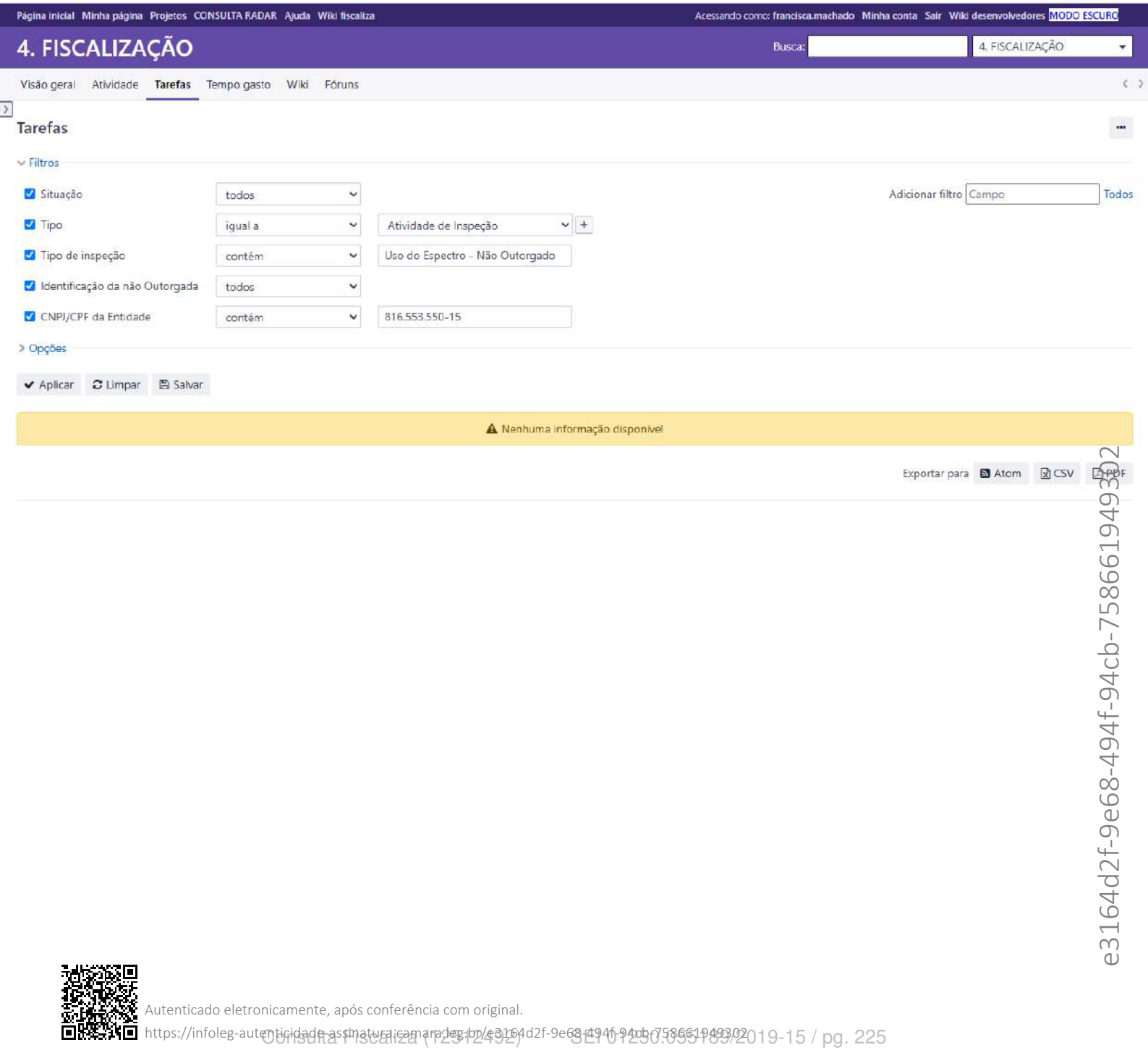
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



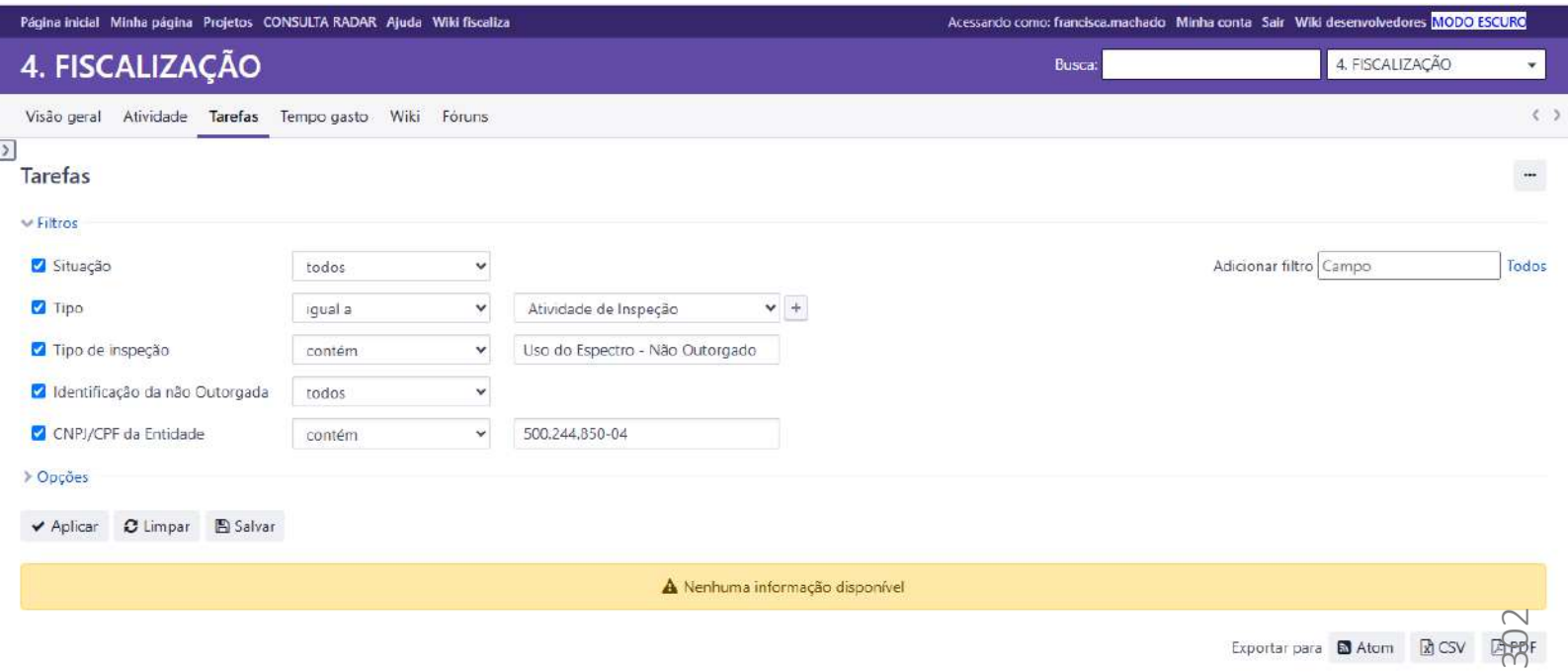
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302



e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.055189/2019-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12512368).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12512492).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512493** e o código CRC **C1B06A2D**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (12512368)
Consulta Fiscaliza (12512492)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho 12512493 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 228

CHECKLIST

Município/UF: Panambi/RS –

Processo nº: 01250.055189/2019-15 CNPJ: 30.311.612/0001-66

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: **06/09/2019 a 04/11/2019**

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (11024227)

---

1. Data de postagem/SEI: 26/10/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 02-03 12327518
4. Estatuto Social: **Fls. 5-14 (6012637)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 4-8 (4785967) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls.3-7 (11885419) para o período de 19/02/2024 a 19/02/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 14 - 16 (11885419)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza fls. 14 11885419	068949450469 13/03/1977	Odilon Lemes de Souza e Marina Manchini de Souza	650.605.200-72	Não
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva fls. 16 11885419)	079761460418 20/06/1980	Aremes Benavides F da Silva e Loana Saleti Pavezi da Silva	816.553.550-15	Não
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi fls. 15 11885419	042050500426 07/02/1968	Pedro Antoniaggi e Vera Lucia Antoniaggi	816.553.550-15	Não

8. Manifestações em apoio: 4785970, 4785972, 4785973, 4785975 e 4785968

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 26 (4785967)

10. Pesquisa Anatel (5813371) e Radar (5813400)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5813412)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 5-14 (6012637)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

ito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.19**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12512368

2.2 Certidão FGTS: 12512368

2.3 Certidão PGFN : 12512368

2.4 Certidão CNDT: 12512368

2.5 Certidão CNDA: 12512368

3. Consulta CEIS: 12512493

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12512493

5. Fiscaliza: 12512493

6. Formulário de Dados Técnicos: Fls. 04-07 12327518

7. Despacho Técnico: 12328613

OBSERVAÇÕES: 22/04/2025

PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Checklist 12512511 SEI 01250.055189/2015-15 / pg. 230

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512511** e o código CRC **1983CF0D**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12512511

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Checklist 12512511 SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 231

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apisie-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Parecer Referencial 005-2023-CONJUR-MGOM-CGU-AGU (12512555) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 235

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Parecer Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (1251255) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 236
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493021
Preferencial 009-2023-CCNJUR-MCOM-CGU-AGU (1251255)
SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 237

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493022

Referência: 009-2023-CONJUR-MGOM-CGU-AGU (1242409565) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 239

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?camara_legislativa%5B%5D=e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Referencial 009-2023-CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (12512555) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 241

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?arquivo=e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 13/18
Parecer Referencial 009-2023-CONJUR-MCOM-CGU-AGU (12512555) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 244
e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://apiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493O2

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apsiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?camara_legado%5B2104946292-1242409565%5D=e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 16/18
Parecer Referencial 009-2023-CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (1251255) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 247
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://arquivo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://arquivo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1/1
https://apiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cliente/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6571/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS**,** em atendimento ao Edital nº 230/219, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/10/2019, por meio do CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão Coordenadas geográficas: 28°18’10”S de latitude e 53°28’59”W de longitude

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 02-03 12327518
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 5-14 6012637
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-8 4785967
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.3-7 11885419
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 14 - 16 11885419
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4785970 4785972 4785973 4785975 4785968
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 26 4785967

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 04-07 12327518 Despacho Técnico: 12328613
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12512368
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12512368
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12512368
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12512368
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12512368
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12512493
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12512493

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328613), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12328603).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12512493).

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12512533), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512595** e o código CRC **740C53D0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12512537)

Minuta de Exposição de Motivos (12512589)

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12512595

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512537** e o código CRC **DBE412F1**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12512537

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Ministro de Estado das Comunicações

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512589** e o código CRC **13247BB9**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12512589

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.055189/2019-15
Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6571 (12512595), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12537920** e o código CRC **801140E9**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12512537)
Minuta de Exposição de Motivos (12512589)

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Despacho DEPUB (12537920) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 261

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18102, DE 22 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618179** e o código CRC **C9C0F140**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12618179

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Portaria 18102 Outorga RadCom (12618179) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 262

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618192** e o código CRC **3D9E6715**.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Exposição de Motivos 345 Outorga MadCom (12618192) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63369/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18102/2025 (12618179) e a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6571/2025 (12512595), encaminho a Portaria nº 18102/2025 (12618179) e a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12618195** e o código CRC **55682FB5**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12618195

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcde49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			**223,00**	**R$ 9.515,41**

e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-7586619493 02

Comprovante Portaria nº 18102 (12664966) SEI 01250.095189/2019-15 / pg. 266

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.102, DE 22 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Publicação Portaria nº 18102 (12665825) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 267

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Panambi	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE	**CNPJ:**	30.311.612/0001-66
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Pavão
Logradouro:	Rua Delíbio de Castro	**Número:**	241
Telefone:	(55) 9149-8070	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	30311612000166	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98280000	**Logradouro:**	Rua Delíbio de Castro				
Número:	241	**Complemento:**	Sala B	**Bairro:**	Pavão	**Estado:**	RS
Município:	Panambi	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	55 9149-8070					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250055189201915	**Fistel:**	50451271874
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18102	Portaria	MC	22/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64401/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12618192)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12537920), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 343/2025 (12618192), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669078** e o código CRC **12887E71**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12669078

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

EM nº 00336/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20411/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.055189/2019-15.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676073** e o código CRC **04D187FC**.

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12676073

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Ofício 20411 (12676073) SEI 01250.055189/2019-15 / pg. 272

EM nº 00336/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

EM nº 00336/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.055189/2019-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18102, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.102, DE 22 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.055189/2019-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 30.311.612/0001-66, cuja sede se situa na Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão, na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6571/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.055189/2019-15.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS**,** em atendimento ao Edital nº 230/219, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/10/2019, por meio do CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Marcia Kaciane Manchini de Souza
Diretor de Operações: Heibert Pavezi da Silva
Diretor Administrativo: Rogério Antoniaggi
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão Coordenadas geográficas: 28°18’10”S de latitude e 53°28’59”W de longitude

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Delíbio de Castro, 241 - Sala B - Pavão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 02-03 12327518
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 5-14 6012637
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4-8 4785967
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.3-7 11885419
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 14 - 16 11885419
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	4785970 4785972 4785973 4785975 4785968
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 26 4785967

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 04-07 12327518 Despacho Técnico: 12328613
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12512368
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12512368
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12512368
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12512368
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12512368
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12512493
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12512493

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12328613), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12328603).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Panambi/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12512493).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12512533), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/04/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512595** e o código CRC **740C53D0**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12512537)

Minuta de Exposição de Motivos (12512589)

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 Documento nº 12512595

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 1º de julho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi/RS, em atendimento ao Edital nº 230/219, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 336 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 01/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6809885** e o código CRC **64604A0C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.055189/2019-15 SEI nº 6809885

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 336/2025 MCOM (6809859)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 01/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6809921** e o código CRC **76A581B9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 583/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.055189/2019-15.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00336/2025 MCOM, de 17 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Panambi/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00336/2025 MCOM (6809318), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.055189/2019-15, acompanhado da Portaria MCOM nº 18.102, de 22 de maio de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Panambi, Rio Grande do Su, FISTEL nº 50451271874, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDA, DE inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.612/0001-66, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6809306), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 6571/2025/SEI-MCOM, de 24/04/2025 (6809878), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6809316).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.311.612/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA KACIANE MANCHINI DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2025** às **09:56** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/09/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916747** e o código CRC **C250DEA1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.055189/2019-15

Nota SAJ - Radiodifusão nº 776 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.055189/2019-15

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.055189/2019-15, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.102/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNIDADE**, CNPJ nº 30.311.612/0001-66, na localidade de **Panambi/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.055189/2019-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302
e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6931396** e o código CRC **53C321E2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.231, de 3 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 18.102, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 04/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6965438** e o código CRC **E7A05858** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.102, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

MENSAGEM Nº 1.231

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.102, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6967059) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967303** e o código CRC **34FFFCE6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1413/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.102, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967412** e o código CRC **652B9862** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.055189/2019-15 SEI nº 6967412

e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e3164d2f-9e68-494f-94cb-758661949302